



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000

Telefone: (27) 3749 0001 | E-mail: licitacao@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

EDITAL

PREÂMBULO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2026 PMBE

Processo nº 1.782, de 10 de março de 2026.

Origem: Secretaria Municipal de Obras

ID CidadES Contratação nº 2026.013E0700001.01.0004

O **Município de Boa Esperança**, Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 27.167.436/0001-26, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO**, com amparo na Lei Federal nº 14.133/2021, aplicando-se subsidiariamente as disposições do Decreto Municipal nº 8.778/2023 e demais normas aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e respectivos anexos, que dele passam a fazer parte integrante para todos os efeitos, independentemente de transcrição.

O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, o qual será conduzido através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela portaria nº 375/2026, publicada em 10/03/2026.

Local: Portal de Compras Públicas, www.portaldecompraspublicas.com.br/

1 - DO OBJETO E DISPOSIÇÕES ESSENCIAIS

1.1. O objeto da presente licitação é a **Contratação de empresa especializada na área de engenharia ou arquitetura para execução de objeto “PROVISÃO HABITACIONAL NO MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA/ES”, sendo a construção de 20 (vinte) unidades de Habitação de Interesse Social – HIS, tipo unifamiliar**, conforme especificações contidas no Projeto Básico que acompanha este Edital.

1.2. O local onde os serviços serão executados, bem como as informações pertinentes, encontram-se detalhado no Projeto Básico que é parte integrante deste Edital.



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000

Telefone: (27) 3749 0001 | E-mail: licitacao@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

1.3. As Obras e/ou Serviços de Engenharia previstos neste edital de concorrência e seus anexos, dele sendo partes integrantes, serão executados de acordo com as especificações e quantitativos estimados, constantes dos documentos a seguir mencionados, independentemente de suas transcrições totais ou parciais, e deverão ser rigorosamente obedecidos na apresentação da documentação e elaboração das propostas:

- a) Projeto Básico e seus anexos;
- b) Planilha orçamentária;
- c) Cronograma de desembolso;
- d) Projetos e Memoriais Descritivos.

1.4. A licitação será realizada em **grupo único, formados por itens**, conforme tabela constante do anexo deste Edital, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que compõem o grupo.

1.5. **DATA DA SESSÃO PÚBLICA:** 15 de abril de 2026, às 08h01.

1.6. O modo de disputa será **ABERTO E FECHADO**.

1.7. Esta licitação será julgada sob o critério de **MENOR PREÇO**.

1.8. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta do orçamento próprio da Secretaria Municipal de Obras, conforme item 9 do Projeto Básico.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br/).

2.1.1 Os interessados deverão atender às condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000

Telefone: (27) 3749 0001 | E-mail: licitacao@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000

Telefone: (27) 3749 0001 | E-mail: licitacao@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

2.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si;

2.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato servidor público municipal, independentemente de qual seja o órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme art. 9º, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

2.7. O impedimento decorrente de sanção administrativa será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.9. O disposto nos itens acima não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3. DA PARTICIPAÇÃO DE LICITANTES SOB A FORMA DE CONSÓRCIO

3.1. Será permitida a participação de pessoas jurídicas organizadas em consórcio, conforme preceitua o regramento do artigo 15 da Lei 14.133/2021.

3.2. Para fins de habilitação, deverá ser apresentado o compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, atendidas as condições previstas na Lei nº 14.133/2021 e aquelas estabelecidas neste Edital.



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000

Telefone: (27) 3749 0001 | E-mail: licitacao@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

- 3.3. Ficam vedadas a participação de pessoa jurídica consorciada em mais de um consórcio e a participação isolada da consorciada, bem como de profissional em mais de uma EMPRESA, ou em mais de um consórcio.
- 3.4. A pessoa jurídica ou consórcio deverá assumir inteira responsabilidade pela inexistência de fatos que possam impedir a sua habilitação na presente licitação e, ainda, pela autenticidade de todos os documentos que forem apresentados.
- 3.5. As pessoas jurídicas que participarem organizadas em consórcio deverão apresentar, além dos demais documentos exigidos neste Edital, Compromisso de Constituição do Consórcio, por escritura pública ou documento particular registrado em Cartório de Registro de Títulos e Documentos, discriminando a EMPRESA líder, estabelecendo responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados pelo consórcio.
- 3.6. O prazo de duração do consórcio deve, no mínimo, coincidir com o prazo de conclusão do objeto licitatório, até sua aceitação definitiva.
- 3.7. Os consorciados deverão apresentar compromisso de que não alterarão a constituição ou composição do consórcio, visando manter válidas as premissas que asseguram a sua habilitação.
- 3.8. Os consorciados deverão apresentar compromisso de que não se constituem nem se constituirão, para fins do consórcio, em pessoa jurídica e de que o consórcio não adotará denominação própria, diferente de seus integrantes.
- 3.9. Os consorciados deverão comprometer-se a apresentar, antes da assinatura do contrato decorrente desta licitação, o Instrumento de Constituição e o registro do Consórcio, aprovado por quem tenha competência em cada uma das EMPRESAS. O Contrato de consórcio deverá observar, além dos dispositivos legais e cláusula de responsabilidade solidária, as cláusulas deste Edital.
- 3.10. Cada um dos membros do consórcio deverá comprovar, individualmente, os requisitos de habilitação, notadamente as exigências de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, e apresentar as declarações exigidas no edital.
- 3.11. Cada consorciado deverá atender individualmente às exigências de qualificação econômico-financeira, salvo a comprovação de patrimônio líquido mínimo, que poderá ser atendida pelo somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação.



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000

Telefone: (27) 3749 0001 | E-mail: licitacao@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

3.12. A comprovação das capacidades técnico-profissional e técnico-operacional exigidas neste Edital poderá ser efetuada, no todo ou parte, por qualquer uma das consorciadas.

3.13. No caso de composição de consórcio que integre a participação de microempresas ou empresas de pequeno porte não será admitido para fins de usufruto das benesses previstas nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, conforme art. 4º §1º, inc. II da Lei 14.133/2021.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000

Telefone: (27) 3749 0001 | E-mail: licitacao@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021.

4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.6. A falsidade da declaração de que trata os itens acima sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e neste Edital.

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000

Telefone: (27) 3749 0001 | E-mail: licitacao@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

4.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.10.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.10.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4.14. As informações referentes a condução do procedimento licitatório também poderão ser acompanhadas no site do município, através do endereço eletrônico: www.boaesperanca.es.gov.br/licitacao.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos campos indicados.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000

Telefone: (27) 3749 0001 | E-mail: licitacao@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

5.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico, Projetos e demais Anexos deste Edital, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.7. A proposta do licitante deverá considerar a tributação que efetivamente incidirá durante a execução do contrato.

5.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de sua apresentação.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

6.3. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.3.1. O lance deverá ser ofertado pelo **valor global do item objeto da disputa**. Será vencedora a Licitante que atender aos requisitos do Edital e ofertar o **MENOR PREÇO** para executar o objeto da disputa.

6.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000

Telefone: (27) 3749 0001 | E-mail: licitacao@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

6.6. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.7. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **0,2% (zero vírgula dois por cento)**.

6.8. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

6.9. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.10. Caso seja adotado para o envio de lances na concorrência eletrônica o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.10.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação ou Comissão de Contratação, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.10.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.11. Caso seja adotado para o envio de lances na concorrência eletrônica o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000

Telefone: (27) 3749 0001 | E-mail: licitacao@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.11.4. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.12. Caso seja adotado para o envio de lances na concorrência eletrônica o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/menor percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.12.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas neste item, poderão os licitantes que apresentaram as 3 (três) melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.12.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000

Telefone: (27) 3749 0001 | E-mail: licitacao@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

6.12.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.12.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.12.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em 2º (segundo) lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação ou Comissão de Contratação, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.12.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.16. No caso de desconexão com o Agente de Contratação ou Comissão de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da concorrência eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação ou Comissão de Contratação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação ou Comissão de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000

Telefone: (27) 3749 0001 | E-mail: licitacao@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

6.19.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.19.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.19.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.19.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.20.1. Havendo eventual empate, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei 14.133/2021.

6.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação ou Comissão de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.21.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000

Telefone: (27) 3749 0001 | E-mail: licitacao@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.21.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.21.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.21.4. **O licitante mais bem classificado será convocado para, no prazo de 3 (três) dias úteis, envie a proposta**, Anexo deste Edital, adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, juntamente com os Dados Complementares, Anexo deste Edital, e acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.21.5. A referida adequação deve contemplar as planilhas com indicação dos quantitativos e custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, o Cronograma Físico-Financeiro e os Critérios de Pagamentos, bem como o detalhamento das bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora.

6.21.6. É admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente ou Comissão de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e neste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000

Telefone: (27) 3749 0001 | E-mail: licitacao@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis);

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também em nome de seus sócios majoritários, por força do art. 12 da Lei 8.429/1992, que prevê dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.3. Constatada a existência de sanção que inviabilize a participação ou contratação, o Agente ou Comissão de Contratação reputará o licitante desclassificado, por falta de condição de participação.

7.4. Será também desclassificada a proposta vencedora que:

7.4.1. contiver vícios insanáveis;

7.4.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Projeto Básico;

7.4.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.4.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.4.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.5. Após a verificação das condições dos itens antecedentes, os documentos de habilitação serão apreciados e, após análise, será declarado vencedor o licitante classificado em primeiro lugar, caso tenha atendido a todas as exigências do edital.

7.6. O Agente ou Comissão de Contratação poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta mais bem classificada ou exigir do Licitante que ela seja demonstrada.

7.7. No caso de obras e serviços de engenharia serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, conforme disposto no art. 59, § 4º, da Lei 14.133/2021.



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000

Telefone: (27) 3749 0001 | E-mail: licitacao@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

7.8. Nas contratações de obras e serviços de engenharia será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis, conforme disposto no art. 59, § 5º, da Lei 14.133/2021.

7.9. A Administração conferirá ao Licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta, considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários relevantes.

7.10. Na hipótese acima, o Licitante deverá demonstrar que o valor da proposta é compatível com a execução do objeto licitado no que se refere aos custos dos insumos e aos coeficientes de produtividade adotados nas composições do valor global.

7.11. A análise de exequibilidade da proposta não considerará materiais e instalações a serem fornecidos pelo Licitante em relação aos quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração, desde que a renúncia esteja expressa na proposta.

7.12. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte: a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor estimado;

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Projeto Básico, anexo deste Edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou em formato digital. **O Licitante vencedor deverá providenciar a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO JURÍDICA, REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA, QUALIFICAÇÃO TÉCNICA e QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da solicitação do**



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000

Telefone: (27) 3749 0001 | E-mail: licitacao@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

Agente ou Comissão de Contratação, a ser transmitida via sistema, cujas orientações para cadastro prévio e utilização podem ser acessadas pelo endereço www.portaldecompraspublicas.com.br/, podendo ser incluídos quantos arquivos forem necessários.

8.3. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.4. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.5. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.6. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.6.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.7. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.7.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.8. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo estipulado no item 12.2.

8.9. Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constitui meio legal de prova.



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000

Telefone: (27) 3749 0001 | E-mail: licitacao@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

8.10. Se a proposta não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, ou se recusar a assinar o contrato, o Agente ou Comissão de Contratação examinará a oferta subsequente e a respectiva documentação de habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às exigências do edital.

8.11. Nas hipóteses previstas no item anterior, o Agente ou Comissão de Contratação poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, tendo sempre como parâmetro a menor oferta apresentada no certame.

8.12. Em se tratando de consórcio, os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverão ser apresentados em relação a cada empresa consorciada.

8.13. As proponentes estarão obrigadas a apresentar Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo à Habilitação, conforme modelo do EDITAL.

9. DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

9.2. **O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

9.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000

Telefone: (27) 3749 0001 | E-mail: licitacao@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sistema de processo eletrônico.

9.11. Os arquivos eletrônicos com textos das razões e contrarrazões serão disponibilizados pelo Agente ou Comissão de Contratação no seguinte endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br/.

10. DA ADJUDICAÇÃO E DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

10.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório e adjudicará o objeto.

10.2. Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou receber o instrumento equivalente no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

10.2.1. Considerando a adoção do processo eletrônico, a assinatura será realizada mediante assinatura eletrônica através de certificado digital, conforme acordado entre as partes.

10.3. A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do art. 90, § 1º, da Lei 14.133/2021, quando solicitado pelo licitante vencedor, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000

Telefone: (27) 3749 0001 | E-mail: licitacao@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

10.4. Caso adotado o Sistema de Registro de Preços, observar-se-á o procedimento de convocação e assinatura previsto no tópico específico, bem assim o disposto nos itens antecedentes quando da realização das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços.

10.5. Para a formalização da contratação, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

10.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e multa de 05% (cinco por cento) do valor da sua proposta, conforme cláusula 12.3.1.

10.7. Será facultado a Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, observado o disposto no art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei 14.133/2021, o licitante ou adjudicatário que, com dolo ou culpa:

11.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação ou Comissão de Contratação durante o certame;

11.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

11.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000

Telefone: (27) 3749 0001 | E-mail: licitacao@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

11.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

11.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

11.1.3. Não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, ou recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

11.1.5. Fraudar a licitação

11.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

11.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

11.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei n.º 12.846, de 2013;

11.2. Reputar-se-á comportamento inidôneo, exemplificativamente, os tipificados nos arts. 337-F a 337-M do Código Penal e no art. 5º da Lei 12.846/2013, a declaração falsa quanto às condições de participação e quanto ao enquadramento como ME/EPP.

11.3. O licitante ou adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade penal e civil, às seguintes sanções:

11.3.1. multa de 0,5% até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado para os lotes em que participou o licitante;

11.3.2. impedimento de licitar e contratar; e

11.3.3. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.4. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000

Telefone: (27) 3749 0001 | E-mail: licitacao@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

11.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se além da disciplina legal e regulamentar, o disposto no Termo de Contrato ou no Projeto Básico quanto ao procedimento e outras condições.

11.6. As sanções por atos praticados durante a execução do contrato estão previstas no Termo de Contrato ou no Projeto Básico.

12. DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1. Em conformidade com o disposto no item 4.3 do Projeto Básico.

13. DA VISITA AO LOCAL DE EXECUÇÃO DAS OBRAS/SERVIÇOS

13.1. A visita técnica para conhecimento pleno das áreas de execução da obra é facultada ao licitante e, quando realizada, deverá ser por representante indicado expressamente pela empresa, com o acompanhamento de servidor público designado para essa finalidade, de acordo com o item 4.5 do Projeto Básico.

13.2. Realizada ou não a visita técnica, o licitante deverá, para fins de qualificação técnica, declarar que tem conhecimento pleno dos locais e das condições em que deverá ser executada a obra.

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da legislação, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

14.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica no endereço www.portaldecompraspublicas.com.br. Somente serão aceitas impugnações protocolizadas se assinadas pelo(s) impugnante(s).

14.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000

Telefone: (27) 3749 0001 | E-mail: licitacao@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

14.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação ou Comissão de Contratação, nos autos do processo de licitação.

14.5. Caso o Agente de Contratação ou Comissão de Contratação decida pela improcedência da impugnação ao ato convocatório, deverá encaminhar o processo para a Autoridade Competente - Ordenadora da Despesa - a quem competirá, nesse caso, ratificar ou alterar a decisão do Agente de Contratação ou Comissão de Contratação.

14.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14.7. Qualquer modificação no edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

14.8. A resposta do Agente ou Comissão de Contratação será divulgada mediante publicação no site do município (www.boaesperanca.es.gov.br/licitacao) até o dia anterior ao da abertura da sessão pública deste certame, ficando as empresas interessadas em participar da licitação obrigadas a acessar o endereço para a obtenção das informações prestadas.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação ou Comissão de Contratação.

15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000

Telefone: (27) 3749 0001 | E-mail: licitacao@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

15.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.9. É facultado ao Agente ou Comissão de Contratação, em qualquer fase da licitação, desde que não seja alterada a substância da proposta, adotar medidas de saneamento destinadas a esclarecer informações, corrigir impropriedades na documentação de habilitação ou complementar a instrução do processo.

15.10. Na hipótese de não conclusão do processo licitatório dentro do prazo de validade da proposta, poderá o Licitante revalidar, por igual período, o documento, sob pena de ser declarada desistente do feito licitatório.

15.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.12. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.gov.br/pncp/pt-br, no menu "Licitações", na opção "Pesquisar Editais". Poderão também adquirir o edital e demais documentos que o integram no site do município, no endereço eletrônico www.boaesperanca.es.gov.br/licitacao.

15.13. A licitante deverá apresentar, antes da assinatura do contrato, Termo de Compromisso de Execução dos Serviços e de Cessão de Direitos Autorais de cada um dos profissionais relacionados na Equipe Técnica Mínima, conforme modelo.

15.14. Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com este Edital ou o Contrato vinculado a esta licitação, fica eleito o foro da Seção Judiciária do Espírito Santo, com exclusão de qualquer outro.



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000

Telefone: (27) 3749 0001 | E-mail: licitacao@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

15.15. A planilha orçamentária deverá ser entregue à Comissão de Contratação em formato “PDF” pesquisável e em mídia eletrônica, contendo os arquivos em extensão “DBF”, somente pelo licitante vencedor.

15.16. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I – Projeto Básico

Anexo II – Modelos do Edital

Anexo III – Minuta de Contrato

Boa Esperança/ES, 25 de março de 2026.

Claudio Rodrigues da Silva

Prefeito Municipal



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000

Telefone: (27) 3749 0001 | E-mail: licitacao@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

ANEXO II – MODELOS DO EDITAL

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DOS LOCAIS E CONDIÇÕES

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº **XX/202X**

Declaramos que temos pleno conhecimento dos locais e das condições em que deverá ser executada os serviços de **Contratação de empresa especializada na área de engenharia ou arquitetura para execução de objeto “PROVISÃO HABITACIONAL NO MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA/ES”**, sendo a construção de **20 (vinte) unidades de Habitação de Interesse Social – HIS, tipo unifamiliar**, conforme estipulado no Edital nº **XX/202X**, reconhecendo ainda que tal circunstância retira-nos a possibilidade de qualquer alegação futura de necessidade de adequação de objeto e/ou recomposição (reequilíbrio, revisão ou repactuação) de preços quanto ao aqui declarado.

Declaro ainda conhecer o teor dos Documentos, Normas e Instruções de Serviços que regem a execução do futuro contrato.

Nome do Município/UF, **XX** de **XXX** de **202X**.

EMPRESA LICITANTE/CNPJ
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL
CPF DO REPRESENTANTE LEGAL



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000

Telefone: (27) 3749 0001 | E-mail: licitacao@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

A

Prefeitura Municipal de Boa Esperança/ES

Fundo Municipal de Educação (FME)

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Ref. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº **XX/202X**

Apresentamos a V.Sas. nossa proposta para execução dos serviços de
Nosso preço para execução dos serviços é de R\$, o qual alcançamos após a aplicação do **desconto de XX,XX%** (.....), conforme descrito em nosso orçamento, para execução em (.....) dias consecutivos, conforme descrito em nosso orçamento.

Declaramos que em nossa proposta estão incluídos todas as despesas, inclusive aquelas relativas a taxas, tributos, encargos sociais, ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais, que possam influir direta ou indiretamente no custo de execução dos serviços, e, ainda, as despesas relativas à mobilização e desmobilização de pessoal, máquinas e equipamentos, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação ao município de Boa Esperança/ES

Na execução dos serviços, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas brasileiras ou qualquer outra norma que garanta a qualidade igual ou superior, bem como as recomendações e instruções do Órgão de Fiscalização do município de Boa Esperança/ES, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos, de conformidade com as diretrizes.

Informamos que o **prazo de validade de nossa PROPOSTA DE PREÇOS é de ____ (.....) dias corridos**, a contar da data de abertura da licitação.



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000

Telefone: (27) 3749 0001 | E-mail: licitacao@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

O Regime Tributário a que estamos sujeitos é o de _____ (Lucro Real ou Lucro Presumido).

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Sr., Carteira de Identidade nº. expedida em .../.../....., Órgão Expedidor, e CPF nº, como representante desta Empresa.

Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Município/Estado, XX de XXX de 20XX.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

FIRMA LICITANTE – CNPJ



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000

Telefone: (27) 3749 0001 | E-mail: licitacao@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

MINUTA DE CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA PARA GARANTIA DO CONTRATO

A

Prefeitura Municipal de Boa Esperança/ES

Fundo Municipal de Educação (FME)

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Carta de Fiança - R\$ XXX.

Pela presente, o Banco XXX, com sede à Rua XXX, da Cidade de XXX, do Estado XXX, por seus representantes infra-assinados, se declara fiador e principal pagador da Empresa XXX, sediada à Rua XXX da Cidade XXX do Estado XXX, até o limite de R\$ XXX (XXX), para efeito de garantia para a execução do Contrato de Empreitada nº XX/202X, objeto do Edital de nº XXX.

Este Banco se obriga, obedecido o limite acima especificado, a atender, dentro de 24 (vinte e quatro) horas, as requisições de qualquer pagamento coberto pela caução, desde que exigidas pelo município de Boa Esperança/ES, sem qualquer reclamação, retenção ou, ainda, embargo ou interposição de recurso administrativo ou judicial com respeito ao pelo município de Boa Esperança/ES.

Obriga-se ainda este Banco ao pagamento de despesas judiciais ou não, na hipótese de ser esse Estado compelido a ingressar em juízo para demandar o cumprimento de qualquer obrigação assumida por nossa afiançada.

Declaramos, outrossim, que só será retratável a fiança, na hipótese de a afiançada depositar ou pagar o valor da caução garantida na presente Carta de Fiança Bancária ou por nova carta de fiança, que seja aceita por esse município.

Atestamos que a presente fiança está devidamente contabilizada no Livro nº XXX ou outro registro usado por este Banco e, por isso, é boa, firme e valiosa, satisfazendo, além



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000

Telefone: (27) 3749 0001 | E-mail: licitacao@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

disso, as determinações do Banco Central do Brasil ou das autoridades monetárias no país de origem.

Os signatários desta estão regularmente autorizados a prestar fianças desta natureza, por força do disposto no Artigo **XXX** dos Estatutos do Banco, publicado no Diário Oficial em **XXX** do ano **XXX**, tendo sido eleitos (ou designados) pela Assembleia **XXX**, realizada em **XXX**.

A presente fiança vigorará por um prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo das Obras pelo município de Boa Esperança/ES.

Município/Estado, XX de XXX de 202X.

Banco **XXX**



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000

Telefone: (27) 3749 0001 | E-mail: licitacao@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

CARTA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (MODELO)

PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE

A

Prefeitura Municipal de Boa Esperança/ES

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Ref.: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº XX/202X

Prezados Senhores,

Em cumprimento aos ditames editalícios utilizamo-nos do presente para submeter à apreciação de V.Sas. os documentos abaixo discriminados, necessários para a licitação referenciada:

(DESCREVER OS DOCUMENTOS)

Declaramos não possuir em nosso quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Emenda Constitucional nº 20, de 1998).

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Sr. **XXX**, Carteira de Identidade nº **XXX** expedida em **XX/XX/XXXX**, Órgão Expedidor **XXX**, e CPF nº **XXX**, Fone **(XX) XXXX-XXXX**, E-mail **XXX** como representante desta Empresa.

Atenciosamente,



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000

Telefone: (27) 3749 0001 | E-mail: licitacao@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

Município/Estado, XX de XXX de XXXX.

FIRMA LICITANTE – CNPJ

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000

Telefone: (27) 3749 0001 | E-mail: licitacao@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

DEMONSTRATIVO DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

| | | |
|---|---|-----------------------------|
| OBRA: | Nº DO EDITAL: DATA BASE DA LICITAÇÃO: EXTENSÃO: | EMPRESA: LOTE: PRAZO: |
| AC = ATIVO CIRCULANTE RLP = REALIZÁVEL A LONGO PRAZO PC = PASSIVO CIRCULANTE PNC = PASSIVO NÃO CIRCULANTE AT = ATIVO TOTAL AC = RLP = PC = PNC = AT = | <i>(Apresentar todas fórmulas e contas detalhadas neste quadro)</i> | |



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000

Telefone: (27) 3749 0001 | E-mail: licitacao@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

LOCAL E DATA

A

Prefeitura Municipal de Boa Esperança/ES

Fundo Municipal de Educação

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº **XX/202X**

Prezados Senhores,

Pela presente, declaramos, sob as penalidades legais, a inexistência de fato impeditivo a nossa habilitação para o edital em referência.

Atenciosamente,

Nome e assinatura do representante legal da proponente



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000

Telefone: (27) 3749 0001 | E-mail: licitacao@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO

LOCAL E DATA

A

Prefeitura Municipal de Boa Esperança/ES

Fundo Municipal de Educação

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº **XX/202X**

Eu, **(nome do profissional)**, portador da carteira do CREA/CAU nº **XXX**, declaro estar ciente e de acordo com a minha indicação pela empresa **(razão social)** para integrar a equipe técnica que se responsabilizará pela execução dos trabalhos objeto da licitação em referência.

Município/Estado, Dia de Mês de Ano.

- 1) Nome e assinatura do profissional responsável técnico do licitante.**
- 2) Empresa (representante legal/nome/cargo e assinatura).**



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000

Telefone: (27) 3749 0001 | E-mail: licitacao@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTOS e SEGURANÇA DO TRABALHO

A

Prefeitura Municipal de Boa Esperança/ES

Fundo Municipal de Educação

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Ref.: EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº **XX/202X**

A empresa **XXX**, inscrita no CNPJ sob o nº **XXX**, com sede na **XXX**, por seu representante legal abaixo identificado, DECLARA para os fins de direito e sob as penas da lei, que os equipamentos necessários para a execução das OBRAS e/ou dos SERVIÇOS DE ENGENHARIA objeto dessa licitação estarão disponíveis e em perfeitas condições de uso quando da sua contratação, de tal modo a não comprometer o bom andamento dos serviços a serem executados.

Declaro ainda que no início da execução do contrato teremos no quadro permanente profissionais de Segurança do Trabalho, nos termos da NR-04 do SESMT.

Município/Estado, Dia de Mês de Ano.

Identificação e Assinatura do Responsável do Licitante



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000

Telefone: (27) 3749 0001 | E-mail: licitacao@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

MINUTA DE DECLARAÇÃO DE GARANTIA DO CONTRATO

PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE

A

Prefeitura Municipal de Boa Esperança/ES

Fundo Municipal de Educação

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Ref.: EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº **XX/202X**

Prezados Senhores,

(Nome da empresa), CNPJ nº **XXX**, com sede à Rua **XXX**, da Cidade de **XXX**, do Estado **XXX**, para a habilitação a (tipo da licitação) nº **XX/202X**, e em cumprimento ao disposto no Edital, vem declarar a modalidade da garantia a ser escolhida será: (01 – Caução em dinheiro, 02 – Caução Título da Dívida Pública, 03 – Fiança Bancária ou 04 – Seguro Garantia).

Município/Estado, Dia de **Mês** de **Ano**.

LICITANTE/CNPJ

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000

Telefone: (27) 3749 0001 | E-mail: licitacao@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DE CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS PATRIMONIAIS

Em conformidade com o disposto no Edital, declaramos que executaremos os serviços objeto desta licitação a serviço da [RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE], inscrita no CNPJ / MF sob o nº XXX.

Outrossim, declaramos que, em obediência ao artigo 93 da Lei nº 14.133/2021, cedemos ao município de Boa Esperança/ES, por este Instrumento, sem qualquer ônus adicional, todos os direitos autorais de natureza patrimonial referentes aos serviços que viermos a realizar no âmbito do contrato decorrente desta licitação, incluindo os direitos de divulgação em qualquer tipo de mídia, existente ou que venha a existir, desde que, na divulgação, conste o crédito aos profissionais responsáveis pela elaboração dos mesmos.

Declaramos, também, estarmos de acordo com as seguintes prerrogativas do município de Boa Esperança/ES em relação aos citados serviços:

1 – O município de Boa Esperança/ES poderá proceder quaisquer alterações que considerar necessárias, a seu exclusivo critério, nos nossos planos ou projetos, a qualquer tempo, sem ônus adicional, independentemente de autorização específica, na forma prevista no artigo 29 da Lei nº 9.610/1998 c/c o artigo 18 da Lei nº 5.194/1966 e o artigo 16 da Lei nº 12.378/2010.

2 – O município de Boa Esperança/ES poderá indicar ou anunciar o(s) nome(s) do(s) autor(es) dos planos ou projetos da forma que considerar mais adequada, na divulgação do empreendimento ou dos planos ou projetos, em cada evento deste tipo, ou mesmo não indicá-los ou anuncia-los se houver limitação de espaço ou tempo na mídia de divulgação, inclusive nas hipóteses de alteração dos planos ou projetos e de elaboração de planos ou projetos derivados – estes, conforme conceito da Lei nº 9.610/1998, artigo 5º, inciso VIII, alínea “g”.

3 – O município de Boa Esperança/ES poderá reutilizar os planos ou projetos originais para outras áreas ou localidades além daquela para a qual foram originalmente feitos,



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000

Telefone: (27) 3749 0001 | E-mail: licitacao@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

com as adaptações técnicas que considerar necessárias, sendo que o município de Boa Esperança/ES não nos remunerará por essa reutilização.

Declaramos, ainda, que faremos constar em todos os documentos que venham a compor os planos ou projetos, ou em parte deles, a critério do município de Boa Esperança/ES:

- O teor da cessão de direitos autorais e autorizações desta cláusula e, com destaque, a inscrição “PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA/ES”; e
- Se for o caso, os nomes de títulos e registros profissionais dos autores dos estudos anteriores aos planos ou projetos objeto do contrato, se tais estudos definirem a concepção dos trabalhos a serem feitos pela CONTRATADA, sejam tais autores empregados do município de Boa Esperança/ES ou não.

Finalmente, comprometemo-nos a não fazer o aproveitamento substancial dos nossos projetos em outros projetos que venhamos a elaborar, de modo a preservar a originalidade das obras.

Município/Estado, Dia de Mês de Ano.

[NOME COMPLETO DO PROFISSIONAL]

[IDENTIDADE] – [CPF/MF]



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000

Telefone: (27) 3749 0001 | E-mail: licitacao@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE AMBIENTAL

A empresa contratada se obriga a cumprir, para fins de responsabilidade ambiental:

- 1) A legislação ambiental brasileira e do Estado do Espírito Santo, aplicáveis às obras rodoviárias, bem como as Diretrizes e Normas do DER-ES e do DNIT, quando aplicáveis;
- 2) As legislações que dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, em especial: "o preposto, dentre outros, de pessoa jurídica que, sabendo da conduta criminosa de outrem, deixar de impedir a sua prática, quando podia agir para evitá-la, sobre esse incidirá as penas cabíveis";
- 3) Contratação de pessoal qualificado para o atendimento às questões ambientais de sua responsabilidade, bem como para elaboração dos relatórios e documentações relativas aos licenciamentos ambientais que lhe couberem, sem custos adicionais para o Contratante;
- 4) Obtenção e efetivo atendimento às Licenças e Autorizações Ambientais de sua responsabilidade nos serviços, assumindo as condições de validade sem custos adicionais para o Contratante;
- 5) Obtenção do registro de exploração de jazidas, pedreiras, usinas de solos, de asfalto e de britagem e suas licenças ambientais, e demais requisitos necessários à regularização dos serviços e ações previstas contratualmente, junto aos órgãos nos níveis Federal, Estadual e Municipal (DNPM, IEMA, IPHAN, FUNAI, DPU, e outros órgãos ambientais), quando necessários;
- 6) Execução das obras e dos serviços provisórios e permanentes de proteção ambiental, constantes ou não do projeto, acompanhadas pela Fiscalização;
- 7) Execução e custos inerentes ao licenciamento, à conservação, manutenção e monitoramento ambiental das instalações, canteiros de obras, britagem, usinas e caminhos de serviço;
- 8) Sem repasse para o município de Boa Esperança/ES, toda a responsabilidade por danos e ônus, inclusive os pagamentos de multas que venham a ser associados aos serviços contratados, motivados pelo não cumprimento dos dispositivos legais ou normativos previstos;



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000

Telefone: (27) 3749 0001 | E-mail: licitacao@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

- 9) Compromisso de permitir a fiscalização ambiental, conforme previsto no Parágrafo 30 do Artigo 21 do Decreto Federal 99.274/90;
- 10) Compromisso de manutenção de arquivo próprio para reunir toda a documentação referente às questões ambientais de sua responsabilidade, de forma a garantir subsídios a eventuais demandas e material informativo para apresentação aos órgãos ambientais e ao município de Boa Esperança/ES, se necessário;
- 11) Solicitar as autorizações de supressão florestal junto ao Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal do Estado do Espírito Santo (IDAF) para as supressões necessárias às intervenções a serem realizadas, bem como pelas condições nelas estabelecidas;
- 12) Pagamentos das medições somente serão realizados se não houver Comunicado de Não Conformidade Ambiental (CNCA) para a obra/serviço, conforme estabelecido na Norma DER-ES CR 006/2009 NR (Fiscalização Ambiental de Obras e Serviços de Engenharia e Atendimento de Condicionantes Ambientais);
- 13) Fiscalização dos aspectos ambientais dos serviços será realizada pela Gerência de Meio Ambiente do município de Boa Esperança/ES, conforme estabelecido nas Normas DER-ES CR 006/2009 (Fiscalização Ambiental de Obras e Serviços de Engenharia e Atendimento de Condicionantes Ambientais) e CR 007/2010 (Controle Ambiental de Obras e Serviços), anexos deste edital.
- 14) As licenças ou autorizações ambientais, bem como condicionantes impostas às mesmas, de responsabilidade da Empresa, também serão objeto da Fiscalização Ambiental a ser realizada pela Contratante.

Município/Estado, Dia de Mês de Ano.

Assinatura do Responsável da Empresa



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB

Rua Armando Francisco Furlan, Praça do Café, s/n, Centro, Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000
Telefone: (27)3768-6500 | E-mail: desenvolvimentourbano@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

PROJETO BÁSICO (OBRAS E ENGENHARIA)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1782/2026

1. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO E DA ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

1.1 Contratação de empresa especializada na área de engenharia ou arquitetura para execução de objeto “PROVISÃO HABITACIONAL NO MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA/ES”, sendo a construção de 20 (vinte) unidades de Habitação de Interesse Social – HIS, tipo unifamiliar.

1.2 O objeto da contratação é caracterizado como **serviços comuns de engenharia**, tendo como **critério de julgamento o menor preço**, a forma de pagamento/medição será por etapa (preço unitário);

1.3 O prazo de execução será de 360 (trezentos e sessenta) dias, contados da assinatura da ordem de serviço, e o prazo de vigência da contratação será de 450 (quatrocentos e cinquenta) dias, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogados a critério da Administração, concomitantemente com a prorrogação do contrato;

1.4 O custo estimado total da contratação é de **R\$ 3.081.803,13** (Três milhões, oitenta e um mil, oitocentos e três reais e treze centavos), com data-base Outubro de 2024. O orçamento foi elaborado com base em planilha de referência do Programa Minha Casa, Minha Vida – MCMV/FNHIS, estruturada a partir de composições compatíveis com referenciais oficiais da construção civil, incluindo custos diretos, indiretos, BDI e encargos sociais.

1.5 NÍVEL DE COMPLEXIDADE DO PROJETO:

1.5.1 Considerando as características técnicas e o porte da intervenção, o presente projeto é classificado como de **baixa complexidade**, visto que as atividades envolvem serviços civis convencionais, sem necessidade de soluções estruturais complexas ou tecnologias especializadas.

1.6. Os quantitativos e respectivos códigos dos itens, juntamente com o Memorial Descritivo, projetos e planilhas orçamentárias da obra, elaborados pelo engenheiro civil Alqmá Flegler Galvão, encontram-se devidamente inseridos no processo administrativo. Esclarece-se que as composições de custos estão integralmente contempladas nos referenciais de preço adotados para cada item orçamentário, não havendo composição própria elaborada pelo Município, uma vez que todos os serviços utilizam exclusivamente os valores e estruturas de custos previstos nos respectivos referenciais oficiais;

1.7. Os itens supracitados deverão estar disponíveis às licitantes interessadas, podendo ser acessados e baixados por meio do endereço eletrônico <https://www.boaesperanca.es.gov.br/licitacao>, na seção “Portal da Transparência”.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’, da Lei nº 14.133/2021).

2.1 A Justificativa e objetivo da contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar apêndice deste Projeto Básico.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO CONSIDERANDO O TERMO DE REFERÊNCIA (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘c’, e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021).

3.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Projeto Básico.



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB

Rua Armando Francisco Furlan, Praça do Café, s/n, Centro, Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000

Telefone: (27)3768-6500 | E-mail: desenvolvimentourbano@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21)

4.1 Para que o objeto da contratação seja contratado, com base numa contratação indireta apontada no estudo como a solução viável, é necessário o atendimento de alguns requisitos de acordo com as características do objeto, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado.

4.2 Sustentabilidade

4.2.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.2.1.1 A concepção do projeto e especificações em geral foram considerados os seguintes requisitos: Os materiais e equipamentos a serem utilizados nas edificações devem atender a critério de sustentabilidade, tais como segurança, durabilidade, eficiência climática, energética e sonora, de modo a gerar menos resíduos, menor desperdício e menor impacto ambiental, e mais descritos no art. 45 da Lei n. 14.133/21.

4.2.1.2 A Contratada deverá adotar, no que couber, as disposições da Instrução Normativa SLTI/MP n. 01/2010; da Resolução Conama n. 362, de 23 de junho de 2005; da Resolução Conama nº 416, de 30 de setembro de 2009; bem como da Resolução Conama n. 340, de 25 de setembro de 2003, para que seja assegurada a viabilidade técnica e o adequado tratamento dos impactos ambientais específicos.

4.2.1.3 A Contratada deverá, ainda, respeitar as Normas Brasileiras (NBR) publicadas pela ABNT sobre resíduos sólidos, bem como, com fulcro no art. 45 da Lei 14.133/21 especial atenção a:

4.3 Subcontratação

4.3.1 Não é permitida a subcontratação.

4.4 Garantia da contratação

4.4.1 Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, podendo o Contratado optar pela caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro-garantia, fiança bancária ou título de capitalização.

4.4.2 Nas contratações de obras e serviços de engenharia, **a garantia será de 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato.**

4.4.3 Tratando-se de obra ou serviço de engenharia, será exigida garantia adicional do fornecedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta.

4.4.4 Em caso opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

4.4.4.1 A apólice de seguro-garantia permanecerá em vigor mesmo que o Contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

4.4.4.2 Caso o adjudicatário não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, ocorrerá a preclusão do direito de escolha dessa modalidade de garantia.

4.4.4.3 A apólice de seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

4.4.4.4 A apólice, ainda, deverá ter cobertura para pagamento direto ao empregado após decisão definitiva em processo administrativo que apure montante líquido e certo a ele devido em razão de inadimplência do Contratado, independentemente de trânsito em julgado de decisão judicial.

4.4.4.5 Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvados os períodos de suspensão contratual.



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB

Rua Armando Francisco Furlan, Praça do Café, s/n, Centro, Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000
Telefone: (27)3768-6500 | E-mail: desenvolvimentourbano@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

4.4.4.6 Caso o adjudicatário não opte pelo seguro-garantia ou não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia nas modalidades de caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, fiança bancária ou títulos de capitalização.

4.4.5 Caso seja a garantia em dinheiro a modalidade de garantia escolhida pelo Contratado, deverá ser efetuada em favor do Contratante, em conta específica no Banco BANESTES S/A AGÊNCIA 0145 CONTA 29787546, com correção monetária.

4.4.6 Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

4.4.7 No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

4.4.8 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, sob pena de não aceitação, o pagamento de:

4.4.8.1 prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

4.4.8.2 multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

4.4.8.3 obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo Contratado.

4.4.9 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, contado da data de assinatura do termo aditivo ou da emissão do apostilamento, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

4.4.10 Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o Contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

4.4.11 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contados da data em que for notificada.

4.4.12 O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

4.4.12.10 emitente da garantia ofertada pelo Contratado deverá ser notificado pelo Contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º da Lei nº 14.133/21).

4.4.12.2 Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

4.4.13 Extinguir-se-á a garantia com a restituição da carta fiança, autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia ou anuência ao resgate do título de capitalização, acompanhada de declaração do Contratante, mediante termo circunstanciado, de que o Contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato.

4.4.14 A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

4.4.15 O Contratado autoriza o Contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB

Rua Armando Francisco Furlan, Praça do Café, s/n, Centro, Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000

Telefone: (27)3768-6500 | E-mail: desenvolvimentourbano@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

Projeto Básico.

4.4.16 O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

4.4.17 A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista neste Projeto Básico.

4.4.18 A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

4.5 Vistoria

4.5.1 A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 07h às 11h, das 12:30h às 16:30h.

4.5.2 Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.5.3 Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.5.4 Caso o interessado opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.5.5 A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o Contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (arts. 6º, XXIII, alínea “e” e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

5.1. A execução do objeto será realizada de forma indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário em conformidade com o art. 46, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

Tal escolha justifica-se pelo fato de que os serviços a serem contratados encontram-se devidamente especificados em planilhas orçamentárias e memoriais descritivos, possibilitando a fixação de um valor total e certo para a execução integral, assegurando maior controle orçamentário e eficiência na gestão contratual.

Condições de execução

5.2. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.2.1. Início da execução do objeto: 30 (trinta) dias da emissão da ordem de serviço.

5.2.2. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho: encontram-se definidos no Memorial Descritivo e Cronograma Físico-Financeiro, juntados aos autos e disponibilizados aos interessados na divulgação do Edital.

5.2.3. Cronograma de realização dos serviços: conforme Cronograma Físico-Financeiro, juntado aos autos e disponibilizado aos interessados na divulgação do Edital.

5.2.4. As etapas, período de execução, início e conclusão da execução estão definidos no Cronograma Físico-Financeiro.

Local e horário da prestação dos serviços

5.3. Os serviços ora contratados serão executados em canterio de obras a ser implantado na área de Expansão Urbana do município, localizada às margens da rod. ES 315, km 01, sentido ao município de São



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB

Rua Armando Francisco Furlan, Praça do Café, s/n, Centro, Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000
Telefone: (27)3768-6500 | E-mail: desenvolvimentourbano@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

Mateus, na extensão do Bairro Vila Tavares, neste município de Boa Esperança-ES;

5.4. Os serviços serão prestados nos seguintes horários: De segunda a sexta-feira: 07h as 11h e de 12h:30min as 16h:30min.

Rotinas a serem cumpridas

5.5. A execução contratual observará as rotinas abaixo:

5.5.1. A Contratada deverá verificar as peças técnicas (Projeto Arquitetônico, Planilha Orçamentária, Memorial de Cálculo, Composições de Custo e Memorial Descrito) e reportar à CONTRATANTE, na figura do fiscal de contrato, caso haja incompatibilidades, ausência de serviços necessários a plena execução do objeto, e qualquer outra ocorrência que achar necessário.

5.5.2. A Contratada não poderá executar qualquer alteração no objeto sem a expressa autorização do fiscal de contrato.

5.5.3. A Contratada deverá atender a todas as normas e leis trabalhistas vigentes.

5.5.4. A Contratada deverá atender a todas as normas e técnicas de qualidade vigentes.

5.5.5. A Contratada deverá estabelecer um sistema de gestão eficaz para monitorar o andamento da obra, garantindo que os prazos sejam cumpridos e a qualidade seja assegurada.

5.5.6. A Contratada poderá solicitar apoio da Secretaria Municipal de Obras e da Secretaria Municipal de Planejamento, por meio da Assessoria Especial e da Gerência Operacional de Projetos de Engenharia, Arquitetura e Urbanismo em qualquer etapa de execução do objeto, caso julgar necessário, através da figura do fiscal de contrato.

5.5.7. A Contratada fará medições mensais, protocolando planilha de medição, memória de cálculo e relatório fotográfico de todos os serviços medidos sujeitando a análise do fiscal de contrato, fornecendo quaisquer outras informações e documentos, quando solicitados.

Materiais a serem disponibilizados

5.6. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas em Projeto, Planilha Orçamentária e Memorial Descritivo, juntados aos autos e disponibilizados aos interessados na divulgação do Edital.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.7. A demanda do órgão está demonstrada em Projeto, Planilha Orçamentária, Memorial de Cálculo, Cronograma Físico-Financeiro e Memorial Descritivo, juntados aos autos e disponibilizados aos interessados na divulgação do Edital.

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

5.8. O prazo de garantia contratual dos serviços, complementar à garantia legal, será de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto, conforme estabelecido no art. 618 da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, que institui o Código Civil.

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.9. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

5.10 A execução do contrato não gerará vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

5.11 Nenhum trabalho adicional ou modificação do projeto fornecido pelo município será efetivado pela



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB

Rua Armando Francisco Furlan, Praça do Café, s/n, Centro, Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000

Telefone:(27)3768-6500| E-mail:desenvolvimentourbano@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

Contratada sem a prévia e expressa autorização da Fiscalização do Setor de Engenharia do município, respeitadas todas as disposições e condições estabelecidas no contrato;

5.12 Todas as eventuais modificações havidas no projeto durante a execução dos serviços e obras serão documentadas pela Contratada, que registrará as revisões e complementações dos elementos integrantes do projeto, incluindo os desenhos “como construído”.

5.13 Desde que prevista no projeto, a Contratada submeterá previamente à aprovação da Fiscalização da Engenharia da Prefeitura Municipal de Boa Esperança, toda e qualquer alternativa de aplicação de materiais, serviços e equipamentos a ser considerada na execução dos serviços e obras objeto do contrato, devendo comprovar rigorosamente a sua equivalência, de conformidade com os requisitos e condições estabelecidos.

6. DO MODELO DE GESTÃO (arts. 6º, XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/2021).

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

| | |
|------------------------------|----------------------------------|
| Gestor do Contrato | Pedro José Dutra Sobrinho |
| Fiscal Técnico | Alqmá Flegler Galvão |
| Fiscal Administrativo | Geovani de Oliveira |

6.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, os quais serão exercidos por servidores lotados na Prefeitura Municipal de Boa Esperança/ES, devidamente indicados pela chefia imediata designados pela administração, o que não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer inconsistência. (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*);

6.7 O fiscal do contrato acompanhará sua execução, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.8 O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, bem como, demais atribuições relacionadas no Decreto Municipal nº 8.666/2023. (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º);

6.9 O gestor da contratação acompanhará os registros realizados pelo fiscal da contratação, de todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB

Rua Armando Francisco Furlan, Praça do Café, s/n, Centro, Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000

Telefone: (27)3768-6500 | E-mail: desenvolvimentourbano@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência, bem como demais atribuições relacionadas no Decreto Municipal nº 8.666/2023;

6.10 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste.

6.11 A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Projeto Básico e seus anexos.

6.12 A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Projeto Básico, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

6.13 As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

6.14 Durante a execução do objeto, os fiscais técnicos deverão monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

6.15 Os fiscais deverão apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

6.16 Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

6.17 A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelos fiscais técnicos, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

6.18 Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas neste contrato.

6.19 O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

6.20 Cumpre, ainda, à fiscalização contratual:

6.20.1 Solicitar que a CONTRATADA apresente os documentos comprobatórios das obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados alocados na execução da obra, em especial, quanto:

6.20.2 ao pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;

6.20.3 à concessão de férias remuneradas e pagamento do respectivo adicional;

6.20.4 à concessão do auxílio-transporte, auxílio- alimentação e auxílio-saúde, quando for devido;

6.20.5 aos depósitos do FGTS; e

6.20.6 ao pagamento de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato.

6.20.7 solicitar, por amostragem, aos empregados da CONTRATADA, que verifiquem se as contribuições previdenciárias e do FGTS estão ou não sendo recolhidas em seus nomes, por meio da apresentação de extratos, de forma que todos os empregados tenham tido seus extratos avaliados ao final de um ano da contratação, o que não impedirá que a análise de extratos possa ser realizada mais de uma vez em relação a um mesmo empregado;



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB

Rua Armando Francisco Furlan, Praça do Café, s/n, Centro, Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000
Telefone: (27)3768-6500 | E-mail: desenvolvimentourbano@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

6.20.8 oficiar os órgãos responsáveis pela fiscalização em caso de indício de irregularidade no cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS.

6.20.9 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais.

7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (arts. 6º, XXIII, alínea “g”, da Lei nº 14.133/2021).

7.1 DA MEDIÇÃO

7.1.1 Será adotado o pagamento proporcional dos valores pertinentes à administração local relativamente ao andamento financeiro da obra;

7.1.2 Posteriormente à providência indicada nos subitens anteriores, a FISCALIZAÇÃO efetuará a medição dos serviços e indicará à CONTRATADA o valor dos serviços aprovados, quando a CONTRATADA deverá encaminhar a Nota Fiscal acompanhada das respectivas guias de recolhimento junto aos órgãos da administração Federal, Estadual e Municipal. Quando da medição final a CONTRATADA além do descrito neste item deverá cumprir também a exigência do item 6.3.

7.1.3 A CONTRATADA deverá providenciar a atualização de todas as plantas em que foram efetuadas alterações do projeto original, entregando o “as built” à FISCALIZAÇÃO, após a conclusão dos serviços, a esta entrega fica condicionada liberação da última medição de serviços.

7.1.4 A CONTRATADA deverá entregar o Diário de Obra devidamente preenchido até a data final do período da medição.

7.2 DA LIQUIDAÇÃO

7.2.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.2.2 Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade;
- b) A data da emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) O período respectivo de execução do contrato;
- e) O valor a pagar; e
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.2.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante.

7.2.4 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.5 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.2.6 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB

Rua Armando Francisco Furlan, Praça do Café, s/n, Centro, Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000

Telefone: (27)3768-6500 | E-mail: desenvolvimentourbano@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.2.7 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.2.8 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.2.9 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

PRAZO DE PAGAMENTO

7.2.10 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até trinta dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa.

7.2.11 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

FORMA DE PAGAMENTO

7.2.12 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.2.13 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.2.14 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.2.15 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.2.16 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Condições especiais quanto ao pagamento

7.2.17 GFIP relativo ao pessoal empregado para execução do objeto, conforme o caso. O CONTRATANTE poderá deduzir da importância a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo CONTRATADO nos termos deste contrato.

7.2.18 A última parcela do pagamento somente será efetuada após o recebimento definitivo e completo da obra, atestada pela Fiscalização, acompanhada do boletim de medição comprovando a conclusão da obra.

7.3 DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

7.3.1 Os serviços serão recebidos provisoriamente pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo, imediatamente após a conclusão da execução dos serviços (Art. 140, I, "a", da Lei nº 14.133).

7.3.2 Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico- Financeiro, de forma mensal, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB

Rua Armando Francisco Furlan, Praça do Café, s/n, Centro, Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000

Telefone:(27)3768-6500| E-mail:desenvolvimentourbano@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

de planilha e memória de cálculo detalhada.

7.3.3 Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

7.3.4 O contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

7.3.5 O prazo para recebimento provisório será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.3.6 O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.3.7 O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

7.3.8 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato

7.3.9 O fiscal administrativo deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato.

7.3.10 Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.3.11 O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.3.12 A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

7.3.13 O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.3.14 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3.15 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.3.16 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 60 (sessenta) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.3.16.1 Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento;

7.3.16.2 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB

Rua Armando Francisco Furlan, Praça do Café, s/n, Centro, Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000
Telefone: (27)3768-6500 | E-mail: desenvolvimentourbano@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.3.16.3 Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

7.3.17 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.3.18 Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.3.19 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.3.20 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.3.21 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (arts. 6º, XXIII, alínea “h”, da Lei nº 14.133/2021).

8.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, sob a **forma ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

8.2 Regime de Execução

8.2.1 O regime de execução do objeto será de empreitada por preço unitário

8.3 Critérios de aceitabilidade de preços

8.3.1 O critério de aceitabilidade de preços será o valor por preço unitário/tarefa estimado para a contratação.

8.3.2 O licitante que estiver mais bem colocado na disputa será convocado pelo Agente de Contratação para que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, juntamente com as planilhas indicando os quantitativos e custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, o Cronograma Físico-Financeiro e Critérios de Pagamentos, bem como o detalhamento das bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), no que couber para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, §3º, da Lei nº 14.133/2021).

8.3.3 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

8.3.4 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.3.5 Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

8.3.6 No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexecutáveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

8.3.7 Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB

Rua Armando Francisco Furlan, Praça do Café, s/n, Centro, Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000

Telefone: (27)3768-6500 | E-mail: desenvolvimentourbano@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

8.3.8 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.3.9 Perante propostas que apresentem valores abaixo do estimado em licitações de obras e serviços de engenharia, será concedido aos proponentes a chance de manifestação para comprovar a exequibilidade de suas propostas, através de composição de custos ou outro meio válido.

8.3.10 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.3.11 Será desclassificada a proposta ou lance vencedor nos quais se verifique que em qualquer um dos seus custos unitários supera o correspondente custo unitário de referência fixado pela administração, e em conformidade com os projetos anexos a este projeto básico.

8.3.12 Será desclassificada a proponente que não apresentar sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.

8.4 Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

8.5 Habilitação jurídica

8.5.1 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro no qual tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

8.5.2 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.5.3 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.5.4 Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

8.5.5 No caso de exercício de atividade não listadas nos itens acima: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos da legislação pertinente;

8.5.6 No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

8.5.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

A partir da entrada em vigor das alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147/14 na lei Complementar nº 123/2006, tornou-se obrigatória para a União, os estados, o Distrito Federal e os municípios, realização de processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (art. 48, inc. I). Contudo, o valor do presente objeto de contratação ultrapassa os limites estabelecidos no artigo 48 da Lei Complementar 123/2006, portanto tal objeto não se enquadra nas hipóteses de licitação exclusiva ou cota reserva para micro e pequenas empresas. Desta forma, as Micro e Empresa de Pequeno Porte (EPP) podem participar do certame desde que atendam as premissas elencadas no Edital quanto a sua qualificação econômica, financeira e técnica de modo que, ao iniciar-se os serviços a mesma tenha condições de executá-la dentro do prazo e condições pré-estabelecidas



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB

Rua Armando Francisco Furlan, Praça do Café, s/n, Centro, Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000

Telefone: (27)3768-6500 | E-mail: desenvolvimentourbano@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

Será admitida a participação de consórcios de empresas, nos termos do art. 15 da Lei nº 14.133/2021, desde que observadas as seguintes condições:

- a) o consórcio deverá apresentar instrumento de constituição, indicando a empresa líder, responsável pela representação e pela execução do contrato;
- b) todas as consorciadas deverão atender às exigências de habilitação técnica e jurídica pertinentes ao objeto, observada a proporcionalidade das parcelas de responsabilidade;
- c) é vedada a participação de empresa individual em mais de um consórcio ou isoladamente e consorciada simultaneamente;
- d) a responsabilidade das empresas consorciadas será solidária perante a Administração pela execução integral do contrato.

A admissão de consórcios justifica-se pela complexidade técnica do objeto, que envolve itens de maior relevância e múltiplas especialidades, podendo demandar a união de empresas com competências complementares, de modo a assegurar maior capacidade operacional, eficiência e qualidade na execução.

8.6 Regularidade fiscal, social e trabalhista:

8.6.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

8.6.2 Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União;

8.6.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.6.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.6.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.6.6 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.6.7 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.7 Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;

b) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, nos termos do artigo 69, caput, inciso II da Lei 14.133/2021;

c) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

I. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

II. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, nos termos do artigo 65, §2º, da Lei 14.133/2021;

III. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

IV. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.7.1 Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB

Rua Armando Francisco Furlan, Praça do Café, s/n, Centro, Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000

Telefone: (27)3768-6500 | E-mail: desenvolvimentourbano@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da parcela pertinente,

8.7.2 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

8.8 Qualificação Técnica (Art. 67 da Lei 14.133/2021)

8.8.1 Declaração de que o fornecedor tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

8.8.2 Essa declaração poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação. A licitante deverá apresentar Certidão de Registro da empresa e dos responsáveis técnicos perante o CREA e/ou CAU, conforme a especialidade exigida para as atividades do Projeto Básico, em plena validade. Para o presente objeto, será exigido profissional com formação em Engenharia Civil, podendo ser requerida ART complementar de Engenharia Elétrica e/ou Engenharia Civil com atribuição em Instalações Hidrossanitárias, conforme os serviços previstos.

8.8.3 Para comprovar sua capacidade técnica, a licitante deverá apresentar atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado que comprovem a execução de serviços semelhantes ao objeto desta licitação, podendo tais documentos ser tanto atestados de capacidade técnico-operacional da empresa quanto atestados de capacidade técnico-profissional do responsável técnico, sendo permitido apresentar um ou ambos, desde que demonstrem, de forma adequada, a execução dos serviços de maior relevância técnica descritos a seguir

8.8.4 Para efeito de comprovação, serão considerados como *itens de maior relevância os seguintes*, os quais estão presentes na planilha orçamentária elaborada pelo engenheiro civil:

| Nº | Fonte | Código | Descrição Macroserviço / Serviço | Qtd. Total | Und. | Preço Total |
|------|------------|----------------|--|------------|------|----------------|
| 5.2 | SINAPI | 98562 | IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, E = 1,5CM. AF_09/2023 | 582,80 | M2 | R\$ 39.822,72 |
| 5.3 | SINAPI | 98557 | IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS. AF_09/2023 | 582,80 | M2 | R\$ 28.259,97 |
| 6.1 | SINAPI | 92427 | MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 8 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020 | 280,80 | M2 | R\$ 26.664,77 |
| 6.9 | Composição | 103669_A DP-01 | CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 20 MPA, COM USO DE BALDES - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. | 25,60 | M3 | R\$ 32.891,39 |
| 7.1 | SINAPI | 103328 | ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021 | 1.794,40 | M2 | R\$ 229.180,77 |
| 10.1 | SINAPI | 92541 | TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019 | 1.461,92 | M2 | R\$ 181.541,23 |
| 10.2 | SINAPI | 94447 | TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, TIPO PAULISTA, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019 | 1.461,92 | M2 | R\$ 76.370,70 |



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB

Rua Armando Francisco Furlan, Praça do Café, s/n, Centro, Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000

Telefone:(27)3768-6500| E-mail:desenvolvimentourbano@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

Item 5.2 Impermeabilização de superfície com argamassa de cimento e areia com aditivo impermeabilizante (SINAPI 98562)

A impermeabilização executada com argamassa de cimento e areia aditivada constitui um elemento fundamental de proteção das estruturas em contato com o solo ou sujeitas à ação permanente da umidade.

Nesse contexto, a especificação desse serviço é essencial porque:

- protege elementos estruturais e de fundação contra infiltrações;
- evita processos de deterioração do concreto e da armadura;
- reduz patologias construtivas como eflorescências, mofo e degradação de revestimentos.

Além disso, a correta definição da impermeabilização no projeto básico permite prever materiais, espessuras e métodos executivos adequados, garantindo maior durabilidade da edificação e reduzindo custos futuros de manutenção.

Item 5.3. Impermeabilização de superfície com emulsão asfáltica (SINAPI 98557)

A impermeabilização com emulsão asfáltica aplicada em demãos complementa os sistemas de proteção contra umidade, sendo amplamente utilizada em **elementos estruturais enterrados ou em contato direto com o solo**, como:

- baldrame
- paredes de fundação
- vigas de fundação

A inclusão deste item é relevante porque:

- estabelece **barreira eficiente contra umidade ascendente por capilaridade**;
- protege as estruturas contra **agentes agressivos presentes no solo**;
- aumenta a **vida útil dos elementos estruturais e das alvenarias apoiadas sobre eles**.

A correta previsão desse serviço evita falhas de desempenho da edificação e assegura que as empresas licitantes apresentem propostas compatíveis com as exigências técnicas do projeto.

Item 6.1. Montagem e desmontagem de fôrma de pilares (SINAPI 92427)

As fôrmas são responsáveis por **conferir geometria, alinhamento e acabamento adequado aos elementos estruturais de concreto armado**.

No caso específico dos pilares, as fôrmas desempenham papel crucial para garantir:

- **posicionamento correto das armaduras**;
- **dimensões estruturais definidas em projeto**;



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB

Rua Armando Francisco Furlan, Praça do Café, s/n, Centro, Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000

Telefone:(27)3768-6500| E-mail:desenvolvimentourbano@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

- **qualidade do acabamento superficial do concreto.**

Item 6.9. Concretagem de pilares (Composição)

A concretagem dos pilares constitui **uma das etapas mais críticas da execução estrutural**, pois esses elementos são responsáveis por **transmitir as cargas da edificação para as fundações**.

Nesse contexto, a definição clara da concretagem dos pilares é essencial porque envolve:

- especificação da **resistência característica do concreto (Fck)**;
- definição do **método de lançamento**;
- controle do **adensamento e acabamento do concreto**.

A adequada previsão desse serviço garante que a estrutura seja executada conforme os parâmetros de segurança e desempenho estabelecidos nas normas técnicas.

Item 7.1. Alvenaria de vedação de blocos cerâmicos (SINAPI 103328)

A alvenaria de vedação é responsável pela **compartimentação dos ambientes e fechamento da edificação**, desempenhando funções importantes como:

- proteção contra intempéries;
- conforto térmico e acústico;
- separação funcional dos espaços internos.

Esse item costuma representar **uma das maiores quantidades e custos da obra**, sendo essencial para:

- definir a **tipologia construtiva da edificação**;
- estabelecer o **padrão construtivo do empreendimento**;
- orientar os quantitativos de revestimentos, esquadrias e instalações.

Sua correta especificação evita divergências entre projeto arquitetônico e orçamento.

10.1. Trama de madeira para telhado (SINAPI 92541)

A estrutura de madeira do telhado constitui o **sistema estrutural responsável por sustentar o revestimento de cobertura** e transferir as cargas para a estrutura principal da edificação.

Nesse contexto, a previsão detalhada da trama de madeira é relevante porque:

- define o **sistema estrutural da cobertura**;
- influencia diretamente no **dimensionamento das cargas transmitidas à estrutura**;



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB

Rua Armando Francisco Furlan, Praça do Café, s/n, Centro, Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000

Telefone: (27)3768-6500 | E-mail: desenvolvimentourbano@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

- impacta significativamente no **custo total da cobertura**.

Além disso, a especificação adequada dos elementos da trama (ripas, caibros e terças) garante maior estabilidade e durabilidade do sistema de cobertura.

10.2. Telhamento com telha cerâmica capa-canal (SINAPI 94447)

O telhamento representa a **camada final de proteção da edificação contra as intempéries**, sendo responsável pela estanqueidade da cobertura.

Nesse contexto, esse item possui elevada relevância porque:

- define o **sistema de vedação superior da edificação**;
- influencia diretamente no **desempenho térmico e no conforto ambiental**;
- impacta na **durabilidade da estrutura de cobertura**.

A especificação do tipo de telha, inclinação do telhado e método de fixação permite que as empresas licitantes compreendam claramente o padrão construtivo da obra e elaborem propostas técnicas compatíveis.

8.8.5 Durante o acompanhamento e vistoria de diversas obras públicas do Município de Boa Esperança/ES, observou-se que vários problemas construtivos hoje existentes decorrem, principalmente, de falhas na execução de serviços especializados, tais como tratamento de peças metálicas corroídas, aplicação inadequada de revestimentos epóxi, instalação incorreta de telhas metálicas, ausência de preparação adequada do piso, impermeabilizações insuficientes ou inexistentes e sistemas de drenagem mal dimensionados ou mal instalados.

8.8.6 Essas falhas têm resultado em infiltrações, corrosão acelerada, perda de aderência de revestimentos, degradação prematura de materiais, comprometimento da durabilidade de estruturas e aumento significativo da necessidade de manutenção corretiva em edificações relativamente novas. Em alguns casos, o Município precisou realizar intervenções emergenciais em equipamentos públicos justamente por falhas nesses mesmos tipos de serviços.

8.8.7 Diante desse cenário, tornou-se indispensável que, nas novas licitações, os itens considerados mais sensíveis e tecnicamente críticos fossem claramente descritos, justificados e acompanhados de exigência de execução por empresa especializada, evitando que as patologias observadas no passado se repitam.

8.8.8 Assim, os itens listados acima foram selecionados como itens de relevância técnica porque representam pontos historicamente vulneráveis em obras públicas municipais, exigindo conhecimento específico, mão de obra treinada e execução conforme normas técnicas para assegurar:

- segurança dos usuários,
- desempenho adequado da edificação,
- durabilidade do investimento público,
- redução de gastos futuros com manutenção.



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB

Rua Armando Francisco Furlan, Praça do Café, s/n, Centro, Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000

Telefone:(27)3768-6500| E-mail:desenvolvimentourbano@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

- A seguir, apresentam-se as justificativas individuais de cada item identificado como crítico.

8.8.9 Esses itens representam os componentes de maior custo, complexidade ou volume da obra, sendo, portanto, essenciais para comprovar a capacidade técnica da licitante.

8.8.10 Para fins de comprovação do quantitativo mínimo de execução de serviços ou fornecimentos, será admitida a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.8.11 A exigência de quantidade mínima de atestados justifica-se pela necessidade de demonstrar experiência compatível com a complexidade e vulto do objeto licitado, garantindo que a licitante possua capacidade técnica adequada para executar os serviços com qualidade e segurança.

8.8.12 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.8.13 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, **quando solicitado pela Administração**, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.8.14 Declaração formal da licitante de que disporá, por ocasião da contratação, das instalações, aparelhamento e pessoal técnico considerados essenciais para a execução contratual, conforme discriminado no projeto básico e seus complementares, dentro do prazo previsto no Cronograma Físico-Financeiro;

8.8.15 Declaração de indicação do Responsável Técnico pela licitação e execução da obra.

8.8.16 Declaração de que não emprega menor de (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis), salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

8.8.17 Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (arts. 6º, XXIII, alínea “J”, da Lei nº 14.133/2021).

9.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos apresentados.

9.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

| | | |
|---------------------------------|-----------------------|--|
| ÓRGÃO | 014 | Secretaria Municipal de Obras |
| UNIDADE | 014 | Secretaria Municipal de Obras |
| PROJETO / ATIVIDADE | 014014.1648200263.024 | Construção e Reforma de Unidades Habitacionais |
| ELEMENTO | 44905100000 | Obras e Instalações |
| FONTE (S) DE RECURSO (S) | 170000009999 | Outras transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União |
| FICHA | 254 | |

10 DO REAJUSTE

10.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contando a partir do orçamento estimado, considerando as planilhas referenciais elaboradas.

10.2 Após o interregno de um ano, mediante pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do Índice Nacional de Custo da Construção (INCC), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, conforme prescrição do Inciso I do art. 136 da Lei 14.1233/2021:



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB

Rua Armando Francisco Furlan, Praça do Café, s/n, Centro, Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000

Telefone:(27)3768-6500| E-mail:desenvolvimentourbano@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

$$R = V(I - I^o) / I^o, \text{ onde}$$

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

I^o = Índice inicial – refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada do orçamento;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

10.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir do último reajuste.

10.4 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

10.5 Na ausência dos índices específicos ou setoriais, previstos no artigo anterior, adotar-se-á o índice geral de preços mais vantajoso para a Administração, calculado por instituição oficial que retrate a variação do poder aquisitivo da moeda.

10.6 Quando, antes da data do reajustamento, já tiver ocorrido a revisão do contrato para a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, será a revisão considerada à ocasião do reajuste, para evitar acumulação injustificada.

10.7 Se em consequência de culpa da contratada forem ultrapassados os prazos, o reajustamento só será aplicado com índice correspondente ao respectivo período de execução previsto no cronograma físico-financeiro, sem prejuízo das penalidades.

10.8 Se a contratada antecipar cronograma, o reajustamento somente será aplicado com índice correspondente ao período de execução efetiva, conforme planilha de medição.

10.9 O registro do reajustamento de preços deve ser formalizado por simples apostila e somente será concedido após requerimento formal do contratado.

11 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (art. 92, XIV, da Lei n. 14.133/2021):

11.1 São obrigações da Contratante:

11.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado.

11.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Projeto Básico.

11.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, por meio físico ou eletrônico (e-mail), sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no serviço prestado, para que seja por ele reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

11.1.3.1 Considerar-se-á lido o e-mail pela CONTRATADA após 02 (dois) dias úteis do seu envio.

11.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

11.1.5 Fornecer por escrito ou meio eletrônico as informações necessárias para a correta execução contratual.

11.1.6 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à prestação do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Projeto Básico e contrato.

11.1.7 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada;

11.1.8 Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do objeto.

11.1.9 Cientificar o órgão Procuradoria-Geral do município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

11.1.10 Emitir decisão, explicitamente, sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente serviço, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

11.1.11 Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB

Rua Armando Francisco Furlan, Praça do Café, s/n, Centro, Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000

Telefone:(27)3768-6500| E-mail:desenvolvimentourbano@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

11.1.12 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto da presente contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11.1.13 Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

- a) exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto;
- b) direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
- c) promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e
- d) considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

11.1.14 Realizar avaliações periódicas da qualidade do serviço prestado após seu recebimento.

11.1.15 Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

11.1.16 Verificação de pendências, liberação de áreas ou adoção de outras providências cabíveis para a regularidade do início de sua execução.

12. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV da Lei n. 14.133/2021):

12.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Projeto Básico, seus anexos e a proposta ofertada em certame licitatório, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

12.1.1. Atender às determinações regulares emitidas pelos fiscais e gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II da Lei n. 14.133/2021).

12.1.2. Alocar os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste Projeto Básico fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

12.1.3. Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal administrativo do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

12.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos o valor correspondente aos danos sofridos.

12.1.5. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos do objeto a ser executado, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

12.1.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei n. 14.133/2021.

12.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional e Empresas Punidas (Cnep), a empresa contratada deverá entregar ao fiscal administrativo do contrato, até o prazo de 10 (dez) dias após a solicitação, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB

Rua Armando Francisco Furlan, Praça do Café, s/n, Centro, Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000
Telefone: (27)3768-6500 | E-mail: desenvolvimentourbano@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

sede do contratado;

3) Certidão de Regularidade do FGTS; e

4) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

12.1.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante.

12.1.9 Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho.

12.1.10 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local de prestação dos serviços.

12.1.11 Disponibilizar para o CONTRATANTE um atendimento personalizado e imediato, com fornecimento de números de telefone, e-mail e demais formas de comunicação para abertura de chamados e envio de notificações, comunicando-o em até 3 (três) dias úteis caso haja qualquer alteração.

12.1.12 Designar um preposto, aceito pela Administração, para representa-la na execução da contratação, informando nome completo, CPF, e-mail e telefone de contato e substituto e suas ausências.

12.1.13 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

12.1.14 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos.

12.1.15 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação, na contratação direta (art. 92, XVI da Lei n. 14.133/2021).

12.1.16 Guardar sigilo sobre as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

12.1.17 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

12.1.18 Cumprir as exigências de reserva de cargos previsto em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitados da previdência social e para aprendiz, quando for o caso.

12.1.19 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

12.1.20 Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

12.1.21 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

12.1.22 Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Projeto Básico, no prazo determinado.

12.1.23 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

12.1.24 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante.

12.1.25 Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB

Rua Armando Francisco Furlan, Praça do Café, s/n, Centro, Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000

Telefone: (27)3768-6500 | E-mail: desenvolvimentourbano@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

12.1.26 Manter os empregados nos horários predeterminados pela Contratante.

12.1.27 Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.

12.1.28 Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.

12.1.29 Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Projeto Básico.

12.1.30 Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Contratante.

12.1.31 Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

12.1.32 Providenciar junto ao CREA e/ou ao CAU-BR as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes (Leis ns. 6.496/77 e 12.378/2010).

12.1.33 Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

12.1.34 Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

12.1.35 Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual, neste Projeto Básico e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

12.1.36 Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 5.975, de 2006, de: (a) manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA; (b) supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA; (c) florestas plantadas; e (d) outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.

12.1.37 Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010.

12.1.38 Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto neste Projeto Básico e demais documentos anexos;

12.1.39 Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone, etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação, etc.).

12.1.40 Substituir a empresa subcontratada, no prazo máximo de trinta dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o órgão ou entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou a demonstrar



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB

Rua Armando Francisco Furlan, Praça do Café, s/n, Centro, Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000

Telefone: (27)3768-6500 | E-mail: desenvolvimentourbano@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

a inviabilidade da substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada.

12.1.41 Aceitar a rescisão do contrato por ato unilateral e escrito da contratante e a aplicação das penalidades cabíveis para os casos do não pagamento dos salários e demais verbas trabalhistas, bem como pelo não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), em relação aos empregados da contratada que efetivamente participarem da execução do contrato;

12.1.42 Reconhecer sua responsabilidade exclusiva da contratada sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato.

12.1.43 Apresentar a comprovação, conforme solicitado pela contratada, do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, em relação aos empregados da contratada que efetivamente participarem da execução do contrato.

12.1.44 Aceitar, em caso de descumprimento da obrigação acima, a retenção do pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada e não havendo quitação das obrigações por parte da contratada no prazo de quinze dias, aceitar que contratante efetue o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato;

12.1.45 Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.

12.1.46 Inscrever a Obra no Cadastro Nacional de Obras – CNO da Receita Federal do Brasil em até 30 (trinta) dias contados do início das atividades, em conformidade com a Instrução Normativa RFB nº 1845, de 22 de Novembro de 2018.

12.1.47 Elaborar “as built”, ao final da obra, em conformidade com a NBR 14645-1:2001 da ABNT.

12.1.48 Após a assinatura do contrato, a contratada deverá participar de reunião inicial com a contratante para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

12.1.49 Comprovar, ao longo da vigência contratual, a regularidade fiscal das microempresas e/ou empresas de pequeno porte subcontratadas no decorrer da execução do contrato, quando se tratar da subcontratação prevista no artigo 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006.

12.1.50 Possuir galpão adequado para o armazenamento de materiais e ferramentas. Caso opte por utilizar dependências do prédio objeto da reforma para esse fim, será integralmente responsável por eventuais danos, vícios ou prejuízos decorrentes;

12.1.51 Manter a organização e a limpeza da área de intervenção durante toda a execução da obra.

13. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei 14.133, de 2021, o contratado que:

13.1.1 Der causa à inexecução parcial do contrato;

13.1.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ou ao funcionamento dos serviços públicos ou a interesse coletivo;

13.1.3 Der causa à inexecução total do contrato;

13.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

13.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

13.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB

Rua Armando Francisco Furlan, Praça do Café, s/n, Centro, Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000

Telefone:(27)3768-6500| E-mail:desenvolvimentourbano@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

justificado;

13.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida ou prestar declaração falsa durante o procedimento de contratação ou a execução do contrato;

13.1.9 Praticar ato fraudulento no procedimento de contratação ou na execução do contrato;

13.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

13.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

13.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2 Serão aplicados ao responsável pelas infrações acima descritas as seguintes sanções:

13.2.1 Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/2021;

13.2.2 Impedimento de licitar e contratar com o Município de Boa Esperança, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas **13.1.2, 13.1.3, 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6 e 13.1.7** do subitem acima deste Termo, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme art. 156, §4º, da lei nº 14.133/2021;

13.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas **13.1.8, 13.1.9, 13.1.10, 13.1.11 e 13.1.12** do subitem acima deste Termo, bem como alíneas **13.1.2, 13.1.3, 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6 e 13.1.7** que justifiquem as imposições de penalidade mais grave, conforme art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021;

13.3 Multa:

13.3.1 Moratória de 0,1% (um décimo por cento) por dia sobre o valor do contrato em caso de atraso injustificado na execução dos serviços, até o limite de 15 (quinze) dias;

13.3.2 Moratória de 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima;

13.3.3 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento).

13.3.4 O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133/21.

13.3.5 Para a infração descritas na alínea “a” do subitem 13.1, a multa será de 0,5% (meio décimo por cento) até 10% (cinco por cento) do valor do saldo contratual;

13.3.6 Para infração descrita na alínea “b” do subitem 13.1, a multa será de 5% (cinco por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do saldo contratual;

13.3.7 Pela inexecução total do contrato, prevista na alínea “c” do subitem 13.1, de 0,5% (meio por cento) a 5% (cinco por cento) do valor do contrato;

13.3.8 Para as infrações descritas nas alíneas “d”, “e”, “f” e “g” do subitem 13.1, a multa será de 0,5% (meio por cento) a 3% (três por cento), do valor do contrato;

13.3.9 Para as infrações descritas nas alíneas “h” a “j” do subitem 13.1, de 5 % (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do contrato.

13.3.10 Será configurada inexecução total do objeto quando houver atraso injustificado para início dos serviços por mais de 30 (trinta) dias após a emissão da Ordem de Serviço pela CONTRATANTE.

13.4 A aplicação das sanções previstas neste Projeto Básico não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/21).

13.5 Todas as sanções previstas neste Projeto Básico poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/21).

13.6 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB

Rua Armando Francisco Furlan, Praça do Café, s/n, Centro, Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000

Telefone: (27)3768-6500 | E-mail: desenvolvimentourbano@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

úteis, contando a data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/21).

13.7 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além de perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/21).

13.8 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.9 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.10 Na aplicação das sanções serão considerados os aspectos elencados no art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

13.11 Os atos previstos como infrações administrativas nas Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras lei de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

13.12 O contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.13 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos no Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

13.14 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/21.

Boa Esperança/ES, 17 de março de 2026

Elaborado por:

ALQMA FLEGLER
GALVAO:14476153798

Assinado digitalmente
por ALQMA FLEGLER
GALVAO:14476153798
Data: 2026.03.17
15:12:50 -0300

Alqma Flegler Galvão

Crea-ES 041278/D

Assessor Especial de Projetos de Engenharia
Arquitetura e Urbanismo

MEMORIAL DESCRITIVO - FNHIS SUB 50

PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA - ES

ENDEREÇO DA OBRA: RUA ASSUMPTA RIGONE FERNANDES-VILA TAVARES

TIPO DE PROJETO: Habitação unifamiliar (20 unidades)

ÁREA TOTAL A CONSTRUIR: 53,86 m² por unidade

ÁREA ÚTIL A CONSTRUIR: 47,46 m² por unidade

GENERALIDADES: Este memorial descritivo tem por objetivo descrever de forma sucinta os materiais e a forma que será realizada a obra de edificações residenciais do programa FNHIS Sub 50, com área total de 53,86 m² por unidade. Não dispensa o atendimento à norma de Desempenho de Edificações Habitacionais (ABNT NBR 15.575), às Normas Técnicas da ABNT de processos e produtos, bem como à legislação municipal e estadual incidente. Este documento foi elaborado com base na Portaria MCID nº 1416, de 6 de Novembro de 2023.

SERVIÇOS PRELIMINARES: O lote onde será edificada a unidade habitacional deverá ser limpo e nivelado antes do início dos serviços de locação, atendendo os níveis de piso determinados em projeto. A seguir a obra será locada conforme determinado nas plantas. A placa de obra, de responsabilidade da empresa contratada, deverá seguir os padrões constantes no “Manual Visual de Placas e Adesivos de Obras” da Caixa Econômica Federal, bem como observar disposições locais, e ser instalada em lugar visível.

FUNDAÇÕES: Existem 2 opções de fundação: (i) radier ou (ii) sapatas isoladas com viga baldrame em concreto de resistência característica de 20 MPa, aço do tipo CA-50 e dimensões de 12 x 30 cm, a qual será impermeabilizada com argamassa com aditivo impermeabilizante e emulsão asfáltica em duas demãos, em todas as faces.

SUPERESTRUTURA: A superestrutura será de concreto armado, sendo os pilares de dimensões 14 x 26 cm e as vigas do nível 2,65 com dimensões 12 x 25 cm. Todo concreto da superestrutura será de 20 Mpa. Deverão ser previstos pilaretes de amarração da alvenaria destinada aos oitões da casa. A laje do teto do banheiro será rebaixada conforme cota do projeto e será do tipo vigotas pré-moldadas h = 12cm, com pé direito mínimo de 2,40 m nesta área.

ALVENARIA: As paredes da edificação serão de alvenaria de bloco cerâmico ou de concreto não estrutural, dimensões 9 x 19 x 19 cm, posicionados com argamassa de assentamento com preparo em betoneira. Antes de serem utilizados, os tijolos serão umedecidos, evitando que estes absorvam a água da argamassa de assentamento. As fiadas serão alinhadas e aprumadas, podendo as juntas apresentarem espessura máxima de 1,5 cm. Nos vãos das portas e janelas serão executadas vergas transpassando a alvenaria em no mínimo 30 cm para cada lado. As contravergas serão executadas em todas as janelas.

PISO: Em todos os cômodos será executado o assentamento do piso com revestimento cerâmico. Em todo perímetro da unidade habitacional deverá ser executada calçada com 50 cm de largura. Obrigatório piso e rodapé em toda a unidade, incluindo o hall e as áreas de circulação interna. O revestimento deve ser em cerâmica esmaltada PEI 4, com índice de absorção inferior a 10% e desnível máximo de 15 mm. Para áreas molháveis, o coeficiente de atrito dinâmico deve ser superior a 0,4. As cotas dos pisos serão superiores à cota da calçada ao redor da casa.

FORRO: O forro da edificação será em PVC.

COBERTURA: A cobertura será com estrutura de madeira tratada com pintura imunizante composta por ripas, caibros, terças e tesouras com 2 águas e telha cerâmica capa-canal com inclinação de 30%. Deverá ser realizada a amarração de 3 fiadas de telhas dos beirais de 60 cm.



REVESTIMENTO: As paredes internas e externas da edificação receberão revestimento de chapisco, emboço e reboco. As paredes dos banheiros receberão revestimento cerâmico do piso ao forro na área do box de chuveiro. As demais paredes do banheiro, assim como a da cozinha e lavanderia receberão revestimento cerâmico com 1,5m de altura. Nas áreas com revestimento cerâmico, será executada argamassa traço 1:2:8, com preparo mecânico, aplicado manualmente. As paredes externas, sobre chapisco, serão feitas com massa única em argamassa com traço 1:2:8.

ESQUADRIAS E FERRAGENS: As portas externas de acesso (sala e cozinha) serão metálicas. As portas internas da edificação serão de madeira. Todas as portas deverão respeitar as dimensões do projeto, com vão livre entre batentes de 0,80 x 2,10 m. As janelas deverão ser metálicas, de preferência com veneziana nos dormitórios. Os vidros utilizados nas janelas serão transparentes e lisos, com espessura de no mínimo 4 mm. Todas as portas deverão conter maçanetas de alavanca entre 0,90 m e 1,10 m.

PINTURA: As paredes internas e externas serão previamente lixadas, depois será aplicado selador acrílico, em seguida pintadas com tinta látex acrílica standard.

INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS: Para atender a demanda de consumo de água fria conforme cálculo, será instalado um reservatório de polietileno com capacidade de 500L para cada unidade. As tubulações de esgoto seguirão o sistema proposto pelo projeto de instalações hidrossanitárias. Haverá um conjunto de tratamento de esgoto para cada unidade (previsto somente em projeto). No ponto do chuveiro, deverá ser instalado pressurizador, conforme especificação de projeto, para garantir a pressão mínima de 1,20mca.

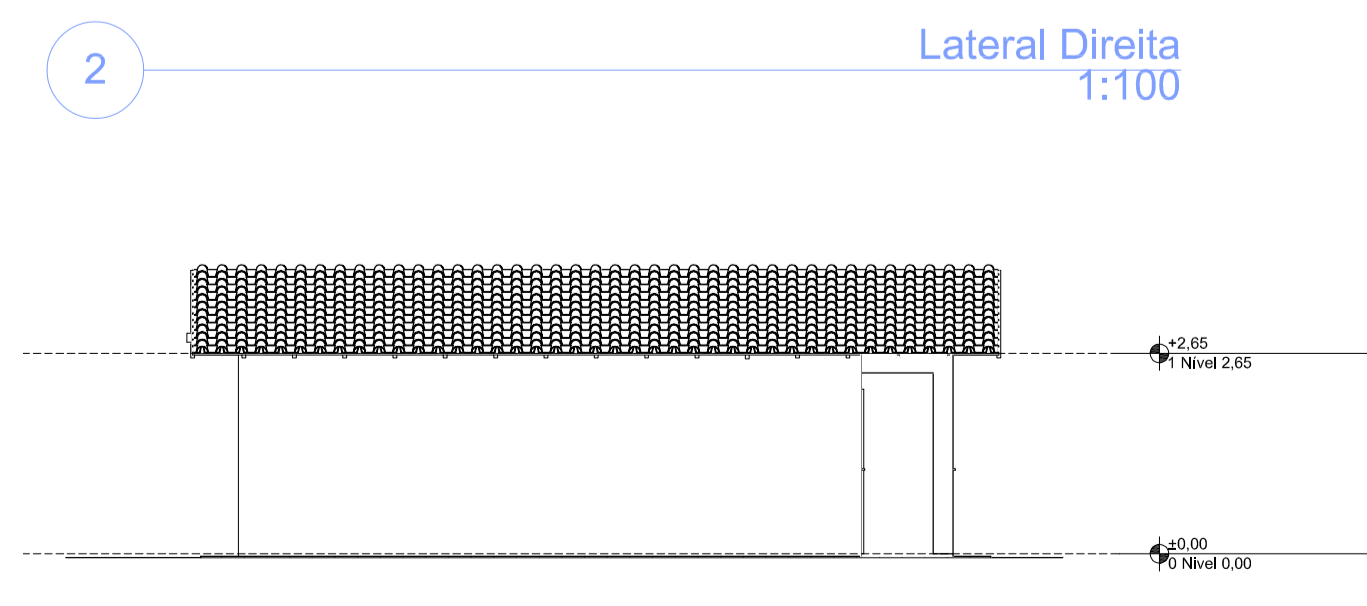
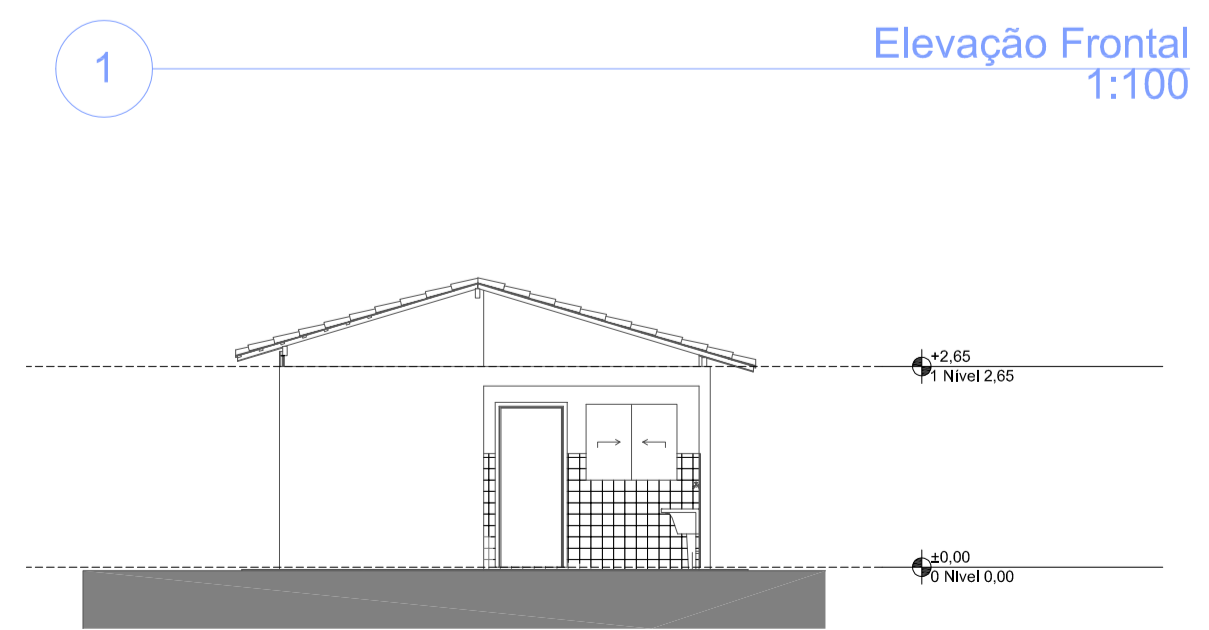
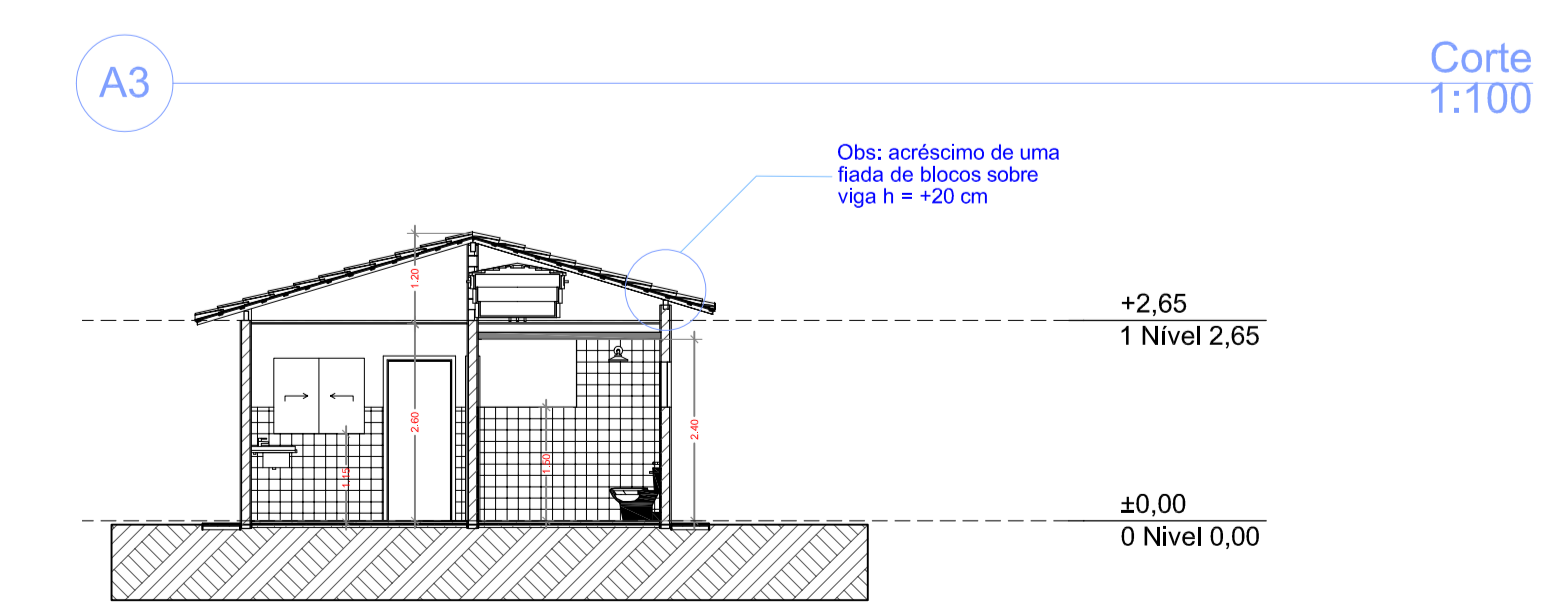
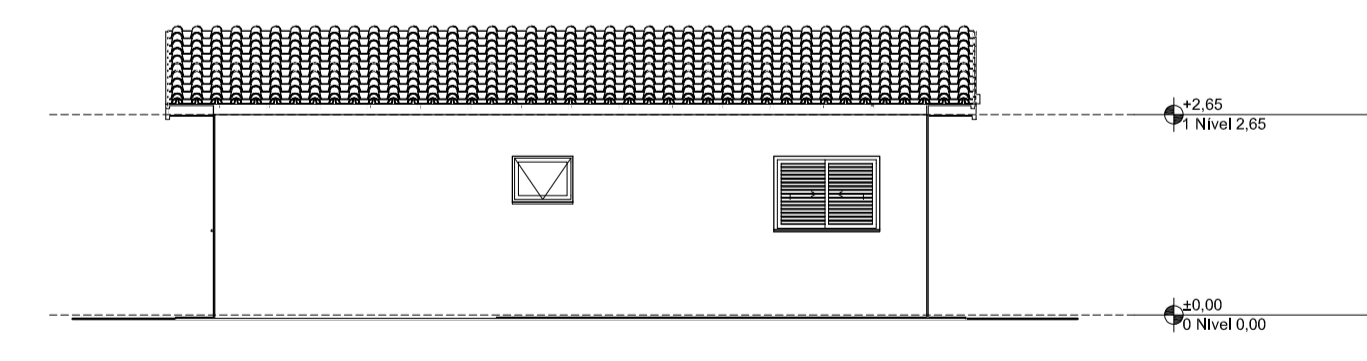
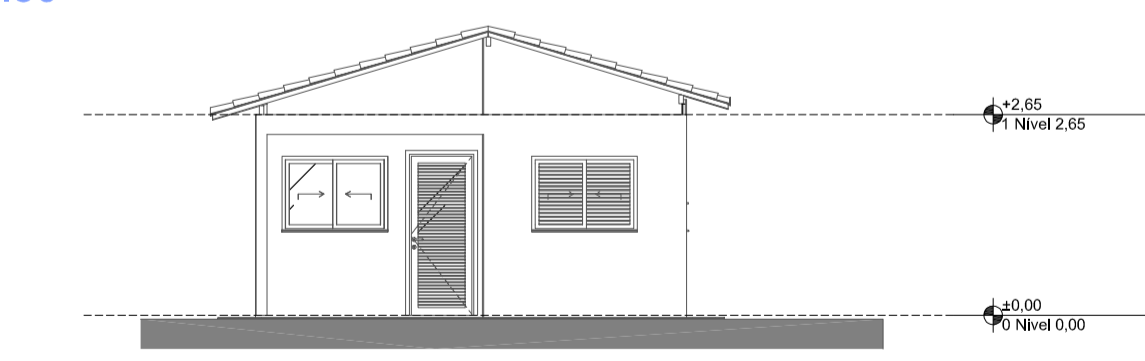
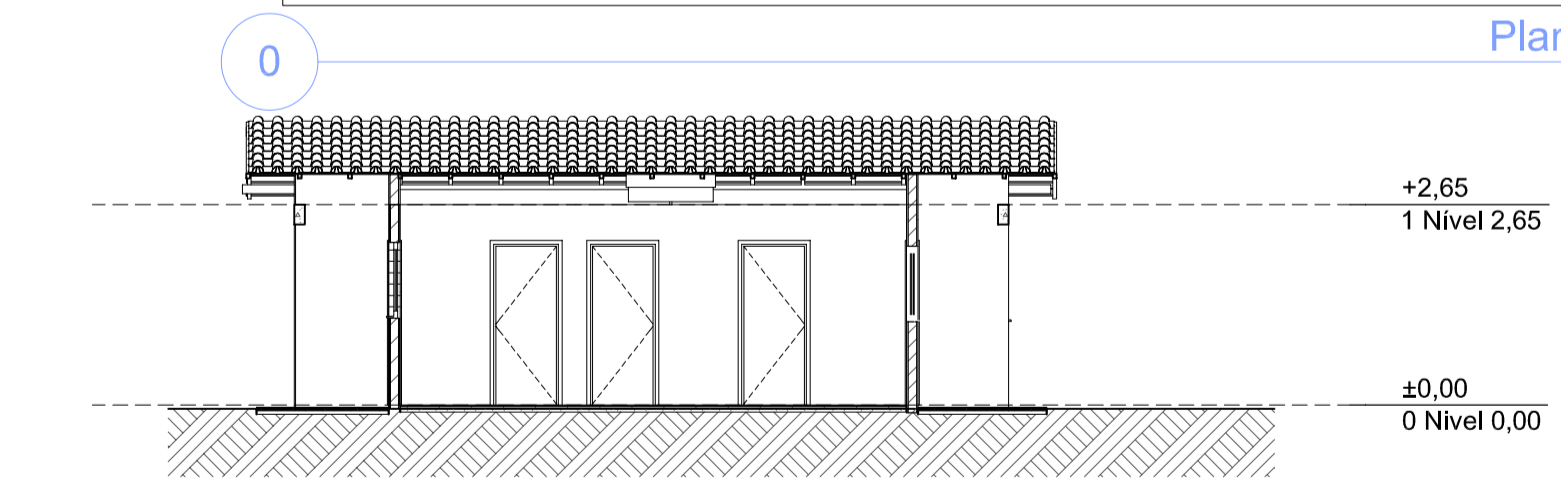
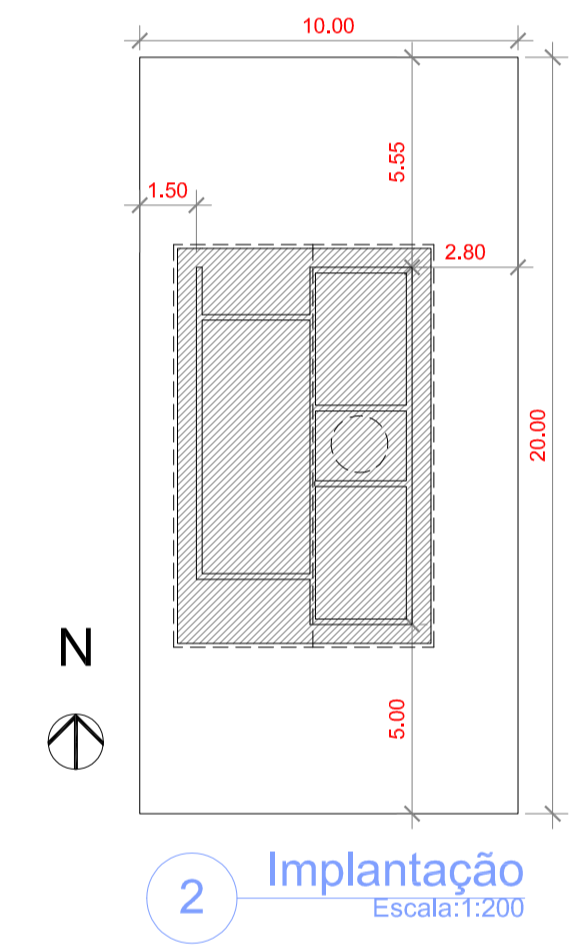
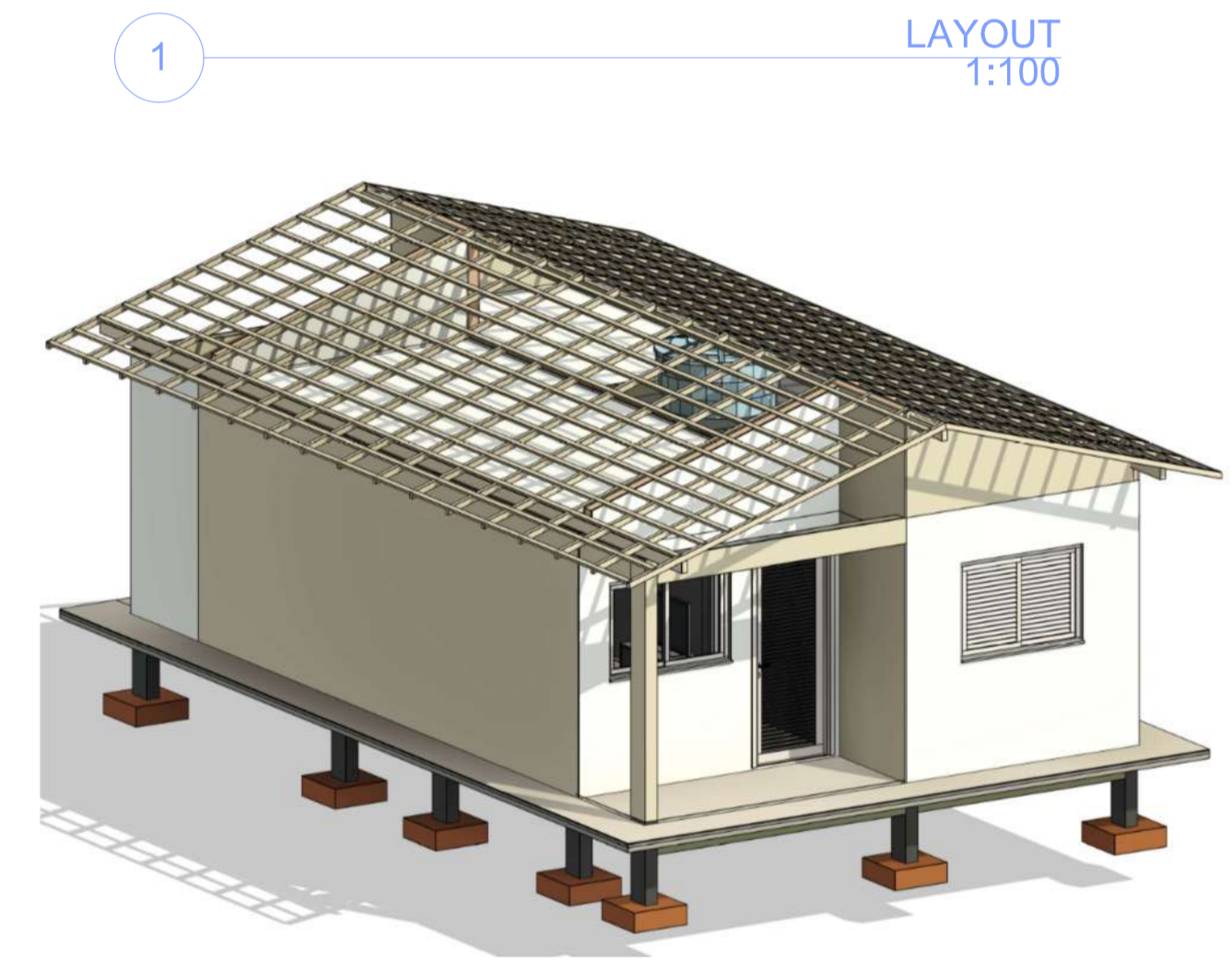
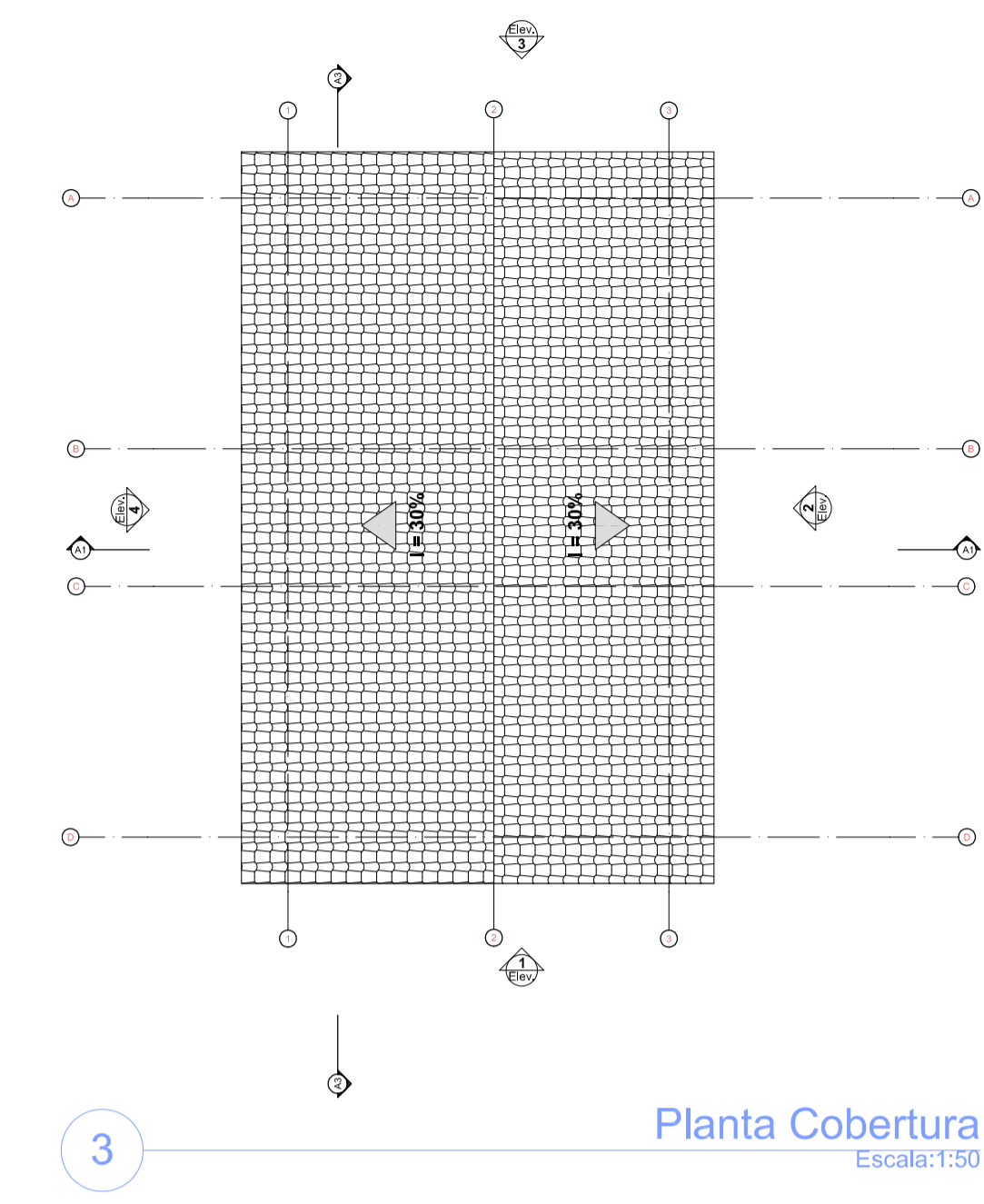
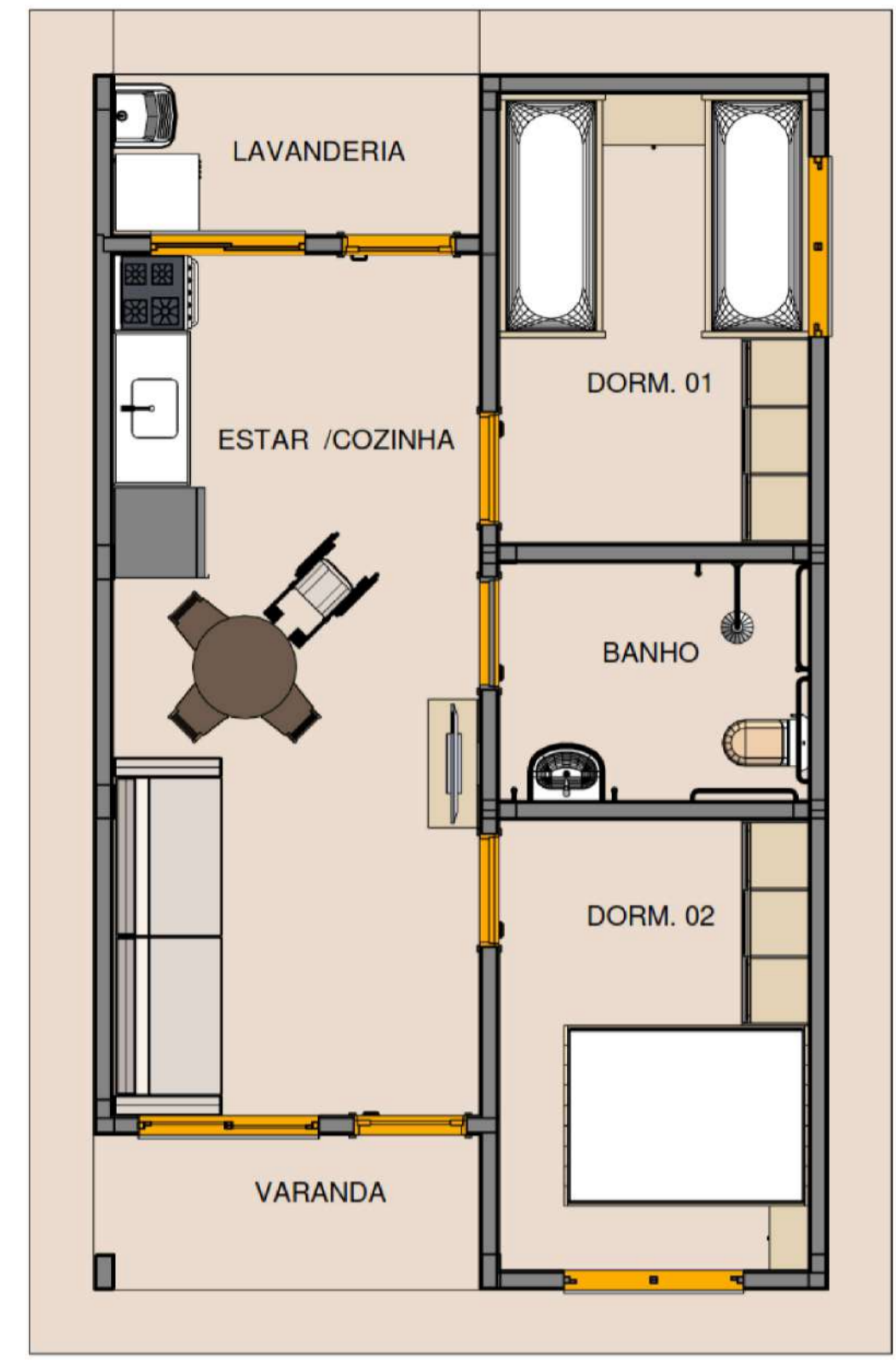
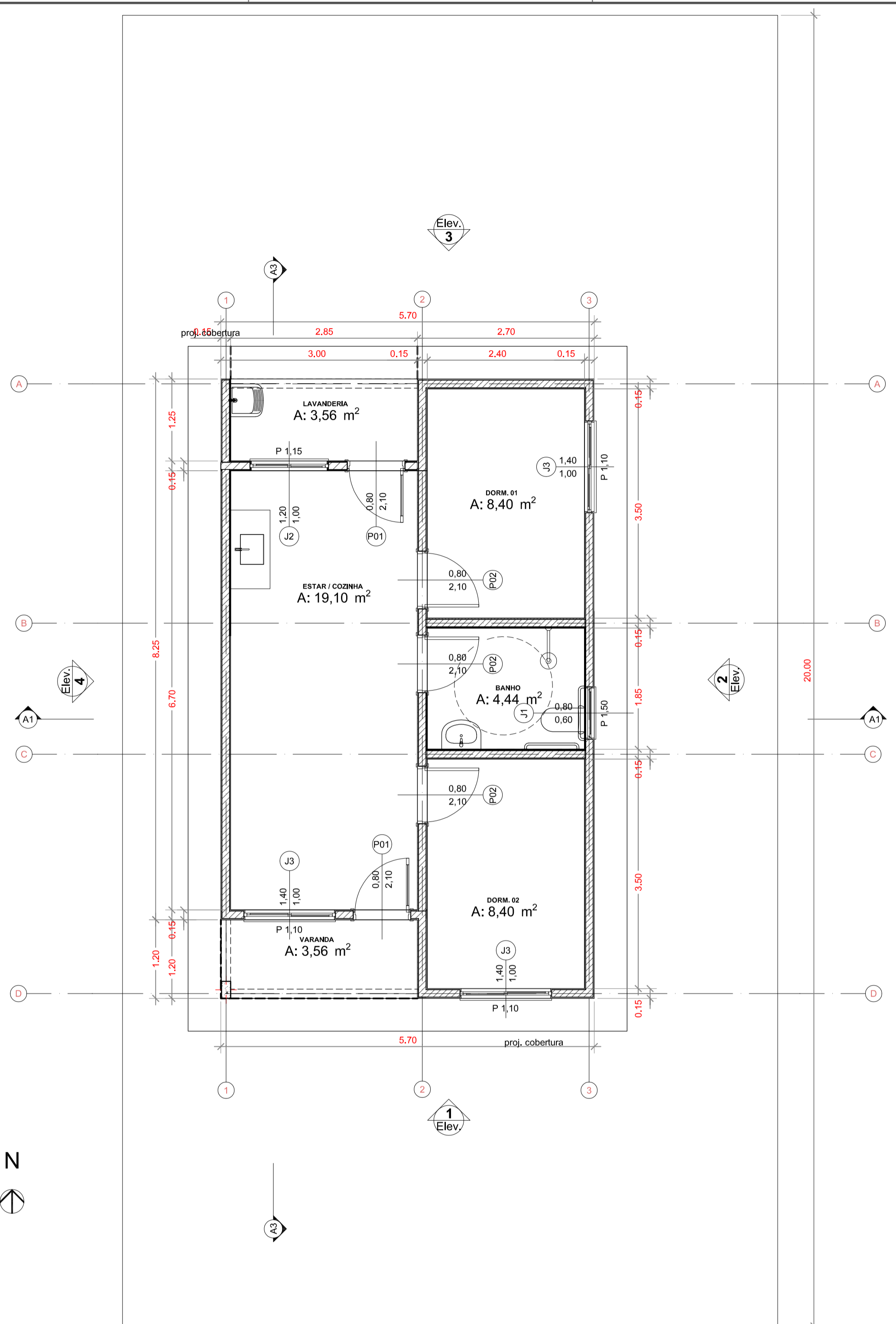
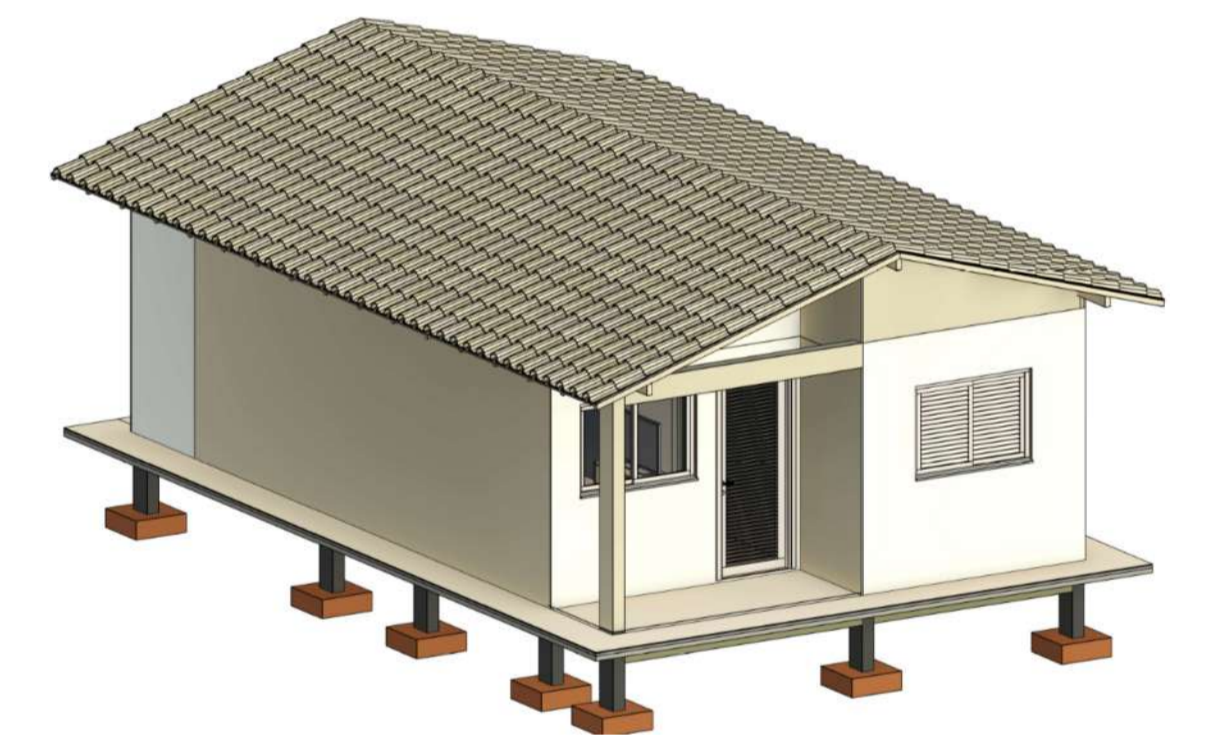
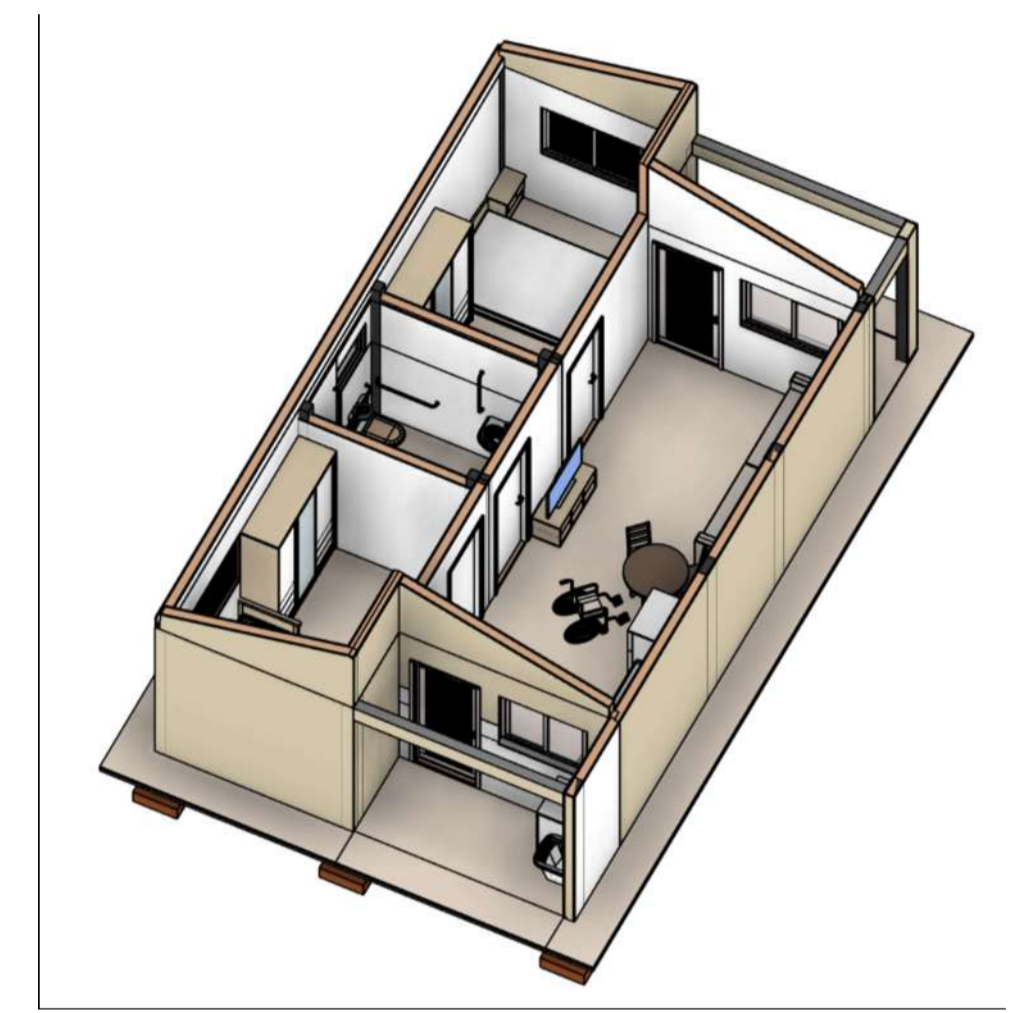
INSTALAÇÕES ELÉTRICAS: As instalações elétricas obedecerão às normas da ABNT e da concessionária de energia local. Os quadros de distribuição internos possuirão circuitos separados, sendo estes divididos entre iluminação, tomadas, tomadas especiais e chuveiro.

SERVIÇOS FINAIS: Após a conclusão dos serviços, a obra será limpa, os entulhos totalmente removidos, em perfeitas condições para receber o Habite-se.



| REV. | DESCRIÇÃO | MODIFICADO POR | DATA |
|------|-----------|----------------|------------|
| 01 | | | 21/10/2025 |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |

| Quadro de Areas | | | |
|-----------------|--------|-----------------|-----------------|
| Piso de Origem | Cômodo | Área Medida | |
| Nível 0,00 | 01 | ESTAR / COZINHA | 19,10 |
| | 02 | DORM. 01 | 8,40 |
| | 03 | BANHO | 4,44 |
| | 04 | DORM. 02 | 8,40 |
| | 05 | VARANDA | 3,56 |
| | 06 | LAVANDERIA | 3,56 |
| | | TOTAL | 47,46 m² |



PROJETO ARQUITETÔNICO

Construção de Unidades Habitacionais

Endereço: Bairro Vila Tavares, Boa Esperança-ES

Conteúdo: Planta Baixa, Planta de Cobertura, Cortes, Elevações, Layout, Locação

| | |
|--|--------------------------|
| Responsável Técnico: <i>Alomá Flegler Galvão</i> ALOMÁ FLEGLER GALVÃO CREA-ES: 041278/D | Data: 10/2025 |
| Proprietário: <i>Jocem</i> PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA-ES CNPJ Nº: 27.167.436.0001-26 | Escala: Indicada |
| | Revisão: Rev.03 |
| | Prancha: 01/01 |

Quadro de Cargas (QD1)

| Circuito | Descrição | Esquema | Método de inst. | Tensão (V) | Iluminação (W) | | | Tomadas (W) | | | Pot. total. (VA) | Pot. total. (W) | Fases | Pot. - R (W) | Pot. - S (W) | Pot. - T (W) | FCT | FCA | In' (A) | Ip (A) | Seção (mm2) | Ic (A) | Icc (kA) | Disj (A) | dV parc (%) | dV total (%) | Status | |
|--------------|----------------------|---------|-----------------|------------|----------------|----|---|-------------|-----|------|------------------|-----------------|-------|--------------|--------------|--------------|-----|------|---------|--------|-------------|--------|----------|----------|-------------|--------------|--------|----|
| | | | | | 9 | 12 | 0 | 100 | 600 | 5400 | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 1 | Iluminação | F+N | B1 | 127 V | 1 | 6 | | | | | 116 | 81 | R | 81 | | | | 1.00 | 1.00 | 0.4 | 0.9 | 1.5 | 17.5 | 5 | 10 | 0.06 | 1.65 | OK |
| 2 | Tomadas de Uso Geral | F+N+T | B1 | 127 V | | | | 1 | 10 | | 1111 | 1000 | R | | 1000 | | | 1.00 | 1.00 | 4.4 | 8.7 | 2.5 | 24.0 | 5 | 10 | 0.36 | 1.95 | OK |
| 3 | Tomadas Coz e Lav | F+N+T | B1 | 127 V | | | | 2 | 4 | | 2889 | 2600 | R | | 2600 | | | 1.00 | 1.00 | 22.7 | 22.7 | 4 | 32.0 | 5 | 25 | 0.81 | 2.40 | OK |
| 4 | Chuveiro Elétrico | F+F+T | B1 | 220 V | | | | | | 1 | 5400 | 5400 | R | 5400 | | | | 1.00 | 1.00 | 42.5 | 42.5 | 10 | 57.0 | 5 | 50 | 0.88 | 2.47 | OK |
| 5 | Reserva | F+N+T | B1 | 127 V | | | | | | | 450 | 450 | R | | 450 | | | 1.00 | 1.00 | 3.5 | 3.5 | 1.5 | 17.5 | 5 | 10 | 0.00 | 0.00 | OK |
| 6 | Reserva | F+N+T | B1 | 127 V | | | | | | | 450 | 450 | R | | 450 | | | 1.00 | 1.00 | 3.5 | 3.5 | 1.5 | 17.5 | 5 | 10 | 0.00 | 0.00 | OK |
| TOTAL | | | | | 1 | 6 | 1 | 12 | 4 | 1 | 10416 | 9981 | RS | 5481 | 4500 | 0 | | | | | | | | | | | | |

Quadro de Cargas (AL1)

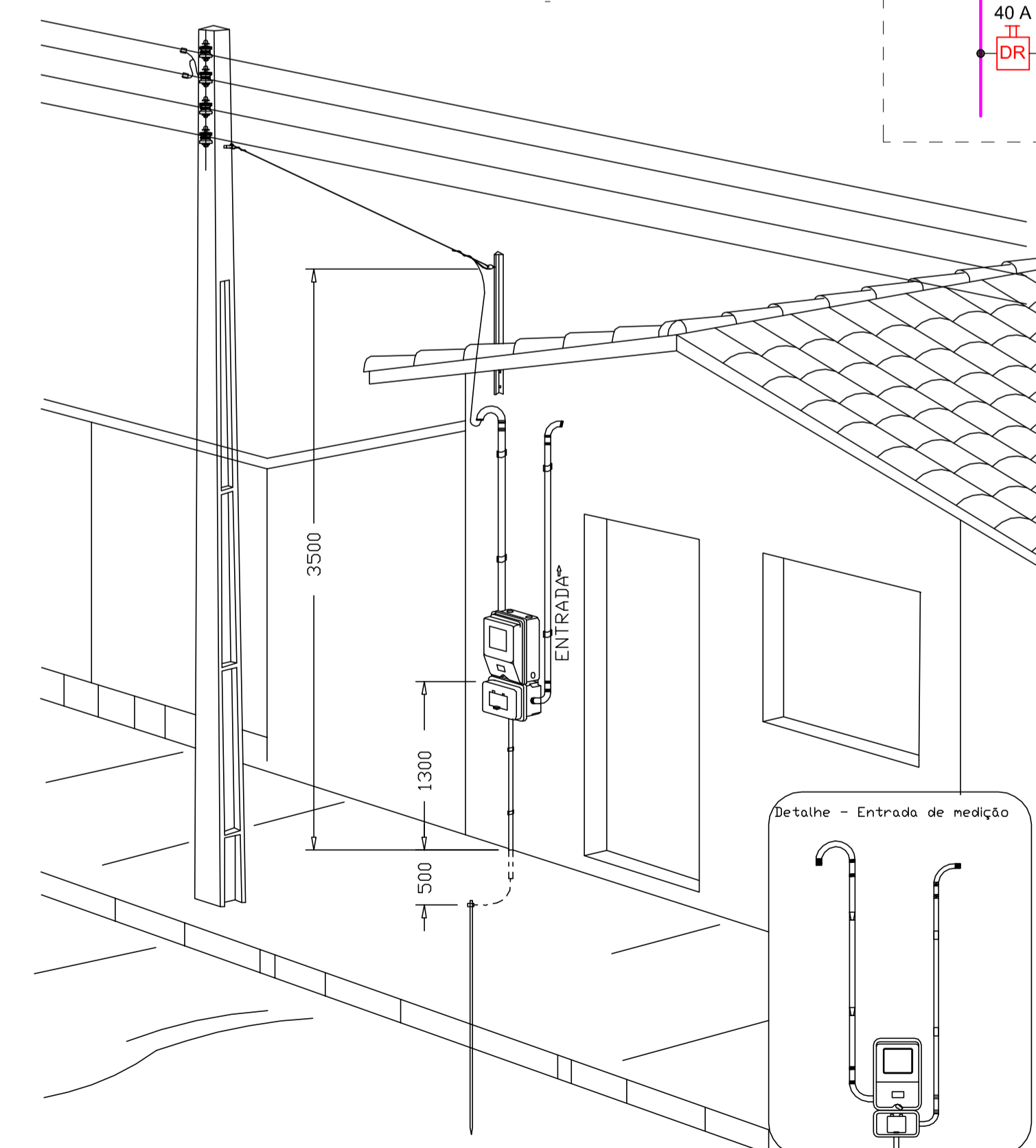
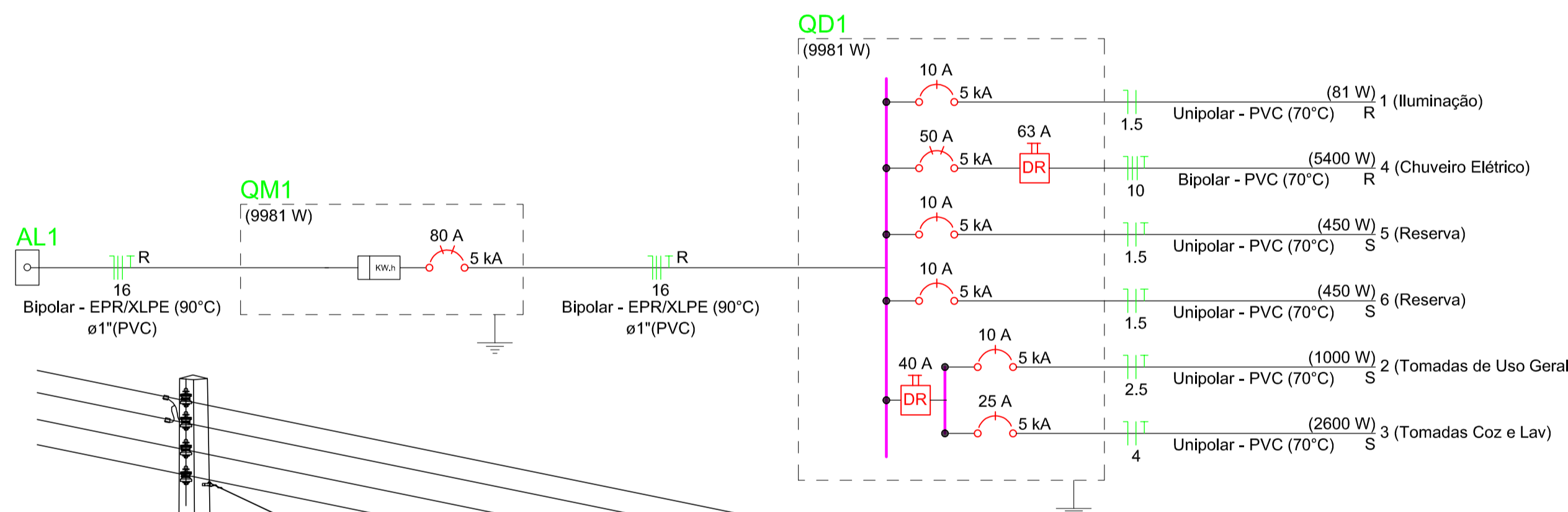
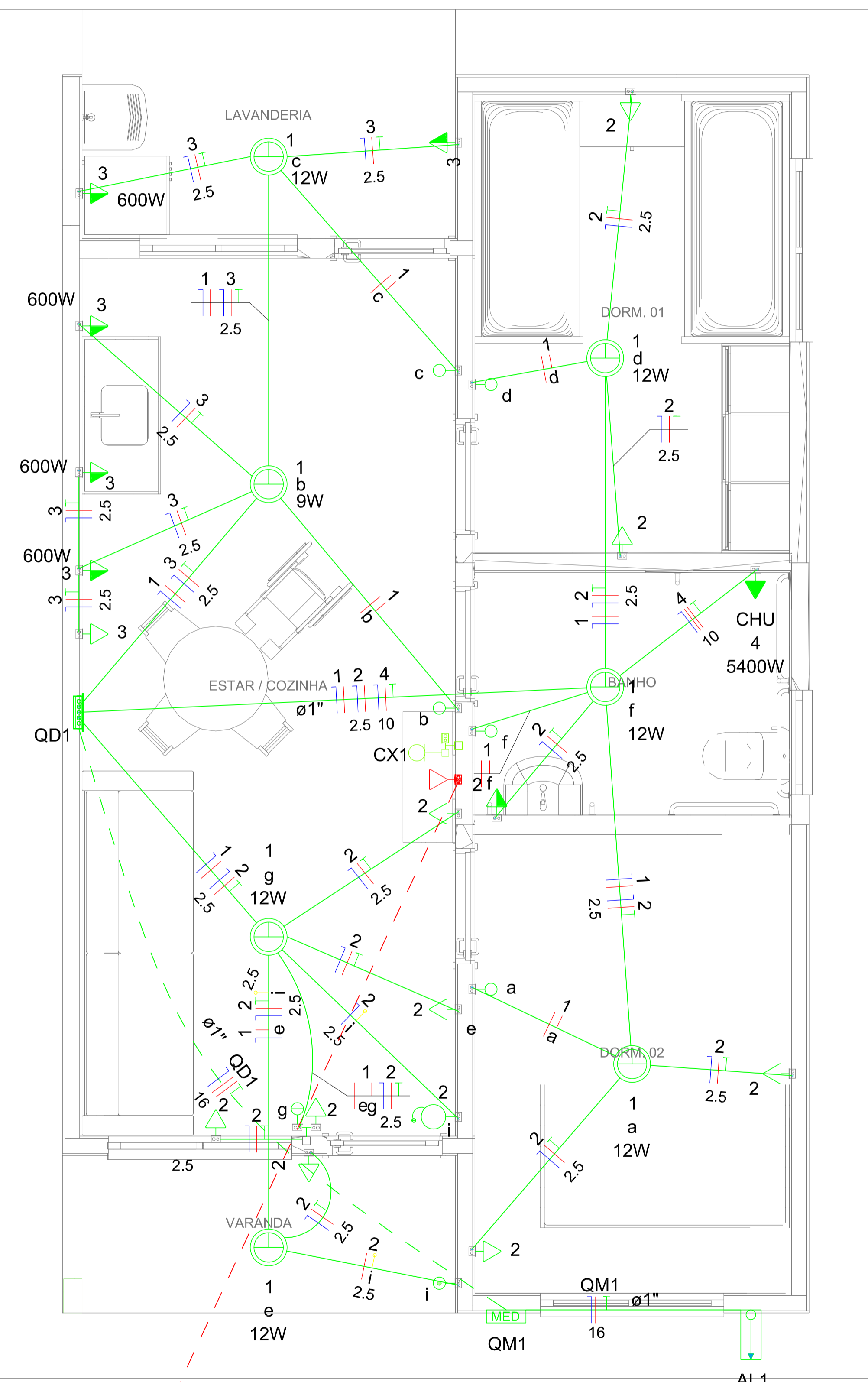
| Circuito | Descrição | Esquema | Método de inst. | Tensão (V) | Pot. total. (VA) | Pot. total. (W) | Fases | Pot. - R (W) | Pot. - S (W) | Pot. - T (W) | FCT | FCA | In' (A) | Ip (A) | Seção (mm2) | Ic (A) | Icc (kA) | Disj (A) | dV parc (%) | dV total (%) | Status | |
|--------------|-----------|---------|-----------------|------------|------------------|-----------------|-------|--------------|--------------|--------------|------|------|---------|--------|-------------|--------|----------|----------|-------------|--------------|--------|--|
| QM1 | | F+F+N+T | B1 | 127 V | 10416 | 9981 | RS | 5481 | 4500 | | 1.00 | 1.00 | 76.3 | 76.3 | 16 | 100.0 | 5 | 80 | 0.48 | 0.48 | OK | |
| TOTAL | | | | | 10416 | 9981 | RS | 5481 | 4500 | 0 | | | | | | | | | | | | |

Quadro de Cargas (QM1)

| Circuito | Descrição | Esquema | Método de inst. | Tensão (V) | Pot. total. (VA) | Pot. total. (W) | Fases | Pot. - R (W) | Pot. - S (W) | Pot. - T (W) | FCT | FCA | In' (A) | Ip (A) | Seção (mm2) | Ic (A) | Icc (kA) | Disj (A) | dV parc (%) | dV total (%) | Status | |
|--------------|-----------|---------|-----------------|------------|------------------|-----------------|-------|--------------|--------------|--------------|------|------|---------|--------|-------------|--------|----------|----------|-------------|--------------|--------|--|
| QD1 | | F+F+N+T | B1 | 127 V | 10416 | 9981 | RS | 5481 | 4500 | | 1.00 | 1.00 | 76.3 | 76.3 | 16 | 100.0 | 5 | 80 | 1.10 | 1.58 | OK | |
| TOTAL | | | | | 10416 | 9981 | RS | 5481 | 4500 | 0 | | | | | | | | | | | | |

Quadro de Demanda (AL1)

| Tipo de carga | Potência instalada (kVA) | Fator de demanda (%) | Demanda (kVA) |
|---|--------------------------|----------------------|---------------|
| Iluminação e TUG's (Casas e apartamentos) | 2.13 | 66.00 | 1.40 |
| Uso Específico | 8.29 | 100.00 | 8.29 |
| TOTAL | | | 9.69 |



DESENHO: 27

Aérea medição bifásica - Padrão econômico

Legenda de condutos

| Elétrica | |
|----------|--------|
| | Direta |
| | Teto |
| | Alta |
| | Baixa |
| | Piso |
| | Piso |
| Lógica | |
| | Piso |
| TV Cabo | |
| | Direta |

Legenda

| | |
|--|---|
| | Caixa 2x4" de embutir |
| | Caixa de passagem |
| | Entrada de serviço |
| | Espera para rede lógica a 0,40m do piso |
| | Interruptor simples 1 tecla - 1,00m do piso |
| | Interruptor simples 2 teclas - 1,00m do piso |
| | Lâmpada Led 12W A60 |
| | Lâmpada Led 9W A60 |
| | Ponto de TV a 0,40m do piso |
| | Pulsador de campainha 1 tecla - 1,00m do piso |
| | Quadro de distribuição |
| | Quadro de medição |
| | Timbre |
| | Tomada alta a 2,20m do piso |
| | Tomada baixa a 0,40m do piso |
| | Tomada média a 1,00m do piso |

PROJETO ELÉTRICO

Construção de Unidades Habitacionais



Endereço: Bairro Vila Tavares, Boa Esperança-ES

Conteúdo: Projeto de Instalações Elétricas - Planta Baixa, Diagrama Unifilar, Quadro de Cargas e Detalhes

Responsável Técnico:

ALCMÁ FLEGLER GALVÃO
CREA-ES: 041278/D

Data: 10/2025

Escala: Indicada

Proprietário:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA-ES
CNPJ Nº: 27.167.436.0001-26

Revisão: Rev.03

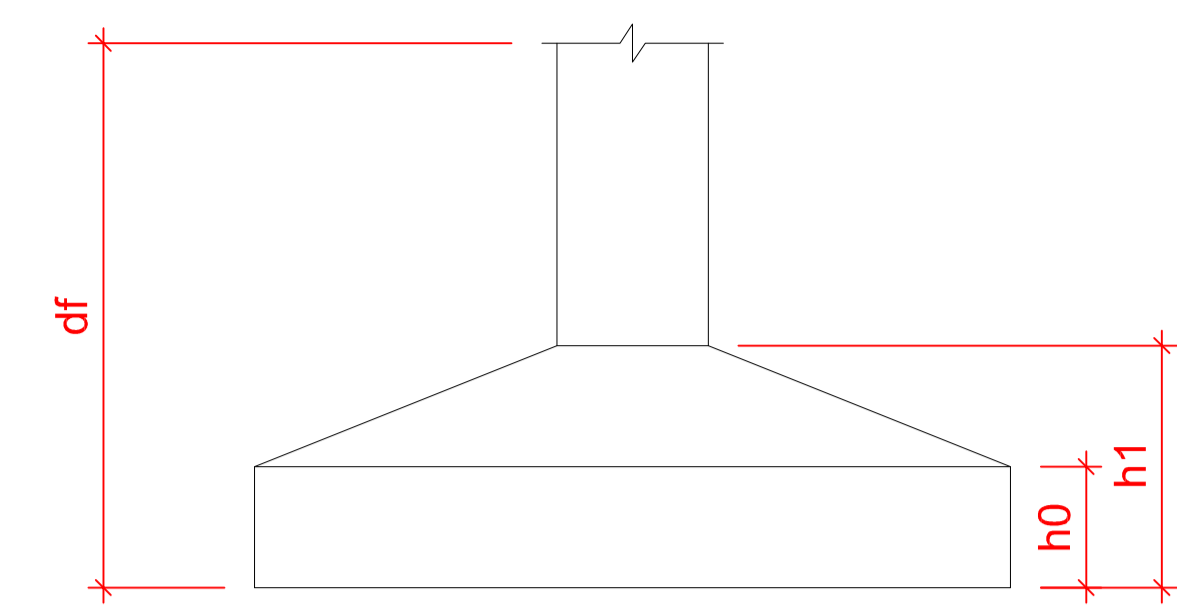
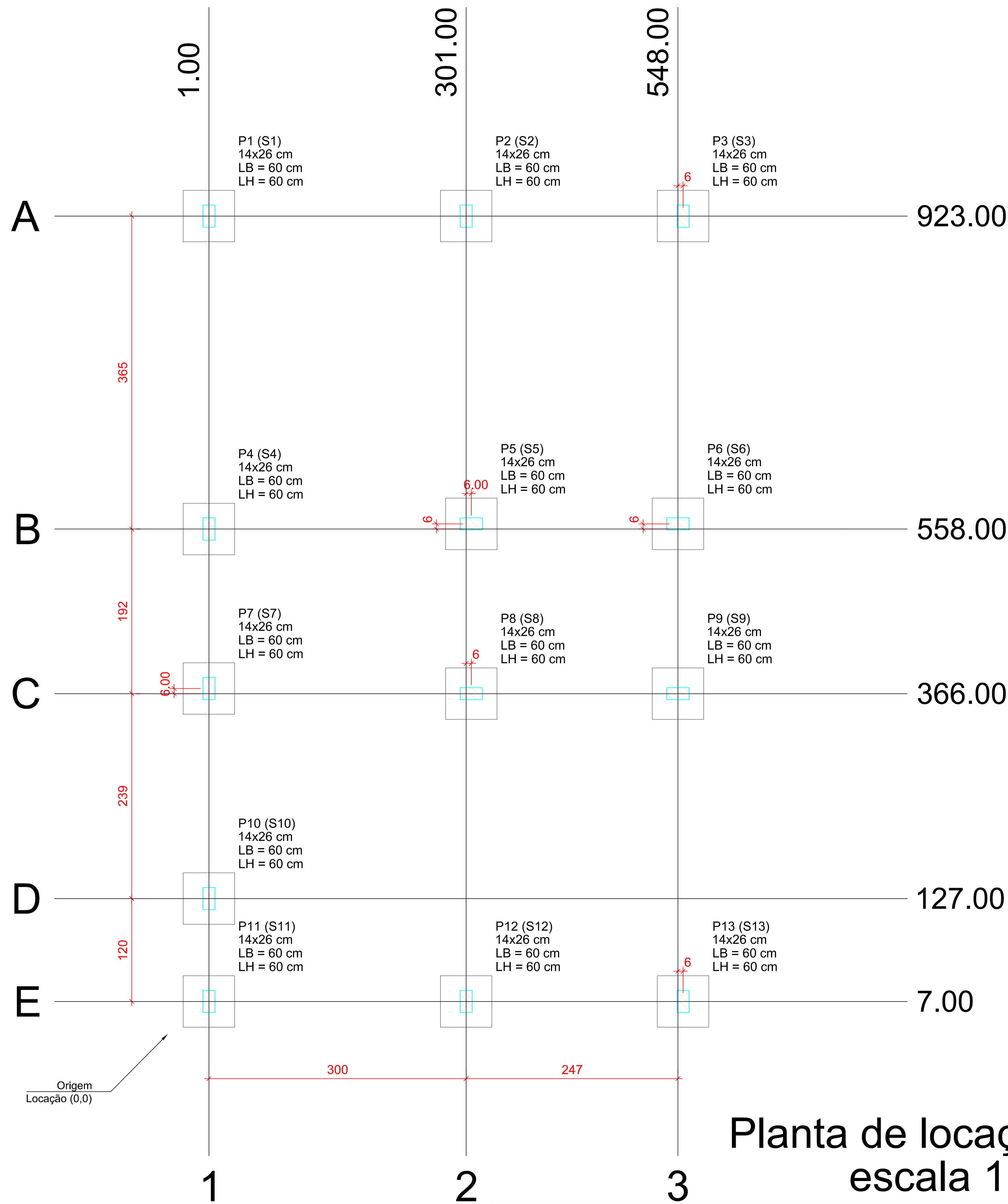
Prancha:

01/01



Autenticar documento em <http://boaesperanca.prefeituraesempapel.com.br/autenticidade>

com o identificador 3200360034003700310037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



| Planta de Localização de Fundação | | | | | |
|-----------------------------------|-------------|-------------|--------------|--------------|---------|
| Nome | Lado B (cm) | Lado H (cm) | h0 / ha (cm) | h1 / hb (cm) | df (cm) |
| S1 | 60 | 60 | 20 | 20 | 100 |
| S2 | 60 | 60 | 20 | 20 | 100 |
| S3 | 60 | 60 | 20 | 20 | 100 |
| S4 | 60 | 60 | 20 | 20 | 100 |
| S5 | 60 | 60 | 20 | 20 | 100 |
| S6 | 60 | 60 | 20 | 20 | 100 |
| S7 | 60 | 60 | 20 | 20 | 100 |
| S8 | 60 | 60 | 20 | 20 | 100 |
| S9 | 60 | 60 | 20 | 20 | 100 |
| S10 | 60 | 60 | 20 | 20 | 100 |
| S11 | 60 | 60 | 20 | 20 | 100 |
| S12 | 60 | 60 | 20 | 20 | 100 |
| S13 | 60 | 60 | 20 | 20 | 100 |

| Pilar | | | | | |
|-------|------------|--------|--------|---------|-----------------|
| Nome | Seção (cm) | X (cm) | Y (cm) | Posição | Carga Máx. (tf) |
| P1 | 14x26 | 1.00 | 923.00 | A-1 | 5.9 |
| P2 | 14x26 | 301.00 | 923.00 | A-2 | 8.6 |
| P3 | 14x26 | 554.00 | 923.00 | A-3 | 4.2 |
| P4 | 14x26 | 1.00 | 558.00 | B-1 | 5.8 |
| P5 | 14x26 | 307.00 | 564.00 | B-2 | 8.8 |
| P6 | 14x26 | 548.00 | 564.00 | B-3 | 6.7 |
| P7 | 14x26 | 1.00 | 372.00 | C-1 | 2.9 |
| P8 | 14x26 | 307.00 | 366.00 | C-2 | 7.4 |
| P9 | 14x26 | 548.00 | 366.00 | C-3 | 6.8 |
| P10 | 14x26 | 1.00 | 127.00 | D-1 | 4.9 |
| P11 | 14x26 | 1.00 | 7.00 | E-1 | 3.0 |
| P12 | 14x26 | 301.00 | 7.00 | E-2 | 8.5 |
| P13 | 14x26 | 554.00 | 7.00 | E-3 | 4.3 |

| Legenda dos pilares | |
|---------------------|----------------------------|
| | Pilar que morre |
| | Pilar que passa |
| | Pilar que nasce |
| | Pilar com mudança de seção |

| Características dos materiais | | |
|-------------------------------|-----------|-----------------|
| fck (MPa) | Ecs (MPa) | Abatimento (cm) |
| 20 | 21287 | 10.00 |

Dimensão máxima do agregado = 19 mm

Planta de localização escala 1:50

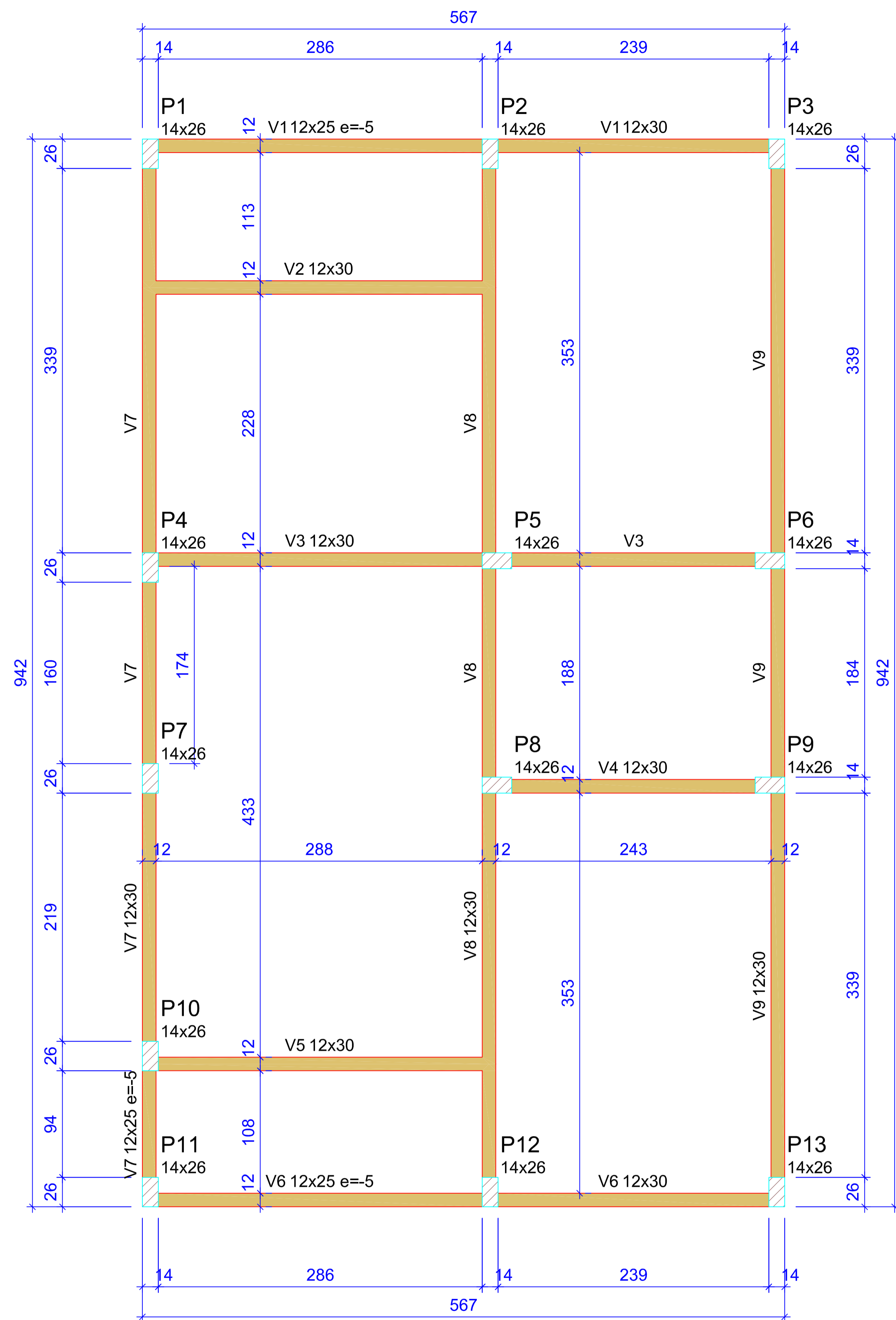
PROJETO ESTRUTURAL

Construção de Unidades Habitacionais

Endereço: Bairro Vila Tavares, Boa Esperança-ES

Conteúdo: PLANTA DE LOCAÇÃO - FUNDAÇÃO

| | |
|--|-----------------|
| Responsável Técnico: ALQMÁ FLEGLER GALVÃO CREA-ES: 041278/D | Data: 10/2025 |
| Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA-ES CNPJ Nº: 27.167.436.0001-26 | Revisão: Rev.02 |
| | Prancha: 01/07 |



Forma do pavimento Nivel 0 Baldr (Nível -5)
escala 1:50

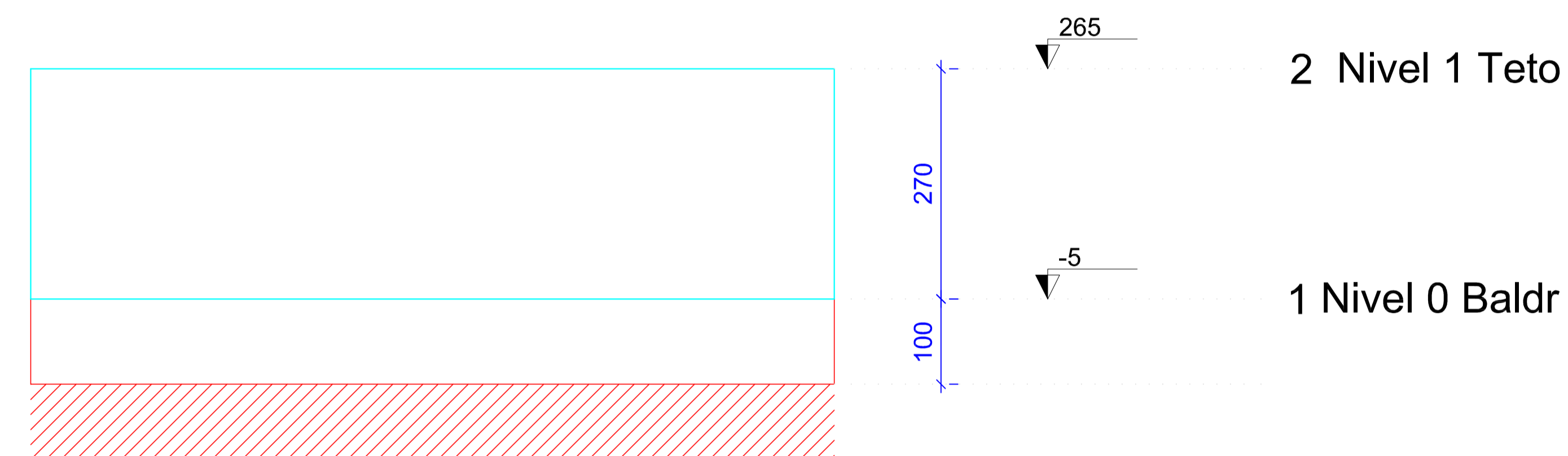
| Legenda das vigas e paredes | |
|-----------------------------|--------------------------------|
| | Viga |
| | Viga / Laje chata ou invertida |

| Legenda dos pilares | |
|---------------------|----------------------------|
| | Pilar que morre |
| | Pilar que passa |
| | Pilar que nasce |
| | Pilar com mudança de seção |

| Vigas - NÍVEL 0 BALDRAME | | | |
|--------------------------|------------|---------------|------------|
| Nome | Seção (cm) | Elevação (cm) | Nível (cm) |
| V1 | 12x25 | -5 | -10 |
| | 12x30 | 0 | -5 |
| V2 | 12x30 | 0 | -5 |
| V3 | 12x30 | 0 | -5 |
| V4 | 12x30 | 0 | -5 |
| V5 | 12x30 | 0 | -5 |
| V6 | 12x25 | -5 | -10 |
| | 12x30 | 0 | -5 |
| V7 | 12x25 | -5 | -10 |
| | 12x30 | 0 | -5 |
| V8 | 12x30 | 0 | -5 |
| V9 | 12x30 | 0 | -5 |

| Características dos materiais | | |
|-------------------------------|-----------|-----------------|
| fck (MPa) | Ecs (MPa) | Abatimento (cm) |
| 20 | 21287 | 10.00 |

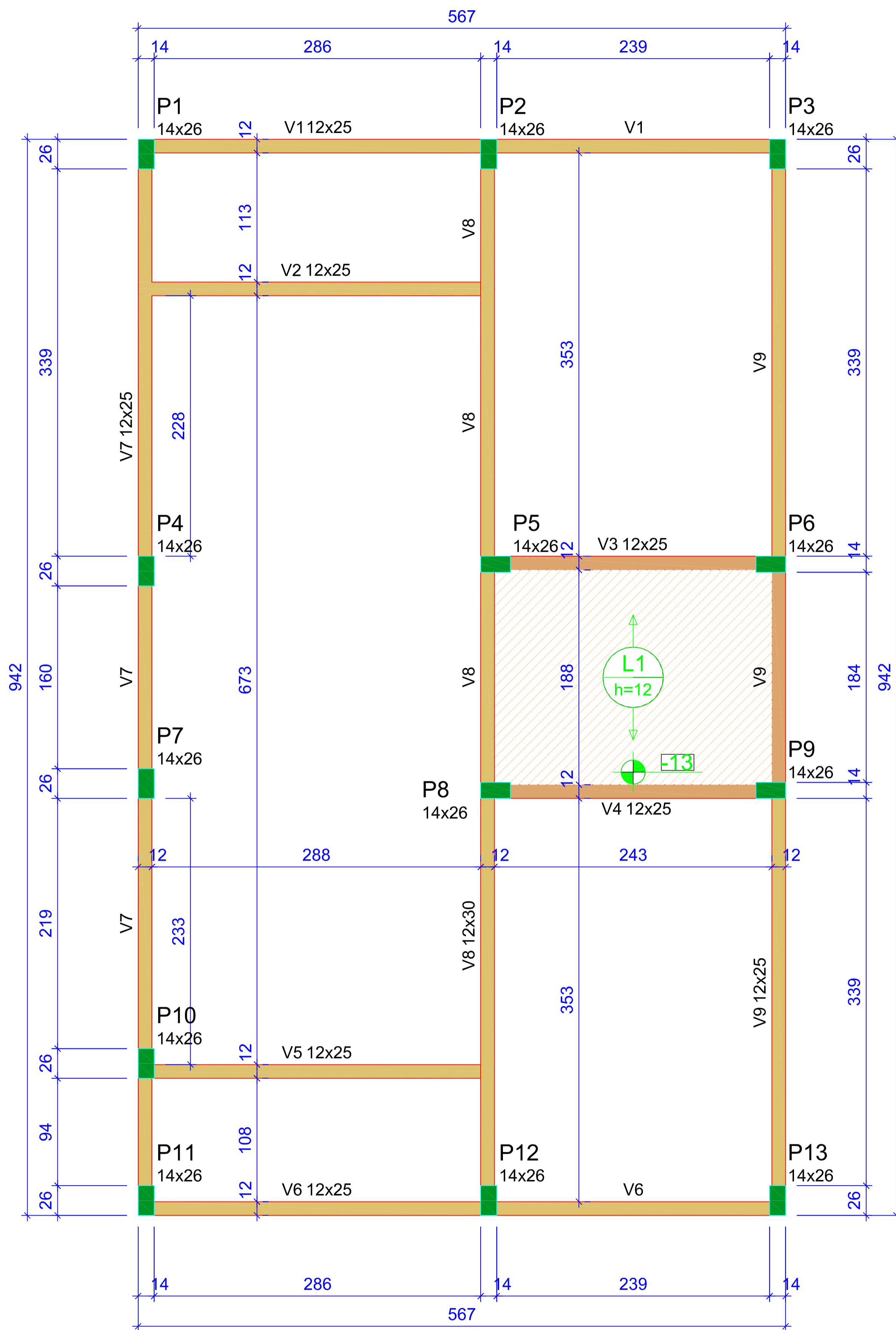
Dimensão máxima do agregado = 19 mm



Corte Y-Y
Esquemático
escala 1:100

| | | |
|--|--------------------|--------------------------|
| PROJETO ESTRUTURAL Construção de Unidades Habitacionais | | |
| Endereço: Bairro Vila Tavares, Boa Esperança-ES | | |
| Conteúdo: PLANTA DE FORMAS - NIVEL 0 - BALDRAMA | | |
| Responsável Técnico: ALOMÁ FLEGLER GALVÃO CREA-ES: 041278/D | Data: 10/2025 | Escala: Indicada |
| Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA-ES CNPJ Nº: 27.167.436.0001-26 | Revisão: Rev.02 | Prancha: 02/07 |





Forma do pavimento Nivel 1 Teto (Nível 265)
escala 1:50

| Lajes - NÍVEL 1 TETO | | | | | |
|----------------------|-------------|-------------|---------------|------------|---------------------|
| Nome | Tipo | Altura (cm) | Elevação (cm) | Nível (cm) | Sobrecarga (kgf/m²) |
| L1 | Pré-moldada | 12 | -13 | 252 | 582 |

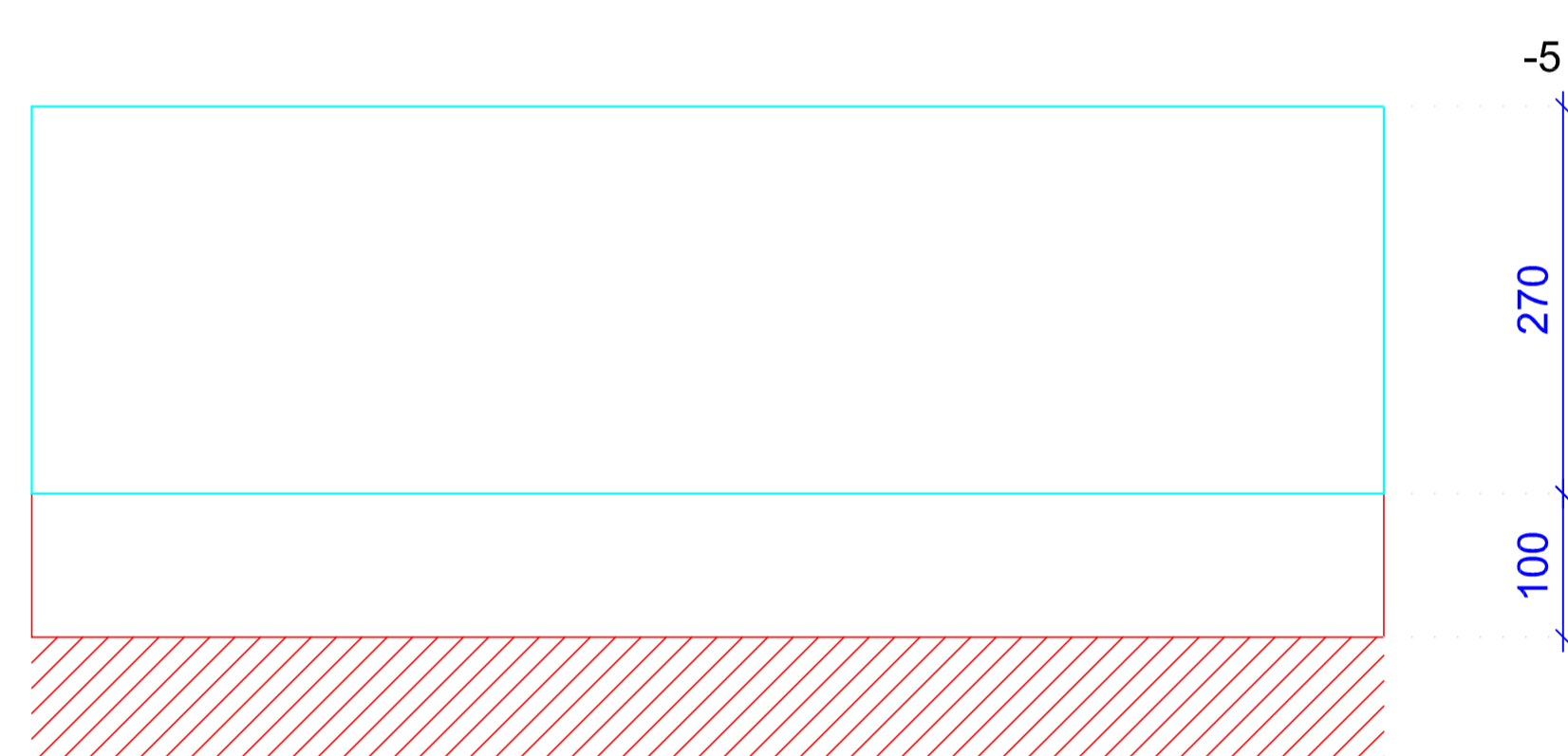
| Características dos materiais | | |
|-------------------------------|-----------|-----------------|
| fck (MPa) | Ecs (MPa) | Abatimento (cm) |
| 20 | 21287 | 10.00 |

Dimensão máxima do agregado = 19 mm

| Legenda dos pilares | |
|---------------------|----------------------------|
| | Pilar que morre |
| | Pilar que passa |
| | Pilar que nasce |
| | Pilar com mudança de seção |

| Legenda das vigas e paredes | |
|-----------------------------|--------------------------------|
| | Viga |
| | Viga / Laje chata ou invertida |

| Vigas - NÍVEL 1 TETO | | | |
|----------------------|------------|---------------|------------|
| Nome | Seção (cm) | Elevação (cm) | Nível (cm) |
| V1 | 12x25 | 0 | 265 |
| V2 | 12x25 | 0 | 265 |
| V3 | 12x25 | 0 | 265 |
| V4 | 12x25 | 0 | 265 |
| V5 | 12x25 | 0 | 265 |
| V6 | 12x25 | 0 | 265 |
| V7 | 12x25 | 0 | 265 |
| V8 | 12x30 | 0 | 265 |
| V9 | 12x25 | 0 | 265 |



Corte Y-Y
Esquemático
escala 1:100

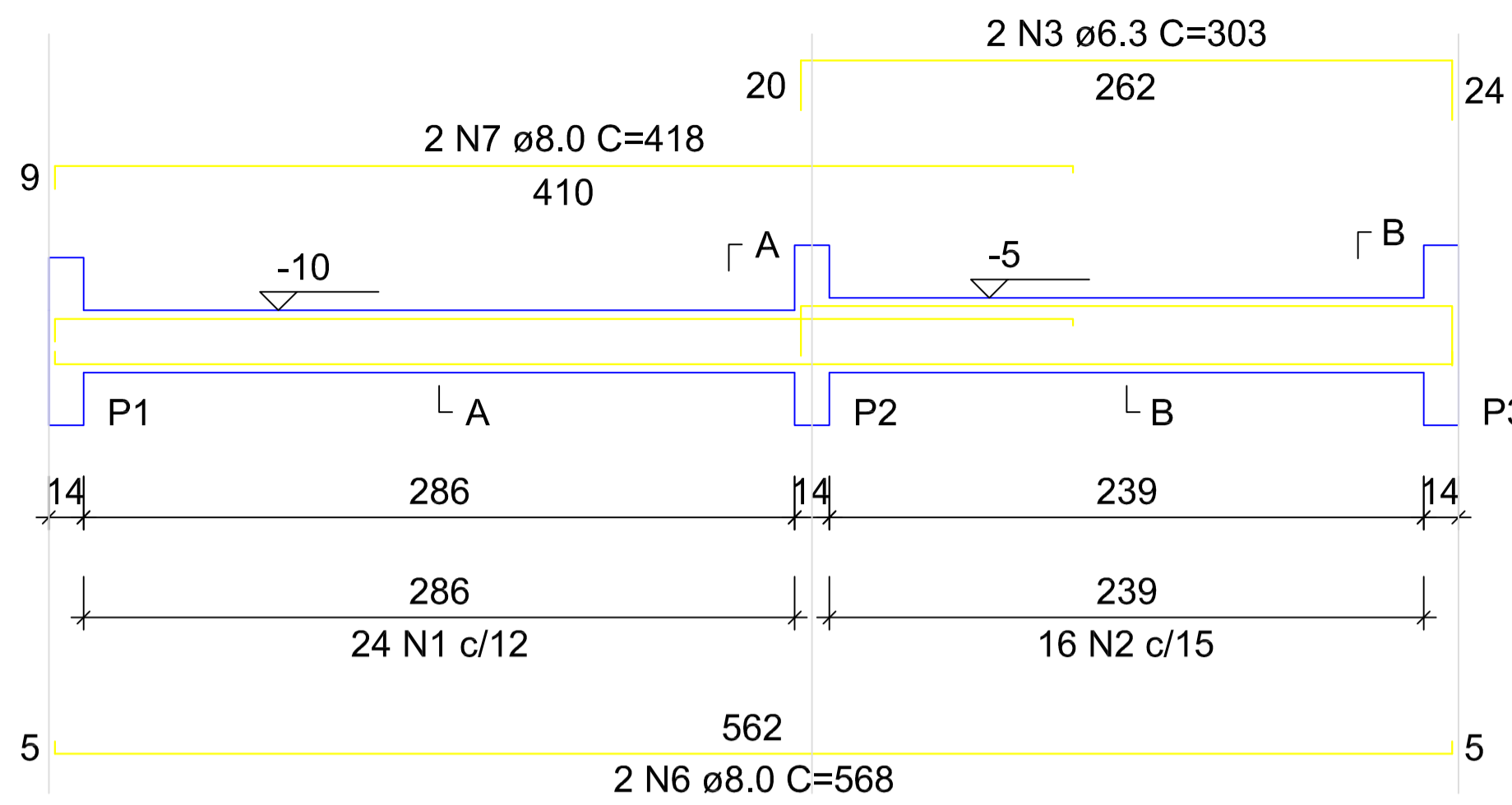
ATENÇÃO:
Prever armaduras de esperas e respectivos pilares de amarração das paredes laterais junto ao telhado (oitão), conforme método construtivo empregado.

Prever eventuais estruturas adicionais de pilares e viga para o telhado, conforme método construtivo empregado.

| | | |
|--|--------------------|--------------------------|
| PROJETO ESTRUTURAL Construção de Unidades Habitacionais | | |
| Endereço: Bairro Vila Tavares, Boa Esperança-ES | | |
| Conteúdo: PLANTA DE FORMAS - NIVEL 1 - TETO | | |
| Responsável Técnico: ALOMÁ FLEGLER GALVÃO CREA-ES: 041278/D | Data: 10/2025 | Escala: Indicada |
| Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA-ES CNPJ Nº: 27.167.436.0001-26 | Revisão: Rev.02 | |
| | | Prancha: 03/07 |

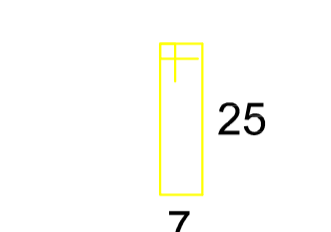
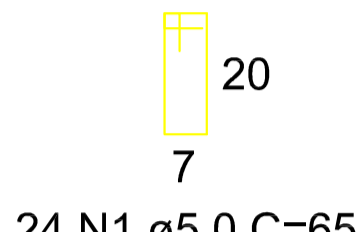
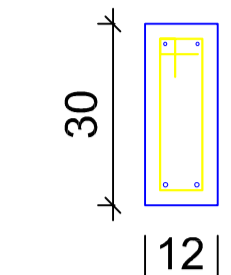
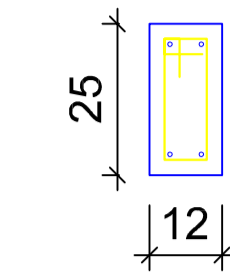


V1
ESC 1:50

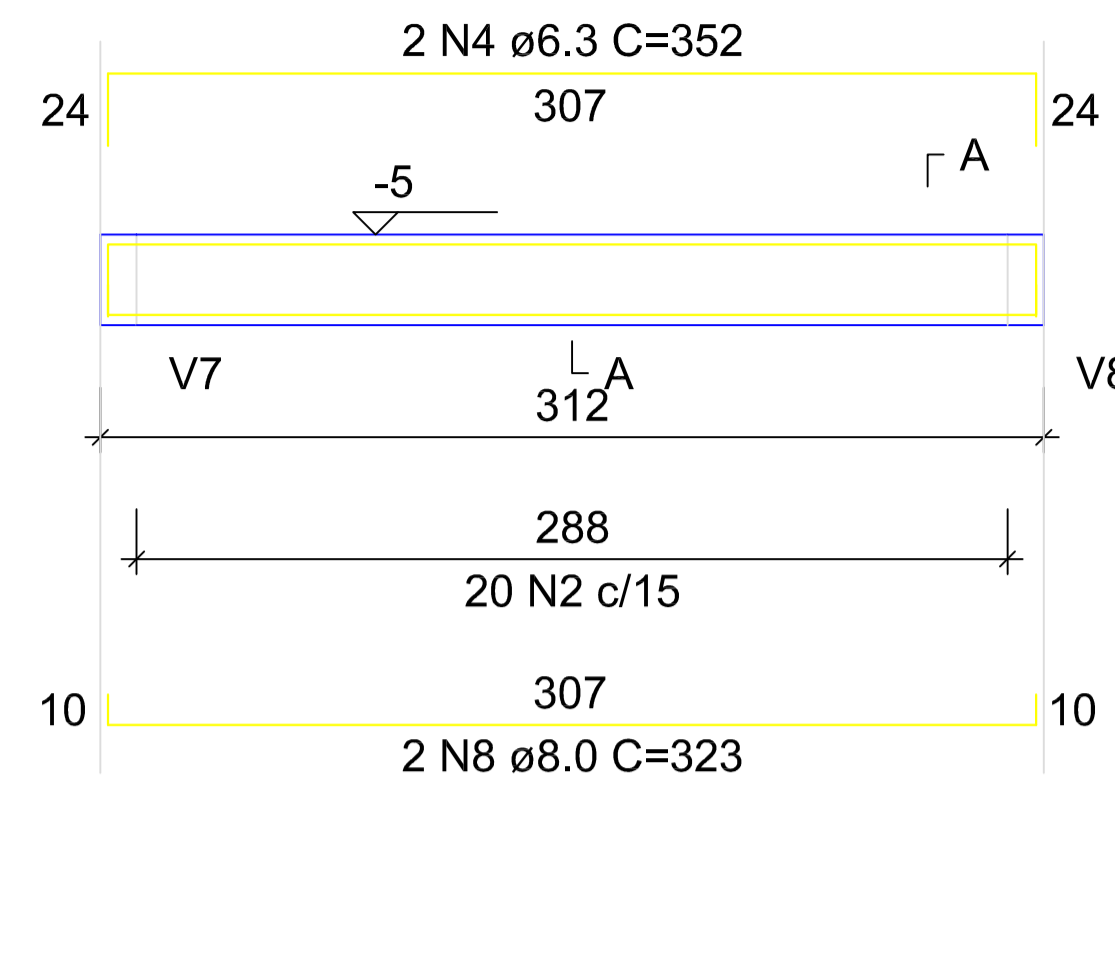


SEÇÃO A-A
ESC 1:25

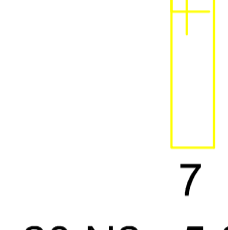
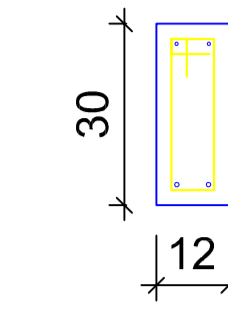
SEÇÃO B-B
ESC 1:25



V2
ESC 1:50



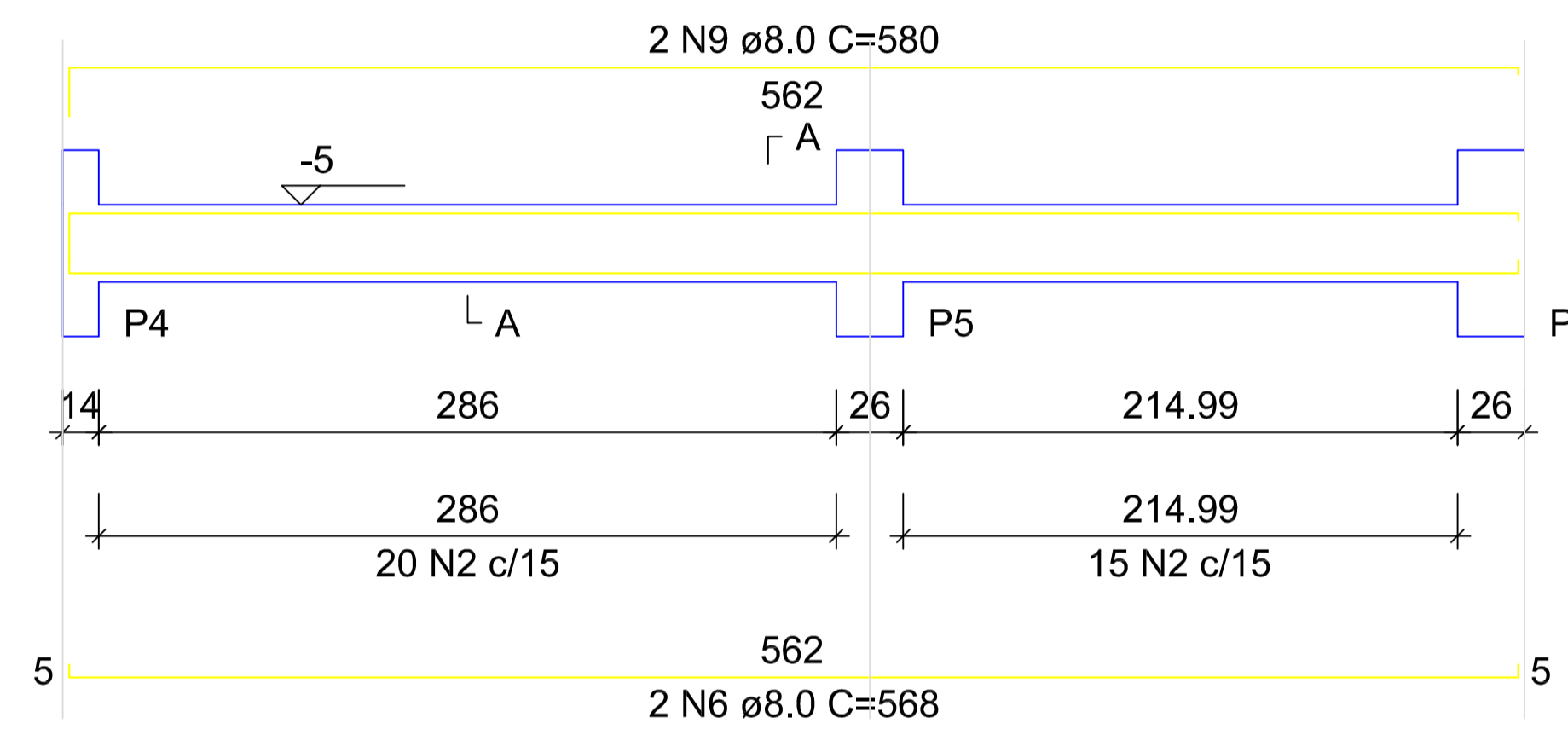
SEÇÃO A-A
ESC 1:25



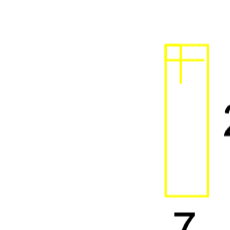
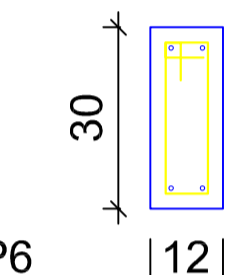
RELAÇÃO DO AÇO - VIGAS NÍVEL 0
BALDRAME

| AÇO | N | DIAM (mm) | QUANT | C.UNIT (cm) | C.TOTAL (cm) |
|------|----|-----------|-------|-------------|--------------|
| CA60 | 1 | 5.0 | 56 | 65 | 3640 |
| CA60 | 2 | 5.0 | 289 | 75 | 21675 |
| CA50 | 3 | 6.3 | 4 | 303 | 1212 |
| CA50 | 4 | 6.3 | 4 | 352 | 1408 |
| CA50 | 5 | 6.3 | 2 | 273 | 546 |
| CA50 | 6 | 8.0 | 6 | 568 | 3408 |
| CA50 | 7 | 8.0 | 2 | 418 | 836 |
| CA50 | 8 | 8.0 | 2 | 323 | 646 |
| CA50 | 9 | 8.0 | 2 | 580 | 1160 |
| CA50 | 10 | 8.0 | 2 | 268 | 536 |
| CA50 | 11 | 8.0 | 2 | 318 | 636 |
| CA50 | 12 | 8.0 | 2 | 438 | 876 |
| CA50 | 13 | 8.0 | 6 | 943 | 5658 |
| CA50 | 14 | 8.0 | 2 | 223 | 446 |
| CA50 | 15 | 8.0 | 1 | 439 | 439 |
| CA50 | 16 | 8.0 | 2 | 842 | 1684 |
| CA50 | 17 | 8.0 | 2 | 119 | 238 |
| CA50 | 18 | 8.0 | 4 | 951 | 3804 |

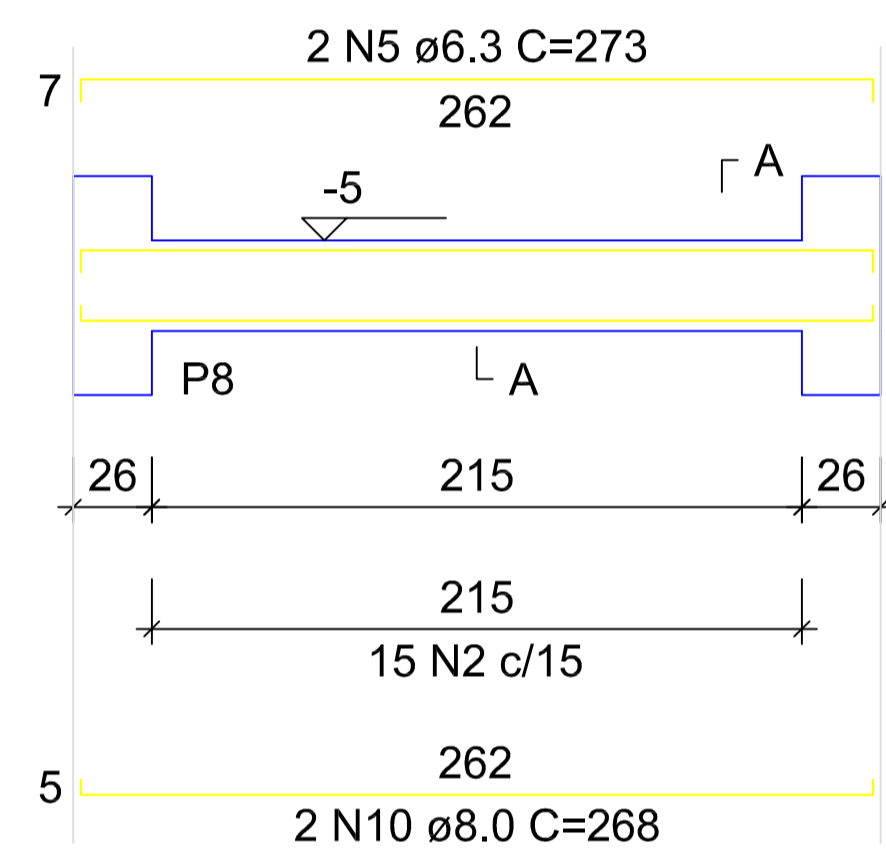
V3
ESC 1:50



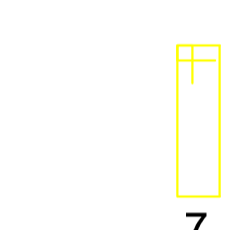
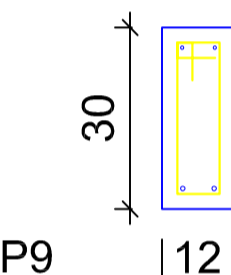
SEÇÃO A-A
ESC 1:25



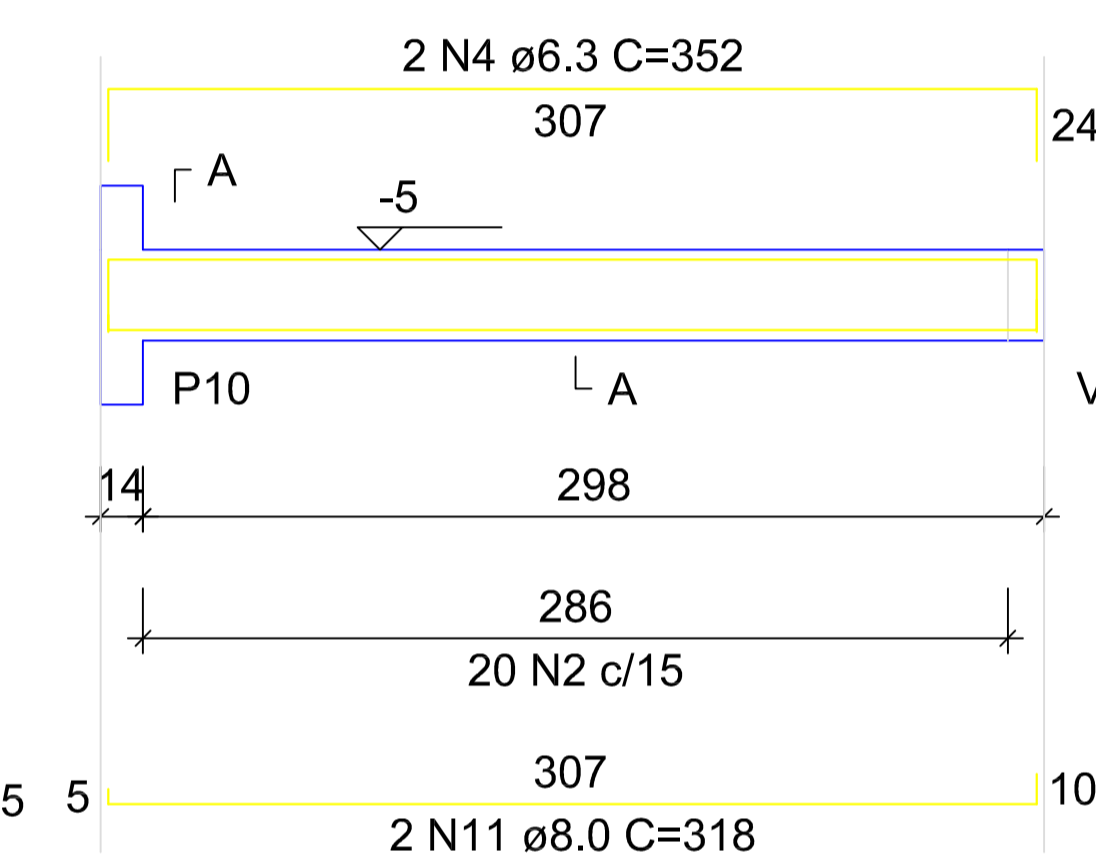
V4
ESC 1:50



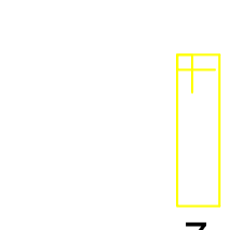
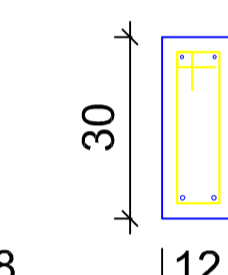
SEÇÃO A-A
ESC 1:25



V5
ESC 1:50



SEÇÃO A-A
ESC 1:25

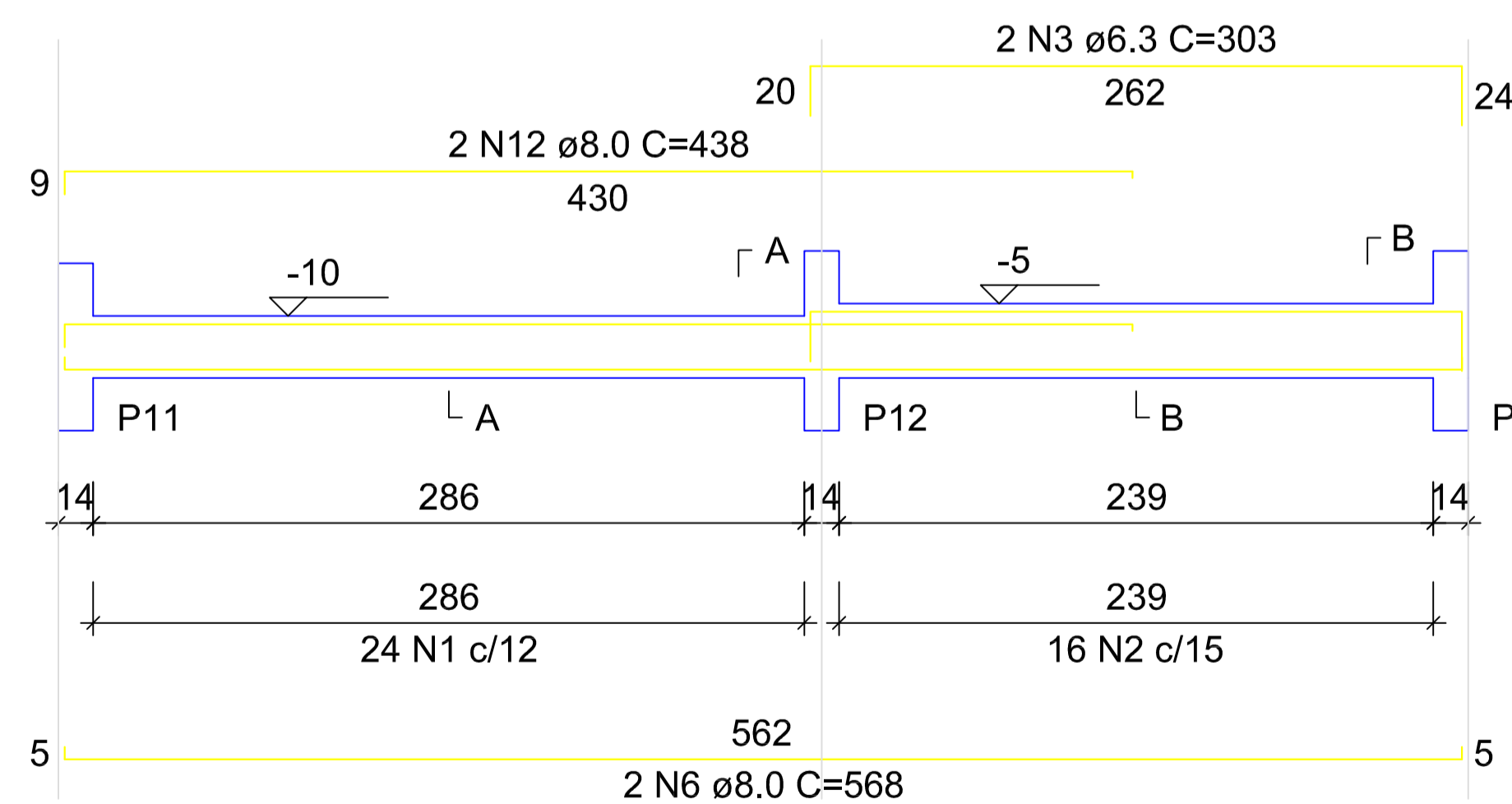


RESUMO DO AÇO

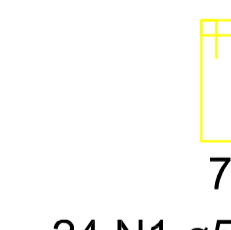
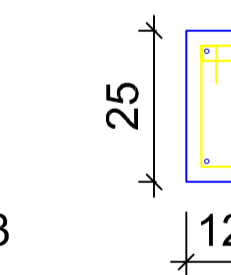
| AÇO | DIAM (mm) | C.TOTAL (m) | PESO + 0% (kg) |
|-----------------|-----------|-------------|----------------|
| CA50 | 6.3 | 31.7 | 7.7 |
| CA60 | 8.0 | 203.7 | 80.4 |
| CA60 | 5.0 | 253.2 | 39 |
| PESO TOTAL (kg) | | | |
| CA50 | | 88.1 | |
| CA60 | | 39 | |

Volume de concreto (C-20 MPa) = 1.91 m³
Área de forma = 38.26 m²

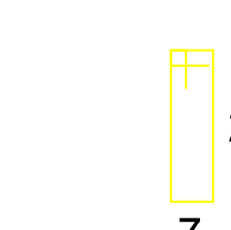
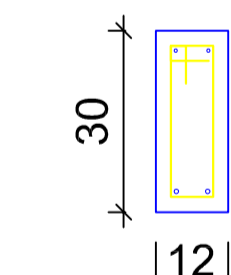
V6
ESC 1:50



SEÇÃO A-A
ESC 1:25



SEÇÃO B-B
ESC 1:25



PROJETO
ESTRUTURAL

Construção de Unidades Habitacionais



Endereço:
Bairro Vila Tavares, Boa Esperança-ES

Conteúdo:
PLANTA DE ARMADURAS - NÍVEL 0 - BALDRAME

Responsável Técnico:
Alma Flegler Galvão
ALQMÁ FLEGLER GALVÃO
CREA-ES: 041278/D

Data:
10/2025

Escala:
Indicada

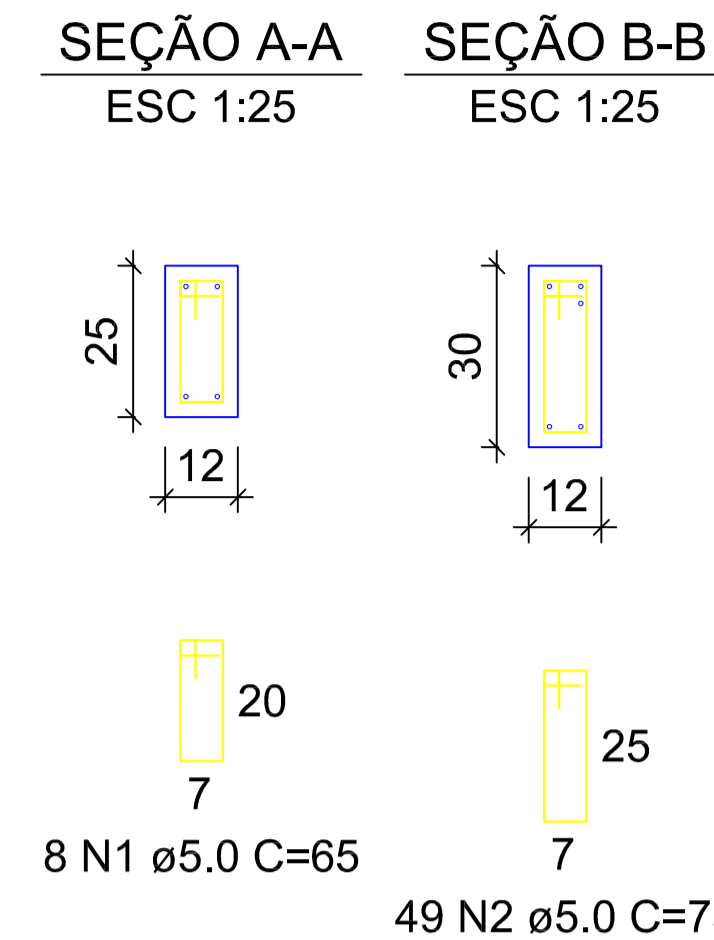
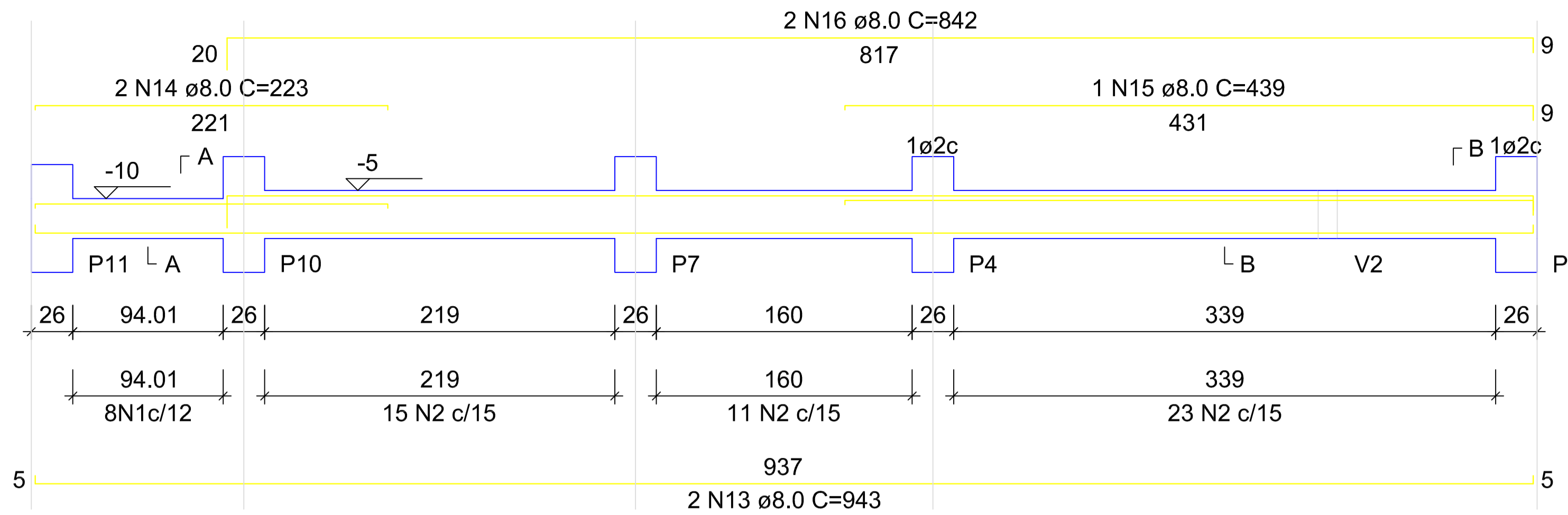
Proprietário:
João
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA
ESPERANÇA-ES
CNPJ Nº: 27.167.436.0001-26

Revisão:
Rev.02

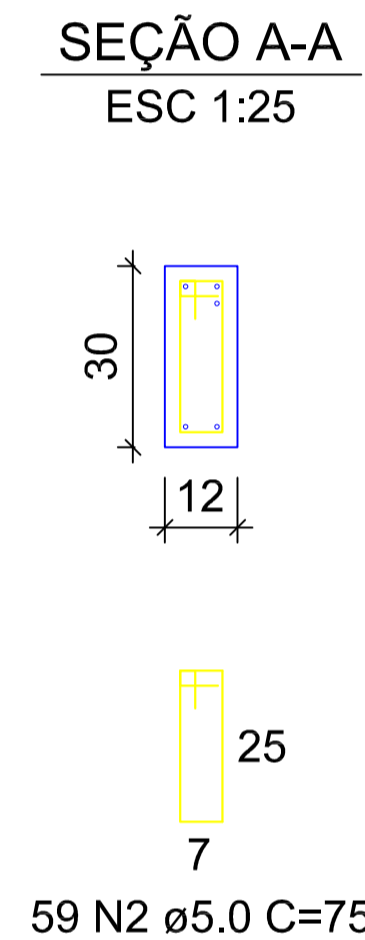
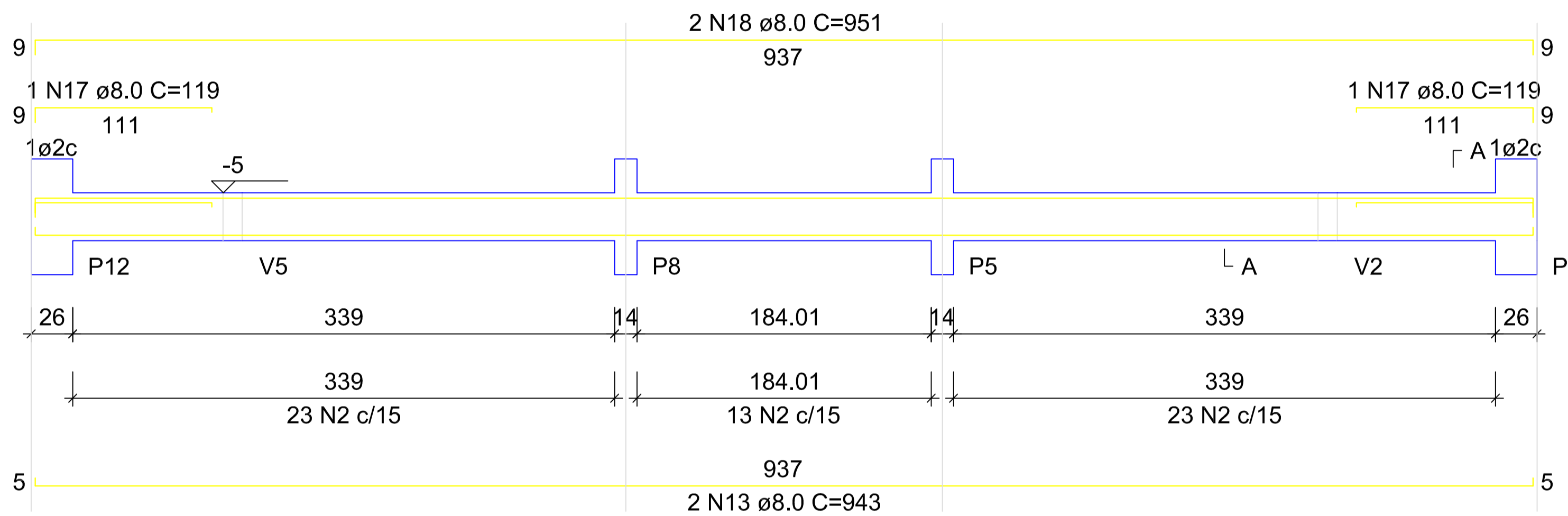
Prancha:
04/07



V7
ESC 1:50

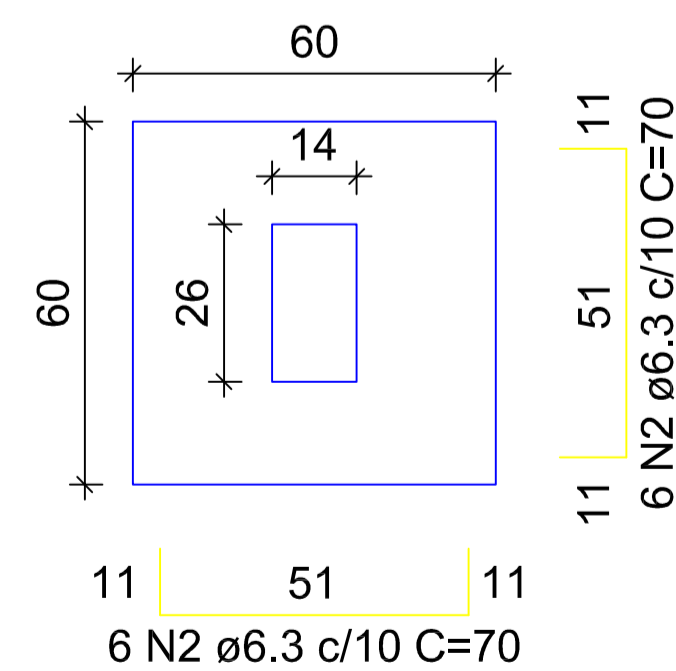


V8
ESC 1:50



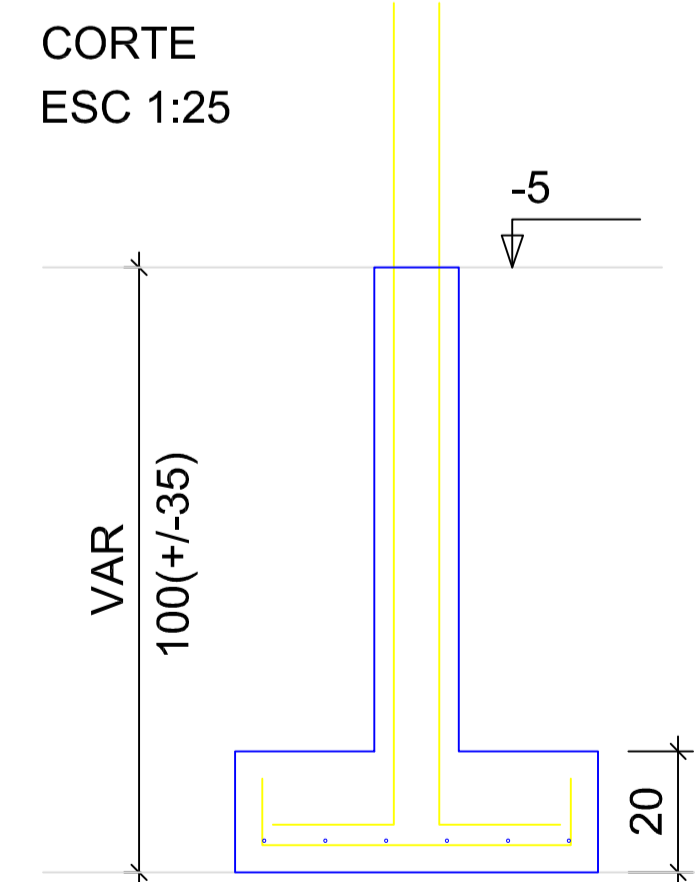
S1=S2=S3=S4=S5=S6=S7
=S8=S9=S10=S11=S12
=S13

PLANTA
ESC 1:25



Solo com capacidade de suporte > 3.00 kgf/cm²
Solo compactado sobre a sapata
peso específico > 1800.00 kgf/m³

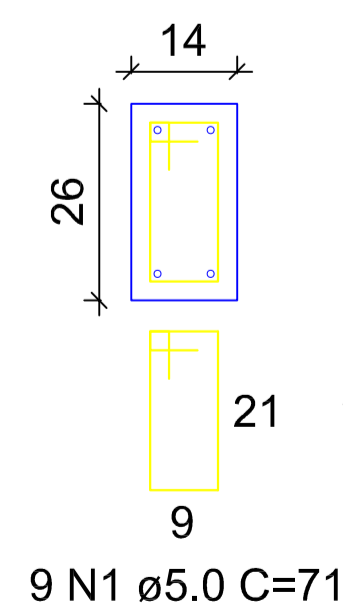
CORTE
ESC 1:25



P1=P2=P3=P4=P5=P6=P7=
=P8=P9=P10=P11=P12=
=P13

NÍVEL 0 BALDR - L1

SEÇÃO
ESC 1:20



9 N1 ø5.0 C=71

RELAÇÃO DO AÇO - SAPATAS E PILARES DE
ARRANQUE - NÍVEL 0 BALDRAME

| AÇO | N | DIAM (mm) | QUANT | C.UNIT (cm) | C.TOTAL (cm) |
|------|---|-----------|-------|-------------|--------------|
| CA60 | 1 | 5.0 | 117 | 71 | 8307 |
| CA50 | 2 | 6.3 | 156 | 70 | 10920 |
| | 3 | 10.0 | 52 | VAR | VAR |

RESUMO DO AÇO

| AÇO | DIAM (mm) | C.TOTAL (m) | PESO + 0% (kg) |
|-----------------|-----------|-------------|----------------|
| CA50 | 6.3 | 109.2 | 26.7 |
| CA60 | 10.0 | 82.2 | 50.7 |
| | 5.0 | 83.1 | 12.8 |
| PESO TOTAL (kg) | | | |
| CA50 | 77.4 | | |
| CA60 | 12.8 | | |

Volume de concreto (C-20 MPa) = 1.41 m³
Área de forma = 16.64 m²

ATENÇÃO:
Adotado Classe de Agressividade Ambiental I, conforme NBR 6118/2024, item 7.4.7.6.

ATENÇÃO:
Considerando que o segmento de arranque de pilar em contato com o solo é variável conforme cada local e características de obra, e de forma a atender a NBR 6118/2024 item 7.4.7.6 Tab. 7.2 tópico "d" ([...] No trecho dos pilares em contato com o solo junto aos elementos de fundação, a armadura deve ter cobertura nominal >= 45mm), para aumento de durabilidade, recomenda-se executar a caixaria dos arranques na parte em contato com o solo com afastamento maior.

Exemplo: Se o pilar for 14x26, e adotado classe de agressividade ambiental I, cobertura 2,5cm, é recomendável fazer o trecho de caixaria em contato com o solo com 2,0cm a mais em cada face, ou seja, 18x30.

PROJETO
ESTRUTURAL

Construção de Unidades Habitacionais



Endereço: Bairro Vila Tavares, Boa Esperança-ES

Conteúdo: PLANTA DE ARMADURAS - NÍVEL 0 - BALDRAME

Responsável Técnico: *Alcma Flegler Galvão*
ALCMA FLEGLER GALVÃO
CREA-ES: 041278/D

Data: 10/2025

Escala: Indicada

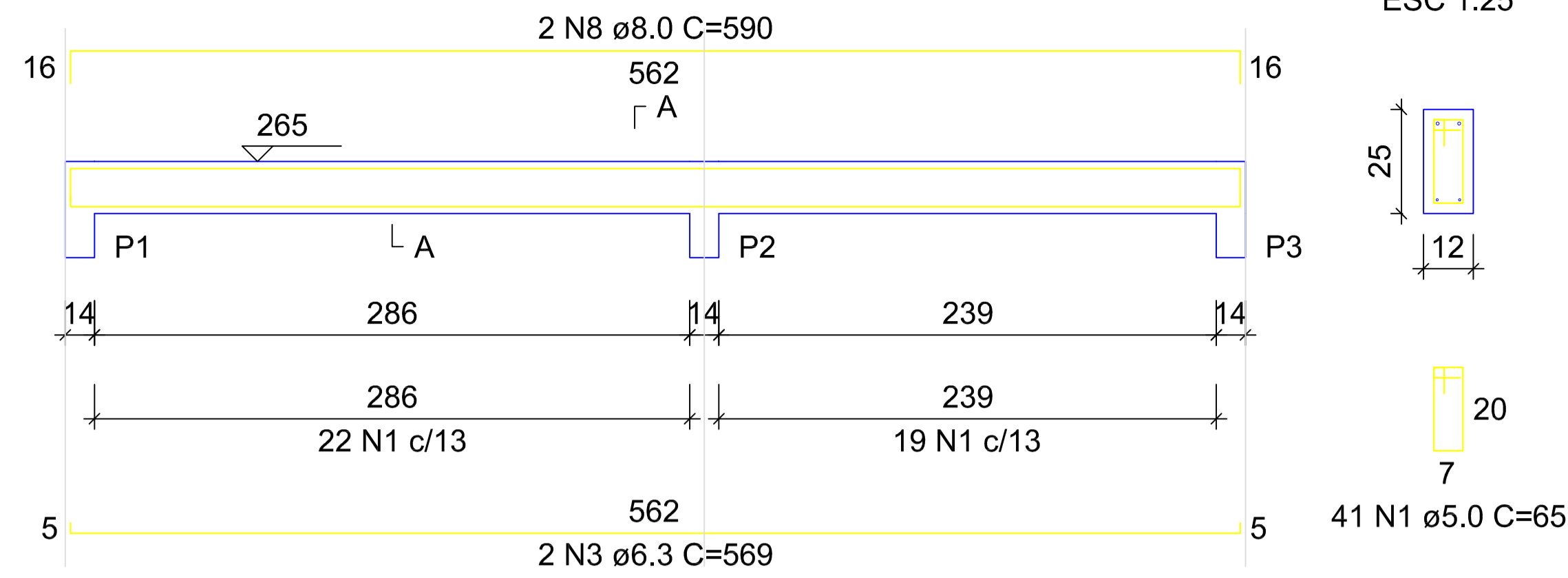
Proprietário: *João*
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA-ES
CNPJ Nº: 27.167.436.0001-26

Revisão: Rev.02

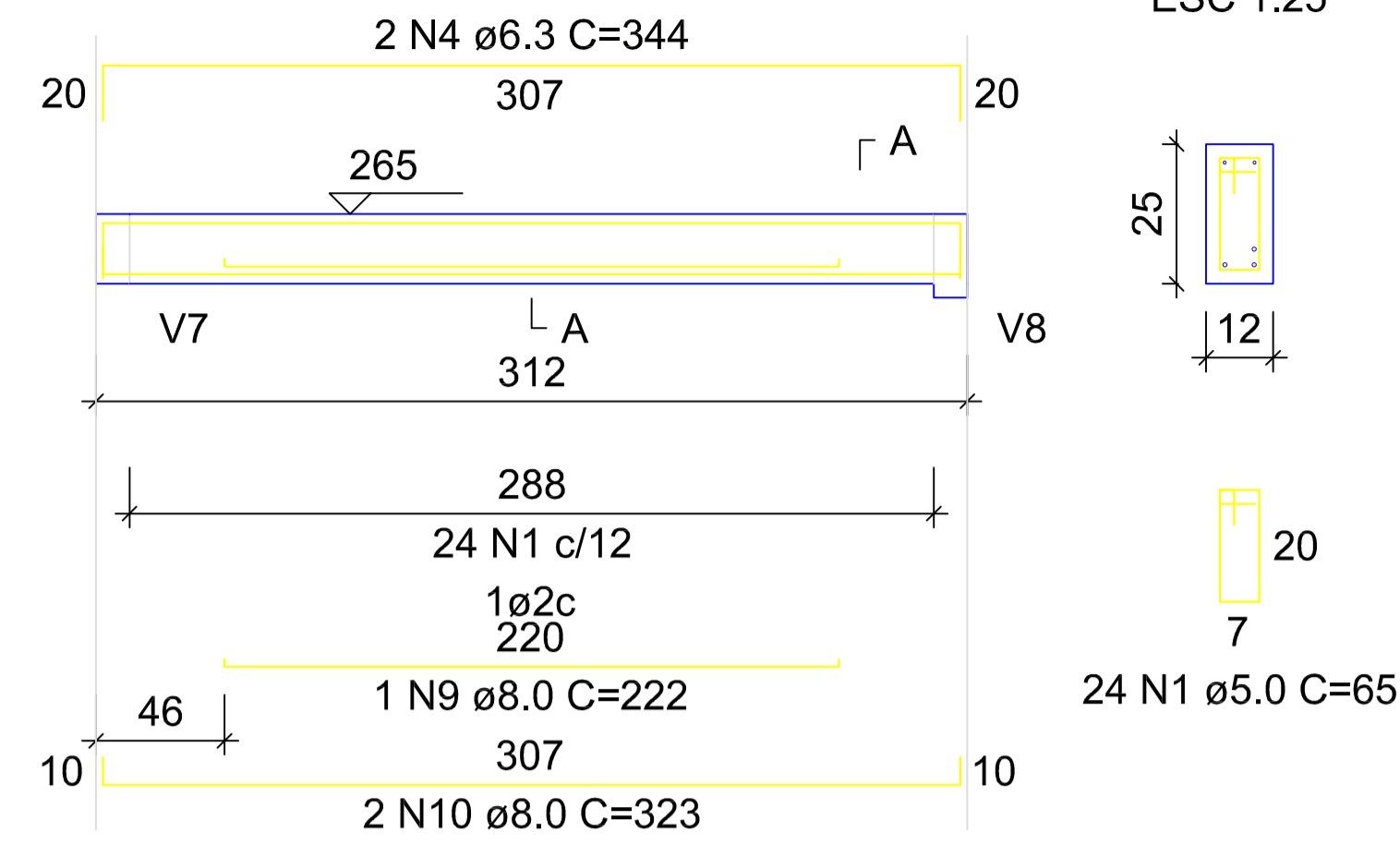
Prancha: 05/07



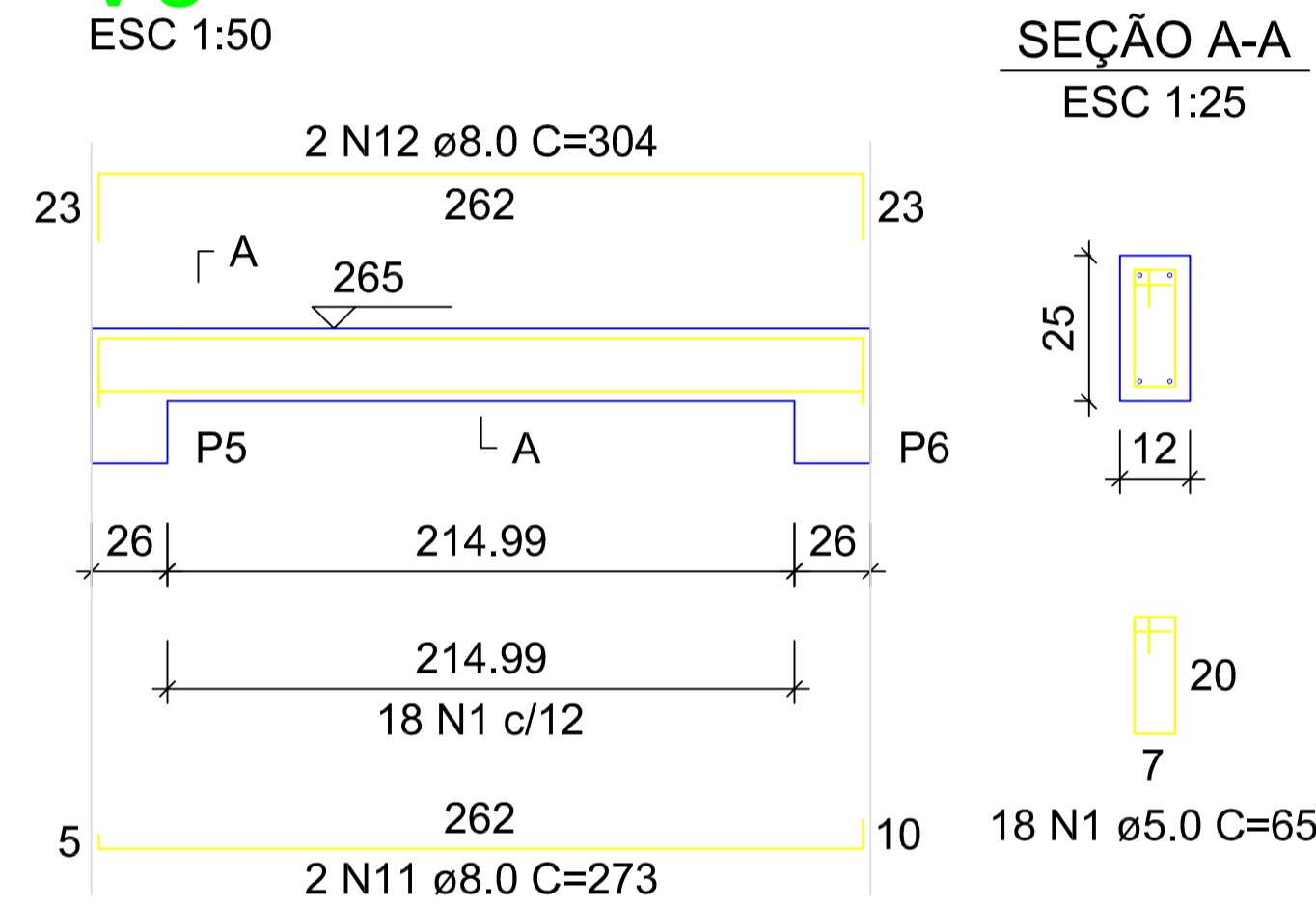
V1
ESC 1:50



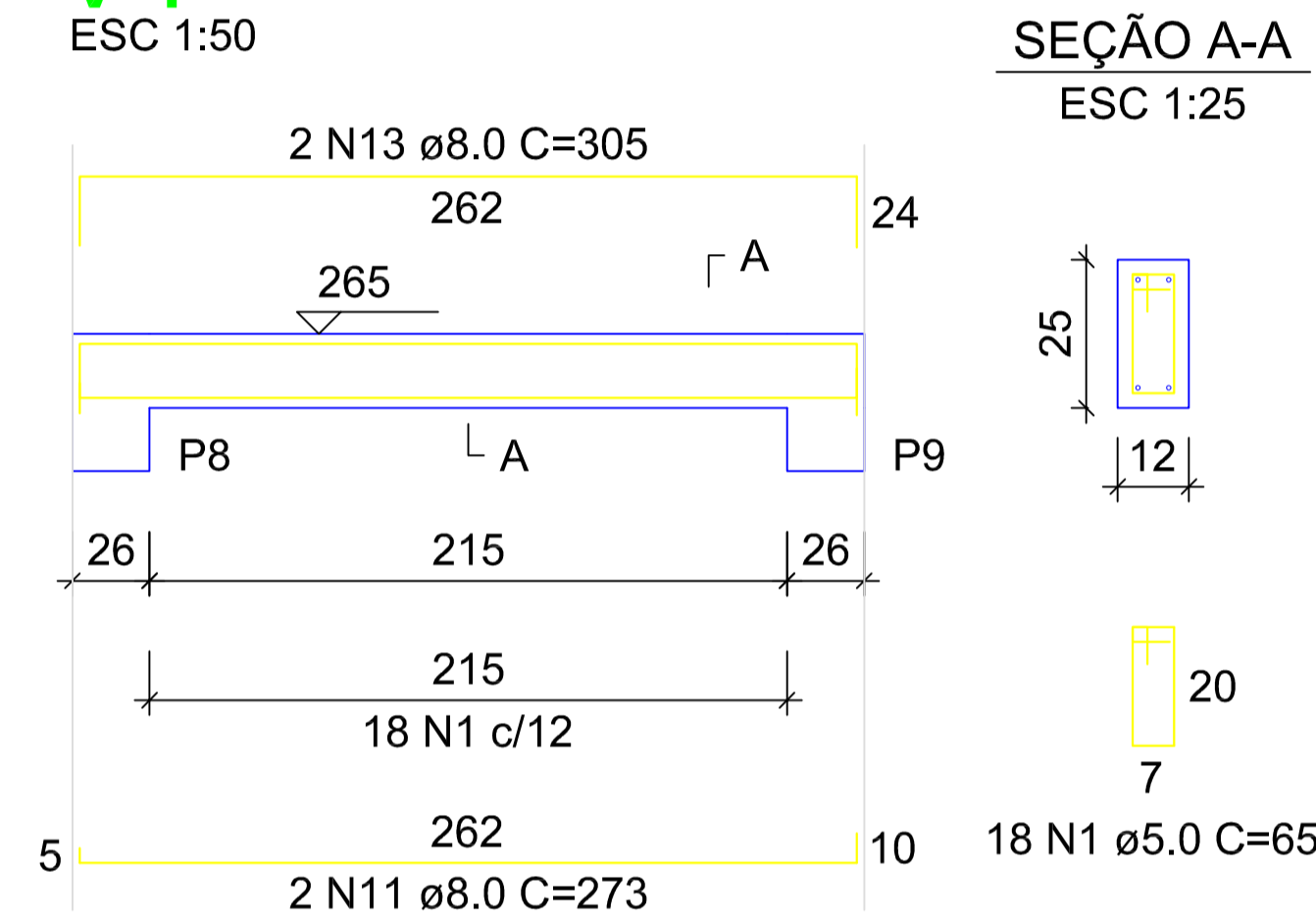
V2
ESC 1:50



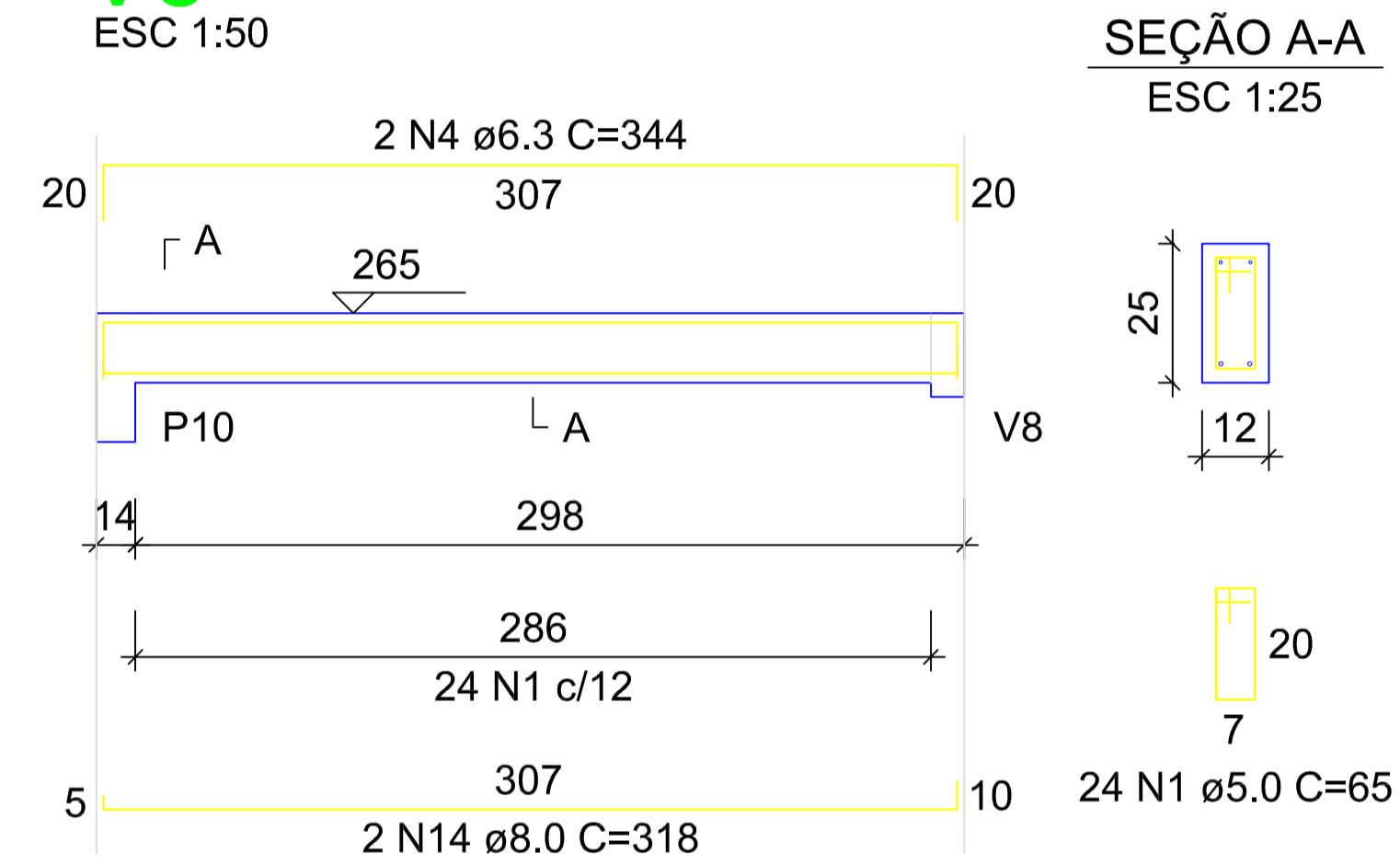
V3
ESC 1:50



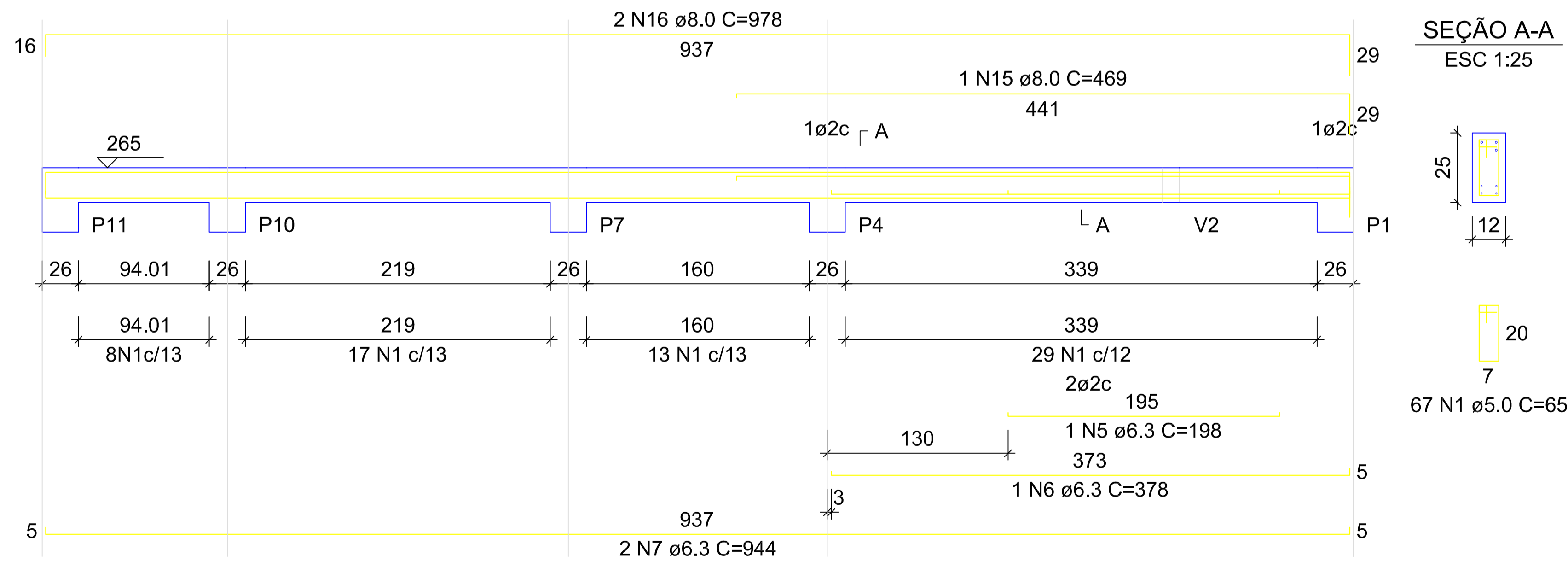
V4
ESC 1:50



V5
ESC 1:50



V7
ESC 1:50



RELAÇÃO DO AÇO - VIGAS NÍVEL 1 TETO

| AÇO | N | DIAM (mm) | QUANT | C.UNIT (cm) | C.TOTAL (cm) |
|------|----|-----------|-------|-------------|--------------|
| V1 | | | | | |
| V2 | | | | | |
| V3 | | | | | |
| V4 | | | | | |
| V5 | | | | | |
| V6 | | | | | |
| V7 | | | | | |
| CA60 | 1 | 5.0 | 308 | 65 | 20020 |
| | 2 | 5.0 | 59 | 75 | 4425 |
| CA50 | 3 | 6.3 | 4 | 569 | 2276 |
| | 4 | 6.3 | 4 | 344 | 1376 |
| | 5 | 6.3 | 1 | 198 | 198 |
| | 6 | 6.3 | 1 | 378 | 378 |
| | 7 | 6.3 | 2 | 944 | 1888 |
| | 8 | 8.0 | 4 | 590 | 2360 |
| | 9 | 8.0 | 1 | 222 | 222 |
| | 10 | 8.0 | 2 | 323 | 646 |
| | 11 | 8.0 | 4 | 273 | 1092 |
| | 12 | 8.0 | 2 | 304 | 608 |
| | 13 | 8.0 | 2 | 305 | 610 |
| | 14 | 8.0 | 2 | 318 | 636 |
| | 15 | 8.0 | 1 | 469 | 469 |
| | 16 | 8.0 | 2 | 978 | 1956 |
| | 17 | 8.0 | 1 | 221 | 221 |
| | 18 | 8.0 | 4 | 943 | 3772 |
| | 19 | 8.0 | 2 | 998 | 1996 |
| | 20 | 8.0 | 2 | 986 | 1972 |

RESUMO DO AÇO

| AÇO | DIAM (mm) | C.TOTAL (m) | PESO + 0% (kg) |
|-----------------|-----------|-------------|----------------|
| CA50 | 6.3 | 61.2 | 15 |
| | 8.0 | 165.6 | 65.3 |
| CA60 | 5.0 | 244.5 | 37.7 |
| PESO TOTAL (kg) | | | |
| CA50 | 80.3 | | |
| CA60 | 37.7 | | |

Volume de concreto (C-20) = 1.78 m³
Área de forma = 32.67 m²

ATENÇÃO:
Prever armaduras de esperas e respectivos pilares de amarração das paredes laterais junto ao telhado (oitão), conforme método construtivo empregado.

Prever eventuais estruturas adicionais de pilares e viga para o telhado, conforme método construtivo empregado.

PROJETO ESTRUTURAL
Construção de Unidades Habitacionais

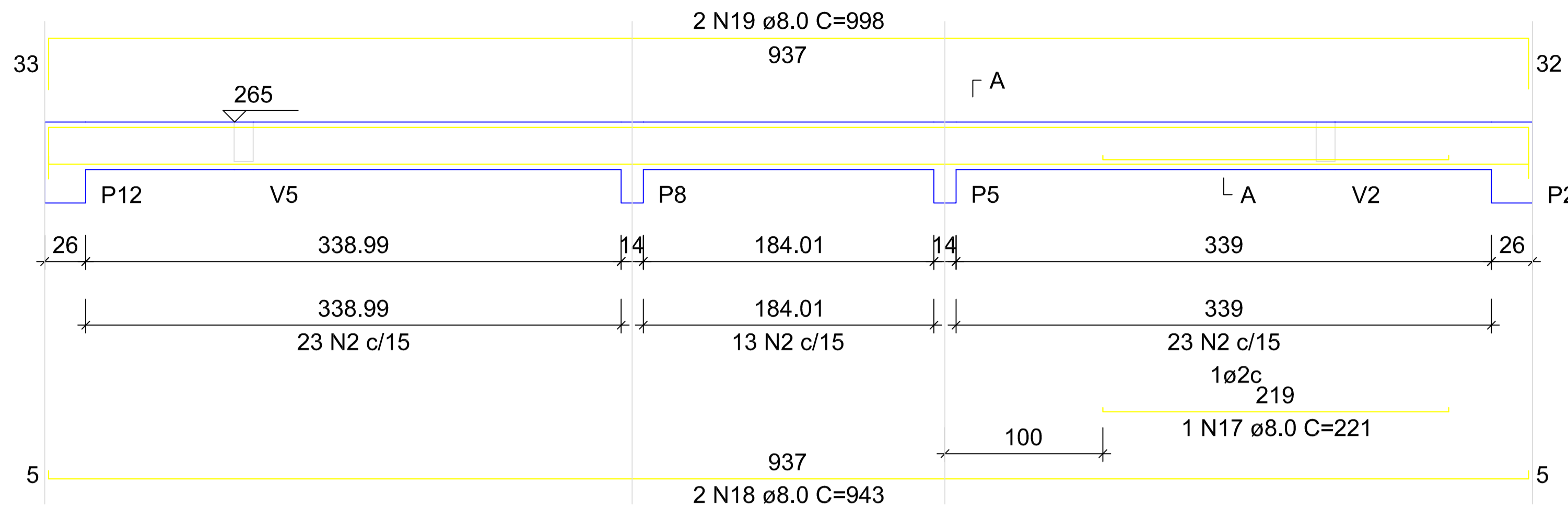
Endereço: Bairro Vila Tavares, Boa Esperança-ES

Conteúdo: PLANTA DE ARMADURAS - NÍVEL 1 - TETO

| | |
|--|-----------------|
| Responsável Técnico: ALQMÁ FLEGLER GALVÃO CREA-ES: 041278/D | Data: 10/2025 |
| Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA-ES CNPJ Nº: 27.167.436.0001-26 | Revisão: Rev.02 |
| 06/07 | |

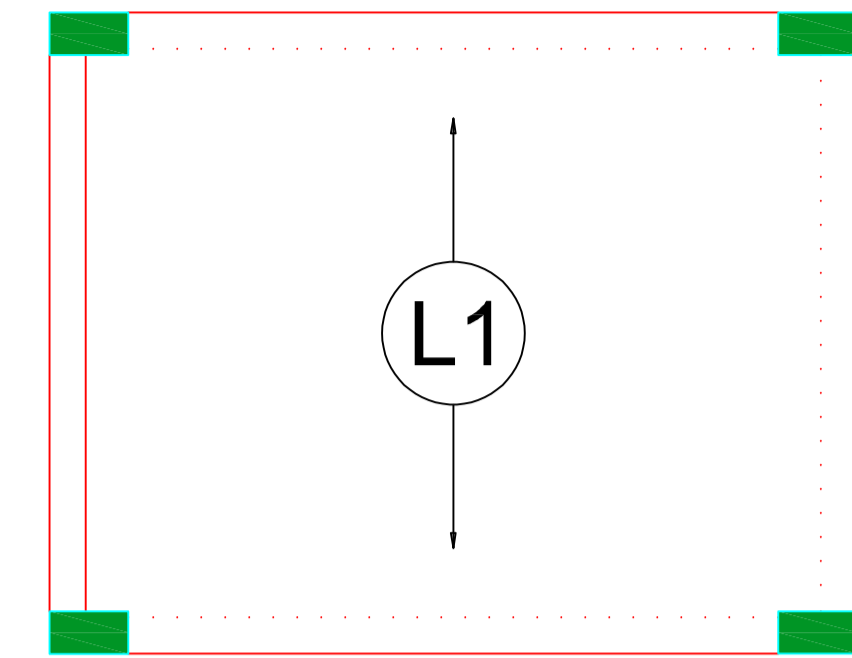
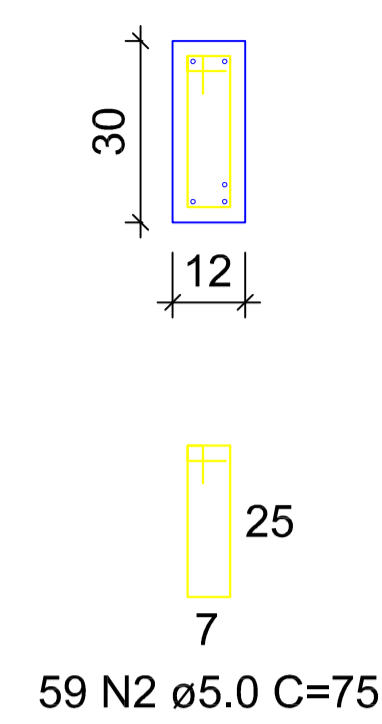
V8

ESC 1:50



SEÇÃO A-A

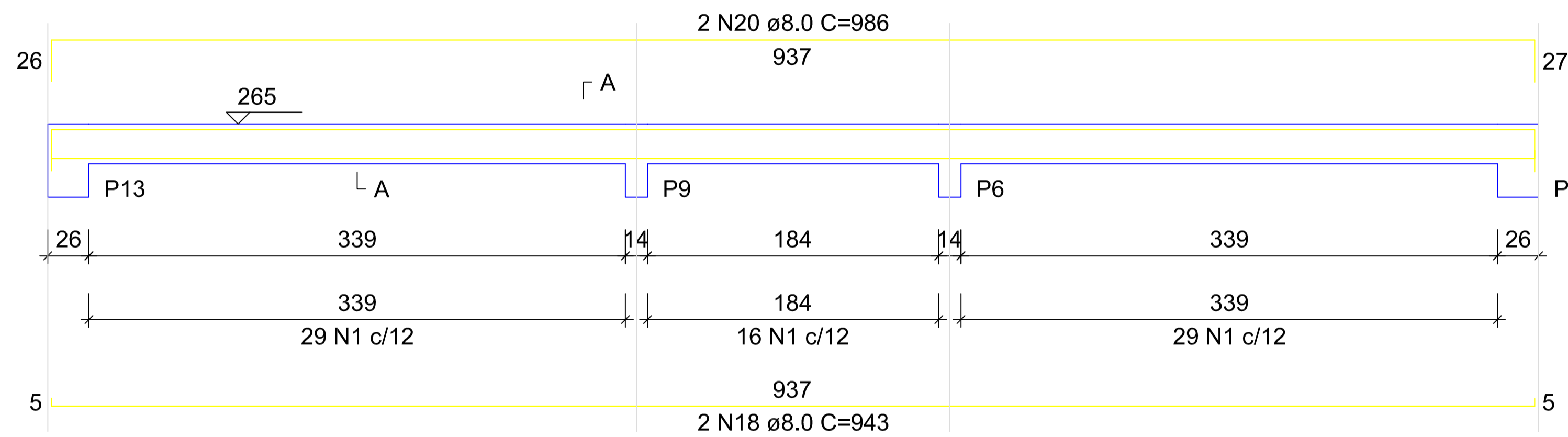
ESC 1:25



Armação positiva das lajes do pavimento Nivel 1 Teto escala 1:50

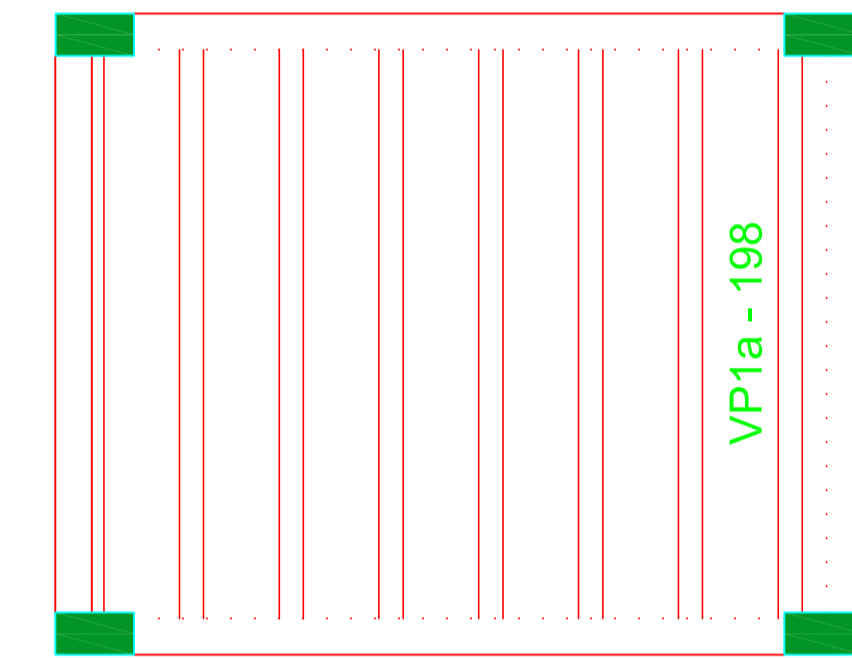
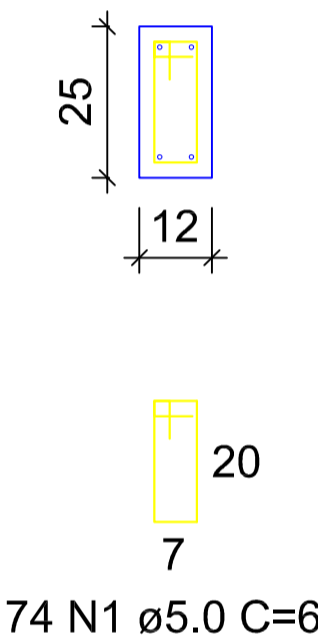
V9

ESC 1:50



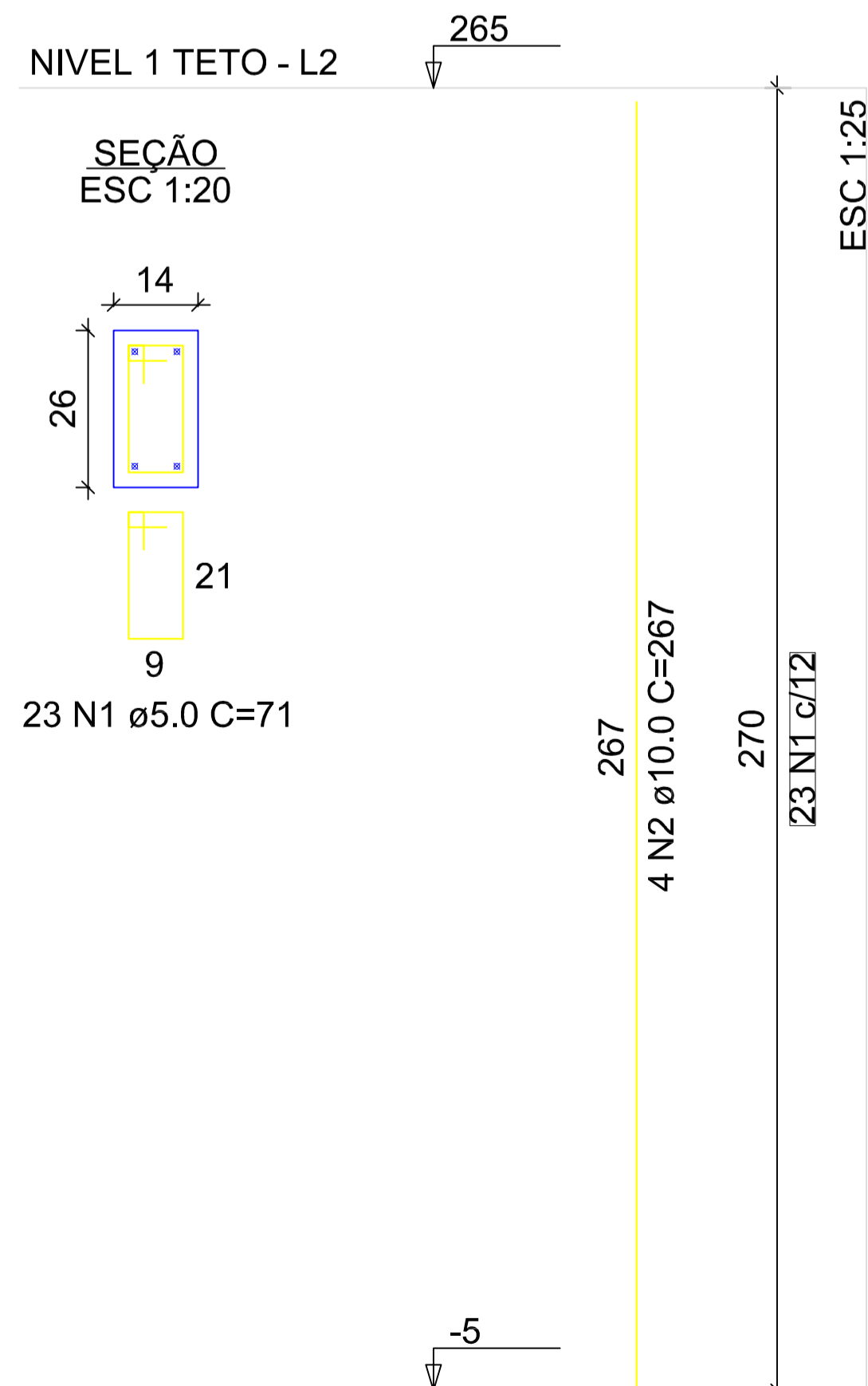
SEÇÃO A-A

ESC 1:25



Planta de vigotas pré-moldadas escala 1:50

P1=P2=P3=P4=P5=P6=P7=
=P8=P9=P10=P11=P12=
=P13



RELAÇÃO DO AÇO - PILARES NÍVEL 1 TETO

13xP1

| AÇO | N | DIAM (mm) | QUANT | C.UNIT (cm) | C.TOTAL (cm) |
|------|---|-----------|-------|-------------|--------------|
| CA60 | 1 | 5.0 | 299 | 71 | 21229 |
| CA50 | 2 | 10.0 | 52 | 267 | 13884 |

RESUMO DO AÇO

| AÇO | DIAM (mm) | C.TOTAL (m) | PESO + 0% (kg) |
|-----------------|-----------|-------------|----------------|
| CA50 | 10.0 | 138.8 | 85.6 |
| CA60 | 5.0 | 212.3 | 32.7 |
| PESO TOTAL (kg) | | | |
| CA50 | | 85.6 | |
| CA60 | | 32.7 | |

Volume de concreto (C-20) = 1.28 m³
Área de forma = 28.08 m²

PROJETO ESTRUTURAL

Construção de Unidades Habitacionais



Endereço: Bairro Vila Tavares, Boa Esperança-ES

Conteúdo: PLANTA DE ARMADURAS - NÍVEL 1 - TETO

Responsável Técnico: *Alcma Flegler Galvão*
ALCMA FLEGLER GALVÃO
CREA-ES: 041278/D

Data: 10/2025

Escala: Indicada

Proprietário: *João*
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA-ES
CNPJ Nº: 27.167.436.0001-26

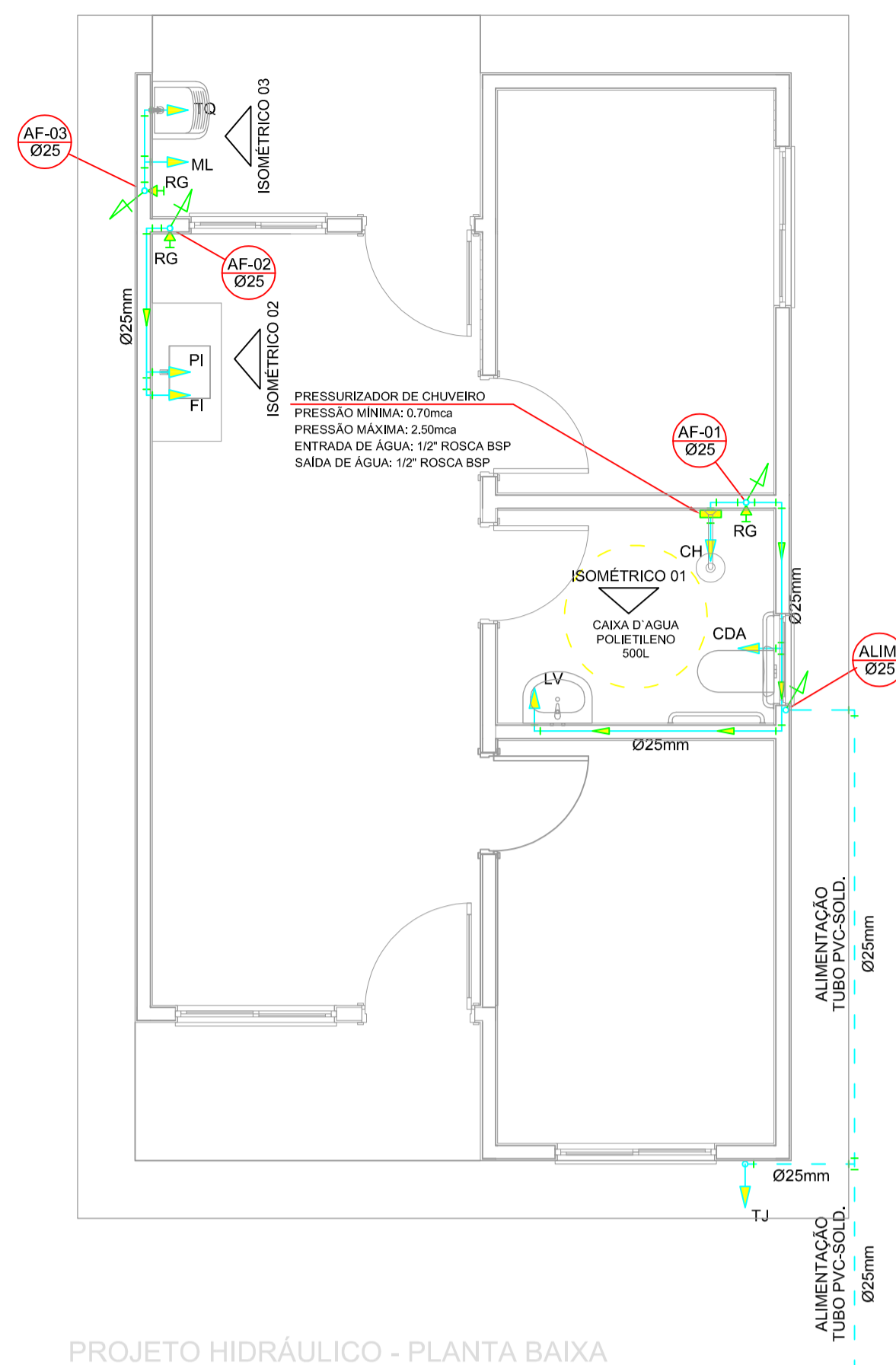
Revisão: Rev.02

Prancha: 07/07

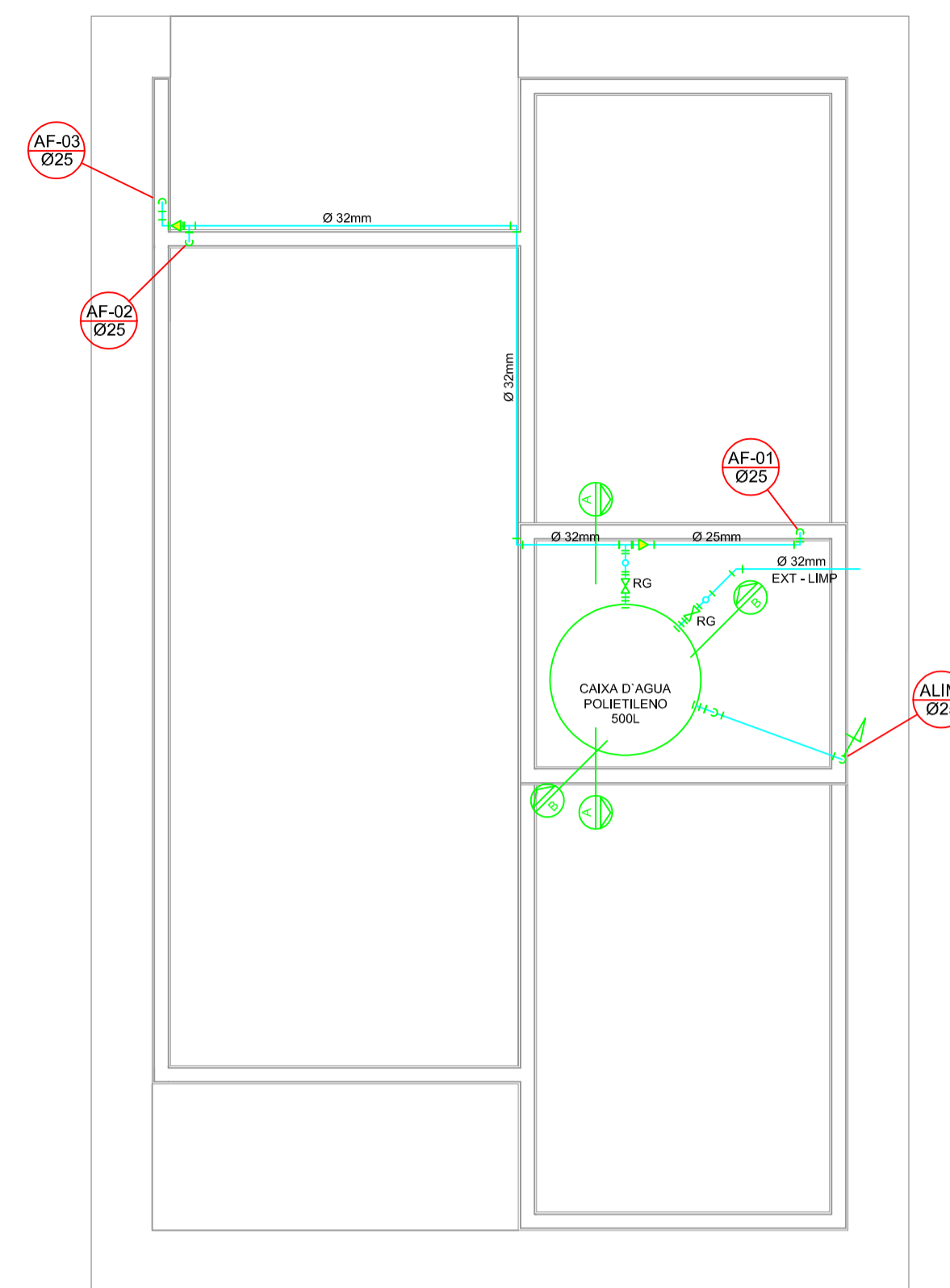


LEGENDA

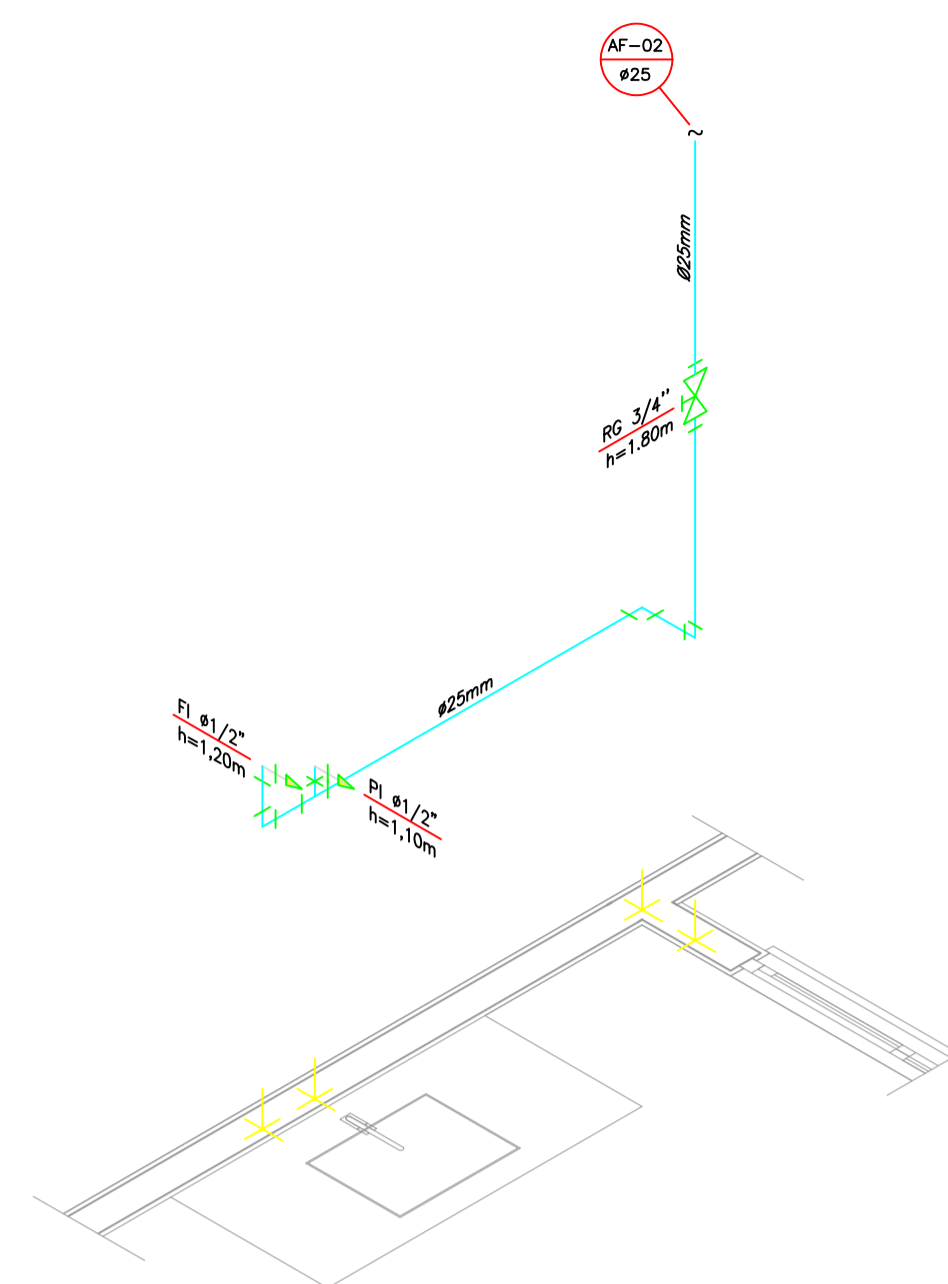
- AF Coluna de Água Fria
- ALIM. Tubulação de Alimentação
- DIST. Tubulação de Distribuição
- T.B. Torneira de Boia
- LV Ponto de água para lavatório
- CDA Ponto de água para Caixa de descarga acoplada
- TS Ponto de água
- TL Ponto de água para torneira de limpeza
- TJ Ponto de água para torneira de jardim
- PR Pressurizador (acoplado ao ponto do chuveiro)
- RG Registro de Gaveta
- DN/Ø Diâmetro nominal das peças
- L.R.A. L.R.A. com bucha de latão 25x1/2"
- Joelho L.R.A. com bucha de latão 25x1/2"
- Prumada que desce
- Prumada que sobe
- Bucha de Redução
- Nomenclatura da tubulação
- Numeração da tubulação
- Diâmetro da tubulação
- Tubulação de água fria pela parede ou teto
- - - Tubulação de água fria pelo piso



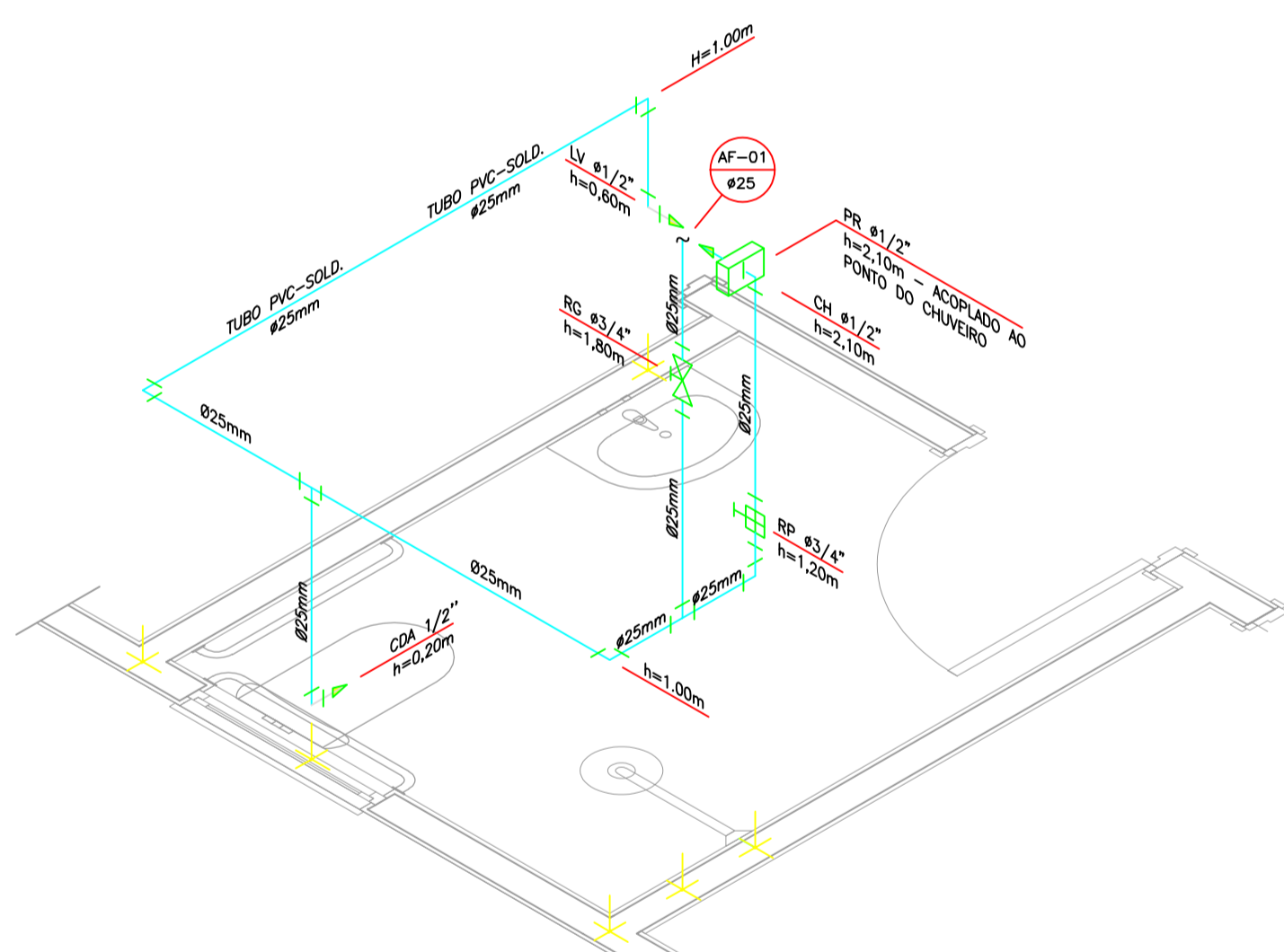
PROJETO HIDRÁULICO - PLANTA BAIXA
ESCALA 1:50



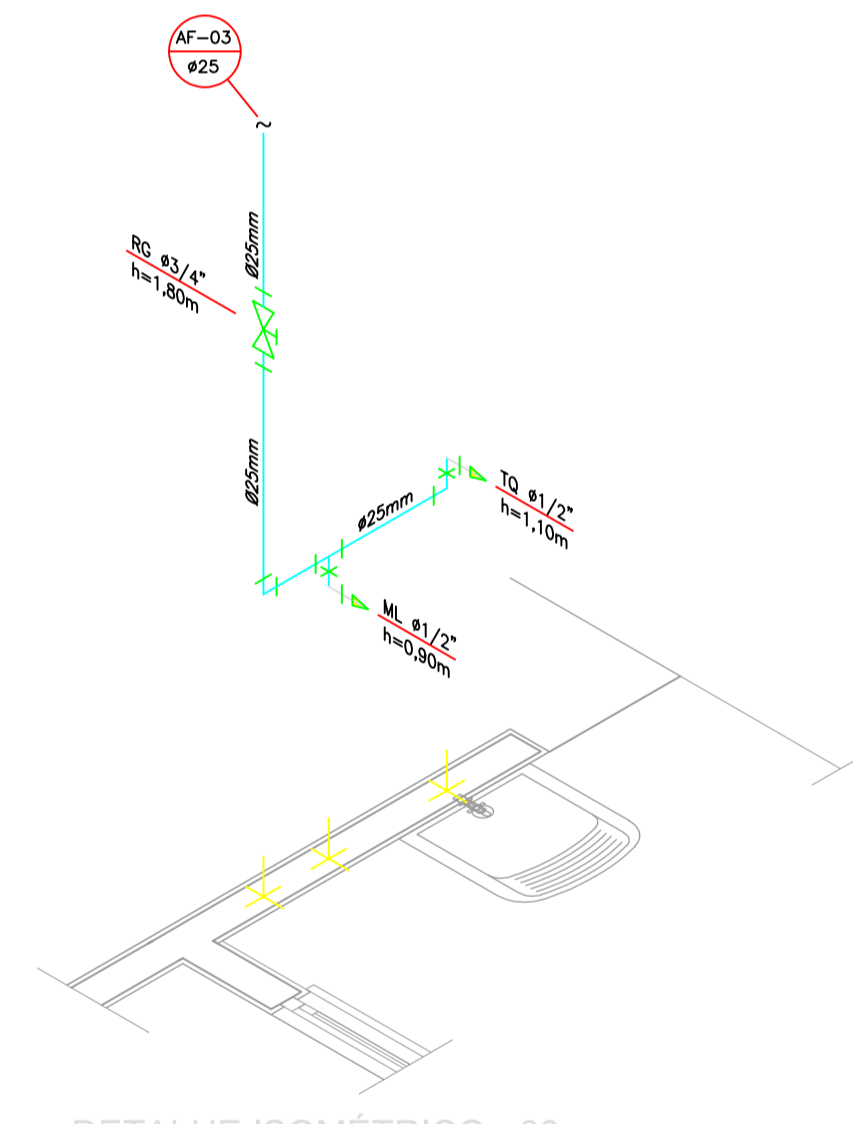
PROJETO HIDRÁULICO - BARRILETE
ESCALA 1:50



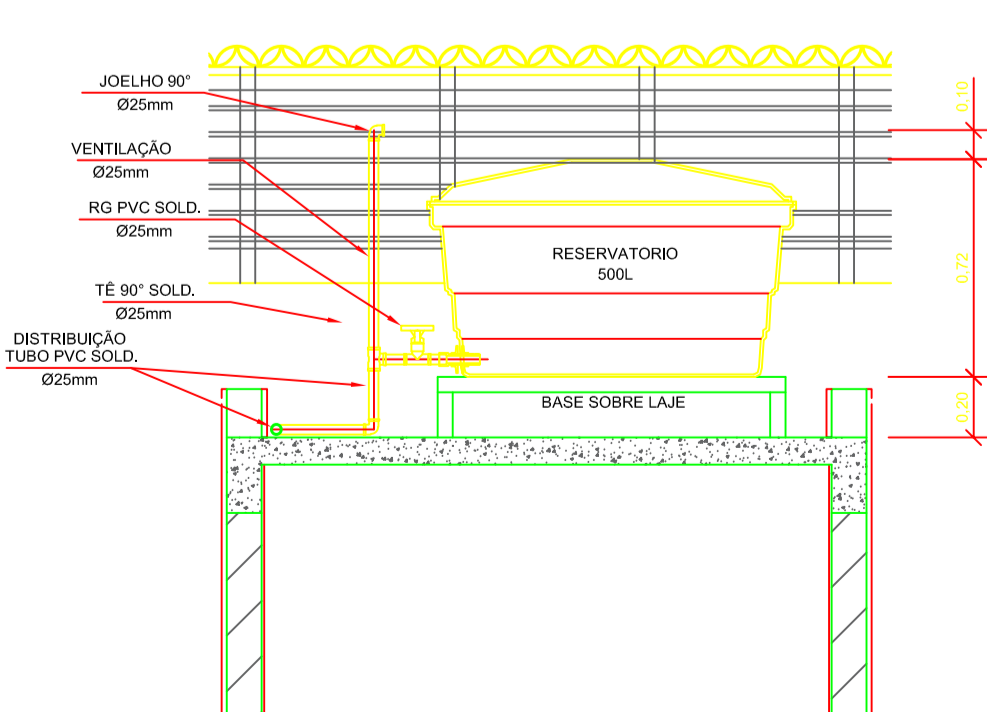
DETALHE ISOMÉTRICO - 02
ESCALA 1:25



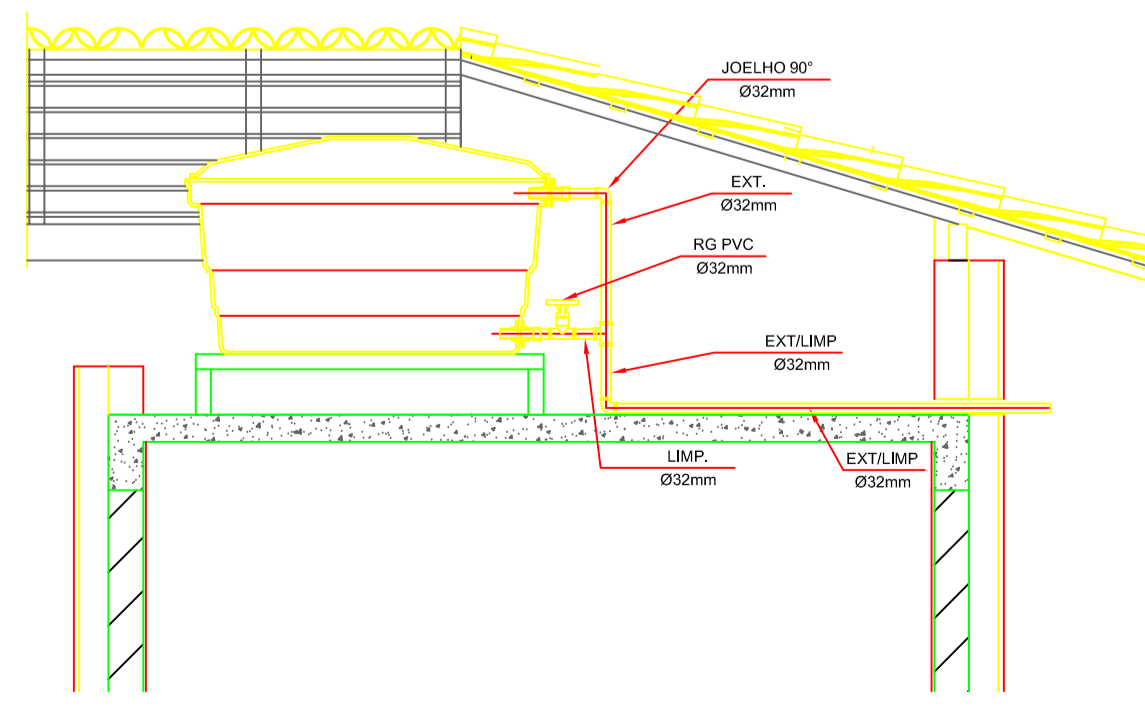
DETALHE ISOMÉTRICO - 01
ESCALA 1:25



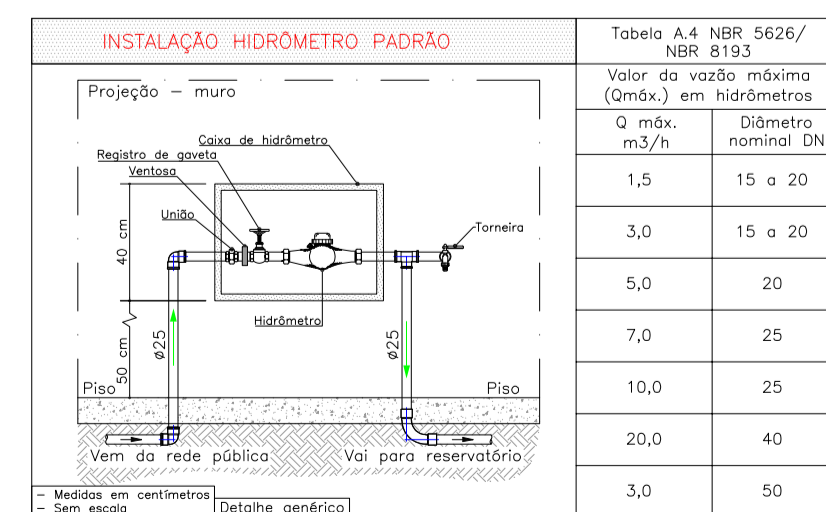
DETALHE ISOMÉTRICO - 03
ESCALA 1:25



CORTE A-A
ESCALA 1:25



CORTE B-B
ESCALA 1:25



DETALHE 01 - CAVALETE HIDRÁULICO
ESCALA 1:50

| Q. máx. m ³ /h | Diâmetro nominal DN |
|---------------------------|---------------------|
| 1,5 | 15 e 20 |
| 3,0 | 15 e 20 |
| 5,0 | 20 |
| 7,0 | 25 |
| 10,0 | 25 |
| 20,0 | 40 |
| 3,0 | 50 |

NOTAS

NOTAS GERAIS:

- 1.0 -As instalações de água fria deverão obedecer as normas da ABNT: NBR 5626/2020 e atender as exigências técnicas mínimas de higiene, segurança, economia e conforto dos usuários.
- 2.0 -Foi projetado um sistema de alimentação de forma indireta abastecida pela rede da concessionária que contará com um reservatório capacidade de 500L. O sistema de alimentação deverá ser instalado de modo a manter a vazão máxima do tubo alimentador da concessionária considerando sua seção plena (sem derivações que possam alterar a vazão de chegada da concessionária).
- 3.0 -Deverão ser utilizados nos pontos de saídas dos sub-ramais conexões (tais como: joelhos, luvas ou tes onde indicadas) da série azul com bucha de latão nas bitolas conforme dimensionadas em projeto.
- 4.0 -Foi adotado o uso de caixa de descarga acoplada em todo projeto.
- 5.0 -QUANTO AOS TUBOS E CONEXÕES:
- 5.1 -Tubos e conexões em PVC-SOLDÁVEL.
- 5.1.1 -Foram considerados tubos e conexões em pvc-soldável da marca TIGRE ou similar, em todo o projeto exceto onde indicado.
- 5.1.2 -Todos os diâmetros estão em milímetros conforme projeto exceto onde indicado.
- 5.1.3 -Deverão ser utilizados metais sem acabamentos em lugares como barrilete e caixa de registro da marca DECA modelo 1502 B ou similar da FABRIMAR.

5.1.4.1 -MODO DE SOLDAGEM:

- a -Verificar se a bolsa da conexão e a ponta dos tubos a ligar estão perfeitamente limpas e por meio de uma lixa N°100 tirar o brilho das superfícies a serem soldadas, com o objetivo de melhorar a condição de ataque do adesivo.
- b -Limpar as superfícies ligadas com solução limpadora eliminando as impurezas e gorduras que poderão impedir a posterior ação do adesivo.
- c -Proceder a distribuição uniforme do adesivo nas superfícies tratadas. Aplicar o adesivo primeiro na bolsa e, depois, na ponta.
- d -O adesivo não deve ser aplicado em excesso, pois tratando-se de um solvente ele origina um processo de dissolução do material. Aguarde o tempo de soldagem de 12 horas, no mínimo, para colocar a rede em carga (pressão).
- e -Encaixar as extremidades e remover o excesso de adesivo.
- f -Observar que o encaixe seja bastante justo (quase impraticável sem o adesivo) pois sem pressão não se estabelece a soldagem. Aguarde o tempo de soldagem de 12 horas, no mínimo, para colocar a rede em carga (pressão).

5.1.4.2 -QUANTO A EXECUÇÃO DAS JUNTAS-SOLDAS:

5.1.4.3 -LISTA DE MATERIAS:

- a -Lixa de pano N°100
- b -Arco de serra
- c -Lima
- d -Estopa branca
- e -Solução limpadora
- f -Adesivo plástico
- g -Fita veda rosca (para os pontos em contatos com rosca)

5.1.5 -Instale sempre tubos e conexões de uma mesma marca, dessa forma evitaremos problemas de folgas ou dificuldade de encaixe que poderão surgir.

5.2 -Os diâmetros dos tubos e conexões de pvc-soldável correspondem aos diâmetros externos, dessa forma os tubos em pvc-soldável correspondem em polegadas aos diâmetros abaixo relacionados:

| PVC-SOLDÁVEL (mm) | PVC-ROSCÁVEL (Ø) | FERRO GALVANIZADO (Ø) |
|-------------------|------------------|-----------------------|
| 20 | 1/2" | 1/2" |
| 25 | 3/4" | 3/4" |
| 32 | 1" | 1" |
| 40 | 1 1/4" | 1 1/4" |
| 50 | 1 1/2" | 1 1/2" |
| 60 | 2" | 2" |

5.3 -Ao realizar a junção do tubo em pvc-soldável e tubos em pvc-roscável, deverá ser realizado com o uso de adaptador liso e rosca.

5.4 -Não é permitido em hipótese alguma o uso de aquecimento para a fabricação de bolsas ou curvas devendo ser utilizado as conexões apropriadas como: luva simples, luva de correr e curvas conforme necessário.

5.5 -Todas as cotas estão em metros.

PROJETO
HIDROSSANITÁRIO
Construção de Unidades Habitacionais



Endereço: Bairro Vila Tavares, Boa Esperança-ES

Conteúdo: Projeto Hidrossanitário - Hidráulico - Planta Baixa, cortes, Barrilete, Isométrico e Detalhes

Responsável Técnico:

ALOMÁ FLEGLER GALVÃO
CREA-ES: 041278/D

Data: 10/2025

Escala: Indicada

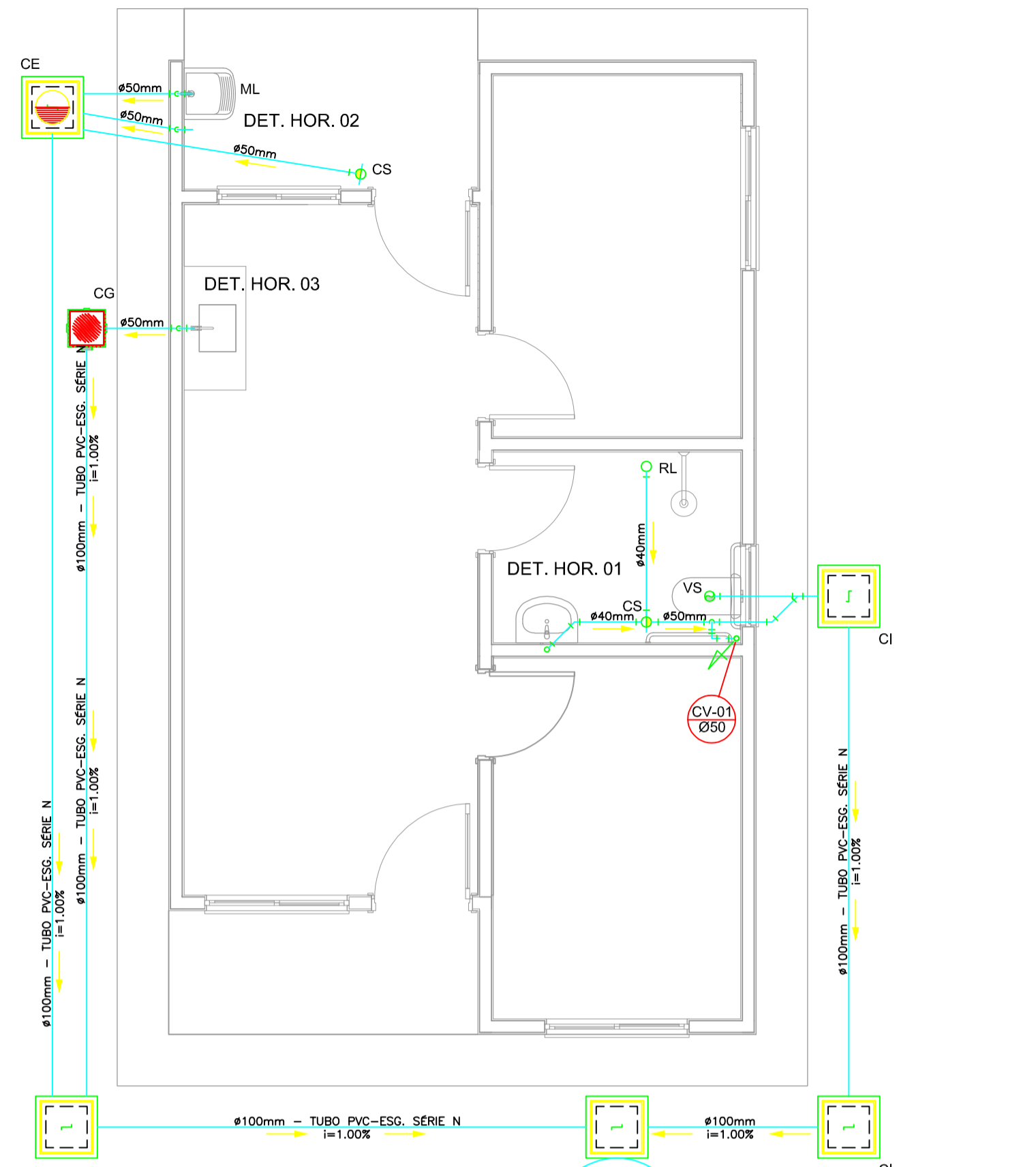
Proprietário:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA
ESPERANÇA-ES
CNPJ Nº: 27.167.436.0001-26

Revisão: Rev.03

Prancha: 01/02



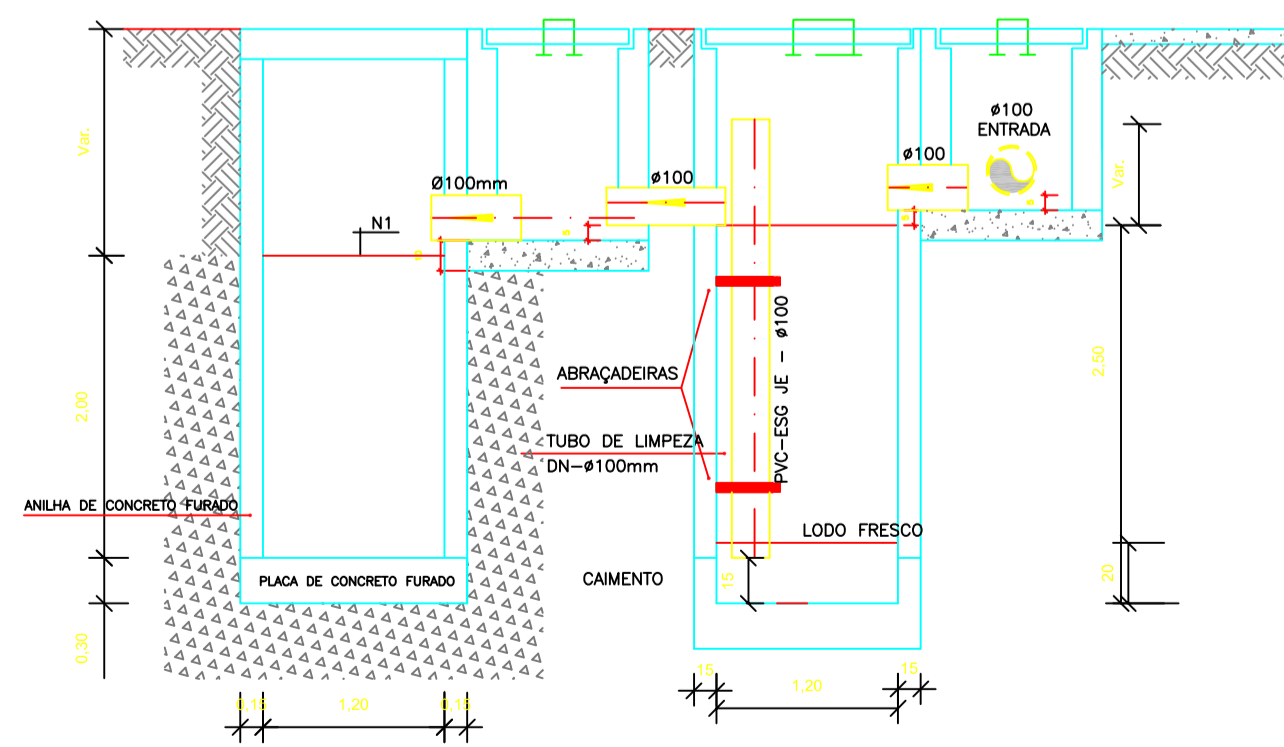


FOSSA SEPTICA - Ø1,20m / PROF. 2.50m

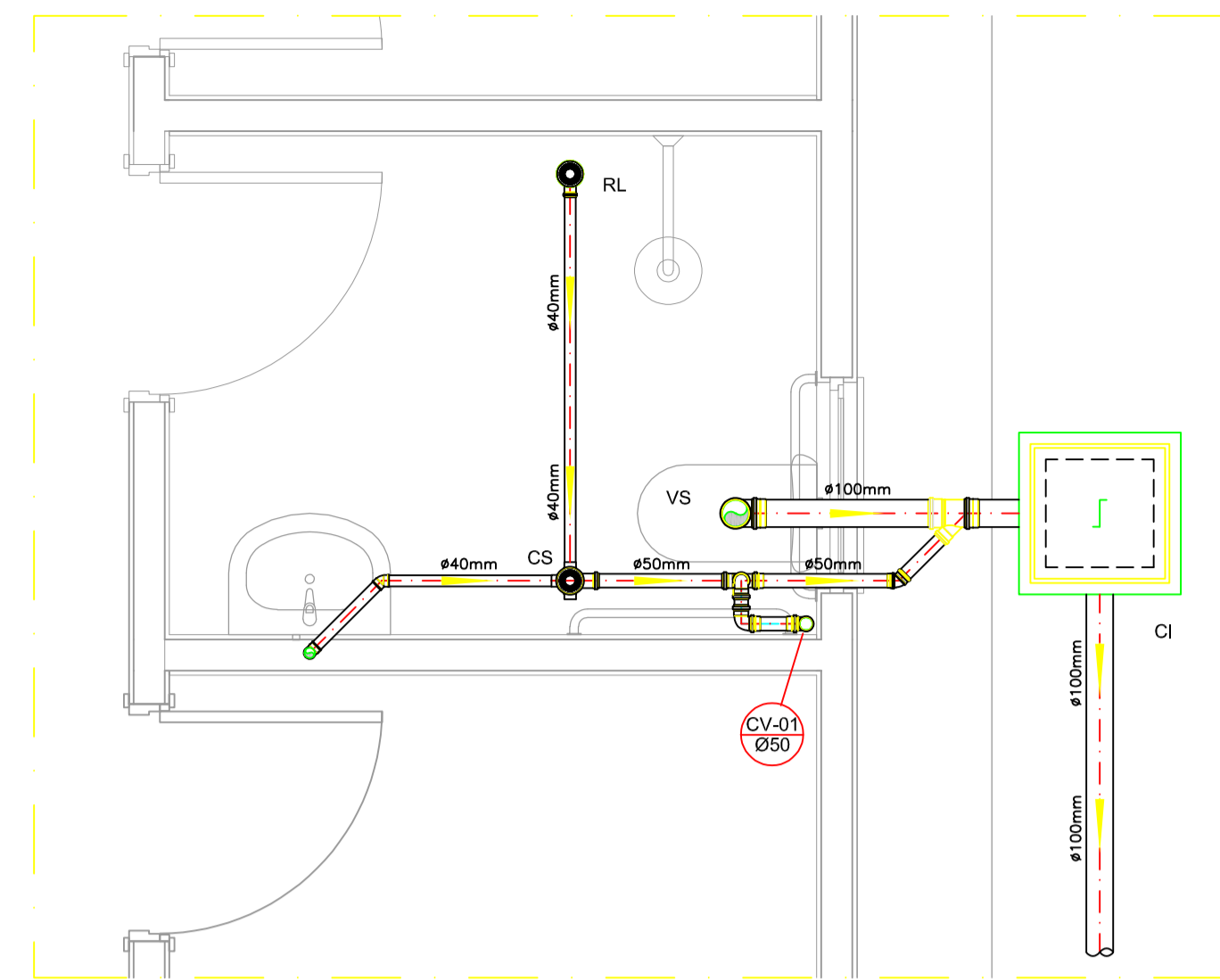
SUMIDOURO - Ø1,20m / PROF. 2.00m

OBS.: O SUMIDOURO FOI PROJETADO PARA TERRENOS COM TIPOLOGIA PREDOMINANTEMENTE SILTE-ARENOSOS, TENDO UMA TAXA DE PERCOLAÇÃO ESTIMADA DE 75 L X M² X DIA. PARA DETERMINAÇÃO DAS DIMENSÕES EXATAS DO SISTEMA DE SUMIDOURO A SER EXECUTADO, DEVERÁ SER EFETUADO ENSAIO DE PERCOLAÇÃO CONFORME AS ORIENTAÇÕES DA NBR 17076/2024 E TODO O SISTEMA DEVERÁ TER SUAS DIMENSÕES REVISADAS PARA ADEQUAÇÃO A LOCALIDADE DE IMPLANTAÇÃO.

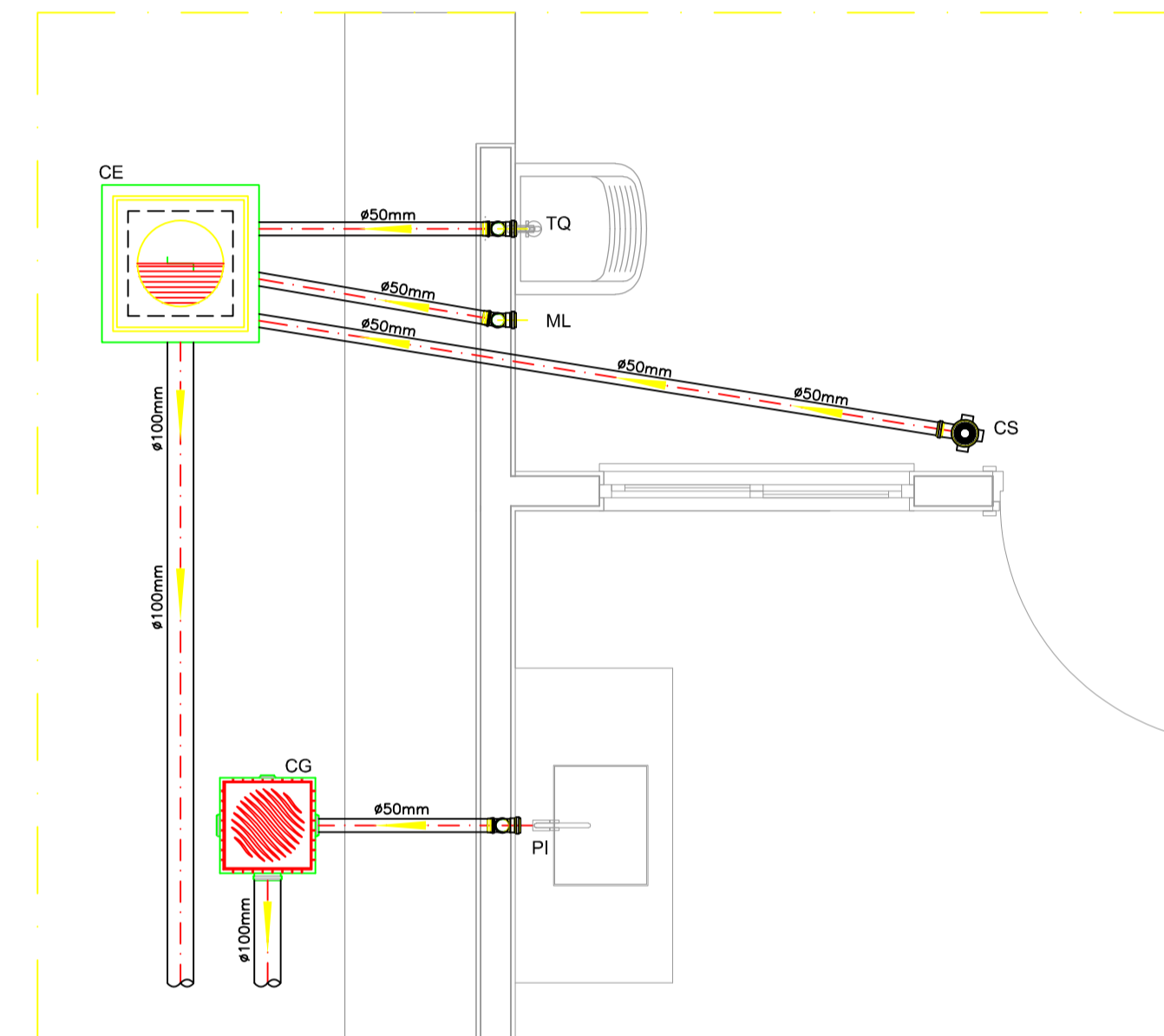
PROJETO SANITÁRIO - PLANTA BAIXA
ESCALA 1:50



CORTE A-A - FOSSA SÉPTICA E SUMIDOURO
ESCALA 1:50

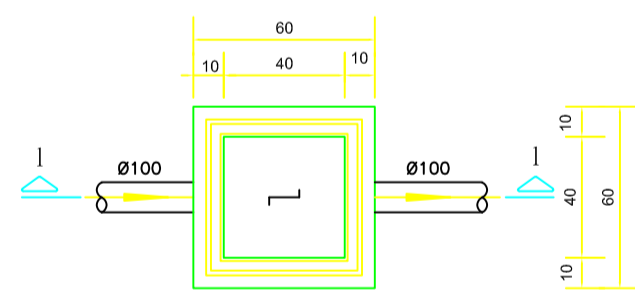


DETALHE HORIZONTAL - 01
ESCALA 1:25

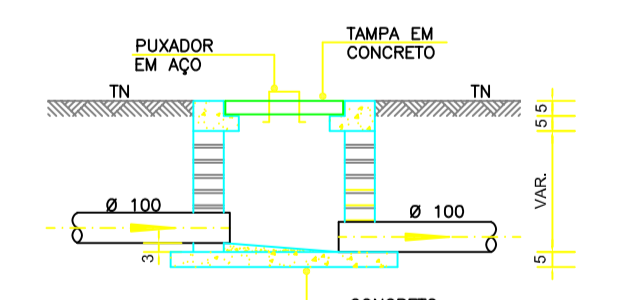


DETALHE HORIZONTAL - 02 E 03
ESCALA 1:25

CAIXA DE INSPEÇÃO
ESCALA 1:25

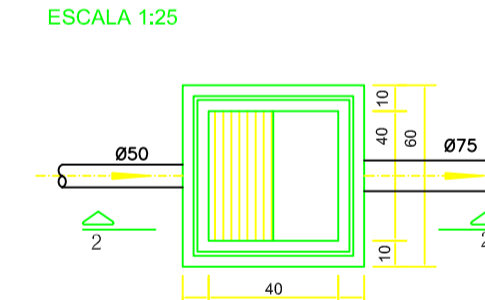


PLANTA BAIXA

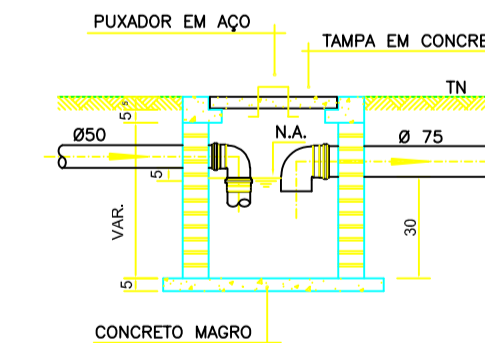


CORTE 1-1

CAIXA DE GORDURA (60x60cm)
ESCALA 1:25

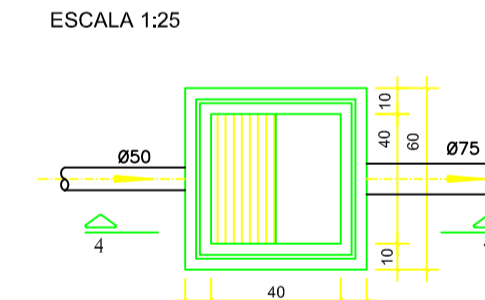


PLANTA BAIXA

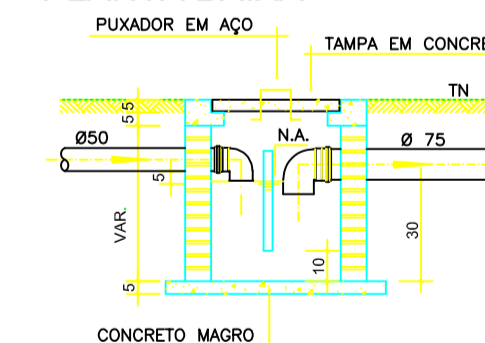


CORTE 2-2

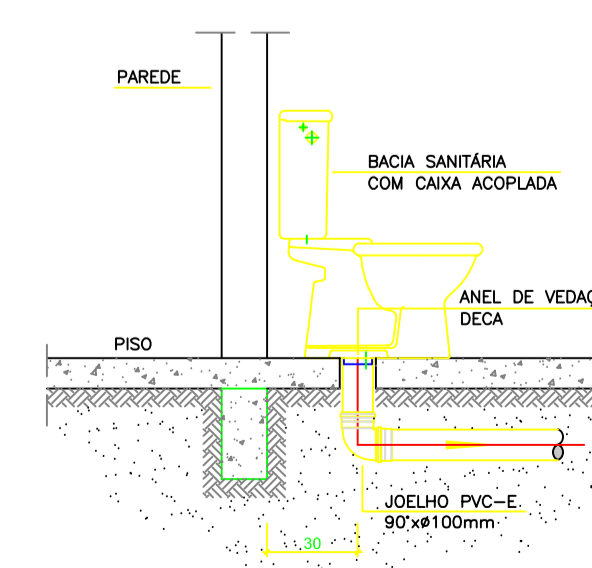
CAIXA DE ESPUMA (60x60cm)
ESCALA 1:25



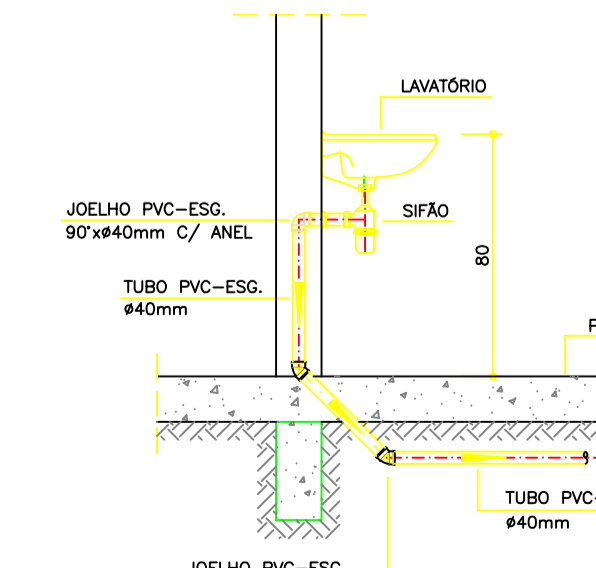
PLANTA BAIXA



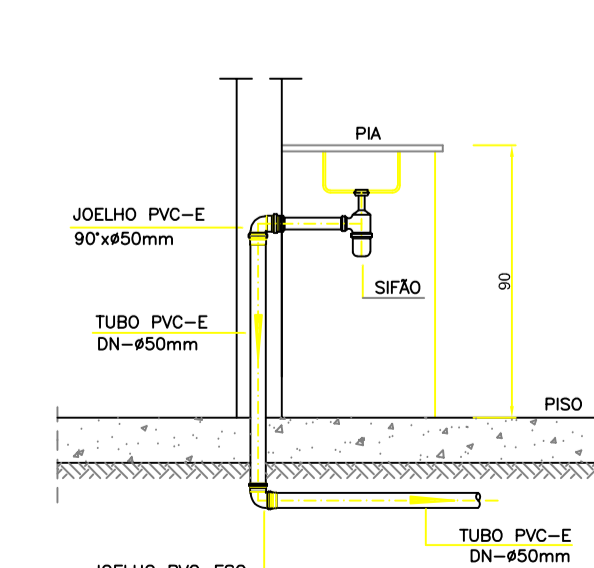
CORTE 4-4



DETALHE GENÉRICO DO VASO SANITÁRIO
ESCALA 1:25



DETALHE DO LAVATÓRIO
ESCALA 1:25



DETALHE DA PIA
ESCALA 1:25

NOTAS

- NOTAS GERAIS:
- 1.0 - Quanto a inclinação:
- 1.1 - A inclinação mínima para as redes de esgoto e águas pluviais serão conforme indicado abaixo:
- | Diâmetros | Esgoto | Águas Pluviais |
|-----------|--------|----------------|
| 40 | 2,0% | - |
| 50 | 2,0% | 1,0% |
| 75 | 2,0% | 1,0% |
| 100 | 1,5% | 1,0% |
- 2.0 - CAIXAS E RALOS
- 2.1 - ALVENARIA:
- 2.1.1 - As caixas de inspeção, gordura e águas pluviais deverão ser confeccionadas conforme detalhe em projeto e serão em alvenaria de tijolos maciços.
- 2.1.2 - Todos os materiais deverão ser fabricados por empresas com certificado INMETRO e com os materiais também certificados de acordo com as especificações de projeto.
- 2.2 - PLÁSTICAS:
- 2.2.1 - Serão de especificação conforme o projeto e terão grelhas e porta grelhas em material plástico.
- 2.3 - RALOS:
- 2.3.1 - Os ralos serão de especificação conforme o projeto e deverão contar com fecho hidráulico mínimo de 31mm. Terão grelhas e porta grelhas em material plástico.
- 3.0 - As setas indicam o sentido do fluxo nas tubulações.
- 4.0 - Todos os diâmetros estão em milímetro, exceto onde indicado.
- 5.0 - Todas as medidas de distância e altura estão em metros, exceto onde indicado.
- 6.0 - Todos os vasos sanitários estão locados a 30cm da parede pronta para o eixo, conforme detalhe.
- 7.0 - Todas as tubulações com diâmetros iguais ou superior a 50mm deverão ser montadas com junta elástica. Já as tubulações inferiores deverão ser soldadas com adesivo plástico, com exceção da ligação do ponto do lavatório com o sifão. Neste deverá ser instalado joelho com Ø40mm, com anel de borracha.
- 8.0 - Não é permitido, em hipótese alguma, o uso de aquecimento para a fabricação de bolsas ou curvas, devendo ser utilizadas as conexões apropriadas como luvas simples, de correr, curvas e etc. conforme seja necessário.
- 9.0 - Nas colunas de ventilação, na extremidade de cada tubo, deverá ser colocada terminal final de ventilação ou tela plástica contra mosquitos para evitar a entrada de animais e resíduos sólidos, conforme projeto.
- 10.0 - Todas as vezes que a tubulação de PVC Esgoto for colocada em paredes ou revestimentos com alvenaria deverá ser envolvida com tela de arame.
- 11.0 - A vedação da bacia sanitária deverá ser feita com anel de vedação DECA ou similar, de forma a garantir a qualidade da peça instalada.
- 12.0 - INSTRUÇÃO DE MONTAGEM:
- 12.1 - JUNTAS SOLDADAS:
- A. Limpar com estopa branca a ponta e a bolsa a serem unidas;
- B. Lixar a pontas e a bolsa com lixa n°100 até eliminar o brilho superficial;
- C. Limpar a ponta e a bolsa embebida em solução limpadora;
- D. Aplicar adesivo plástico para PVC, na ponta e na bolsa dos tubos a serem unidos, procedendo a montagem imediata.
- 12.2 - JUNTA ELÁSTICA COM ANEL DE BORRACHA:
- A. Limpar com estopa branca a ponta e a bolsa a serem unidas;
- B. Introduzir o anel de borracha no alojamento (virala) apropriado existente na bolsa;
- C. Marcar a profundidade da bolsa na ponta do tubo. Essa marcação servirá de referência para se constatar a penetração da ponta do tubo no interior da bolsa;
- D. Aplicar pasta lubrificante na parte visível do anel (já colocada na bolsa). Repetir essa mesma operação na ponta do tubo. Não utilizar graxas ou óleos como lubrificantes;
- E. Proceder a montagem introduzindo a ponta no tubo até o fundo da bolsa tendo como referência a marca previamente feita no tubo. Recuar a ponta para fora da bolsa aprox. 5mm. Isso possibilitará que a junta observe os movimentos da tubulação devido a expansão térmica.

LEGENDA

- CI Caixa de Inspeção - 60x60cmxVar
- CG Caixa de Gordura - 60x60cmxVar
- CE Caixa de Espuma - 60x60cmxVar
- RL Ralo Seco 100x100x50mm
- RS Ralo Sifonado 100x100x50mm
- RH Ralo hemisférico (tipo abacaxi) 100x100mm
- CS Caixa Sifonada 100x100x50mm
- CAP Caixa de Águas Pluviais
- AP Tubo de Queda - Águas Pluviais
- CV Coluna de Ventilação
- DN-Ø Diâmetro Nominal da Peça
- i Inclinação Mínima
- T.N. Terreno Natural
- Sentido do Fluxo
- ↗ Bucha de Redução
- ↘ Prumada que Sobee
- ↙ Prumada que Desce
- ⊕ Nomenclatura da Coluna
- ⊖ Numeração da Coluna
- ⊘ Diâmetro da Tubulação
- ⊕ Nível da Geratriz Inferior das Tubulações
- Canalização de Esgoto - PVC Esg - Série N
- Canalização de Ventilação - PVC Esg - Série N
- Canalização de Águas pluviais - PVC Água Pluvial-Série R

PROJETO
HIDROSSANITÁRIO
Construção de Unidades Habitacionais



Endereço: Bairro Vila Tavares, Boa Esperança-ES

Conteúdo: Projeto Hidrossanitário - Esgoto - Planta Baixa, cortes e Detalhes

Responsável Técnico:

ALQM FLEGLER GALVÃO
CREA-ES: 041278/D

Data: 10/2025

Escala: Indicada

Proprietário:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA
ESPERANÇA-ES
CNPJ Nº: 27.167.436.0001-26

Revisão: Rev.03

Prancha: 02/02





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-ES

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do ES

ART de Obra ou Serviço
0820250226233

ART Individual

Corrige a ART nº 0820250168243

1. Responsável Técnico

ALQMA FLEGLER GALVÃO

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

RNP: 0815277270

Registro: ES-041278/D

Empresa contratada: SERVIÇO AUTÔNOMO

Registro: 999999



2. Dados do Contrato

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA**

CPF/CNPJ: 27167436000126

Rua: AV. SENADOR EURICO RESENDE

Nº:

Complemento:

CEP: 29845000

Cidade: BOA ESPERANÇA

UF: ES

Bairro: CENTRO

Telefone:

Corrige a ART nº 0820250168243

Contrato:

Nº do Aditivo: 0

Valor do Contrato/Honorários: R\$1,00

Tipo de contratante: PESSOA JURÍDICA

3. Dados da Obra/Serviço

Rua: RODOVIA ES-315

Nº:

Complemento:

Bairro: VILA TAVARES

Quadra Lote

Cidade: BOA ESPERANÇA

UF: ES

CEP: 29845000

Data de início: 13/08/2025

Prev. Término: 31/12/2028

Coord. Geogr.:

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA

CPF/CNPJ:27167436000126

4. Atividade Técnica

Qtde de Pavimento(s): 1

Nº Pavimento(s): 1

Dimensão/Quantidade: 53,86

Unidade de medida: M2

ATIVIDADE(S) TÉCNICA(S): 35 - 5.1 - ELABORAÇÃO DE PROJETO

PARTICIPAÇÃO:

NATUREZA: 103 - AUTORIA

NÍVEL: 104 - EXECUÇÃO

NATUREZA DO(S) SERVIÇO(S): 1101 - EDIFICAÇÕES

TIPO DA OBRA/SERVIÇO: 101 - HABITAÇÃO UNIFAMILIAR

PROJETO(S)/SERVIÇO(S): 1 - PROJETO ARQUITETONICO,2 - PROJETO ESTRUTURAL,111 - PROJETO ELÉTRICO DE BAIXA TENSÃO,3 - PROJETO HIDRO SANITARIO

Após a conclusão das atividades técnicas, o profissional deverá proceder a baixa desta ART.

5. Observações

RESPONSÁVEL TÉCNICO CONTRATADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA, PARA ELABORAÇÃO DOS PROJETOS ARQUITETÔNICO E COMPLEMENTARES REFERENTE A 20 UNIDADES HABITACIONAIS. OBS: O PROJETO ESTRUTURAL ESTÁ INCLUSO A FUNDAÇÃO E O PROJETO ARQUITETONICO ESTÁ INCLUSO O ESTUDO DE ACESSIBILIDADE.

6. Declarações

Profissional

Contratante

Acessibilidade: <declara a aplicabilidade das regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº5.296, de 2 de dezembro de 2004, às atividades profissionais acima relacionadas.>

7. Entidade de classe

SENGE - SINDICATO DOS ENGENHEIROS DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima.

Local _____ de _____ de _____
Data _____

ALQMA FLEGLER GALVÃO - CPF: 14476153798

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA - CPF/CNPJ:
27167436000126

9. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, podendo sua conferência ser realizada no site do CREA.
- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.creaes.org.br ou www.confrea.org.br
- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

www.creaes.org.br
tel: (27)3134-0046

creaes@creaes.org.br
art@creaes.org.br



Valor ART: Isenta

Registrada em: 28/10/2025

Data de pagamento:

Valor Pago: Isenta

Nosso Número:



Autenticar documento em <http://boaesperanca.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 32003600350037003700370037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



1. Responsável Técnico

ALEXANDRE DAVID FELISBERTO

Título Profissional: Engenheiro Civil

RNP: 2500767027
Registro: 054663-8-SC

Empresa Contratada: CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Registro: C00072-0-SC

2. Dados do Contrato

Contratante: Caixa Econômica Federal
Endereço: SBS QUADRA 4 BLOCO A LOTES 3/4
Complemento:
Cidade: BRASÍLIA
Valor da Obra/Serviço/Contrato: R\$ 1,00
Contrato: Celebrado em: 02/06/2025

Honorários:
Vinculado à ART:

Bairro: CAIXA ECONOMICA FEDE
UF: DF
Ação Institucional:
Tipo de Contratante:

CPF/CNPJ: 00.360.305/0001-04
Nº: 0
CEP: 70092-900

3. Dados Obra/Serviço

Proprietário: Caixa Econômica Federal
Endereço: SBS QUADRA 4 BLOCO A LOTES 3/4
Complemento:
Cidade: BRASÍLIA
Data de Início: 12/09/2025
Finalidade:

Previsão de Término: 09/09/2026

Bairro: CAIXA ECONOMICA FEDE
UF: DF
Coordenadas Geográficas:

CPF/CNPJ: 00.360.305/0001-04
Nº: 0
CEP: 70092-900
Código:

4. Atividade Técnica

Projeto

Estrutura de concreto armado

Dimensão do Trabalho: 53,86 Metro(s) Quadrado(s)

Projeto

Fundação Superficial Tipo Sapata

Dimensão do Trabalho: 53,86 Metro(s) Quadrado(s)

5. Observações

Edif. paradigma hipotética referência FHNIS Sub50 Portaria 1416 Planchas 1,2,3. NÃO contempla Estruturas adicionais Cobertura e Oitão (Ver obs. Prancha 1), e adequações da Fundação ao local da obra.

6. Declarações

. Acessibilidade: Declaro que na(s) atividade(s) registrada(s) nesta ART foram atendidas as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas de acessibilidade da ABNT, na legislação específica e no Decreto Federal nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

7. Entidade de Classe

ASCEA - 9

8. Informações

- . A ART é válida somente após o pagamento da taxa.
Situação do pagamento da taxa da ART: TAXA DA ART PAGA
Valor ART: R\$ 103,03 | Data Vencimento: 13/10/2025 | Registrada em: 12/09/2025
Valor Pago: R\$ 103,03 | Data Pagamento: 18/09/2025 | Nosso Número: 14002504000422071
- . A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-sc.org.br/art.
- . A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.
- . Esta ART está sujeita a verificações conforme disposto na Súmula 473 do STF, na Lei 9.784/99 e na Resolução 1.025/09 do CONFEA.

9. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima.

CRICIUMA - SC, 12 de Setembro de 2025



ALEXANDRE DAVID FELISBERTO
028.***.***-71

Autenticar documento em <http://boasesperanca.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade>





DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL - Nº 0028/2025

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei nº 1.641/2017 e pelo Decreto Municipal nº 5.776/2018, expede o presente documento, conforme Processo nº 000053/2025 de 20 de Agosto de 2025 mediante auto declaração do requerente abaixo de que a atividade descrita está DISPENSADA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL e atende os limites de porte, assim como os requisitos e critérios previstos no Decreto Municipal nº 9.083/2024 de 09/04/2024.

1. REQUERENTE

Nome do Empreendedor: MUNICIPIO DE BOA ESPERANCA

CPF/CNPJ: 27.167.436/0001-26

Endereço do Empreendimento: Rodovia ES 315, s/nº, 0 Vila Tavares, Boa Esperança-ES CEP: 29845-000

Atividade de enquadramento: 198 - Unidades habitacionais populares em loteamentos Consolidados ou já licenciados.

Limite Dispensado: Todos

Descrição da Atividade: Construção de Casas Populares

Coordenadas UTM: X: 364546.12 – Y 7949643.36.

O requerente, ao obter este documento, declara estar ciente de que a regularidade do empreendimento ou da atividade está condicionada ao atendimento integral dos termos, requisitos e critérios do Decreto Municipal nº 9.083/2024, **devendo ser sempre observadas as normas aplicáveis ao uso e ocupação do solo e ao gerenciamento dos resíduos sólidos e efluentes que venham a ser produzidos.**

Declara, ainda, estar ciente de que a dispensa **não autoriza a intervenção em Áreas de Preservação Permanente (APP)** e não desobriga o requerente de obter junto aos demais órgãos competentes a outorga e/ou cadastro para captação de águas públicas ou para diluição de efluentes, autorização específica para intervenção em APP e supressão de vegetação, anuência dos órgãos gestores em caso de intervenções no entorno ou no interior de Unidades de Conservação, cadastros, licenças, alvarás, certidões, certificados, anuências, declarações e outros previstos na normatização vigente.

Este documento é **VÁLIDO SOMENTE PARA A EXECUÇÃO DESTA ATIVIDADE** e foi emitido **exclusivamente com base nas informações prestadas pelo requerente** e não atesta ou assegura o atendimento integral e permanente das exigências referenciadas no parágrafo anterior, sendo de total responsabilidade do solicitante ou requerente garantir a veracidade das informações prestadas, o cumprimento das normas e regras aplicáveis e buscar junto ao município informações que forem pertinentes. **Fica reservado à SEMA o direito de realizar à qualquer tempo, ações de fiscalização para verificação de atendimento dos limites e das restrições fixadas no Decreto Municipal nº 9.083/2024 e, constatadas irregularidades, os responsáveis estarão sujeitos à aplicação das penalidades previstas em Lei (Art. 3º, § 2º).**

OBS.: Consta NO VERSO desta Dispensa os **CONDICIONANTES OBRIGATÓRIAS**, a serem devidamente **CUMPRIDOS** pelo requerente.

Boa Esperança/ES, 4 de Novembro de 2025

Assinado digitalmente por AGNALDO
CHAVES DE OLIVEIRA
JUNIOR:13999005793:13999005793 Data:
04/11/2025 15:15:15

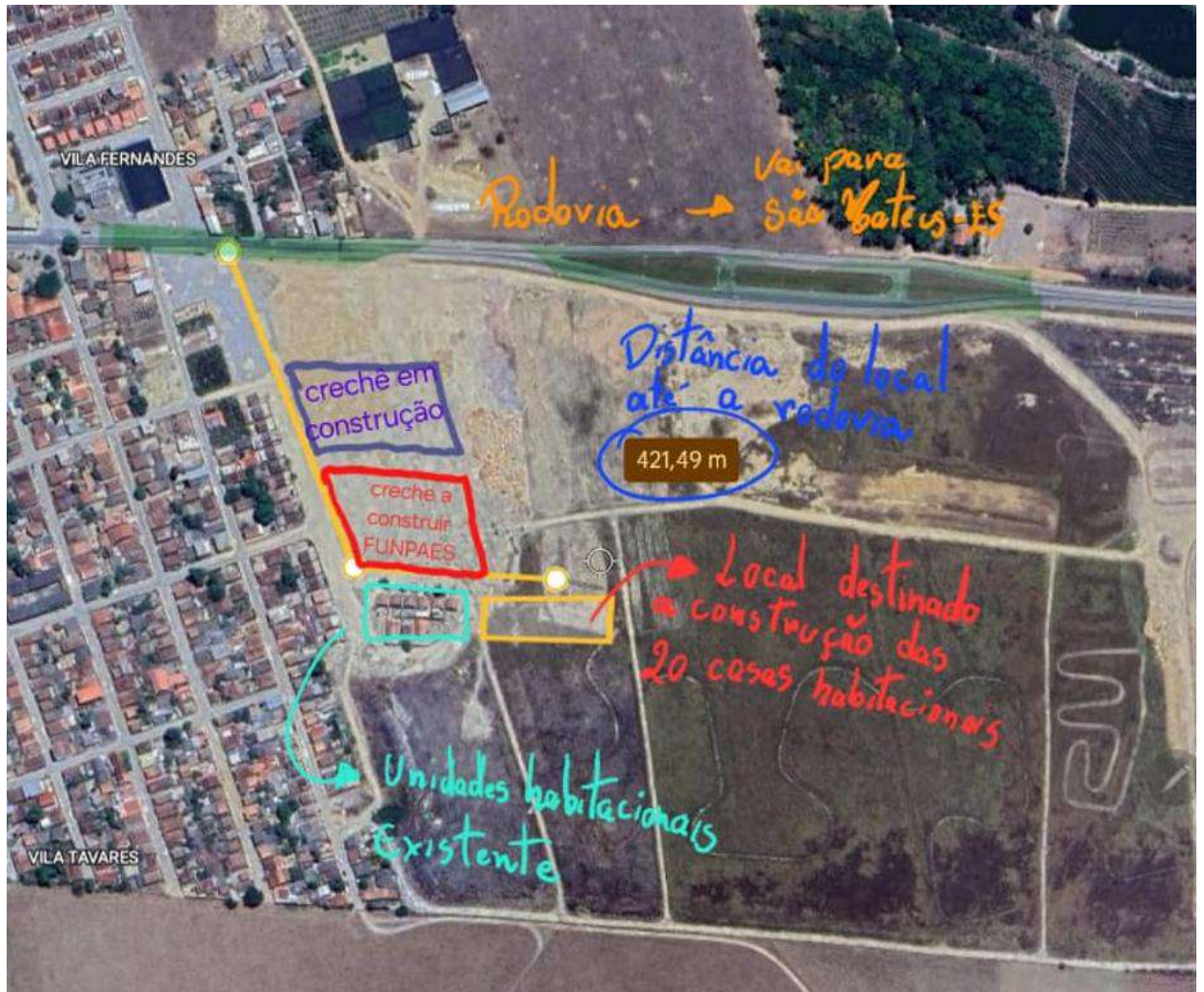
AGNALDO CHAVES DE OLIVEIRA JÚNIOR
Secretario Municipal de Meio Ambiente
Decreto Municipal nº 9.799/2025 de 03/03/2025





caso, realizar a destinação final por empresa(s) devidamente licenciada(s), mantendo no empreendimento os comprovantes de destinação desses resíduos, para fins de fiscalização e controle do órgão ambiental. - 0 Dia(s)







30 de set. de 2025 13:22:53
18.54004232S 40.28224788W ±3,79m



30 de set. de 2025 13:22:58
18.54005122S 40.28224237W ±3,79m









30 de set. de 2025 13:25:18
18.54038726S 40.28274268W ±3,79m



30 de set. de 2025 13:25:37
18.54059221S 40.28284557W ±3,79m





Figura 1- ACESSO A PRIMEIRA RUA PARA AS UNIDADES



Figura 2-PRIMEIRA RUA DE ACESSO AS CASAS





Figura 3- VIRE A DIREITA ACESSO A RUA DAS UNIDADES



Figura 4-RUA DAS UNIDADES





Figura 5-RUA EM FRENTE OS LOTES DAS UNIDADES

ALQMA FLEGLER
GALVAO:14476153798

Assinado digitalmente por
ALQMA FLEGLER
GALVAO:14476153798
Data: 2025.09.30 15:39:27 -0300

ALQMÁ FLEGLER GALVÃO
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-ES 041278/D





PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBRA: 20 UNIDADES HABITACIONAIS (FNHS_SUB0)

LOCAL: VILA TAVARES, BOA ESPERANÇA, ES

Table with columns: N°, Fonte, Código, Descrição Macroserviço / Serviço, Qtd. Total, Und., Preço Unitário, BDI, Preço Unitário com BDI, Preço Total, IMPLANTAÇÃO (Qtd., Valor), CASA 01 (Qtd., Valor), CASA 02 (Qtd., Valor), CASA 03 (Qtd., Valor), CASA 04 (Qtd., Valor), CASA 05 (Qtd., Valor). Rows include items like Administração Local, SERVIÇOS PRELIMINARES, SAPATA, BALDRAMES, IMPERMEABILIZAÇÃO, and PILARES, VIGAS E LAJES.



Autenticar documento em http://boaesperanca.prefeituraspapel.com.br/autenticidade com o identificador 3200360034003700330033003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBRA: 20 UNIDADES HABITACIONAIS (FNHS_SUB9)

LOCAL: VILA TAVARES, BOA ESPERANÇA, ES

| Nº | Fonte | Código | Descrição Macroserviço / Serviço | Qtd. Total | Und. | Preço Unitário | BDI | Preço Unitário com BDI | Preço Total | IMPLANTAÇÃO | | CASA 01 | | CASA 02 | | CASA 03 | | CASA 04 | | CASA 05 | |
|------|------------|---------------|---|------------|------|----------------|--------|------------------------|-----------------------|-------------|-------|---------|--------------|---------|--------------|---------|--------------|---------|--------------|---------|--------------|
| | | | | | | | | | | Qtd. | Valor | Qtd. | Valor | Qtd. | Valor | Qtd. | Valor | Qtd. | Valor | | |
| 13.4 | SINAPI | 87775 | EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8. PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 25 MM AF. 08/2022 | 607,00 | M2 | R\$ 62,48 | 27,26% | R\$ 79,51 | R\$ 48.262,57 | | | 30,35 | R\$ 2.413,13 | 30,35 | R\$ 2.413,13 | 30,35 | R\$ 2.413,13 | 30,35 | R\$ 2.413,13 | 30,35 | R\$ 2.413,13 |
| 14 | | | FORROS | | | | | | R\$ 59.220,64 | | | | | | | | | | | | |
| 14.1 | SINAPI | 96111 | FORRO EM RÉGUAS DE PVC, FRISADO, PARA AMBIENTES RESIDENCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA UNIDIRECIONAL DE FIXAÇÃO AF. 08/2023 PS | 718,00 | M2 | R\$ 64,81 | 27,26% | R\$ 82,48 | R\$ 59.220,64 | | | 35,90 | R\$ 2.961,03 | 35,90 | R\$ 2.961,03 | 35,90 | R\$ 2.961,03 | 35,90 | R\$ 2.961,03 | 35,90 | R\$ 2.961,03 |
| 15 | | | PINTURAS INTERNAS | | | | | | R\$ 52.446,17 | | | | | | | | | | | | |
| 15.1 | SINAPI | 88485 | FUNDO SELADOR ACRILICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF. 04/2023 | 2.252,20 | M2 | R\$ 5,24 | 27,26% | R\$ 6,67 | R\$ 15.022,17 | | | 112,61 | R\$ 751,11 | 112,61 | R\$ 751,11 | 112,61 | R\$ 751,11 | 112,61 | R\$ 751,11 | 112,61 | R\$ 751,11 |
| 15.2 | SINAPI | 88484 | FUNDO SELADOR ACRILICO, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, UMA DEMÃO. AF. 04/2023 | 88,80 | M2 | R\$ 6,46 | 27,26% | R\$ 8,22 | R\$ 729,94 | | | 4,44 | R\$ 36,50 | 4,44 | R\$ 36,50 | 4,44 | R\$ 36,50 | 4,44 | R\$ 36,50 | 4,44 | R\$ 36,50 |
| 15.3 | SINAPI | 104640 | PINTURA LÁTEX ACRILICA STANDARD, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF. 04/2023 | 88,80 | M2 | R\$ 15,20 | 27,26% | R\$ 19,34 | R\$ 1.717,39 | | | 4,44 | R\$ 85,87 | 4,44 | R\$ 85,87 | 4,44 | R\$ 85,87 | 4,44 | R\$ 85,87 | 4,44 | R\$ 85,87 |
| 15.4 | SINAPI | 104642 | PINTURA LÁTEX ACRILICA STANDARD, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF. 04/2023 | 2.252,20 | M2 | R\$ 12,20 | 27,26% | R\$ 15,53 | R\$ 34.976,67 | | | 112,61 | R\$ 1.748,83 | 112,61 | R\$ 1.748,83 | 112,61 | R\$ 1.748,83 | 112,61 | R\$ 1.748,83 | 112,61 | R\$ 1.748,83 |
| 16 | | | PINTURAS EXTERNAS | | | | | | R\$ 28.381,44 | | | | | | | | | | | | |
| 16.1 | SINAPI | 88415 | APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRILICO EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS. AF. 03/2024 | 1.216,00 | M2 | R\$ 6,14 | 27,26% | R\$ 7,81 | R\$ 9.496,96 | | | 60,80 | R\$ 474,85 | 60,80 | R\$ 474,85 | 60,80 | R\$ 474,85 | 60,80 | R\$ 474,85 | 60,80 | R\$ 474,85 |
| 16.2 | SINAPI | 104642 | PINTURA LÁTEX ACRILICA STANDARD, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF. 04/2023 | 1.216,00 | M2 | R\$ 12,20 | 27,26% | R\$ 15,53 | R\$ 18.884,48 | | | 60,80 | R\$ 944,22 | 60,80 | R\$ 944,22 | 60,80 | R\$ 944,22 | 60,80 | R\$ 944,22 | 60,80 | R\$ 944,22 |
| 17 | | | PINTURA ESQUADRIAS | | | | | | R\$ 22.478,90 | | | | | | | | | | | | |
| 17.1 | SINAPI | 102193 | LIXAMENTO DE MADEIRA PARA APLICAÇÃO DE FUNDO OU PINTURA. AF. 01/2022 | 299,20 | M2 | R\$ 2,69 | 27,26% | R\$ 3,42 | R\$ 1.023,26 | | | 14,96 | R\$ 51,16 | 14,96 | R\$ 51,16 | 14,96 | R\$ 51,16 | 14,96 | R\$ 51,16 | 14,96 | R\$ 51,16 |
| 17.2 | SINAPI | 102197 | PINTURA FUNDO NIVELADOR ALQUÍDICO BRANCO EM MADEIRA. AF. 01/2021 | 299,20 | M2 | R\$ 34,96 | 27,26% | R\$ 44,49 | R\$ 13.311,41 | | | 14,96 | R\$ 665,57 | 14,96 | R\$ 665,57 | 14,96 | R\$ 665,57 | 14,96 | R\$ 665,57 | 14,96 | R\$ 665,57 |
| 17.3 | SINAPI | 102219 | PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO EM MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF. 01/2021 | 299,20 | M2 | R\$ 21,39 | 27,26% | R\$ 27,22 | R\$ 8.144,22 | | | 14,96 | R\$ 407,21 | 14,96 | R\$ 407,21 | 14,96 | R\$ 407,21 | 14,96 | R\$ 407,21 | 14,96 | R\$ 407,21 |
| 18 | | | PISO CERÂMICO | | | | | | R\$ 208.824,32 | | | | | | | | | | | | |
| 18.1 | SINAPI | 97084 | COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE SOLO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM COMPACTADOR DE SOLOS TIPO PLACA VIBRATÓRIA. AF. 09/2021 | 1.077,40 | M2 | R\$ 0,83 | 27,26% | R\$ 1,06 | R\$ 1.142,04 | | | 53,87 | R\$ 57,10 | 53,87 | R\$ 57,10 | 53,87 | R\$ 57,10 | 53,87 | R\$ 57,10 | 53,87 | R\$ 57,10 |
| 18.2 | SINAPI | 100322 | LÁSTRO COM MATERIAL GRANULAR (PEDRA BRITADA N.3), APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE 10 CM. AF. 01/2024 | 107,80 | M3 | R\$ 227,05 | 27,26% | R\$ 288,94 | R\$ 31.147,73 | | | 5,39 | R\$ 1.557,39 | 5,39 | R\$ 1.557,39 | 5,39 | R\$ 1.557,39 | 5,39 | R\$ 1.557,39 | 5,39 | R\$ 1.557,39 |
| 18.3 | SINAPI | 97087 | CANADA SEPARADORA PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, EM LONA PLÁSTICA. AF. 03/2021 | 1.077,40 | M2 | R\$ 2,69 | 27,26% | R\$ 3,42 | R\$ 3.684,71 | | | 53,87 | R\$ 184,24 | 53,87 | R\$ 184,24 | 53,87 | R\$ 184,24 | 53,87 | R\$ 184,24 | 53,87 | R\$ 184,24 |
| 18.4 | SINAPI | 95241 | LÁSTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIER, ESPESSURA DE 5 CM. AF. 01/2024 | 1.077,40 | M2 | R\$ 38,48 | 27,26% | R\$ 48,97 | R\$ 52.760,28 | | | 53,87 | R\$ 2.638,01 | 53,87 | R\$ 2.638,01 | 53,87 | R\$ 2.638,01 | 53,87 | R\$ 2.638,01 | 53,87 | R\$ 2.638,01 |
| 18.5 | SINAPI | 87745 | CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS MOLHADAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 3CM. AF. 07/2021 | 302,60 | M2 | R\$ 53,98 | 27,26% | R\$ 68,69 | R\$ 20.785,59 | | | 15,13 | R\$ 1.039,28 | 15,13 | R\$ 1.039,28 | 15,13 | R\$ 1.039,28 | 15,13 | R\$ 1.039,28 | 15,13 | R\$ 1.039,28 |
| 18.6 | SINAPI | 87630 | CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 3CM. AF. 07/2021 | 646,80 | M2 | R\$ 39,57 | 27,26% | R\$ 50,36 | R\$ 32.572,85 | | | 32,34 | R\$ 1.628,64 | 32,34 | R\$ 1.628,64 | 32,34 | R\$ 1.628,64 | 32,34 | R\$ 1.628,64 | 32,34 | R\$ 1.628,64 |
| 18.7 | SINAPI | 87247 | REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 30x35 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA ENTRE 5 M2 E 10 M2. AF. 02/2023 PE | 336,00 | M2 | R\$ 56,72 | 27,26% | R\$ 72,18 | R\$ 24.252,48 | | | 16,80 | R\$ 1.212,62 | 16,80 | R\$ 1.212,62 | 16,80 | R\$ 1.212,62 | 16,80 | R\$ 1.212,62 | 16,80 | R\$ 1.212,62 |
| 18.8 | SINAPI | 87248 | REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 30x35 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2. AF. 02/2023 PE | 382,00 | M2 | R\$ 48,26 | 27,26% | R\$ 61,42 | R\$ 23.462,44 | | | 19,10 | R\$ 1.173,12 | 19,10 | R\$ 1.173,12 | 19,10 | R\$ 1.173,12 | 19,10 | R\$ 1.173,12 | 19,10 | R\$ 1.173,12 |
| 18.9 | SINAPI | 87246 | REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 30x35 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MENOR QUE 5 M2. AF. 02/2023 PE | 231,20 | M2 | R\$ 64,63 | 27,26% | R\$ 82,25 | R\$ 19.016,20 | | | 11,56 | R\$ 950,81 | 11,56 | R\$ 950,81 | 11,56 | R\$ 950,81 | 11,56 | R\$ 950,81 | 11,56 | R\$ 950,81 |
| 19 | | | PISOS CIMENTADOS | | | | | | R\$ 23.689,31 | | | | | | | | | | | | |
| 19.1 | SINAPI | 97084 | COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE SOLO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM COMPACTADOR DE SOLOS TIPO PLACA VIBRATÓRIA. AF. 09/2021 | 323,00 | M2 | R\$ 0,83 | 27,26% | R\$ 1,06 | R\$ 342,38 | | | 16,15 | R\$ 17,12 | 16,15 | R\$ 17,12 | 16,15 | R\$ 17,12 | 16,15 | R\$ 17,12 | 16,15 | R\$ 17,12 |
| 19.2 | SINAPI | 94990 | EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDOADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF. 08/2022 | 22,80 | M3 | R\$ 811,76 | 27,26% | R\$ 1.033,05 | R\$ 23.346,93 | | | 1,13 | R\$ 1.167,35 | 1,13 | R\$ 1.167,35 | 1,13 | R\$ 1.167,35 | 1,13 | R\$ 1.167,35 | 1,13 | R\$ 1.167,35 |
| 20 | | | RODAPÉS, SOLEIRAS E PEITORIS | | | | | | R\$ 23.334,39 | | | | | | | | | | | | |
| 20.1 | SINAPI | 98695 | SOLEIRA EM MÁRMORE, LARGURA 15 CM, ESPESSURA 2,0 CM. AF. 09/2020 | 50,40 | M | R\$ 55,47 | 27,26% | R\$ 70,59 | R\$ 3.557,74 | | | 2,52 | R\$ 177,89 | 2,52 | R\$ 177,89 | 2,52 | R\$ 177,89 | 2,52 | R\$ 177,89 | 2,52 | R\$ 177,89 |
| 20.2 | SINAPI | 88648 | RODAPÉ CERÂMICO DE TOM DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 30x35CM. AF. 02/2023 | 745,00 | M | R\$ 7,33 | 27,26% | R\$ 9,33 | R\$ 6.950,85 | | | 37,25 | R\$ 347,54 | 37,25 | R\$ 347,54 | 37,25 | R\$ 347,54 | 37,25 | R\$ 347,54 | 37,25 | R\$ 347,54 |
| 20.3 | SINAPI | 101965 | PEITORIL LINEAR EM GRANITO OU MÁRMORE, L = 15CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA 1:6 COM ADITIVO. AF. 11/2020 | 130,00 | M | R\$ 77,53 | 27,26% | R\$ 98,66 | R\$ 12.825,80 | | | 6,50 | R\$ 641,29 | 6,50 | R\$ 641,29 | 6,50 | R\$ 641,29 | 6,50 | R\$ 641,29 | 6,50 | R\$ 641,29 |
| 21 | | | CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO ELÉTRICA | | | | | | R\$ 67.064,40 | | | | | | | | | | | | |
| 21.1 | SINAPI | 93653 | DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 07/2025 | 40,00 | UN | R\$ 12,14 | 27,26% | R\$ 15,45 | R\$ 618,00 | | | 2,00 | R\$ 30,90 | 2,00 | R\$ 30,90 | 2,00 | R\$ 30,90 | 2,00 | R\$ 30,90 | 2,00 | R\$ 30,90 |
| 21.2 | SINAPI | 93656 | DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 07/2025 | 20,00 | UN | R\$ 14,52 | 27,26% | R\$ 18,48 | R\$ 369,60 | | | 1,00 | R\$ 18,48 | 1,00 | R\$ 18,48 | 1,00 | R\$ 18,48 | 1,00 | R\$ 18,48 | 1,00 | R\$ 18,48 |
| 21.3 | SINAPI | 93659 | DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 07/2025 | 20,00 | UN | R\$ 27,44 | 27,26% | R\$ 34,92 | R\$ 698,40 | | | 1,00 | R\$ 34,92 | 1,00 | R\$ 34,92 | 1,00 | R\$ 34,92 | 1,00 | R\$ 34,92 | 1,00 | R\$ 34,92 |
| 21.4 | Composição | 93659_ADP-01 | DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 80A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO | 40,00 | UN | R\$ 100,37 | 27,26% | R\$ 127,73 | R\$ 5.109,20 | | | 2,00 | R\$ 255,46 | 2,00 | R\$ 255,46 | 2,00 | R\$ 255,46 | 2,00 | R\$ 255,46 | 2,00 | R\$ 255,46 |
| 21.5 | SINAPI | 93675 | DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DR, CORRENTE NOMINAL DE 40A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO | 20,00 | UN | R\$ 154,93 | 27,26% | R\$ 197,16 | R\$ 3.943,20 | | | 1,00 | R\$ 197,16 | 1,00 | R\$ 197,16 | 1,00 | R\$ 197,16 | 1,00 | R\$ 197,16 | 1,00 | R\$ 197,16 |
| 21.6 | SINAPI | 106030 | DISJUNTOR BIPOLAR DR 63A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 07/2025 | 20,00 | UN | R\$ 171,94 | 27,26% | R\$ 218,81 | R\$ 4.376,20 | | | 1,00 | R\$ 218,81 | 1,00 | R\$ 218,81 | 1,00 | R\$ 218,81 | 1,00 | R\$ 218,81 | 1,00 | R\$ 218,81 |
| 21.7 | SINAPI | 101494 | ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, ÁREA, MONOFÁSICA, COM CAIXA DE EMBUTIR, CABO DE 16 MM2 E DISJUNTOR DIN 50A (NÃO INCLUSO O POSTE DE CONCRETO). AF. 07/2020 PS | 20,00 | UN | R\$ 1.808,03 | 27,26% | R\$ 2.300,90 | R\$ 46.018,00 | | | 1,00 | R\$ 2.300,90 | 1,00 | R\$ 2.300,90 | 1,00 | R\$ 2.300,90 | 1,00 | R\$ 2.300,90 | 1,00 | R\$ 2.300,90 |
| 21.8 | Composição | 101873_ADP-01 | QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE LUZ EM PVC PARA 12 DISJUNTORES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO | 20,00 | UN | R\$ 233,06 | 27,26% | R\$ 296,59 | R\$ 5.931,80 | | | 1,00 | R\$ 296,59 | 1,00 | R\$ 296,59 | 1,00 | R\$ 296,59 | 1,00 | R\$ 296,59 | 1,00 | R\$ 296,59 |
| 22 | | | ILUMINAÇÃO, TOMADAS E INTERRUPTORES | | | | | | R\$ 53.707,40 | | | | | | | | | | | | |
| 22.1 | SINAPI | 103782 | LAMPARINHA AFON CIRCULAR, DE SOBREPOR, COM LED DE 12/13 W - INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO. AF. 03/2023 | 140,00 | UN | R\$ 36,59 | 27,26% | R\$ 46,59 | R\$ 6.522,76 | | | 7,00 | R\$ 323,75 | 7,00 | R\$ 323,75 | 7,00 | R\$ 323,75 | 7,00 | R\$ 323,75 | 7,00 | R\$ 323,75 |
| 22.2 | SINAPI | 91953 | INTERRUPTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 03/2023 | 100,00 | UN | R\$ 39,56 | 27,26% | R\$ 50,34 | R\$ 5.034,00 | | | 5,00 | R\$ 251,70 | 5,00 | R\$ 251,70 | 5,00 | R\$ 251,70 | 5,00 | R\$ 251,70 | 5,00 | R\$ 251,70 |
| 22.3 | SINAPI | 91959 | INTERRUPTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 03/2023 | 20,00 | UN | R\$ 60,13 | 27,26% | R\$ 76,52 | R\$ 1.530,40 | | | 1,00 | R\$ 76,52 | 1,00 | R\$ 76 | | | | | | |



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBRA: 20 UNIDADES HABITACIONAIS (FNHS_SUB0)

LOCAL: VILA TAVARES, BOA ESPERANÇA, ES

Table with columns: N°, Fonte, Código, Descrição Macro-serviço / Serviço, Qtd. Total, Und., Preço Unitário, BDI, Preço Unitário com BDI, Preço Total, IMPLANTAÇÃO (Qtd., Valor), CASA 01 (Qtd., Valor), CASA 02 (Qtd., Valor), CASA 03 (Qtd., Valor), CASA 04 (Qtd., Valor), CASA 05 (Qtd., Valor). Includes rows for electrical services, plumbing, and water supply.

Autenticar documento em http://boaesperanca.prefeituraspapel.com.br/autenticidade como identificador 3200360039003700330033003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBRA: 20 UNIDADES HABITACIONAIS (FNHIS_SUB0)

LOCAL: VILA TAVARES, BOA ESPERANÇA, ES

| Nº | Fonte | Código | Descrição Macroserviço / Serviço | Qtd. Total | Und. | Preço Unitário | out/24 | | Preço Unitário com BDI | Preço Total | IMPLANTAÇÃO | | CASA 01 | | CASA 02 | | CASA 03 | | CASA 04 | | CASA 05 | |
|-------|--------|--------|---|------------|------|----------------|--------|------------|------------------------|-------------|-------------|--------------|---------|--------------|---------|--------------|---------|--------------|---------|--------------|---------|--------------|
| | | | | | | | DER/ES | BDI | | | Qtd. | Valor | Qtd. | Valor | Qtd. | Valor | Qtd. | Valor | Qtd. | Valor | Qtd. | Valor |
| | | | | | | | | | | | BDI | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | 27,26% | | | | | | | | | | | |
| 27.5 | SINAPI | 94704 | ADAPTADOR COM FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32 MM X 1", INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_04/2024 | 40,00 | UN | R\$ 33,90 | 27,26% | R\$ 43,14 | R\$ 1.725,60 | | 2,00 | R\$ 86,28 | 2,00 | R\$ 86,28 | 2,00 | R\$ 86,28 | 2,00 | R\$ 86,28 | 2,00 | R\$ 86,28 | 2,00 | R\$ 86,28 |
| 27.6 | SINAPI | 94796 | FORNEIRA DE BOIA PARA CAIXA D'ÁGUA, ROSCAVEL, 3/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_09/2021 | 20,00 | UN | R\$ 46,01 | 27,26% | R\$ 58,55 | R\$ 1.171,00 | | 1,00 | R\$ 58,55 | 1,00 | R\$ 58,55 | 1,00 | R\$ 58,55 | 1,00 | R\$ 58,55 | 1,00 | R\$ 58,55 | 1,00 | R\$ 58,55 |
| 27.7 | SINAPI | 89408 | JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_06/2022 | 160,00 | UN | R\$ 10,40 | 27,26% | R\$ 13,24 | R\$ 2.118,40 | | 8,00 | R\$ 105,92 | 8,00 | R\$ 105,92 | 8,00 | R\$ 105,92 | 8,00 | R\$ 105,92 | 8,00 | R\$ 105,92 | 8,00 | R\$ 105,92 |
| 27.8 | SINAPI | 89413 | JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_06/2022 | 80,00 | UN | R\$ 14,70 | 27,26% | R\$ 18,71 | R\$ 1.496,80 | | 4,00 | R\$ 74,84 | 4,00 | R\$ 74,84 | 4,00 | R\$ 74,84 | 4,00 | R\$ 74,84 | 4,00 | R\$ 74,84 | 4,00 | R\$ 74,84 |
| 27.9 | SINAPI | 89414 | JOELHO 45 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_06/2022 | 20,00 | UN | R\$ 17,00 | 27,26% | R\$ 21,63 | R\$ 432,60 | | 1,00 | R\$ 21,63 | 1,00 | R\$ 21,63 | 1,00 | R\$ 21,63 | 1,00 | R\$ 21,63 | 1,00 | R\$ 21,63 | 1,00 | R\$ 21,63 |
| 27.10 | SINAPI | 103953 | BUCHA DE REDUÇÃO, CURTA, PVC, SOLDÁVEL, DN 3/2 X 25 MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_06/2022 | 40,00 | UN | R\$ 8,74 | 27,26% | R\$ 11,12 | R\$ 444,80 | | 2,00 | R\$ 22,24 | 2,00 | R\$ 22,24 | 2,00 | R\$ 22,24 | 2,00 | R\$ 22,24 | 2,00 | R\$ 22,24 | 2,00 | R\$ 22,24 |
| 27.11 | SINAPI | 89443 | TÉ, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_06/2022 | 60,00 | UN | R\$ 20,60 | 27,26% | R\$ 26,22 | R\$ 1.573,20 | | 3,00 | R\$ 78,66 | 3,00 | R\$ 78,66 | 3,00 | R\$ 78,66 | 3,00 | R\$ 78,66 | 3,00 | R\$ 78,66 | 3,00 | R\$ 78,66 |
| 27.12 | SINAPI | 89445 | TÉ DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM X 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_06/2022 | 20,00 | UN | R\$ 23,13 | 27,26% | R\$ 29,44 | R\$ 588,80 | | 1,00 | R\$ 29,44 | 1,00 | R\$ 29,44 | 1,00 | R\$ 29,44 | 1,00 | R\$ 29,44 | 1,00 | R\$ 29,44 | 1,00 | R\$ 29,44 |
| 27.13 | SINAPI | 89402 | TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_06/2022 | 88,00 | M | R\$ 15,44 | 27,26% | R\$ 19,65 | R\$ 1.729,20 | | 4,40 | R\$ 86,46 | 4,40 | R\$ 86,46 | 4,40 | R\$ 86,46 | 4,40 | R\$ 86,46 | 4,40 | R\$ 86,46 | 4,40 | R\$ 86,46 |
| 27.14 | SINAPI | 89403 | TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 32MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_06/2022 | 211,00 | M | R\$ 24,06 | 27,26% | R\$ 30,62 | R\$ 6.460,82 | | 10,55 | R\$ 323,04 | 10,55 | R\$ 323,04 | 10,55 | R\$ 323,04 | 10,55 | R\$ 323,04 | 10,55 | R\$ 323,04 | 10,55 | R\$ 323,04 |
| 28 | | | TUBULAÇÕES E CONEXÕES SANITÁRIAS | | | | | | R\$ 63.483,86 | | | | | | | | | | | | | |
| 28.1 | SINAPI | 89726 | JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO, AF_08/2022 | 60,00 | UN | R\$ 12,72 | 27,26% | R\$ 16,19 | R\$ 971,40 | | 3,00 | R\$ 48,57 | 3,00 | R\$ 48,57 | 3,00 | R\$ 48,57 | 3,00 | R\$ 48,57 | 3,00 | R\$ 48,57 | 3,00 | R\$ 48,57 |
| 28.2 | SINAPI | 89732 | JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO, AF_08/2022 | 40,00 | UN | R\$ 18,46 | 27,26% | R\$ 23,49 | R\$ 939,60 | | 2,00 | R\$ 46,98 | 2,00 | R\$ 46,98 | 2,00 | R\$ 46,98 | 2,00 | R\$ 46,98 | 2,00 | R\$ 46,98 | 2,00 | R\$ 46,98 |
| 28.3 | SINAPI | 89724 | JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO, AF_08/2022 | 40,00 | UN | R\$ 12,42 | 27,26% | R\$ 15,81 | R\$ 632,40 | | 2,00 | R\$ 31,62 | 2,00 | R\$ 31,62 | 2,00 | R\$ 31,62 | 2,00 | R\$ 31,62 | 2,00 | R\$ 31,62 | 2,00 | R\$ 31,62 |
| 28.4 | SINAPI | 89731 | JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO, AF_08/2022 | 180,00 | UN | R\$ 17,51 | 27,26% | R\$ 22,28 | R\$ 4.010,40 | | 9,00 | R\$ 200,52 | 9,00 | R\$ 200,52 | 9,00 | R\$ 200,52 | 9,00 | R\$ 200,52 | 9,00 | R\$ 200,52 | 9,00 | R\$ 200,52 |
| 28.5 | SINAPI | 89744 | JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO, AF_08/2022 | 20,00 | UN | R\$ 32,53 | 27,26% | R\$ 41,40 | R\$ 828,00 | | 1,00 | R\$ 41,40 | 1,00 | R\$ 41,40 | 1,00 | R\$ 41,40 | 1,00 | R\$ 41,40 | 1,00 | R\$ 41,40 | 1,00 | R\$ 41,40 |
| 28.6 | SINAPI | 89794 | TÉ, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO, AF_08/2022 | 20,00 | UN | R\$ 28,72 | 27,26% | R\$ 36,55 | R\$ 731,00 | | 1,00 | R\$ 36,55 | 1,00 | R\$ 36,55 | 1,00 | R\$ 36,55 | 1,00 | R\$ 36,55 | 1,00 | R\$ 36,55 | 1,00 | R\$ 36,55 |
| 28.7 | SINAPI | 104345 | JUNÇÃO DE REDUÇÃO INVERTIDA, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO, AF_08/2022 | 20,00 | UN | R\$ 51,68 | 27,26% | R\$ 65,77 | R\$ 1.315,40 | | 1,00 | R\$ 65,77 | 1,00 | R\$ 65,77 | 1,00 | R\$ 65,77 | 1,00 | R\$ 65,77 | 1,00 | R\$ 65,77 | 1,00 | R\$ 65,77 |
| 28.8 | SINAPI | 104348 | TERMINAL DE VENTILAÇÃO, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO, AF_08/2022 | 20,00 | UN | R\$ 14,14 | 27,26% | R\$ 17,99 | R\$ 359,80 | | 1,00 | R\$ 17,99 | 1,00 | R\$ 17,99 | 1,00 | R\$ 17,99 | 1,00 | R\$ 17,99 | 1,00 | R\$ 17,99 | 1,00 | R\$ 17,99 |
| 28.9 | SINAPI | 89711 | TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO, AF_08/2022 | 67,00 | M | R\$ 26,66 | 27,26% | R\$ 33,93 | R\$ 2.273,31 | | 3,35 | R\$ 113,67 | 3,35 | R\$ 113,67 | 3,35 | R\$ 113,67 | 3,35 | R\$ 113,67 | 3,35 | R\$ 113,67 | 3,35 | R\$ 113,67 |
| 28.10 | SINAPI | 89712 | TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO, AF_08/2022 | 204,20 | M | R\$ 34,05 | 27,26% | R\$ 43,33 | R\$ 8.847,99 | | 10,21 | R\$ 442,40 | 10,21 | R\$ 442,40 | 10,21 | R\$ 442,40 | 10,21 | R\$ 442,40 | 10,21 | R\$ 442,40 | 10,21 | R\$ 442,40 |
| 28.11 | SINAPI | 89798 | TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO, AF_08/2022 | 80,00 | M | R\$ 17,40 | 27,26% | R\$ 22,14 | R\$ 1.771,20 | | 4,00 | R\$ 88,56 | 4,00 | R\$ 88,56 | 4,00 | R\$ 88,56 | 4,00 | R\$ 88,56 | 4,00 | R\$ 88,56 | 4,00 | R\$ 88,56 |
| 28.12 | SINAPI | 89714 | TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO, AF_08/2022 | 676,00 | M | R\$ 47,43 | 27,26% | R\$ 60,36 | R\$ 40.803,36 | | 33,80 | R\$ 2.040,17 | 33,80 | R\$ 2.040,17 | 33,80 | R\$ 2.040,17 | 33,80 | R\$ 2.040,17 | 33,80 | R\$ 2.040,17 | 33,80 | R\$ 2.040,17 |
| 29 | | | ACESSÓRIOS / CAIXAS SANITÁRIAS | | | | | | R\$ 88.148,20 | | | | | | | | | | | | | |
| 29.1 | SINAPI | 97902 | CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR EM ALVENARIA COM TUILOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 0,60x0,60x0,6 M PARA REDE DE ESGOTO, AF_12/2020 | 100,00 | UN | R\$ 595,63 | 27,26% | R\$ 758,00 | R\$ 75.800,00 | | 5,00 | R\$ 3.790,00 | 5,00 | R\$ 3.790,00 | 5,00 | R\$ 3.790,00 | 5,00 | R\$ 3.790,00 | 5,00 | R\$ 3.790,00 | 5,00 | R\$ 3.790,00 |
| 29.2 | SINAPI | 89707 | CAIXA SIFONADA, PVC, DN 100 X 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO, AF_08/2022 | 20,00 | UN | R\$ 56,11 | 27,26% | R\$ 71,41 | R\$ 1.428,20 | | 1,00 | R\$ 71,41 | 1,00 | R\$ 71,41 | 1,00 | R\$ 71,41 | 1,00 | R\$ 71,41 | 1,00 | R\$ 71,41 | 1,00 | R\$ 71,41 |
| 29.3 | SINAPI | 104327 | RALO SIFONADO REDONDO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO, AF_08/2022 | 20,00 | UN | R\$ 22,03 | 27,26% | R\$ 28,04 | R\$ 560,80 | | 1,00 | R\$ 28,04 | 1,00 | R\$ 28,04 | 1,00 | R\$ 28,04 | 1,00 | R\$ 28,04 | 1,00 | R\$ 28,04 | 1,00 | R\$ 28,04 |
| 29.4 | SINAPI | 104326 | RALO SECO CÔNICO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO, AF_08/2022 | 20,00 | UN | R\$ 23,06 | 27,26% | R\$ 29,35 | R\$ 587,00 | | 1,00 | R\$ 29,35 | 1,00 | R\$ 29,35 | 1,00 | R\$ 29,35 | 1,00 | R\$ 29,35 | 1,00 | R\$ 29,35 | 1,00 | R\$ 29,35 |
| 29.5 | SINAPI | 98104 | CAIXA DE CONDUTA SIMPLES (CAPACIDADE=36L), RETANGULAR, EM ALVENARIA COM TUILOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS = 0,2X0,4 M, ALTURA INTERNA = 0,8 M, AF_12/2020 | 20,00 | UN | R\$ 383,95 | 27,26% | R\$ 488,61 | R\$ 9.772,20 | | 1,00 | R\$ 488,61 | 1,00 | R\$ 488,61 | 1,00 | R\$ 488,61 | 1,00 | R\$ 488,61 | 1,00 | R\$ 488,61 | 1,00 | R\$ 488,61 |



Autenticar documento em <http://boaesperanca.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 3200360034003700330033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBRA: 20 UNIDADES HABITACIONAIS (FNHS_SUB9)

LOCAL: VILA TAVARES, BOA ESPERANÇA, ES

Table with columns: N°, Fonte, Código, Descrição Macroserviço / Serviço, Qtd. Total, Und., Preço Unitário, BDI, Preço Unitário com BDI, Preço Total, IMPLANTAÇÃO (Qtd., Valor), CASA 01 (Qtd., Valor), CASA 02 (Qtd., Valor), CASA 03 (Qtd., Valor), CASA 04 (Qtd., Valor), CASA 05 (Qtd., Valor). Includes rows for materials like vases, faucets, and plumbing fixtures, and a summary row for 20 houses.

ALOMÁ FLEGLER GALVÃO
ENGENHEIRO CIVIL
041278/D

ALOMÁ FLEGLER
GALVÃO:14476153798

Assinado digitalmente
por ALOMA FLEGLER
GALVAO:14476153798
Data: 2026.03.17
15:29:04 -0300

DEZEMBRO DE 2025



Autenticar documento em http://boaesperanca.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3200360034003700330033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBRA: 20 UNIDADES HABITACIONAIS (FNHS_SUB0)

LOCAL: VILA TAVARES, BOA ESPERANÇA, ES

| Nº | Fonte | Código | Descrição Macroserviço / Serviço | Qtd. Total | Und. | Preço Unitário | BDI | Preço Unitário com BDI | Preço Total | CASA 06 | | CASA 07 | | CASA 08 | | CASA 09 | | CASA 10 | |
|--------------------|------------|---------------|---|------------|------|----------------|--------|------------------------|-----------------------|---------------|--------------|---------|--------------|---------|--------------|---------|--------------|---------|--------------|
| | | | | | | | | | | Qtd. | Valor | Qtd. | Valor | Qtd. | Valor | Qtd. | Valor | Qtd. | Valor |
| REFERENCIAL | | | | | | | | | | BDI | | | | | | | | | |
| SINAPI | | | | | | out/24 | | | | 27,26% | | | | | | | | | |
| DER/ES | | | | | | out/24 | | | | | | | | | | | | | |
| 1 | | | Administração Local | | | | | | R\$ 131.229,13 | | | | | | | | | | |
| 1.1 | Composição | CPU-01 | Administração Local | 1,00 | UN | R\$ 88.126,08 | 27,26% | R\$ 112.149,25 | R\$ 112.149,25 | 0,05 | R\$ 5.607,46 | 0,05 | R\$ 5.607,46 | 0,05 | R\$ 5.607,46 | 0,05 | R\$ 5.607,46 | 0,05 | R\$ 5.607,46 |
| 1.2 | Outros | DER-EDF020355 | Aluguel mensal container sanitário, incl. porta, bôco, 2 pits luz, 1 pto aterram., 3 vasos, 3 lavatórios, calha metálica, 6 chuveiros (1 elétrico), torn., registros, piso comp., Naval pintado, cert NR18 e laudo descontaminação | 12,00 | MES | R\$ 1.249,40 | 27,26% | R\$ 1.589,99 | R\$ 19.079,88 | 0,60 | R\$ 953,99 | 0,60 | R\$ 953,99 | 0,60 | R\$ 953,99 | 0,60 | R\$ 953,99 | 0,60 | R\$ 953,99 |
| 2 | | | SERVIÇOS PRELIMINARES | | | | | | R\$ 111.783,77 | | | | | | | | | | |
| 2.1 | Outros | DER-EDF010501 | Locação de obra com gabarito de madeira | 1.068,20 | M2 | R\$ 11,11 | 27,26% | R\$ 14,14 | R\$ 15.104,35 | 53,41 | R\$ 755,22 | 53,41 | R\$ 755,22 | 53,41 | R\$ 755,22 | 53,41 | R\$ 755,22 | 53,41 | R\$ 755,22 |
| 2.2 | SINAPI | 103689 | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF. 03/2022_PS | 6,48 | M2 | R\$ 469,31 | 27,26% | R\$ 597,24 | R\$ 3.870,12 | | | | | | | | | | |
| 2.3 | Outros | DER-EDF020713 | Rede de luz, incl. padrão entrada de energia trifás., cabo de ligação até barracões, quadro de distrib., disj., e chave de força (quando necessário), cons. 20m entre padrão entrada e QDG, conf. projeto (1 utilização) | 10,00 | M | R\$ 502,01 | 27,26% | R\$ 638,86 | R\$ 6.388,60 | | | | | | | | | | |
| 2.4 | Outros | DER-EDF020714 | Rede de esgoto, contendo fossa e filtro, inclusive tubos e conexões de ligação entre casas, considerando distância de 23m, conforme projeto (1 utilização) | 10,00 | M | R\$ 448,25 | 27,26% | R\$ 570,44 | R\$ 5.704,40 | | | | | | | | | | |
| 2.5 | Outros | DER-EDF020712 | Rede de água com padrão de entrada d'água diam. 3/4", conf. espec. CESAN, incl. tubos e conexões para alimentação, distribuição, extravasos e limpeza, cons. o padrão a 25m, conf. projeto (1 utilização) | 10,00 | M | R\$ 56,94 | 27,26% | R\$ 72,46 | R\$ 724,60 | | | | | | | | | | |
| 2.6 | Outros | DER-EDF020350 | Tapume Telha Metálica Ondulada em aço galvanizado 0,50mm Branca h=2,20m, incl. montagem est. mod. 8"x8", clausivo "DER-ES" 60x60cm a cada 10m, incl. faixas pint. esmalte sint. cores azul c/ h=30cm e rosa c/ h=10cm (Reaproveitamento 2x) | 270,55 | M | R\$ 148,86 | 27,26% | R\$ 189,44 | R\$ 51.252,99 | | | | | | | | | | |
| 2.7 | Outros | DER-EDF020709 | Galpão para corte e armação com área de 6,00m2, em peças de madeira 8x8cm e contraventamento de 5x7cm, cobertura de telhas de fibroc. de 6mm, inclusive ponto e cabo de alimentação da máquina, conf. projeto (1 utilização) | 6,00 | M2 | R\$ 289,88 | 27,26% | R\$ 368,90 | R\$ 2.213,40 | | | | | | | | | | |
| 2.8 | Outros | DER-EDF020702 | Barracão para armazenamento de 10,90m2, de chapa de compensado de 12mm e portais de 8x8cm, piso cimentado e cobertura de telhas de fibrocimento de 6mm, incl. ponto de luz, conf. projeto (1 utilização) | 10,90 | M2 | R\$ 600,86 | 27,26% | R\$ 764,65 | R\$ 8.334,69 | | | | | | | | | | |
| 2.9 | Outros | DER-EDF020701 | Barracão para escritório com sanitário área de 14,50 m2, de chapa de compens. 12mm e portais de 8x8cm, piso cimentado e cobertura de telha de fibroc. 6mm, incl. ponto de luz e cx. de inspeção, conf. projeto (1 utilização) | 14,50 | M2 | R\$ 863,70 | 27,26% | R\$ 1.099,14 | R\$ 15.937,53 | | | | | | | | | | |
| 2.10 | Outros | DER-EDF020710 | Reservatório de poliestireno de 500L, incl. suporte em madeira de 7x12cm e 5x7cm, elevação de 4m, conf. projeto (1 utilização) | 1,00 | UN | R\$ 1.770,47 | 27,26% | R\$ 2.253,10 | R\$ 2.253,10 | | | | | | | | | | |
| 3 | | | SAPATA | | | | | | R\$ 111.802,60 | | | | | | | | | | |
| 3.1 | SINAPI | 96521 | ESCAVAÇÃO MECANIZADA PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA COM RETROESCAVADEIRA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÓRMAS). AF. 01/2024 | 249,60 | M3 | R\$ 44,61 | 27,26% | R\$ 56,77 | R\$ 14.169,79 | 12,48 | R\$ 708,49 | 12,48 | R\$ 708,49 | 12,48 | R\$ 708,49 | 12,48 | R\$ 708,49 | 12,48 | R\$ 708,49 |
| 3.2 | SINAPI | 101616 | PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M (ACERTO DO SOLO NATURAL). AF. 08/2020 | 93,60 | M2 | R\$ 7,70 | 27,26% | R\$ 9,80 | R\$ 917,28 | 4,68 | R\$ 45,86 | 4,68 | R\$ 45,86 | 4,68 | R\$ 45,86 | 4,68 | R\$ 45,86 | 4,68 | R\$ 45,86 |
| 3.3 | SINAPI | 96619 | LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS, ESPESSURA DE 5 CM. AF. 01/2024 | 93,60 | M2 | R\$ 42,06 | 27,26% | R\$ 53,53 | R\$ 5.010,41 | 4,68 | R\$ 250,52 | 4,68 | R\$ 250,52 | 4,68 | R\$ 250,52 | 4,68 | R\$ 250,52 | 4,68 | R\$ 250,52 |
| 3.4 | SINAPI | 96541 | FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA PARA SAPATA, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E=17 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF. 01/2024 | 31,20 | M2 | R\$ 218,03 | 27,26% | R\$ 277,46 | R\$ 8.656,75 | 1,56 | R\$ 432,84 | 1,56 | R\$ 432,84 | 1,56 | R\$ 432,84 | 1,56 | R\$ 432,84 | 1,56 | R\$ 432,84 |
| 3.5 | SINAPI | 104919 | ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF. 01/2024 | 1.014,00 | KG | R\$ 14,78 | 27,26% | R\$ 18,81 | R\$ 19.073,34 | 50,70 | R\$ 953,67 | 50,70 | R\$ 953,67 | 50,70 | R\$ 953,67 | 50,70 | R\$ 953,67 | 50,70 | R\$ 953,67 |
| 3.6 | SINAPI | 104917 | ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,3 MM - MONTAGEM. AF. 01/2024 | 534,00 | KG | R\$ 17,96 | 27,26% | R\$ 22,86 | R\$ 12.207,24 | 26,70 | R\$ 610,36 | 26,70 | R\$ 610,36 | 26,70 | R\$ 610,36 | 26,70 | R\$ 610,36 | 26,70 | R\$ 610,36 |
| 3.7 | SINAPI | 104916 | ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF. 01/2024 | 256,00 | KG | R\$ 19,45 | 27,26% | R\$ 24,75 | R\$ 6.336,00 | 12,80 | R\$ 316,80 | 12,80 | R\$ 316,80 | 12,80 | R\$ 316,80 | 12,80 | R\$ 316,80 | 12,80 | R\$ 316,80 |
| 3.8 | Composição | 96556_ADP-01 | CONCRETO DE SAPATA, FCK 20 MPa, COM USO DE JERICA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. | 31,03 | M3 | R\$ 875,19 | 27,26% | R\$ 1.113,77 | R\$ 34.560,28 | 1,55 | R\$ 1.728,01 | 1,55 | R\$ 1.728,01 | 1,55 | R\$ 1.728,01 | 1,55 | R\$ 1.728,01 | 1,55 | R\$ 1.728,01 |
| 3.9 | SINAPI | 93382 | REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF. 08/2023 | 262,28 | M3 | R\$ 32,57 | 27,26% | R\$ 41,45 | R\$ 10.871,51 | 13,11 | R\$ 543,58 | 13,11 | R\$ 543,58 | 13,11 | R\$ 543,58 | 13,11 | R\$ 543,58 | 13,11 | R\$ 543,58 |
| 4 | | | BALDRAMES | | | | | | R\$ 145.388,20 | | | | | | | | | | |
| 4.1 | SINAPI | 96527 | ESCAVAÇÃO MANUAL PARA VIGA BALDRAME OU SAPATA CORRIDA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÓRMAS). AF. 01/2024 | 109,20 | M3 | R\$ 126,44 | 27,26% | R\$ 160,91 | R\$ 17.571,37 | 5,46 | R\$ 878,57 | 5,46 | R\$ 878,57 | 5,46 | R\$ 878,57 | 5,46 | R\$ 878,57 | 5,46 | R\$ 878,57 |
| 4.2 | SINAPI | 96619 | LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS, ESPESSURA DE 5 CM. AF. 01/2024 | 112,80 | M2 | R\$ 42,06 | 27,26% | R\$ 53,53 | R\$ 6.038,18 | 5,64 | R\$ 301,91 | 5,64 | R\$ 301,91 | 5,64 | R\$ 301,91 | 5,64 | R\$ 301,91 | 5,64 | R\$ 301,91 |
| 4.3 | SINAPI | 96536 | FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF. 01/2024 | 191,30 | M2 | R\$ 78,97 | 27,26% | R\$ 100,50 | R\$ 19.225,65 | 9,57 | R\$ 961,28 | 9,57 | R\$ 961,28 | 9,57 | R\$ 961,28 | 9,57 | R\$ 961,28 | 9,57 | R\$ 961,28 |
| 4.4 | SINAPI | 104918 | ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,3 MM - MONTAGEM. AF. 01/2024 | 1.608,00 | KG | R\$ 16,58 | 27,26% | R\$ 21,10 | R\$ 33.928,80 | 80,40 | R\$ 1.696,44 | 80,40 | R\$ 1.696,44 | 80,40 | R\$ 1.696,44 | 80,40 | R\$ 1.696,44 | 80,40 | R\$ 1.696,44 |
| 4.5 | SINAPI | 104917 | ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF. 01/2024 | 154,00 | KG | R\$ 17,96 | 27,26% | R\$ 22,86 | R\$ 3.520,44 | 7,70 | R\$ 176,02 | 7,70 | R\$ 176,02 | 7,70 | R\$ 176,02 | 7,70 | R\$ 176,02 | 7,70 | R\$ 176,02 |
| 4.6 | SINAPI | 104916 | ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 5 MM - MONTAGEM. AF. 01/2024 | 780,00 | KG | R\$ 19,45 | 27,26% | R\$ 24,75 | R\$ 19.305,00 | 39,00 | R\$ 965,25 | 39,00 | R\$ 965,25 | 39,00 | R\$ 965,25 | 39,00 | R\$ 965,25 | 39,00 | R\$ 965,25 |
| 4.7 | Composição | 96555_ADP-01 | CONCRETO DE BLOCO DE COROAMENTO OU VIGA BALDRAME, FCK 20 MPa, COM USO DE JERICA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. | 38,20 | M3 | R\$ 699,27 | 27,26% | R\$ 889,89 | R\$ 33.993,80 | 1,91 | R\$ 1.699,69 | 1,91 | R\$ 1.699,69 | 1,91 | R\$ 1.699,69 | 1,91 | R\$ 1.699,69 | 1,91 | R\$ 1.699,69 |
| 4.8 | SINAPI | 93382 | REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF. 08/2023 | 284,80 | M3 | R\$ 32,57 | 27,26% | R\$ 41,45 | R\$ 11.804,96 | 14,24 | R\$ 590,25 | 14,24 | R\$ 590,25 | 14,24 | R\$ 590,25 | 14,24 | R\$ 590,25 | 14,24 | R\$ 590,25 |
| 5 | | | IMPERMEABILIZAÇÃO | | | | | | R\$ 71.250,50 | | | | | | | | | | |
| 5.1 | SINAPI | 87878 | CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO, ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF. 10/2022 | 470,00 | M2 | R\$ 5,30 | 27,26% | R\$ 6,74 | R\$ 3.167,80 | 23,50 | R\$ 158,39 | 23,50 | R\$ 158,39 | 23,50 | R\$ 158,39 | 23,50 | R\$ 158,39 | 23,50 | R\$ 158,39 |
| 5.2 | SINAPI | 98562 | IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, E 1,5 CM. AF. 09/2023 | 582,80 | M2 | R\$ 53,69 | 27,26% | R\$ 68,33 | R\$ 39.822,72 | 29,14 | R\$ 1.991,14 | 29,14 | R\$ 1.991,14 | 29,14 | R\$ 1.991,14 | 29,14 | R\$ 1.991,14 | 29,14 | R\$ 1.991,14 |
| 5.3 | SINAPI | 98557 | IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMEOS. AF. 09/2023 | 582,80 | M2 | R\$ 38,10 | 27,26% | R\$ 48,49 | R\$ 28.259,97 | 29,14 | R\$ 1.413,00 | 29,14 | R\$ 1.413,00 | 29,14 | R\$ 1.413,00 | 29,14 | R\$ 1.413,00 | 29,14 | R\$ 1.413,00 |
| 6 | | | PILARES, VIGAS E LAJES | | | | | | R\$ 255.366,78 | | | | | | | | | | |
| 6.1 | SINAPI | 92427 | MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PE-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 8 UTILIZAÇÕES. AF. 09/2020 | 280,80 | M2 | R\$ 74,62 | 27,26% | R\$ 94,96 | R\$ 26.664,77 | 14,04 | R\$ 1.333,24 | 14,04 | R\$ 1.333,24 | 14,04 | R\$ 1.333,24 | 14,04 | R\$ 1.333,24 | 14,04 | R\$ 1.333,24 |
| 6.2 | Composição | 92463_ADP-01 | MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA DE VIGA, SEM ESCORAMENTO, PE-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA RESINADA, 8 UTILIZAÇÕES. | 238,20 | M2 | R\$ 76,63 | 27,26% | R\$ 97,52 | R\$ 23.229,26 | 11,91 | R\$ 1.161,46 | 11,91 | R\$ 1.161,46 | 11,91 | R\$ 1.161,46 | 11,91 | R\$ 1.161,46 | 11,91 | R\$ 1.161,46 |
| 6.3 | SINAPI | 92463 | MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA DE VIGA, ESCORAMENTO COM GARFO DE MADEIRA, PE-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA RESINADA, 8 UTILIZAÇÕES. AF. 09/2020 | 49,83 | M2 | R\$ 172,65 | 27,26% | R\$ 8.603,15 | R\$ 430,16 | 2,49 | R\$ 430,16 | 2,49 | R\$ 430,16 | 2,49 | R\$ 430,16 | 2,49 | R\$ 430,16 | 2,49 | R\$ 430,16 |
| 6.4 | SINAPI | 92750 | ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO, UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 5,0 MM - MONTAGEM. | 1.408,00 | KG | R\$ 16,28 | 27,26% | R\$ 20,72 | R\$ 28.173,76 | 70,40 | R\$ 1.458,69 | 70,40 | R\$ 1.458,69 | 70,40 | R\$ 1.458,69 | 70,40 | R\$ 1.458,69 | 70,40 | R\$ 1.458,69 |
| 6.5 | SINAPI | 92760 | ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO, UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. | 300,00 | KG | R\$ 15,58 | 27,26% | R\$ 19,75 | R\$ 5.925,00 | 15,00 | R\$ 291,75 | 15,00 | R\$ 291,75 | 15,00 | R\$ 291,75 | 15,00 | R\$ 291,75 | 15,00 | R\$ 291,75 |
| 6.6 | SINAPI | 92761 | ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO, UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. | 1.306,00 | KG | R\$ 14,29 | 27,26% | R\$ 18,19 | R\$ 23.759,14 | 65,30 | R\$ 1.187,81 | 65,30 | R\$ 1.187,81 | 65,30 | R\$ 1.187,81 | 65,30 | R\$ 1.187,81 | 65,30 | R\$ 1.187,81 |

Autenticar documento em <http://boaesperanca.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade>

com o identificador 3200360034003700330033003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-estrutura de

Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBRA: 20 UNIDADES HABITACIONAIS (FNHS_SUB09)

LOCAL: VILA TAVARES, BOA ESPERANÇA, ES

| Nº | Fonte | Código | Descrição Macro-serviço / Serviço | Qtd. Total | Und. | Preço Unitário | REFERENCIAL | | BDI | | CASA 06 | | CASA 07 | | CASA 08 | | CASA 09 | | CASA 10 | | | | |
|--------------------------------|--------|--------|---|------------|------|----------------|-------------|-------------|----------------------|--------|----------------------|--------|--------------|--------|--------------|--------|--------------|--------|--------------|--------|--------------|------|-------|
| | | | | | | | SINAPI | out/24 | Preço Unitário | BDI | Preço Total | Qtd. | Valor | Qtd. | Valor | Qtd. | Valor | Qtd. | Valor | Qtd. | Valor | Qtd. | Valor |
| | | | | | | | DER/ES | out/24 | | | | | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | 27,26% | | | | | | | | | | | | | | |
| 7 | | | | | | | | | | | RS 244.239,17 | | | | | | | | | | | | |
| 7.1 | SINAPI | 103328 | ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_ 12/2021 | 1.794,40 | M2 | RS 100,36 | 27,26% | RS 127,72 | RS 229.180,77 | 89,72 | RS 11.459,04 | 89,72 | RS 11.459,04 | 89,72 | RS 11.459,04 | 89,72 | RS 11.459,04 | 89,72 | RS 11.459,04 | 89,72 | RS 11.459,04 | | |
| 7.2 | SINAPI | 105022 | VERGA PRÉ-MOLDADA COM ATÉ 1,5 M DE VÃO, ESPESSURA DE 110* CM. AF_ 03/2024 | 324,00 | M | RS 23,43 | 27,26% | RS 29,82 | RS 9.661,68 | 16,20 | RS 483,08 | 16,20 | RS 483,08 | 16,20 | RS 483,08 | 16,20 | RS 483,08 | 16,20 | RS 483,08 | 16,20 | RS 483,08 | | |
| 7.3 | SINAPI | 105028 | CONTRAVERGA PRÉ-MOLDADA, ESPESSURA DE 110* CM. AF_ 03/2024 | 184,00 | M | RS 23,05 | 27,26% | RS 29,33 | RS 5.396,72 | 9,20 | RS 269,84 | 9,20 | RS 269,84 | 9,20 | RS 269,84 | 9,20 | RS 269,84 | 9,20 | RS 269,84 | 9,20 | RS 269,84 | | |
| | | | | | | | | | RS 169.169,43 | | | | | | | | | | | | | | |
| 8.1 | SINAPI | 91338 | PORTA DE ALUMÍNIO DE ABRIR COM LAMBRI, COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_ 12/2019 | 67,20 | M2 | RS 810,58 | 27,26% | RS 1.031,54 | RS 69.319,49 | 3,36 | RS 3.465,97 | 3,36 | RS 3.465,97 | 3,36 | RS 3.465,97 | 3,36 | RS 3.465,97 | 3,36 | RS 3.465,97 | 3,36 | RS 3.465,97 | | |
| 8.2 | SINAPI | 94570 | JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 2 FOLHAS PARA VIDROS (VIDROS INCLUSOS), BATENTE/REQUADRO 6 A 14 CM, ACABAMENTO COM ACETATO OU BRILHANTE, FIXAÇÃO COM PARAFUSO, SEM GUARNIÇÃO, ALIZAR, DIMENSÕES 100X120 CM, VEDAÇÃO COM SILICONE, EXCLUSIVE CONTRAMARCO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_ 11/2024 | 52,00 | M2 | RS 304,72 | 27,26% | RS 387,79 | RS 20.165,08 | 2,60 | RS 1.008,25 | 2,60 | RS 1.008,25 | 2,60 | RS 1.008,25 | 2,60 | RS 1.008,25 | 2,60 | RS 1.008,25 | 2,60 | RS 1.008,25 | | |
| 8.3 | SINAPI | 94572 | JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 3 FOLHAS (2 VENEZIANAS E 1 FOLHA PARA VIDRO, VIDRO INCLUSO), BATENTE/REQUADRO 6 A 14 CM, SEM ACABAMENTO, FIXAÇÃO COM PARAFUSO, SEM GUARNIÇÃO, ALIZAR, DIMENSÕES 100X120 CM, VEDAÇÃO COM SILICONE, EXCLUSIVE CONTRAMARCO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_ 11/2024 | 56,00 | M2 | RS 435,71 | 27,26% | RS 554,48 | RS 31.050,88 | 2,80 | RS 1.552,54 | 2,80 | RS 1.552,54 | 2,80 | RS 1.552,54 | 2,80 | RS 1.552,54 | 2,80 | RS 1.552,54 | 2,80 | RS 1.552,54 | | |
| 8.4 | SINAPI | 94569 | JANELA DE ALUMÍNIO TIPO MAXIMAR, BATENTE/REQUADRO 3 A 14 CM, VIDRO INCLUSO, FIXAÇÃO COM PARAFUSO, SEM GUARNIÇÃO, ALIZAR, DIMENSÕES 100X120 CM, SEM ACABAMENTO, VEDAÇÃO COM SILICONE, EXCLUSIVE CONTRAMARCO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_ 11/2024 | 9,60 | M2 | RS 580,93 | 27,26% | RS 739,29 | RS 7.097,18 | 0,48 | RS 354,86 | 0,48 | RS 354,86 | 0,48 | RS 354,86 | 0,48 | RS 354,86 | 0,48 | RS 354,86 | 0,48 | RS 354,86 | | |
| 8.5 | SINAPI | 94589 | CONTRAMARCO DE ALUMÍNIO, FIXAÇÃO COM ARGAMASSA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_ 11/2024 | 432,00 | M | RS 21,29 | 27,26% | RS 27,09 | RS 11.702,88 | 21,60 | RS 585,14 | 21,60 | RS 585,14 | 21,60 | RS 585,14 | 21,60 | RS 585,14 | 21,60 | RS 585,14 | 21,60 | RS 585,14 | | |
| 8.6 | SINAPI | 105812 | GUARNIÇÃO DE ALUMÍNIO. AF_ 11/2024 | 864,00 | M | RS 27,13 | 27,26% | RS 34,53 | RS 29.833,92 | 43,20 | RS 1.491,70 | 43,20 | RS 1.491,70 | 43,20 | RS 1.491,70 | 43,20 | RS 1.491,70 | 43,20 | RS 1.491,70 | 43,20 | RS 1.491,70 | | |
| | | | | | | | | | RS 71.065,20 | | | | | | | | | | | | | | |
| 9 | | | | | | | | | | | RS 71.065,20 | | | | | | | | | | | | |
| ESQUADRIAS DE MADEIRAS | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 9.1 | SINAPI | 91314 | KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEM-OCA (LEVE OU MEDIA), PADRÃO POPULAR, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUIDOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EFICÁCIA DO FEIJO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_ 12/2019 | 60,00 | UN | RS 930,71 | 27,26% | RS 1.184,42 | RS 71.065,20 | 3,00 | RS 3.553,26 | 3,00 | RS 3.553,26 | 3,00 | RS 3.553,26 | 3,00 | RS 3.553,26 | 3,00 | RS 3.553,26 | 3,00 | RS 3.553,26 | | |
| | | | | | | | | | RS 528.642,79 | | | | | | | | | | | | | | |
| 10 | | | | | | | | | | | RS 528.642,79 | | | | | | | | | | | | |
| TELHADOS | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 10.1 | SINAPI | 92541 | TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CABROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_ 07/2019 | 1.461,92 | M2 | RS 97,58 | 27,26% | RS 124,18 | RS 181.541,23 | 73,10 | RS 9.077,06 | 73,10 | RS 9.077,06 | 73,10 | RS 9.077,06 | 73,10 | RS 9.077,06 | 73,10 | RS 9.077,06 | 73,10 | RS 9.077,06 | | |
| 10.2 | SINAPI | 94447 | TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, TIPO PAULISTA, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_ 07/2019 | 1.461,92 | M2 | RS 41,05 | 27,26% | RS 52,24 | RS 76.370,70 | 73,10 | RS 3.818,54 | 73,10 | RS 3.818,54 | 73,10 | RS 3.818,54 | 73,10 | RS 3.818,54 | 73,10 | RS 3.818,54 | 73,10 | RS 3.818,54 | | |
| 10.3 | SINAPI | 102233 | PINTURA MANUANTE PARA MADEIRA, 1 DEMÃO. AF_ 01/2021 | 2.076,00 | M2 | RS 12,26 | 27,26% | RS 15,60 | RS 32.385,60 | 103,80 | RS 1.619,28 | 103,80 | RS 1.619,28 | 103,80 | RS 1.619,28 | 103,80 | RS 1.619,28 | 103,80 | RS 1.619,28 | 103,80 | RS 1.619,28 | | |
| 10.4 | SINAPI | 94232 | AMARRAÇÃO DE TELHAS CERÂMICAS OU DE CONCRETO. AF_ 07/2019 | 10.520,00 | UN | RS 3,82 | 27,26% | RS 4,86 | RS 51.127,20 | 526,00 | RS 2.556,36 | 526,00 | RS 2.556,36 | 526,00 | RS 2.556,36 | 526,00 | RS 2.556,36 | 526,00 | RS 2.556,36 | 526,00 | RS 2.556,36 | | |
| 10.5 | SINAPI | 94221 | CUMEIRA PARA TELHA CERÂMICA EMBOÇADA COM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:9 (CIMENTO, CAL E AREIA) PARA TELHADOS COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_ 07/2019 | 213,00 | M | RS 25,32 | 27,26% | RS 32,22 | RS 6.862,86 | 10,65 | RS 343,14 | 10,65 | RS 343,14 | 10,65 | RS 343,14 | 10,65 | RS 343,14 | 10,65 | RS 343,14 | 10,65 | RS 343,14 | | |
| 10.6 | SINAPI | 92548 | FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESSOURA INTERNA EM MADEIRA NA APARELHADA, VÃO DE 6 M, PARA TELHA CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSO ICAMENTO. AF_ 07/2019 | 80,00 | UN | RS 1.771,52 | 27,26% | RS 2.254,44 | RS 180.355,20 | 4,00 | RS 9.017,76 | 4,00 | RS 9.017,76 | 4,00 | RS 9.017,76 | 4,00 | RS 9.017,76 | 4,00 | RS 9.017,76 | 4,00 | RS 9.017,76 | | |
| | | | | | | | | | RS 122.651,22 | | | | | | | | | | | | | | |
| 11 | | | | | | | | | | | RS 122.651,22 | | | | | | | | | | | | |
| REVESTIMENTOS INTERNOS | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 11.1 | SINAPI | 87879 | CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO, ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_ 10/2022 | 2.731,60 | M2 | RS 4,77 | 27,26% | RS 6,07 | RS 16.580,81 | 136,58 | RS 829,04 | 136,58 | RS 829,04 | 136,58 | RS 829,04 | 136,58 | RS 829,04 | 136,58 | RS 829,04 | 136,58 | RS 829,04 | | |
| 11.2 | SINAPI | 87882 | CHAPISCO APLICADO NO TETO OU EM ALVENARIA E ESTRUTURA, COM ROLO PARA TEXTURA ACRILICA, ARGAMASSA TRAÇO 1:4 E EMILSÃO POLIMERICA (ADESIVO) COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_ 10/2022 | 88,80 | M2 | RS 5,68 | 27,26% | RS 7,23 | RS 642,02 | 4,44 | RS 32,10 | 4,44 | RS 32,10 | 4,44 | RS 32,10 | 4,44 | RS 32,10 | 4,44 | RS 32,10 | 4,44 | RS 32,10 | | |
| 11.3 | SINAPI | 87545 | EMBOÇO, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO, APLICADO MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS, PARA AMBIENTES COM ÁREA MENOR QUE 5M² E = 10MM, COM TALISCAS. AF_ 03/2024 | 479,40 | M2 | RS 33,02 | 27,26% | RS 42,02 | RS 20.144,39 | 23,97 | RS 1.007,22 | 23,97 | RS 1.007,22 | 23,97 | RS 1.007,22 | 23,97 | RS 1.007,22 | 23,97 | RS 1.007,22 | 23,97 | RS 1.007,22 | | |
| 11.4 | SINAPI | 87547 | MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO, APLICADA MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA ENTRE 5M² E = 10MM, COM TALISCAS. AF_ 03/2024 | 1.601,00 | M2 | RS 29,40 | 27,26% | RS 37,41 | RS 59.893,41 | 80,05 | RS 2.994,67 | 80,05 | RS 2.994,67 | 80,05 | RS 2.994,67 | 80,05 | RS 2.994,67 | 80,05 | RS 2.994,67 | 80,05 | RS 2.994,67 | | |
| 11.5 | SINAPI | 104958 | MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8 PREPARO MECÂNICO, APLICADA MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA MAIOR QUE 10M² E = 10MM, COM TALISCAS. AF_ 03/2024 | 651,20 | M2 | RS 25,67 | 27,26% | RS 32,67 | RS 21.274,70 | 32,56 | RS 1.063,74 | 32,56 | RS 1.063,74 | 32,56 | RS 1.063,74 | 32,56 | RS 1.063,74 | 32,56 | RS 1.063,74 | 32,56 | RS 1.063,74 | | |
| 11.6 | SINAPI | 90408 | MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO, APLICADA MANUALMENTE EM TETO, E = 10MM, COM TALISCAS. AF_ 03/2024 | 88,80 | M2 | RS 36,42 | 27,26% | RS 46,35 | RS 4.115,88 | 4,44 | RS 205,79 | 4,44 | RS 205,79 | 4,44 | RS 205,79 | 4,44 | RS 205,79 | 4,44 | RS 205,79 | 4,44 | RS 205,79 | | |
| | | | | | | | | | RS 37.705,34 | | | | | | | | | | | | | | |
| 12 | | | | | | | | | | | RS 37.705,34 | | | | | | | | | | | | |
| REVESTIMENTOS CERÂMICOS | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 12.1 | SINAPI | 87267 | REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 20X20 CM APLICADAS A MEIA ALTURA DAS PAREDES. AF_ 02/2023 PE | 393,00 | M2 | RS 62,87 | 27,26% | RS 80,01 | RS 31.443,93 | 19,65 | RS 1.572,20 | 19,65 | RS 1.572,20 | 19,65 | RS 1.572,20 | 19,65 | RS 1.572,20 | 19,65 | RS 1.572,20 | 19,65 | RS 1.572,20 | | |
| 12.2 | SINAPI | 87265 | REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 20X20 CM APLICADAS NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_ 02/2023 PE | 86,40 | M2 | RS 56,95 | 27,26% | RS 72,47 | RS 6.261,41 | 4,32 | RS 313,07 | 4,32 | RS 313,07 | 4,32 | RS 313,07 | 4,32 | RS 313,07 | 4,32 | RS 313,07 | 4,32 | RS 313,07 | | |
| | | | | | | | | | RS 96.484,67 | | | | | | | | | | | | | | |
| 13 | | | | | | | | | | | RS 96.484,67 | | | | | | | | | | | | |
| REVESTIMENTOS EXTERNOS | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 13.1 | SINAPI | 87905 | CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO, ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_ 10/2022 | 607,00 | M2 | RS 8,99 | 27,26% | RS 11,44 | RS 6.944,08 | 30,35 | RS 347,20 | 30,35 | RS 347,20 | 30,35 | RS 347,20 | 30,35 | RS 347,20 | 30,35 | RS 347,20 | 30,35 | RS 347,20 | | |
| 13.2 | SINAPI | 87894 | CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO, ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_ 10/2022 | 609,00 | M2 | RS 7,64 | 27,26% | RS 9,72 | RS 5.919,48 | 30,45 | RS 295,97 | 30,45 | RS 295,97 | 30,45 | RS 295,97 | 30,45 | RS 295,97 | 30,45 | RS 295,97 | 30,45 | RS 295,97 | | |
| 13.3 | SINAPI | 87792 | MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO, APLICADA MANUALMENTE EM PAREDES EXTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA MAIOR QUE 10M² E = 10MM, COM TALISCAS. AF_ 03/2024 | 609,00 | M2 | RS 12,26 | 27,26% | RS 15,60 | RS 32.385,60 | 103,80 | RS 1.619,28 | 103,80 | RS 1.619,28 | 103,80 | RS 1.619,28 | 103,80 | RS 1.619,28 | 103,80 | RS 1.619,28 | 103,80 | RS 1.619,28 | | |



Autenticar documento em <http://boasesperanca.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade>

com o identificador 3200360034003700330032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



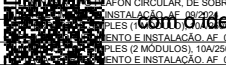
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBRA: 20 UNIDADES HABITACIONAIS (FNHIS_SUB09)

LOCAL: VILA TAVARES, BOA ESPERANÇA, ES

Table with columns: N°, Fonte, Código, Descrição Macro serviço / Serviço, Qtd. Total, Und., Preço Unitário, BDI, Preço Unitário com BDI, Preço Total, CASA 06 (Qtd., Valor), CASA 07 (Qtd., Valor), CASA 08 (Qtd., Valor), CASA 09 (Qtd., Valor), CASA 10 (Qtd., Valor). Rows include items like 'EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRACO 1:2:8', 'PINTURAS INTERNAS', 'PISO CERÂMICO', 'RODAPÉS, SOLEIRAS E PEITORIS', and 'ILUMINAÇÃO, TOMADAS E INTERRUPTORES'.

Autenticar documento em <http://boaesperanca.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade>



Contato do Identificador: 3200360036003700330033003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2-200-2/2001, que instituiu a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBRA: 20 UNIDADES HABITACIONAIS (FNHIS_SUB09) REFERENCIAL SINAPI out/24 BDI out/24 27,26%

LOCAL: VILA TAVARES, BOA ESPERANÇA, ES

Table with columns: N° Serviço, Fonte, Código, Descrição Macro-serviço / Serviço, Qtd. Total, Und., Preço Unitário, BDI, Preço Unitário com BDI, Preço Total, CASA 06 (Qtd., Valor), CASA 07 (Qtd., Valor), CASA 08 (Qtd., Valor), CASA 09 (Qtd., Valor), CASA 10 (Qtd., Valor). Rows include items like TOMADA BAIXA DE EMBUTIR, CABO DE COBRE FLEXÍVEL, TUBULAÇÕES E CONEXÕES HIDRÁULICAS, and KIT CAVALETE.



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBRA: 20 UNIDADES HABITACIONAIS (FNHIS_SUB09)

LOCAL: VILA TAVARES, BOA ESPERANÇA, ES

| Nº | Fonte | Código | Descrição Macro-serviço / Serviço | Qtd. Total | Und. | SINAPI DER/ES | out/24 | Preço Unitário | Preço com BDI | Preço Total | CASA 06 | | CASA 07 | | CASA 08 | | CASA 09 | | CASA 10 | | | |
|-----------|--------|--------|--|------------|------|---------------|--------|----------------|---------------------|-------------|-------------|-------|-------------|-------|-------------|-------|-------------|-------|-------------|-------|-------------|--|
| | | | | | | | BDI | | | | Qtd. | Valor | Qtd. | Valor | Qtd. | Valor | Qtd. | Valor | Qtd. | Valor | | |
| | | | | | | | | | | | BDI | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | 27,26% | | | | | | | | | | | |
| 27.5 | SINAPI | 94704 | ADAPTADOR COM FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32 MM X 1", INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_ 08/2022 | 40,00 | UN | RS 33,90 | 27,26% | RS 43,14 | RS 1.725,60 | 2,00 | RS 86,28 | 2,00 | RS 86,28 | 2,00 | RS 86,28 | 2,00 | RS 86,28 | 2,00 | RS 86,28 | 2,00 | RS 86,28 | |
| 27.6 | SINAPI | 94796 | FORNEIRA DE BOIA PARA CAIXA D'ÁGUA, ROSCAVEL, 3/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_ 08/2022 | 20,00 | UN | RS 46,01 | 27,26% | RS 58,55 | RS 1.171,00 | 1,00 | RS 58,55 | 1,00 | RS 58,55 | 1,00 | RS 58,55 | 1,00 | RS 58,55 | 1,00 | RS 58,55 | 1,00 | RS 58,55 | |
| 27.7 | SINAPI | 89408 | JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_ 08/2022 | 160,00 | UN | RS 10,40 | 27,26% | RS 13,24 | RS 2.118,40 | 8,00 | RS 105,92 | 8,00 | RS 105,92 | 8,00 | RS 105,92 | 8,00 | RS 105,92 | 8,00 | RS 105,92 | 8,00 | RS 105,92 | |
| 27.8 | SINAPI | 89413 | JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_ 08/2022 | 80,00 | UN | RS 14,70 | 27,26% | RS 18,71 | RS 1.496,80 | 4,00 | RS 74,84 | 4,00 | RS 74,84 | 4,00 | RS 74,84 | 4,00 | RS 74,84 | 4,00 | RS 74,84 | 4,00 | RS 74,84 | |
| 27.9 | SINAPI | 89414 | JOELHO 45 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_ 08/2022 | 20,00 | UN | RS 17,00 | 27,26% | RS 21,63 | RS 432,60 | 1,00 | RS 21,63 | 1,00 | RS 21,63 | 1,00 | RS 21,63 | 1,00 | RS 21,63 | 1,00 | RS 21,63 | 1,00 | RS 21,63 | |
| 27.10 | SINAPI | 103953 | BUCHA DE REDUÇÃO, CURTA, PVC, SOLDÁVEL, DN 52 X 25 MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_ 08/2022 | 40,00 | UN | RS 8,74 | 27,26% | RS 11,12 | RS 444,80 | 2,00 | RS 22,24 | 2,00 | RS 22,24 | 2,00 | RS 22,24 | 2,00 | RS 22,24 | 2,00 | RS 22,24 | 2,00 | RS 22,24 | |
| 27.11 | SINAPI | 89443 | TÉ PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_ 08/2022 | 60,00 | UN | RS 20,60 | 27,26% | RS 26,22 | RS 1.573,20 | 3,00 | RS 78,66 | 3,00 | RS 78,66 | 3,00 | RS 78,66 | 3,00 | RS 78,66 | 3,00 | RS 78,66 | 3,00 | RS 78,66 | |
| 27.12 | SINAPI | 89445 | TÉ DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM X 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_ 08/2022 | 20,00 | UN | RS 23,13 | 27,26% | RS 29,44 | RS 588,80 | 1,00 | RS 29,44 | 1,00 | RS 29,44 | 1,00 | RS 29,44 | 1,00 | RS 29,44 | 1,00 | RS 29,44 | 1,00 | RS 29,44 | |
| 27.13 | SINAPI | 89402 | TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_ 08/2022 | 88,00 | M | RS 15,44 | 27,26% | RS 19,65 | RS 1.729,20 | 4,40 | RS 86,46 | 4,40 | RS 86,46 | 4,40 | RS 86,46 | 4,40 | RS 86,46 | 4,40 | RS 86,46 | 4,40 | RS 86,46 | |
| 27.14 | SINAPI | 89403 | TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 32MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_ 08/2022 | 211,00 | M | RS 24,06 | 27,26% | RS 30,62 | RS 6.460,82 | 10,55 | RS 323,04 | 10,55 | RS 323,04 | 10,55 | RS 323,04 | 10,55 | RS 323,04 | 10,55 | RS 323,04 | 10,55 | RS 323,04 | |
| 28 | | | TUBULAÇÕES E CONEXÕES SANITÁRIAS | | | | | | RS 63.483,86 | | | | | | | | | | | | | |
| 28.1 | SINAPI | 89726 | JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO, AF_ 08/2022 | 60,00 | UN | RS 12,72 | 27,26% | RS 16,19 | RS 971,40 | 3,00 | RS 48,57 | 3,00 | RS 48,57 | 3,00 | RS 48,57 | 3,00 | RS 48,57 | 3,00 | RS 48,57 | 3,00 | RS 48,57 | |
| 28.2 | SINAPI | 89732 | JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO, AF_ 08/2022 | 40,00 | UN | RS 18,46 | 27,26% | RS 23,49 | RS 939,60 | 2,00 | RS 46,98 | 2,00 | RS 46,98 | 2,00 | RS 46,98 | 2,00 | RS 46,98 | 2,00 | RS 46,98 | 2,00 | RS 46,98 | |
| 28.3 | SINAPI | 89724 | JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO, AF_ 08/2022 | 40,00 | UN | RS 12,42 | 27,26% | RS 15,81 | RS 632,40 | 2,00 | RS 31,62 | 2,00 | RS 31,62 | 2,00 | RS 31,62 | 2,00 | RS 31,62 | 2,00 | RS 31,62 | 2,00 | RS 31,62 | |
| 28.4 | SINAPI | 89731 | JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO, AF_ 08/2022 | 180,00 | UN | RS 17,51 | 27,26% | RS 22,28 | RS 4.010,40 | 9,00 | RS 200,52 | 9,00 | RS 200,52 | 9,00 | RS 200,52 | 9,00 | RS 200,52 | 9,00 | RS 200,52 | 9,00 | RS 200,52 | |
| 28.5 | SINAPI | 89744 | JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO, AF_ 08/2022 | 20,00 | UN | RS 32,53 | 27,26% | RS 41,40 | RS 828,00 | 1,00 | RS 41,40 | 1,00 | RS 41,40 | 1,00 | RS 41,40 | 1,00 | RS 41,40 | 1,00 | RS 41,40 | 1,00 | RS 41,40 | |
| 28.6 | SINAPI | 89794 | TÉ, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO, AF_ 08/2022 | 20,00 | UN | RS 28,72 | 27,26% | RS 36,55 | RS 731,00 | 1,00 | RS 36,55 | 1,00 | RS 36,55 | 1,00 | RS 36,55 | 1,00 | RS 36,55 | 1,00 | RS 36,55 | 1,00 | RS 36,55 | |
| 28.7 | SINAPI | 104345 | JUNÇÃO DE REDUÇÃO INVERTIDA, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO, AF_ 08/2022 | 20,00 | UN | RS 51,68 | 27,26% | RS 65,77 | RS 1.315,40 | 1,00 | RS 65,77 | 1,00 | RS 65,77 | 1,00 | RS 65,77 | 1,00 | RS 65,77 | 1,00 | RS 65,77 | 1,00 | RS 65,77 | |
| 28.8 | SINAPI | 104348 | TERMINAL DE VENTILAÇÃO, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO, AF_ 08/2022 | 20,00 | UN | RS 14,14 | 27,26% | RS 17,99 | RS 359,80 | 1,00 | RS 17,99 | 1,00 | RS 17,99 | 1,00 | RS 17,99 | 1,00 | RS 17,99 | 1,00 | RS 17,99 | 1,00 | RS 17,99 | |
| 28.9 | SINAPI | 89711 | TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO, AF_ 08/2022 | 67,00 | M | RS 26,66 | 27,26% | RS 33,93 | RS 2.273,31 | 3,35 | RS 113,67 | 3,35 | RS 113,67 | 3,35 | RS 113,67 | 3,35 | RS 113,67 | 3,35 | RS 113,67 | 3,35 | RS 113,67 | |
| 28.10 | SINAPI | 89712 | TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO, AF_ 08/2022 | 204,20 | M | RS 34,05 | 27,26% | RS 43,33 | RS 8.847,99 | 10,21 | RS 442,40 | 10,21 | RS 442,40 | 10,21 | RS 442,40 | 10,21 | RS 442,40 | 10,21 | RS 442,40 | 10,21 | RS 442,40 | |
| 28.11 | SINAPI | 89798 | TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO, AF_ 08/2022 | 80,00 | M | RS 17,40 | 27,26% | RS 22,14 | RS 1.771,20 | 4,00 | RS 88,56 | 4,00 | RS 88,56 | 4,00 | RS 88,56 | 4,00 | RS 88,56 | 4,00 | RS 88,56 | 4,00 | RS 88,56 | |
| 28.12 | SINAPI | 89714 | TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO, AF_ 08/2022 | 676,00 | M | RS 47,43 | 27,26% | RS 60,36 | RS 40.803,36 | 33,80 | RS 2.040,17 | 33,80 | RS 2.040,17 | 33,80 | RS 2.040,17 | 33,80 | RS 2.040,17 | 33,80 | RS 2.040,17 | 33,80 | RS 2.040,17 | |
| 29 | | | ACESSÓRIOS / CAIXAS SANITÁRIAS | | | | | | RS 88.148,20 | | | | | | | | | | | | | |
| 29.1 | SINAPI | 97902 | CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR EM ALVENARIA COM TUILOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 0,60X0,60X0,6 M PARA REDE DE ESGOTO, AF_ 12/2020 | 100,00 | UN | RS 595,63 | 27,26% | RS 758,00 | RS 75.800,00 | 5,00 | RS 3.790,00 | 5,00 | RS 3.790,00 | 5,00 | RS 3.790,00 | 5,00 | RS 3.790,00 | 5,00 | RS 3.790,00 | 5,00 | RS 3.790,00 | |
| 29.2 | SINAPI | 89707 | CAIXA SIFONADA, PVC, DN 100 X 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO, AF_ 08/2022 | 20,00 | UN | RS 56,11 | 27,26% | RS 71,41 | RS 1.428,20 | 1,00 | RS 71,41 | 1,00 | RS 71,41 | 1,00 | RS 71,41 | 1,00 | RS 71,41 | 1,00 | RS 71,41 | 1,00 | RS 71,41 | |
| 29.3 | SINAPI | 104327 | RALO SIFONADO REDONDO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO, AF_ 08/2022 | 20,00 | UN | RS 22,03 | 27,26% | RS 28,04 | RS 560,80 | 1,00 | RS 28,04 | 1,00 | RS 28,04 | 1,00 | RS 28,04 | 1,00 | RS 28,04 | 1,00 | RS 28,04 | 1,00 | RS 28,04 | |
| 29.4 | SINAPI | 104326 | RALO SECO CÔNICO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO, AF_ 08/2022 | 20,00 | UN | RS 23,06 | 27,26% | RS 29,35 | RS 587,00 | 1,00 | RS 29,35 | 1,00 | RS 29,35 | 1,00 | RS 29,35 | 1,00 | RS 29,35 | 1,00 | RS 29,35 | 1,00 | RS 29,35 | |
| 29.5 | SINAPI | 98104 | CAIXA DE CONDURIDA SIMPLES (CAPACIDADE=36L), RETANGULAR, EM ALVENARIA COM TUILOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS = 0,2X0,4 M, ALTURA INTERNA = 0,8 M, AF_ 12/2020 | 20,00 | UN | RS 383,95 | 27,26% | RS 488,61 | RS 9.772,20 | 1,00 | RS 488,61 | 1,00 | RS 488,61 | 1,00 | RS 488,61 | 1,00 | RS 488,61 | 1,00 | RS 488,61 | 1,00 | RS 488,61 | |



Autenticar documento em <http://boaesperanca.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade>
 com o identificador 3200360034003700330033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBRA: 20 UNIDADES HABITACIONAIS (FNHS_SUB0)

LOCAL: VILA TAVARES, BOA ESPERANÇA, ES

| Nº | Fonte | Código | Descrição Macroserviço / Serviço | Qtd. Total | Und. | Preço Unitário | BDI | Preço Unitário | Preço Total | CASA 06 | | CASA 07 | | CASA 08 | | CASA 09 | | CASA 10 | | |
|-------|--------|--------|--|------------|------|----------------|--------|----------------|-----------------------|-------------------------|------------------------|-----------------------|------------------------|-----------------------|------------------------|-----------------------|------------------------|-----------------------|------------------------|-----------------------|
| | | | | | | | | | | Qtd. | Valor | Qtd. | Valor | Qtd. | Valor | Qtd. | Valor | Qtd. | Valor | |
| | | | | | | | | | | BDI | | 27,26% | | | | | | | | |
| 30 | | | APARELHOS, METAIS E BANCADAS | | | | | | R\$ 58.312,36 | | | | | | | | | | | |
| 30.1 | SINAPI | 86931 | VASO SANITARIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA, INCLUSO ENGATE FLEXIVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2 X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 01/2020 | 20,00 | UN | R\$ 580,33 | 27,26% | R\$ 738,53 | R\$ 14.770,60 | 1,00 | R\$ 738,53 | 1,00 | R\$ 738,53 | 1,00 | R\$ 738,53 | 1,00 | R\$ 738,53 | 1,00 | R\$ 738,53 | |
| 30.2 | SINAPI | 86943 | LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 29,5 X 39CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO POPULAR, INCLUSO SIFÃO FLEXIVEL EM PVC, VÁLVULA E ENGATE FLEXIVEL 30CM EM PLÁSTICO E TORNEIRA CROMADA DE MESA, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 01/2020 | 20,00 | UN | R\$ 259,29 | 27,26% | R\$ 329,97 | R\$ 6.599,40 | 1,00 | R\$ 329,97 | 1,00 | R\$ 329,97 | 1,00 | R\$ 329,97 | 1,00 | R\$ 329,97 | 1,00 | R\$ 329,97 | |
| 30.3 | SINAPI | 86934 | BANCADA DE MARMORE SINTÉTICO 120 X 80CM, COM CUBA INTEGRADA, INCLUSO SIFÃO TIPO FLEXIVEL EM PVC, VÁLVULA EM PLÁSTICO CROMADO TIPO AMERICANA E TORNEIRA CROMADA LONGA DE PAREDE, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 01/2020 | 20,00 | UN | R\$ 365,19 | 27,26% | R\$ 464,74 | R\$ 9.294,80 | 1,00 | R\$ 464,74 | 1,00 | R\$ 464,74 | 1,00 | R\$ 464,74 | 1,00 | R\$ 464,74 | 1,00 | R\$ 464,74 | |
| 30.4 | SINAPI | 86925 | TANQUE DE MARMORE SINTÉTICO COM COLUNA, 22" OU EQUIVALENTE, INCLUSO SIFÃO FLEXIVEL EM PVC, VÁLVULA PLÁSTICA E TORNEIRA DE METAL CROMADO PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 01/2020 | 20,00 | UN | R\$ 510,41 | 27,26% | R\$ 649,55 | R\$ 12.991,00 | 1,00 | R\$ 649,55 | 1,00 | R\$ 649,55 | 1,00 | R\$ 649,55 | 1,00 | R\$ 649,55 | 1,00 | R\$ 649,55 | |
| 30.5 | SINAPI | 100860 | CHUVEIRO ELÉTRICO COMUM CORPO PLÁSTICO, TIPO DUCHA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 01/2020 | 20,00 | UN | R\$ 110,06 | 27,26% | R\$ 140,06 | R\$ 2.801,20 | 1,00 | R\$ 140,06 | 1,00 | R\$ 140,06 | 1,00 | R\$ 140,06 | 1,00 | R\$ 140,06 | 1,00 | R\$ 140,06 | |
| 30.6 | SINAPI | 95546 | KIT DE ACESSÓRIOS PARA BANHEIRO EM METAL CROMADO, 5 PEÇAS, INCLUSO FIXAÇÃO. AF. 01/2020 | 20,00 | UN | R\$ 197,54 | 27,26% | R\$ 251,39 | R\$ 5.027,80 | 1,00 | R\$ 251,39 | 1,00 | R\$ 251,39 | 1,00 | R\$ 251,39 | 1,00 | R\$ 251,39 | 1,00 | R\$ 251,39 | |
| 30.7 | SINAPI | 100875 | BANCO ARTICULADO, EM AÇO INOX, PARA PCD, FIXADO NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 01/2020 | 2,00 | UN | R\$ 830,63 | 27,26% | R\$ 1.057,06 | R\$ 2.114,12 | | | | | | | | | | | |
| 30.8 | SINAPI | 100863 | BARRA DE APOIO EM "L", EM AÇO INOX POLIDO 70 X 70 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 01/2020 | 2,00 | UN | R\$ 491,72 | 27,26% | R\$ 625,76 | R\$ 1.251,52 | | | | | | | | | | | |
| 30.9 | SINAPI | 100866 | BARRA DE APOIO RETA, EM AÇO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 60CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 01/2020 | 6,00 | UN | R\$ 262,71 | 27,26% | R\$ 334,32 | R\$ 2.005,92 | | | | | | | | | | | |
| 30.10 | SINAPI | 100868 | BARRA DE APOIO RETA, EM AÇO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 80 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 01/2020 | 4,00 | UN | R\$ 286,03 | 27,26% | R\$ 364,00 | R\$ 1.456,00 | | | | | | | | | | | |
| 31 | | | CALAFETE / LIMPEZA | | | | | | R\$ 15.357,61 | | | | | | | | | | | |
| 31.1 | SINAPI | 99818 | LIMPEZA DE BACIA SANITÁRIA, BIDE OU MICTÓRIO EM LOUÇA, INCLUSIVE METAIS CORRESPONDENTES. AF. 04/2019 | 20,00 | UN | R\$ 6,11 | 27,26% | R\$ 7,78 | R\$ 155,60 | 1,00 | R\$ 7,78 | 1,00 | R\$ 7,78 | 1,00 | R\$ 7,78 | 1,00 | R\$ 7,78 | 1,00 | R\$ 7,78 | |
| 31.2 | SINAPI | 99819 | LIMPEZA DE BANCADA DE PEDRA (MARMORE OU GRANITO). AF. 04/2019 | 14,40 | M2 | R\$ 20,97 | 27,26% | R\$ 26,69 | R\$ 384,34 | 0,72 | R\$ 19,22 | 0,72 | R\$ 19,22 | 0,72 | R\$ 19,22 | 0,72 | R\$ 19,22 | 0,72 | R\$ 19,22 | |
| 31.3 | SINAPI | 99811 | LIMPEZA DE CONTRAPISO COM VASSOURA A SECO. AF. 04/2019 | 323,00 | M2 | R\$ 4,41 | 27,26% | R\$ 5,61 | R\$ 1.812,03 | 16,15 | R\$ 90,60 | 16,15 | R\$ 90,60 | 16,15 | R\$ 90,60 | 16,15 | R\$ 90,60 | 16,15 | R\$ 90,60 | |
| 31.4 | SINAPI | 99826 | LIMPEZA DE FORRO REMOVÍVEL COM PANO ÚMIDO. AF. 04/2019 | 718,00 | M2 | R\$ 1,92 | 27,26% | R\$ 2,44 | R\$ 1.751,92 | 35,90 | R\$ 87,60 | 35,90 | R\$ 87,60 | 35,90 | R\$ 87,60 | 35,90 | R\$ 87,60 | 35,90 | R\$ 87,60 | |
| 31.5 | SINAPI | 99821 | LIMPEZA DE JANELA DE VIDRO COM CAXILHO EM AÇO/ALUMÍNIO/PVC. AF. 04/2019 | 235,20 | M2 | R\$ 3,53 | 27,26% | R\$ 4,49 | R\$ 1.056,05 | 11,76 | R\$ 52,80 | 11,76 | R\$ 52,80 | 11,76 | R\$ 52,80 | 11,76 | R\$ 52,80 | 11,76 | R\$ 52,80 | |
| 31.6 | SINAPI | 99804 | LIMPEZA DE PISO CERÂMICO OU PORCELANATO UTILIZANDO DETERGENTE NEUTRO E ESCOVACÃO MANUAL. AF. 04/2019 | 949,20 | M2 | R\$ 6,70 | 27,26% | R\$ 8,53 | R\$ 8.096,68 | 47,46 | R\$ 404,83 | 47,46 | R\$ 404,83 | 47,46 | R\$ 404,83 | 47,46 | R\$ 404,83 | 47,46 | R\$ 404,83 | |
| 31.7 | SINAPI | 99822 | LIMPEZA DE PORTA DE MADEIRA. AF. 04/2019 | 201,60 | M2 | R\$ 1,25 | 27,26% | R\$ 1,59 | R\$ 320,54 | 10,08 | R\$ 16,03 | 10,08 | R\$ 16,03 | 10,08 | R\$ 16,03 | 10,08 | R\$ 16,03 | 10,08 | R\$ 16,03 | |
| 31.8 | SINAPI | 99807 | LIMPEZA DE REVESTIMENTO CERÂMICO EM PAREDE UTILIZANDO DETERGENTE NEUTRO E ESCOVACÃO MANUAL. AF. 04/2019 | 479,40 | M2 | R\$ 2,02 | 27,26% | R\$ 2,57 | R\$ 1.232,06 | 23,97 | R\$ 61,60 | 23,97 | R\$ 61,60 | 23,97 | R\$ 61,60 | 23,97 | R\$ 61,60 | 23,97 | R\$ 61,60 | |
| 31.9 | SINAPI | 99816 | LIMPEZA DE TANQUE OU LAVATÓRIO DE LOUÇA ISOLADO, INCLUSIVE METAIS CORRESPONDENTES. AF. 04/2019 | 40,00 | UN | R\$ 10,77 | 27,26% | R\$ 13,71 | R\$ 548,40 | 2,00 | R\$ 27,42 | 2,00 | R\$ 27,42 | 2,00 | R\$ 27,42 | 2,00 | R\$ 27,42 | 2,00 | R\$ 27,42 | |
| | | | | | | | | | Total 20 casas | R\$ 3.061.803,13 | Total (Casa 06) | R\$ 148.914,81 | Total (Casa 07) | R\$ 148.914,81 | Total (Casa 08) | R\$ 148.914,81 | Total (Casa 09) | R\$ 148.914,81 | Total (Casa 10) | R\$ 148.914,81 |

Assinado digitalmente por ALOMA FLEGLER GALVÃO:14476153798
 Data: 2025.03.17 15:28:23 -0300

ALOMÁ FLEGLER GALVÃO
 ENGENHEIRO CIVIL
 041278/D

DEZEMBRO DE 2025



Autenticar documento em <http://boaesperanca.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 3200360034003700330033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBRA: 20 UNIDADES HABITACIONAIS (FNHS_SUB0)

LOCAL: VILA TAVARES, BOA ESPERANÇA, ES

Table with columns: N°, Fonte, Código, Descrição Macroserviço / Serviço, Qtd. Total, Und., Preço Unitário, BDI, Preço Unitário, Preço Total, CASA 11 (Qtd., Valor), CASA 12 (Qtd., Valor), CASA 13 (Qtd., Valor), CASA 14 (Qtd., Valor), CASA 15 (Qtd., Valor). Rows include items like Administração Local, SERVIÇOS PRELIMINARES, SAPATA, BALDRAMES, IMPERMEABILIZAÇÃO, PILARES, VIGAS E LAJES.



Autenticar documento em http://boaesperanca.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade... Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBRA: 20 UNIDADES HABITACIONAIS (FNHS_SUB09)

LOCAL: VILA TAVARES, BOA ESPERANÇA, ES

| Nº | Fonte | Código | Descrição Macroserviço / Serviço | Qtd. Total | Und. | Preço Unitário | REFERENCIAL | | Preço Unitário | Preço Total | CASA 11 | | CASA 12 | | CASA 13 | | CASA 14 | | CASA 15 | | | |
|--------------------------------|------------|---------------|--|------------|------|----------------|-------------|-------------|----------------|-------------|----------------------|---------|--------------|--------|--------------|--------|--------------|--------|--------------|--------|--------------|-------|
| | | | | | | | SINAPI | DER/ES | | | BDI | com BDI | Qtd. | Valor | Qtd. | Valor | Qtd. | Valor | Qtd. | Valor | Qtd. | Valor |
| | | | | | | | | | | | BDI | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | 27,26% | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | out/24 | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | out/24 | | | | | | | | | | | |
| 6.7 | SINAPI | 92762 | ARMADAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022 | 1.712,00 | KG | RS 12,76 | 27,26% | RS 16,24 | RS 27.802,88 | 85,60 | RS 1.390,14 | 85,60 | RS 1.390,14 | 85,60 | RS 1.390,14 | 85,60 | RS 1.390,14 | 85,60 | RS 1.390,14 | 85,60 | RS 1.390,14 | |
| 6.8 | SINAPI | 101963 | LAJE PRÉ-MOLDADA UNIDIRECIONAL, BIAPNOIDA, PARA PISO, ENCHIMENTO EM CERÂMICA, VIGOTA CONVENCIONAL, ALTURA TOTAL DA LAJE "LT" = 12 CM (ENCHIMENTO+CAPA) = (8+4). AF_08/2025 | 113,21 | M2 | RS 214,41 | 27,26% | RS 272,86 | RS 30.890,48 | 5,66 | RS 1.544,52 | 5,66 | RS 1.544,52 | 5,66 | RS 1.544,52 | 5,66 | RS 1.544,52 | 5,66 | RS 1.544,52 | 5,66 | RS 1.544,52 | |
| 6.9 | Composição | 103669_ADP-01 | CONCRETAÇÃO DE PILARES, FCK = 20 MPa, COM USO DE BALDES - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. | 25,60 | M3 | RS 1.009,60 | 27,26% | RS 1.284,82 | RS 32.891,39 | 1,28 | RS 1.644,57 | 1,28 | RS 1.644,57 | 1,28 | RS 1.644,57 | 1,28 | RS 1.644,57 | 1,28 | RS 1.644,57 | 1,28 | RS 1.644,57 | |
| 6.10 | Composição | 103682_ADP-01 | CONCRETAÇÃO DE VIGAS E LAJES, FCK=20 MPa, PARA QUALQUER TIPO DE LAJE COM BALDES EM EDIFICAÇÃO TERRELA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. | 35,60 | M3 | RS 1.026,83 | 27,26% | RS 1.306,74 | RS 46.519,94 | 1,78 | RS 2.326,00 | 1,78 | RS 2.326,00 | 1,78 | RS 2.326,00 | 1,78 | RS 2.326,00 | 1,78 | RS 2.326,00 | 1,78 | RS 2.326,00 | |
| 7 | | | | | | | | | | | RS 244.239,17 | | | | | | | | | | | |
| ALVENARIA/FECHAMENTOS | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 7.1 | SINAPI | 103328 | ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO, COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021 | 1.794,40 | M2 | RS 100,36 | 27,26% | RS 127,72 | RS 229.180,77 | 89,72 | RS 11.459,04 | 89,72 | RS 11.459,04 | 89,72 | RS 11.459,04 | 89,72 | RS 11.459,04 | 89,72 | RS 11.459,04 | 89,72 | RS 11.459,04 | |
| 7.2 | SINAPI | 105022 | VERGA PRÉ-MOLDADA COM ATÉ 1,5 M DE VÃO, ESPESSURA DE 110* CM. AF_03/2024 | 324,00 | M | RS 29,82 | 27,26% | RS 37,82 | RS 9.661,68 | 16,20 | RS 483,08 | 16,20 | RS 483,08 | 16,20 | RS 483,08 | 16,20 | RS 483,08 | 16,20 | RS 483,08 | 16,20 | RS 483,08 | |
| 7.3 | SINAPI | 105028 | CONTRAVERGA PRÉ-MOLDADA, ESPESSURA DE 110* CM. AF_03/2024 | 184,00 | M | RS 23,05 | 27,26% | RS 29,33 | RS 5.396,72 | 9,20 | RS 269,84 | 9,20 | RS 269,84 | 9,20 | RS 269,84 | 9,20 | RS 269,84 | 9,20 | RS 269,84 | 9,20 | RS 269,84 | |
| 8 | | | | | | | | | | | RS 169.169,43 | | | | | | | | | | | |
| ESQUADRIAS METÁLICAS | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 8.1 | SINAPI | 91338 | PORTA DE ALUMÍNIO DE ABRIR COM LAMBEI, COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019 | 67,20 | M2 | RS 810,58 | 27,26% | RS 1.031,54 | RS 69.319,49 | 3,36 | RS 3.465,97 | 3,36 | RS 3.465,97 | 3,36 | RS 3.465,97 | 3,36 | RS 3.465,97 | 3,36 | RS 3.465,97 | 3,36 | RS 3.465,97 | |
| 8.2 | SINAPI | 94570 | JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 2 FOLHAS PARA VIDROS (VIDROS INCLUSOS), BATENTE/REQUADRO 6 A 14 CM, ACABAMENTO COM ACETATO OU BRILHANTE, FIXAÇÃO COM PARAFUSO, SEM GUARNIÇÃO, ALIZAR, DIMENSÕES 100X120 CM, VEDAÇÃO COM SILICONE, EXCLUSIVO CONTRAMARCO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2024 | 52,00 | M2 | RS 304,72 | 27,26% | RS 387,79 | RS 20.165,08 | 2,60 | RS 1.008,25 | 2,60 | RS 1.008,25 | 2,60 | RS 1.008,25 | 2,60 | RS 1.008,25 | 2,60 | RS 1.008,25 | 2,60 | RS 1.008,25 | |
| 8.3 | SINAPI | 94572 | JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 3 FOLHAS (2 VENEZIANAS E 1 FOLHA PARA VIDRO, VIDRO INCLUSO), BATENTE/REQUADRO 6 A 14 CM, SEM ACABAMENTO, FIXAÇÃO COM PARAFUSO, SEM GUARNIÇÃO, ALIZAR, DIMENSÕES 100X120 CM, VEDAÇÃO COM SILICONE, EXCLUSIVO CONTRAMARCO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2024 | 56,00 | M2 | RS 435,71 | 27,26% | RS 554,48 | RS 31.050,88 | 2,80 | RS 1.552,54 | 2,80 | RS 1.552,54 | 2,80 | RS 1.552,54 | 2,80 | RS 1.552,54 | 2,80 | RS 1.552,54 | 2,80 | RS 1.552,54 | |
| 8.4 | SINAPI | 94569 | JANELA DE ALUMÍNIO TIPO MAXIMAR, BATENTE/REQUADRO 3 A 14 CM, VIDRO INCLUSO, FIXAÇÃO COM PARAFUSO, SEM GUARNIÇÃO, ALIZAR, DIMENSÕES 80X81 (A X L) CM, SEM ACABAMENTO, VEDAÇÃO COM SILICONE, EXCLUSIVO CONTRAMARCO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2024 | 9,60 | M2 | RS 580,93 | 27,26% | RS 739,29 | RS 7.097,18 | 0,48 | RS 354,86 | 0,48 | RS 354,86 | 0,48 | RS 354,86 | 0,48 | RS 354,86 | 0,48 | RS 354,86 | 0,48 | RS 354,86 | |
| 8.5 | SINAPI | 94589 | CONTRAMARCO DE ALUMÍNIO, FIXAÇÃO COM ARGAMASSA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2024 | 432,00 | M | RS 21,29 | 27,26% | RS 27,09 | RS 11.702,88 | 21,60 | RS 585,14 | 21,60 | RS 585,14 | 21,60 | RS 585,14 | 21,60 | RS 585,14 | 21,60 | RS 585,14 | 21,60 | RS 585,14 | |
| 8.6 | SINAPI | 105812 | GUARNIÇÃO DE ALUMÍNIO. AF_11/2024 | 864,00 | M | RS 27,13 | 27,26% | RS 34,53 | RS 29.833,92 | 43,20 | RS 1.491,70 | 43,20 | RS 1.491,70 | 43,20 | RS 1.491,70 | 43,20 | RS 1.491,70 | 43,20 | RS 1.491,70 | 43,20 | RS 1.491,70 | |
| 9 | | | | | | | | | | | RS 71.065,20 | | | | | | | | | | | |
| ESQUADRIAS DE MADEIRAS | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 9.1 | SINAPI | 91314 | KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEM-OCA (LEVE OU MEDIA), PADRÃO POPULAR, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUIDOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EFICÁCIA DO FEIJO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019 | 60,00 | UN | RS 930,71 | 27,26% | RS 1.184,42 | RS 71.065,20 | 3,00 | RS 3.553,26 | 3,00 | RS 3.553,26 | 3,00 | RS 3.553,26 | 3,00 | RS 3.553,26 | 3,00 | RS 3.553,26 | 3,00 | RS 3.553,26 | |
| 10 | | | | | | | | | | | RS 528.642,79 | | | | | | | | | | | |
| TELHADOS | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 10.1 | SINAPI | 92541 | TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CABROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019 | 1.461,92 | M2 | RS 97,58 | 27,26% | RS 124,18 | RS 181.541,23 | 73,10 | RS 9.077,06 | 73,10 | RS 9.077,06 | 73,10 | RS 9.077,06 | 73,10 | RS 9.077,06 | 73,10 | RS 9.077,06 | 73,10 | RS 9.077,06 | |
| 10.2 | SINAPI | 94447 | TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, TIPO PALUSTIA, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019 | 1.461,92 | M2 | RS 41,05 | 27,26% | RS 52,24 | RS 76.370,70 | 73,10 | RS 3.818,54 | 73,10 | RS 3.818,54 | 73,10 | RS 3.818,54 | 73,10 | RS 3.818,54 | 73,10 | RS 3.818,54 | 73,10 | RS 3.818,54 | |
| 10.3 | SINAPI | 102233 | PINTURA IMUNIZANTE PARA MADEIRA, 1 DEMÃO. AF_01/2021 | 2.076,00 | M2 | RS 12,26 | 27,26% | RS 15,60 | RS 32.385,60 | 103,80 | RS 1.619,28 | 103,80 | RS 1.619,28 | 103,80 | RS 1.619,28 | 103,80 | RS 1.619,28 | 103,80 | RS 1.619,28 | 103,80 | RS 1.619,28 | |
| 10.4 | SINAPI | 94232 | AMARRAÇÃO DE TELHAS CERÂMICAS OU DE CONCRETO. AF_07/2019 | 10.520,00 | UN | RS 3,82 | 27,26% | RS 4,86 | RS 51.127,20 | 526,00 | RS 2.556,36 | 526,00 | RS 2.556,36 | 526,00 | RS 2.556,36 | 526,00 | RS 2.556,36 | 526,00 | RS 2.556,36 | 526,00 | RS 2.556,36 | |
| 10.5 | SINAPI | 94221 | CUMEIRA PARA TELHA CERÂMICA EMBOÇADA COM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:9 (CIMENTO, CAL E AREIA) PARA TELHADOS COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019 | 213,00 | M | RS 25,32 | 27,26% | RS 32,22 | RS 6.862,86 | 10,65 | RS 343,14 | 10,65 | RS 343,14 | 10,65 | RS 343,14 | 10,65 | RS 343,14 | 10,65 | RS 343,14 | 10,65 | RS 343,14 | |
| 10.6 | SINAPI | 92548 | FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESSOURA INTERNA EM MADEIRA NÃO APARELHADA, VÃO DE 6 M, PARA TELHA CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSO ICAMENTO. AF_07/2019 | 80,00 | UN | RS 1.771,52 | 27,26% | RS 2.254,44 | RS 180.355,20 | 4,00 | RS 9.017,76 | 4,00 | RS 9.017,76 | 4,00 | RS 9.017,76 | 4,00 | RS 9.017,76 | 4,00 | RS 9.017,76 | 4,00 | RS 9.017,76 | |
| 11 | | | | | | | | | | | RS 122.651,22 | | | | | | | | | | | |
| REVESTIMENTOS INTERNOS | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 11.1 | SINAPI | 87879 | CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO, ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022 | 2.731,60 | M2 | RS 4,77 | 27,26% | RS 6,07 | RS 16.580,81 | 136,58 | RS 829,04 | 136,58 | RS 829,04 | 136,58 | RS 829,04 | 136,58 | RS 829,04 | 136,58 | RS 829,04 | 136,58 | RS 829,04 | |
| 11.2 | SINAPI | 87882 | CHAPISCO APLICADO NO TETO OU EM ALVENARIA E ESTRUTURA, COM ROLO PARA TEXTURA ACRÍLICA, ARGAMASSA TRAÇO 1:4 E EMULSÃO POLIMÉRICA (ADESIVO) COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022 | 88,80 | M2 | RS 5,68 | 27,26% | RS 7,23 | RS 642,02 | 4,44 | RS 32,10 | 4,44 | RS 32,10 | 4,44 | RS 32,10 | 4,44 | RS 32,10 | 4,44 | RS 32,10 | 4,44 | RS 32,10 | |
| 11.3 | SINAPI | 87545 | EMBOÇO, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO, APLICADO MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS, PARA AMBIENTES COM ÁREA MAIOR QUE 5M² E = 10MM, COM TALISCAS. AF_03/2024 | 479,40 | M2 | RS 33,02 | 27,26% | RS 42,02 | RS 20.144,39 | 23,97 | RS 1.007,22 | 23,97 | RS 1.007,22 | 23,97 | RS 1.007,22 | 23,97 | RS 1.007,22 | 23,97 | RS 1.007,22 | 23,97 | RS 1.007,22 | |
| 11.4 | SINAPI | 87547 | MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO, APLICADA MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA ENTRE 5M² E 10M², COM TALISCAS. AF_03/2024 | 1.601,00 | M2 | RS 29,40 | 27,26% | RS 37,41 | RS 59.893,41 | 80,05 | RS 2.994,67 | 80,05 | RS 2.994,67 | 80,05 | RS 2.994,67 | 80,05 | RS 2.994,67 | 80,05 | RS 2.994,67 | 80,05 | RS 2.994,67 | |
| 11.5 | SINAPI | 104958 | MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8 PREPARO MECÂNICO, APLICADA MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA MAIOR QUE 10M² E = 10MM, COM TALISCAS. AF_03/2024 | 651,20 | M2 | RS 25,67 | 27,26% | RS 32,67 | RS 21.274,70 | 32,56 | RS 1.063,74 | 32,56 | RS 1.063,74 | 32,56 | RS 1.063,74 | 32,56 | RS 1.063,74 | 32,56 | RS 1.063,74 | 32,56 | RS 1.063,74 | |
| 11.6 | SINAPI | 90408 | MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO, APLICADA MANUALMENTE EM TETO, E = 10MM, COM TALISCAS. AF_03/2024 | 88,80 | M2 | RS 36,42 | 27,26% | RS 46,35 | RS 4.115,88 | 4,44 | RS 205,79 | 4,44 | RS 205,79 | 4,44 | RS 205,79 | 4,44 | RS 205,79 | 4,44 | RS 205,79 | 4,44 | RS 205,79 | |
| 12 | | | | | | | | | | | RS 37.705,34 | | | | | | | | | | | |
| REVESTIMENTOS CERÂMICOS | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 12.1 | SINAPI | 87267 | REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 20X20 CM APLICADAS A MEIA ALTURA DAS PAREDES. AF_02/2023 PE | 393,00 | M2 | RS 62,87 | 27,26% | RS 80,01 | RS 31.443,93 | 19,65 | RS 1.572,20 | 19,65 | RS 1.572,20 | 19,65 | RS 1.572,20 | 19,65 | RS 1.572,20 | 19,65 | RS 1.572,20 | 19,65 | RS 1.572,20 | |
| 12.2 | SINAPI | 87265 | REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 20X20 CM APLICADAS NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_02/2023 PE | 86,40 | M2 | RS 56,95 | 27,26% | RS 72,47 | RS 6.261,41 | 4,32 | RS 313,07 | 4,32 | RS 313,07 | 4,32 | RS 313,07 | 4,32 | RS 313,07 | 4,32 | RS 313,07 | 4,32 | RS 313,07 | |
| 13 | | | | | | | | | | | RS 96.484,67 | | | | | | | | | | | |
| REVESTIMENTOS EXTERNOS | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 13.1 | SINAPI | 87905 | CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO, ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022 | 607,00 | M2 | RS 8,99 | 27,26% | RS 11,44 | RS 6.944,08 | 30,35 | RS 347,20 | 30,35 | RS 347,20 | 30,35 | RS 347,20 | 30,35 | RS 347,20 | 30,35 | RS 347,20 | 30,35 | RS 347,20 | |
| 13.2 | SINAPI | 87894 | CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO, ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022 | 609,00 | M2 | RS 7,64 | 27,26% | RS 9,72 | RS 5.919,48 | 30,45 | RS 295,97 | 30,45 | RS 295,97 | 30,45 | RS 295,97 | 30,45 | RS 295,97 | 30,45 | RS 295,97 | 30,45 | RS 295,97 | |
| 13.3 | SINAPI | 87792 | MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO, APLICADA MANUALMENTE EM TETO, E = 10MM, COM TALISCAS. AF_03/2024 | 88,80 | M2 | RS 36,42 | 27,26% | RS 46,35 | RS 4.115,88 | 4,44 | RS 205,79 | 4,44 | RS 205,79 | 4,44 | RS 205,79 | 4,44 | RS 205,79 | 4,44 | RS 205,79 | 4,44 | RS 205,79 | |



Autenticar documento em <http://boasesperanca.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 3200360034003700330032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil.



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBRA: 20 UNIDADES HABITACIONAIS (FNHS_SUB9)

LOCAL: VILA TAVARES, BOA ESPERANÇA, ES

Main budget table with columns: N°, Fonte, Código, Descrição Macroserviço / Serviço, Qtd. Total, Und., Preço Unitário, BDI, Preço Unitário com BDI, Preço Total, CASA 11 (Qtd., Valor), CASA 12 (Qtd., Valor), CASA 13 (Qtd., Valor), CASA 14 (Qtd., Valor), CASA 15 (Qtd., Valor). Rows include items like 'EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRACO 1:2:8', 'FORROS', 'PINTURAS INTERNAS', 'PINTURAS EXTERNAS', 'PISO CERÂMICO', 'PISOS CIMENTADOS', 'RODAPÉS, SOLEIRAS E PEITORIS', and 'ILUMINAÇÃO, TOMADAS E INTERRUPTORES'.



Autenticar documento em <http://boaesperanca.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade> ou no [portal de acesso público](https://www.gov.br/boaesperanca) com o código de verificação 3200360036003700330033003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2-200-2/2001, que instituiu a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBRA: 20 UNIDADES HABITACIONAIS (FNHS_SUB0)

LOCAL: VILA TAVARES, BOA ESPERANÇA, ES

Table with columns: N° Serviço, Fonte, Código, Descrição, Qtd. Total, Und., SINAPI DER/ES, Preço Unitário, out/24 BDI, out/24 BDI, Preço Total, Casa 11 (Qtd., Valor), Casa 12 (Qtd., Valor), Casa 13 (Qtd., Valor), Casa 14 (Qtd., Valor), Casa 15 (Qtd., Valor). Rows include items like 'TOMADA BAIXA DE EMBUTIR', 'CABO DE COBRE FLEXÍVEL', 'TUBULAÇÕES E CONEXÕES HIDRÁULICAS', 'REGISTROS', 'CAIXA D'ÁGUA E BARRILETE'.

Autenticar documento em http://boaesperanca.prefeituraem papel.com.br/autenticidade
Como identificar 3200360039003700330033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



PREFEITURA DE BOA ESPERANÇA

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBRA: 20 UNIDADES HABITACIONAIS (FNHIS_SUB0)

LOCAL: VILA TAVARES, BOA ESPERANÇA, ES

| Nº | Fonte | Código | Descrição Macroproduto / Serviço | Qtd. Total | Und. | SINAPI DER/ES | Preço Unitário | out/24 | Preço Unitário | Preço Total | CASA 11 | | CASA 12 | | CASA 13 | | CASA 14 | | CASA 15 | | | |
|-----------|--------|--------|--|------------|------|---------------|----------------|-----------|---------------------|-------------|----------------|-------|-------------|-------|-------------|-------|-------------|-------|-------------|-------|-------------|--|
| | | | | | | | | BDI | | | Qtd. | Valor | Qtd. | Valor | Qtd. | Valor | Qtd. | Valor | Qtd. | Valor | | |
| | | | | | | | | | | | BDI | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | 27,26% | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | com BDI | | | | | | | | | | | |
| 27.5 | SINAPI | 94704 | ADAPTADOR COM FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32 MM X 1", INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_ 08/2022 | 40,00 | UN | RS 33,90 | 27,26% | RS 43,14 | RS 1.725,60 | 2,00 | RS 86,28 | 2,00 | RS 86,28 | 2,00 | RS 86,28 | 2,00 | RS 86,28 | 2,00 | RS 86,28 | 2,00 | RS 86,28 | |
| 27.6 | SINAPI | 94796 | FORNEIRA DE BOIA PARA CAIXA D'ÁGUA, ROSCAVEL, 3/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_ 08/2022 | 20,00 | UN | RS 46,01 | 27,26% | RS 58,55 | RS 1.171,00 | 1,00 | RS 58,55 | 1,00 | RS 58,55 | 1,00 | RS 58,55 | 1,00 | RS 58,55 | 1,00 | RS 58,55 | 1,00 | RS 58,55 | |
| 27.7 | SINAPI | 89408 | JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_ 08/2022 | 160,00 | UN | RS 10,40 | 27,26% | RS 13,24 | RS 2.118,40 | 8,00 | RS 105,92 | 8,00 | RS 105,92 | 8,00 | RS 105,92 | 8,00 | RS 105,92 | 8,00 | RS 105,92 | 8,00 | RS 105,92 | |
| 27.8 | SINAPI | 89413 | JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_ 08/2022 | 80,00 | UN | RS 14,70 | 27,26% | RS 18,71 | RS 1.496,80 | 4,00 | RS 74,84 | 4,00 | RS 74,84 | 4,00 | RS 74,84 | 4,00 | RS 74,84 | 4,00 | RS 74,84 | 4,00 | RS 74,84 | |
| 27.9 | SINAPI | 89414 | JOELHO 45 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_ 08/2022 | 20,00 | UN | RS 17,00 | 27,26% | RS 21,63 | RS 432,60 | 1,00 | RS 21,63 | 1,00 | RS 21,63 | 1,00 | RS 21,63 | 1,00 | RS 21,63 | 1,00 | RS 21,63 | 1,00 | RS 21,63 | |
| 27.10 | SINAPI | 103953 | BUCHA DE REDUÇÃO, CURTA, PVC, SOLDÁVEL, DN 52 X 25 MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_ 08/2022 | 40,00 | UN | RS 8,74 | 27,26% | RS 11,12 | RS 444,80 | 2,00 | RS 22,24 | 2,00 | RS 22,24 | 2,00 | RS 22,24 | 2,00 | RS 22,24 | 2,00 | RS 22,24 | 2,00 | RS 22,24 | |
| 27.11 | SINAPI | 89443 | TÉ, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_ 08/2022 | 60,00 | UN | RS 20,60 | 27,26% | RS 26,22 | RS 1.573,20 | 3,00 | RS 78,66 | 3,00 | RS 78,66 | 3,00 | RS 78,66 | 3,00 | RS 78,66 | 3,00 | RS 78,66 | 3,00 | RS 78,66 | |
| 27.12 | SINAPI | 89445 | TÉ DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM X 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_ 08/2022 | 20,00 | UN | RS 23,13 | 27,26% | RS 29,44 | RS 588,80 | 1,00 | RS 29,44 | 1,00 | RS 29,44 | 1,00 | RS 29,44 | 1,00 | RS 29,44 | 1,00 | RS 29,44 | 1,00 | RS 29,44 | |
| 27.13 | SINAPI | 89402 | TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_ 08/2022 | 88,00 | M | RS 15,44 | 27,26% | RS 19,65 | RS 1.729,20 | 4,40 | RS 86,46 | 4,40 | RS 86,46 | 4,40 | RS 86,46 | 4,40 | RS 86,46 | 4,40 | RS 86,46 | 4,40 | RS 86,46 | |
| 27.14 | SINAPI | 89403 | TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 32MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_ 08/2022 | 211,00 | M | RS 24,06 | 27,26% | RS 30,62 | RS 6.460,82 | 10,55 | RS 323,04 | 10,55 | RS 323,04 | 10,55 | RS 323,04 | 10,55 | RS 323,04 | 10,55 | RS 323,04 | 10,55 | RS 323,04 | |
| 28 | | | TUBULAÇÕES E CONEXÕES SANITÁRIAS | | | | | | RS 63.483,86 | | | | | | | | | | | | | |
| 28.1 | SINAPI | 89726 | JOELHO 45 GRAUS, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO, AF_ 08/2022 | 60,00 | UN | RS 12,72 | 27,26% | RS 16,19 | RS 971,40 | 3,00 | RS 48,57 | 3,00 | RS 48,57 | 3,00 | RS 48,57 | 3,00 | RS 48,57 | 3,00 | RS 48,57 | 3,00 | RS 48,57 | |
| 28.2 | SINAPI | 89732 | JOELHO 45 GRAUS, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO, AF_ 08/2022 | 40,00 | UN | RS 18,46 | 27,26% | RS 23,49 | RS 939,60 | 2,00 | RS 46,98 | 2,00 | RS 46,98 | 2,00 | RS 46,98 | 2,00 | RS 46,98 | 2,00 | RS 46,98 | 2,00 | RS 46,98 | |
| 28.3 | SINAPI | 89724 | JOELHO 90 GRAUS, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO, AF_ 08/2022 | 40,00 | UN | RS 12,42 | 27,26% | RS 15,81 | RS 632,40 | 2,00 | RS 31,62 | 2,00 | RS 31,62 | 2,00 | RS 31,62 | 2,00 | RS 31,62 | 2,00 | RS 31,62 | 2,00 | RS 31,62 | |
| 28.4 | SINAPI | 89731 | JOELHO 90 GRAUS, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO, AF_ 08/2022 | 180,00 | UN | RS 17,51 | 27,26% | RS 22,28 | RS 4.010,40 | 9,00 | RS 200,52 | 9,00 | RS 200,52 | 9,00 | RS 200,52 | 9,00 | RS 200,52 | 9,00 | RS 200,52 | 9,00 | RS 200,52 | |
| 28.5 | SINAPI | 89744 | JOELHO 90 GRAUS, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO, AF_ 08/2022 | 20,00 | UN | RS 32,53 | 27,26% | RS 41,40 | RS 828,00 | 1,00 | RS 41,40 | 1,00 | RS 41,40 | 1,00 | RS 41,40 | 1,00 | RS 41,40 | 1,00 | RS 41,40 | 1,00 | RS 41,40 | |
| 28.6 | SINAPI | 89794 | TÉ, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO, AF_ 08/2022 | 20,00 | UN | RS 28,72 | 27,26% | RS 36,55 | RS 731,00 | 1,00 | RS 36,55 | 1,00 | RS 36,55 | 1,00 | RS 36,55 | 1,00 | RS 36,55 | 1,00 | RS 36,55 | 1,00 | RS 36,55 | |
| 28.7 | SINAPI | 104345 | JUNÇÃO DE REDUÇÃO INVERTIDA, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO, AF_ 08/2022 | 20,00 | UN | RS 51,68 | 27,26% | RS 65,77 | RS 1.315,40 | 1,00 | RS 65,77 | 1,00 | RS 65,77 | 1,00 | RS 65,77 | 1,00 | RS 65,77 | 1,00 | RS 65,77 | 1,00 | RS 65,77 | |
| 28.8 | SINAPI | 104348 | TERMINAL DE VENTILAÇÃO, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO, AF_ 08/2022 | 20,00 | UN | RS 14,14 | 27,26% | RS 17,99 | RS 359,80 | 1,00 | RS 17,99 | 1,00 | RS 17,99 | 1,00 | RS 17,99 | 1,00 | RS 17,99 | 1,00 | RS 17,99 | 1,00 | RS 17,99 | |
| 28.9 | SINAPI | 89711 | TUBO PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO, AF_ 08/2022 | 67,00 | M | RS 26,66 | 27,26% | RS 33,93 | RS 2.273,31 | 3,35 | RS 113,67 | 3,35 | RS 113,67 | 3,35 | RS 113,67 | 3,35 | RS 113,67 | 3,35 | RS 113,67 | 3,35 | RS 113,67 | |
| 28.10 | SINAPI | 89712 | TUBO PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO, AF_ 08/2022 | 204,20 | M | RS 34,05 | 27,26% | RS 43,33 | RS 8.847,99 | 10,21 | RS 442,40 | 10,21 | RS 442,40 | 10,21 | RS 442,40 | 10,21 | RS 442,40 | 10,21 | RS 442,40 | 10,21 | RS 442,40 | |
| 28.11 | SINAPI | 89798 | TUBO PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO, AF_ 08/2022 | 80,00 | M | RS 17,40 | 27,26% | RS 22,14 | RS 1.771,20 | 4,00 | RS 88,56 | 4,00 | RS 88,56 | 4,00 | RS 88,56 | 4,00 | RS 88,56 | 4,00 | RS 88,56 | 4,00 | RS 88,56 | |
| 28.12 | SINAPI | 89714 | TUBO PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO, AF_ 08/2022 | 676,00 | M | RS 47,43 | 27,26% | RS 60,36 | RS 40.803,36 | 33,80 | RS 2.040,17 | 33,80 | RS 2.040,17 | 33,80 | RS 2.040,17 | 33,80 | RS 2.040,17 | 33,80 | RS 2.040,17 | 33,80 | RS 2.040,17 | |
| 29 | | | ACESSÓRIOS / CAIXAS SANITÁRIAS | | | | | | RS 88.148,20 | | | | | | | | | | | | | |
| 29.1 | SINAPI | 97902 | CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR EM ALVENARIA COM TUILOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 0,60X0,60X0,6 M PARA REDE DE ESGOTO, AF_ 12/2020 | 100,00 | UN | RS 595,63 | 27,26% | RS 758,00 | RS 75.800,00 | 5,00 | RS 3.790,00 | 5,00 | RS 3.790,00 | 5,00 | RS 3.790,00 | 5,00 | RS 3.790,00 | 5,00 | RS 3.790,00 | 5,00 | RS 3.790,00 | |
| 29.2 | SINAPI | 89707 | CAIXA SIFONADA, PVC, DN 100 X 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO, AF_ 08/2022 | 20,00 | UN | RS 56,11 | 27,26% | RS 71,41 | RS 1.428,20 | 1,00 | RS 71,41 | 1,00 | RS 71,41 | 1,00 | RS 71,41 | 1,00 | RS 71,41 | 1,00 | RS 71,41 | 1,00 | RS 71,41 | |
| 29.3 | SINAPI | 104327 | RAIO SIFONADO REDONDO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO, AF_ 08/2022 | 20,00 | UN | RS 22,03 | 27,26% | RS 28,04 | RS 560,80 | 1,00 | RS 28,04 | 1,00 | RS 28,04 | 1,00 | RS 28,04 | 1,00 | RS 28,04 | 1,00 | RS 28,04 | 1,00 | RS 28,04 | |
| 29.4 | SINAPI | 104326 | RAIO SECO CÔNICO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO, AF_ 08/2022 | 20,00 | UN | RS 23,06 | 27,26% | RS 29,35 | RS 587,00 | 1,00 | RS 29,35 | 1,00 | RS 29,35 | 1,00 | RS 29,35 | 1,00 | RS 29,35 | 1,00 | RS 29,35 | 1,00 | RS 29,35 | |
| 29.5 | SINAPI | 98104 | CAIXA DE CONDUÇÃO SIMPLES (CAPACIDADE: 36L), RETANGULAR, EM ALVENARIA COM TUILOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS = 0,2X0,4 M, ALTURA INTERNA = 0,8 M, AF_ 12/2020 | 20,00 | UN | RS 383,95 | 27,26% | RS 488,61 | RS 9.772,20 | 1,00 | RS 488,61 | 1,00 | RS 488,61 | 1,00 | RS 488,61 | 1,00 | RS 488,61 | 1,00 | RS 488,61 | 1,00 | RS 488,61 | |



Autenticar documento em <http://boaesperanca.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 3200360034003700330033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBRA: 20 UNIDADES HABITACIONAIS (FNHS_SUB9)

LOCAL: VILA TAVARES, BOA ESPERANÇA, ES

| Nº | Fonte | Código | Descrição Macroserviço / Serviço | Qtd. Total | Und. | Preço Unitário | BDI | Preço Unitário | Preço Total | CASA 11 | | CASA 12 | | CASA 13 | | CASA 14 | | CASA 15 | | |
|-----------|--------|--------|--|------------|------|----------------|--------|----------------|-----------------------|-------------------------|------------------------|-----------------------|------------------------|-----------------------|------------------------|-----------------------|------------------------|-----------------------|------------------------|-----------------------|
| | | | | | | | | | | Qtd. | Valor | Qtd. | Valor | Qtd. | Valor | Qtd. | Valor | Qtd. | Valor | |
| | | | | | | | | | | BDI | | BDI | | BDI | | BDI | | BDI | | |
| | | | | | | | | | | 27,26% | | 27,26% | | 27,26% | | 27,26% | | 27,26% | | |
| 30 | | | APARELHOS, METAIS E BANCADAS | | | | | | R\$ 58.312,36 | | | | | | | | | | | |
| 30.1 | SINAPI | 86931 | VASO SANITARIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA, INCLUSO ENGATE FLEXIVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2 X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 01/2020 | 20,00 | UN | R\$ 580,33 | 27,26% | R\$ 738,53 | R\$ 14.770,60 | 1,00 | R\$ 738,53 | 1,00 | R\$ 738,53 | 1,00 | R\$ 738,53 | 1,00 | R\$ 738,53 | 1,00 | R\$ 738,53 | |
| 30.2 | SINAPI | 86943 | LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 29,5 X 39CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO POPULAR, INCLUSO SIFÃO FLEXIVEL EM PVC, VÁLVULA E ENGATE FLEXIVEL 30CM EM PLÁSTICO E TORNEIRA CROMADA DE MESA, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 01/2020 | 20,00 | UN | R\$ 259,29 | 27,26% | R\$ 329,97 | R\$ 6.599,40 | 1,00 | R\$ 329,97 | 1,00 | R\$ 329,97 | 1,00 | R\$ 329,97 | 1,00 | R\$ 329,97 | 1,00 | R\$ 329,97 | |
| 30.3 | SINAPI | 86934 | BANCADA DE MARMORE SINTÉTICO 120 X 80CM, COM CUBA INTEGRADA, INCLUSO SIFÃO TIPO FLEXIVEL EM PVC, VÁLVULA EM PLÁSTICO CROMADO TIPO AMERICANA E TORNEIRA CROMADA LONGA DE PAREDE, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 01/2020 | 20,00 | UN | R\$ 365,19 | 27,26% | R\$ 464,74 | R\$ 9.294,80 | 1,00 | R\$ 464,74 | 1,00 | R\$ 464,74 | 1,00 | R\$ 464,74 | 1,00 | R\$ 464,74 | 1,00 | R\$ 464,74 | |
| 30.4 | SINAPI | 86925 | TANQUE DE MARMORE SINTÉTICO COM COLUNA, 22" OU EQUIVALENTE, INCLUSO SIFÃO FLEXIVEL EM PVC, VÁLVULA PLÁSTICA E TORNEIRA DE METAL CROMADO PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 01/2020 | 20,00 | UN | R\$ 510,41 | 27,26% | R\$ 649,55 | R\$ 12.991,00 | 1,00 | R\$ 649,55 | 1,00 | R\$ 649,55 | 1,00 | R\$ 649,55 | 1,00 | R\$ 649,55 | 1,00 | R\$ 649,55 | |
| 30.5 | SINAPI | 100860 | CHUVEIRO ELÉTRICO COMUM CORPO PLÁSTICO, TIPO DUCHA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 01/2020 | 20,00 | UN | R\$ 110,06 | 27,26% | R\$ 140,06 | R\$ 2.801,20 | 1,00 | R\$ 140,06 | 1,00 | R\$ 140,06 | 1,00 | R\$ 140,06 | 1,00 | R\$ 140,06 | 1,00 | R\$ 140,06 | |
| 30.6 | SINAPI | 95546 | KIT DE ACESSÓRIOS PARA BANHEIRO EM METAL CROMADO, 5 PEÇAS, INCLUSO FIXAÇÃO. AF. 01/2020 | 20,00 | UN | R\$ 197,54 | 27,26% | R\$ 251,39 | R\$ 5.027,80 | 1,00 | R\$ 251,39 | 1,00 | R\$ 251,39 | 1,00 | R\$ 251,39 | 1,00 | R\$ 251,39 | 1,00 | R\$ 251,39 | |
| 30.7 | SINAPI | 100875 | BANCO ARTICULADO, EM AÇO INOX, PARA PCD, FIXADO NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 01/2020 | 2,00 | UN | R\$ 830,63 | 27,26% | R\$ 1.057,06 | R\$ 2.114,12 | | | | | | | | | | | |
| 30.8 | SINAPI | 100863 | BARRA DE APOIO EM "L", EM AÇO INOX POLIDO 70 X 70 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 01/2020 | 2,00 | UN | R\$ 491,72 | 27,26% | R\$ 625,76 | R\$ 1.251,52 | | | | | | | | | | | |
| 30.9 | SINAPI | 100866 | BARRA DE APOIO RETA, EM AÇO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 60CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 01/2020 | 6,00 | UN | R\$ 262,71 | 27,26% | R\$ 334,32 | R\$ 2.005,92 | | | | | | | | | | | |
| 30.10 | SINAPI | 100868 | BARRA DE APOIO RETA, EM AÇO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 80 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 01/2020 | 4,00 | UN | R\$ 286,03 | 27,26% | R\$ 364,00 | R\$ 1.456,00 | | | | | | | | | | | |
| 31 | | | CALAFETE / LIMPEZA | | | | | | R\$ 15.357,61 | | | | | | | | | | | |
| 31.1 | SINAPI | 99818 | LIMPEZA DE BACIA SANITÁRIA, BIDÊ OU MICTÓRIO EM LOUÇA, INCLUSIVE METAIS CORRESPONDENTES. AF. 04/2019 | 20,00 | UN | R\$ 6,11 | 27,26% | R\$ 7,78 | R\$ 155,60 | 1,00 | R\$ 7,78 | 1,00 | R\$ 7,78 | 1,00 | R\$ 7,78 | 1,00 | R\$ 7,78 | 1,00 | R\$ 7,78 | |
| 31.2 | SINAPI | 99819 | LIMPEZA DE BANCADA DE PEDRA (MARMORE OU GRANITO). AF. 04/2019 | 14,40 | M2 | R\$ 20,97 | 27,26% | R\$ 26,69 | R\$ 384,34 | 0,72 | R\$ 19,22 | 0,72 | R\$ 19,22 | 0,72 | R\$ 19,22 | 0,72 | R\$ 19,22 | 0,72 | R\$ 19,22 | |
| 31.3 | SINAPI | 99811 | LIMPEZA DE CONTRAPISO COM VAZOURA A SECO. AF. 04/2019 | 323,00 | M2 | R\$ 4,41 | 27,26% | R\$ 5,61 | R\$ 1.812,03 | 16,15 | R\$ 90,60 | 16,15 | R\$ 90,60 | 16,15 | R\$ 90,60 | 16,15 | R\$ 90,60 | 16,15 | R\$ 90,60 | |
| 31.4 | SINAPI | 99826 | LIMPEZA DE FORRO REMOVEL, COM PANO UMIDO. AF. 04/2019 | 718,00 | M2 | R\$ 1,92 | 27,26% | R\$ 2,44 | R\$ 1.751,92 | 35,90 | R\$ 87,60 | 35,90 | R\$ 87,60 | 35,90 | R\$ 87,60 | 35,90 | R\$ 87,60 | 35,90 | R\$ 87,60 | |
| 31.5 | SINAPI | 99821 | LIMPEZA DE JANELA DE VIDRO COM CAXILHO EM AÇO/ALUMÍNIO/PVC. AF. 04/2019 | 235,20 | M2 | R\$ 3,53 | 27,26% | R\$ 4,49 | R\$ 1.056,05 | 11,76 | R\$ 52,80 | 11,76 | R\$ 52,80 | 11,76 | R\$ 52,80 | 11,76 | R\$ 52,80 | 11,76 | R\$ 52,80 | |
| 31.6 | SINAPI | 99804 | LIMPEZA DE PISO CERÂMICO OU PORCELANATO UTILIZANDO DETERGENTE NEUTRO E ESCOVAÇÃO MANUAL. AF. 04/2019 | 949,20 | M2 | R\$ 6,70 | 27,26% | R\$ 8,53 | R\$ 8.096,68 | 47,46 | R\$ 404,83 | 47,46 | R\$ 404,83 | 47,46 | R\$ 404,83 | 47,46 | R\$ 404,83 | 47,46 | R\$ 404,83 | |
| 31.7 | SINAPI | 99822 | LIMPEZA DE PORTA DE MADEIRA. AF. 04/2019 | 201,60 | M2 | R\$ 1,25 | 27,26% | R\$ 1,59 | R\$ 320,54 | 10,08 | R\$ 16,03 | 10,08 | R\$ 16,03 | 10,08 | R\$ 16,03 | 10,08 | R\$ 16,03 | 10,08 | R\$ 16,03 | |
| 31.8 | SINAPI | 99807 | LIMPEZA DE REVESTIMENTO CERÂMICO EM PAREDE UTILIZANDO DETERGENTE NEUTRO E ESCOVAÇÃO MANUAL. AF. 04/2019 | 479,40 | M2 | R\$ 2,02 | 27,26% | R\$ 2,57 | R\$ 1.232,06 | 23,97 | R\$ 61,60 | 23,97 | R\$ 61,60 | 23,97 | R\$ 61,60 | 23,97 | R\$ 61,60 | 23,97 | R\$ 61,60 | |
| 31.9 | SINAPI | 99816 | LIMPEZA DE TANQUE OU LAVATÓRIO DE LOUÇA ISOLADO, INCLUSIVE METAIS CORRESPONDENTES. AF. 04/2019 | 40,00 | UN | R\$ 10,77 | 27,26% | R\$ 13,71 | R\$ 548,40 | 2,00 | R\$ 27,42 | 2,00 | R\$ 27,42 | 2,00 | R\$ 27,42 | 2,00 | R\$ 27,42 | 2,00 | R\$ 27,42 | |
| | | | | | | | | | Total 20 casas | R\$ 3.061.803,13 | Total (Casa 11) | R\$ 148.914,81 | Total (Casa 12) | R\$ 148.914,81 | Total (Casa 13) | R\$ 148.914,81 | Total (Casa 14) | R\$ 148.914,81 | Total (Casa 15) | R\$ 148.914,81 |

ALOMÁ FLEGLER GALVÃO
ENGENHEIRO CIVIL
041278/D

ALOMÁ FLEGLER
GALVÃO:14476153798

Assinado digitalmente
por ALOMA FLEGLER
GALVÃO:14476153798
Data: 2026.03.17
15:29:19 -0300

DEZEMBRO DE 2025



Autenticar documento em <http://boaesperanca.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 3200360034003700330033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

| OBRA: 20 UNIDADES HABITACIONAIS (FNHS_SUB0) | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
|---|------------|---------------|--|------------|------|---------------|-------------|----------------|-----------------------|-----------------------|-------|--------------|-------|--------------|-------|--------------|-------|--------------|-------|--------------|
| LOCAL: VILA TAVARES, BOA ESPERANÇA, ES | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| Nº | Fonte | Código | Descrição Macroserviço / Serviço | Qtd. Total | Und. | SINAPI DER/ES | REFERENCIAL | BDI | | CASA 16 | | CASA 17 | | CASA 18 | | CASA 19 | | CASA 20 | | |
| | | | | | | | out/24 | Preço Unitário | Preço Total | Qtd. | Valor | Qtd. | Valor | Qtd. | Valor | Qtd. | Valor | Qtd. | Valor | Qtd. |
| | | | | | | | | | | BDI 27,26% | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | com BDI | | | | | | | | | | |
| 1 | | | Administração Local | | | | | | R\$ 131.229,13 | | | | | | | | | | | |
| 1.1 | Composição | CPU-01 | Administração Local | 1,00 | UN | RS 88.126,08 | 27,26% | RS 112.149,25 | 0,05 | R\$ 5.607,46 | 0,05 | R\$ 5.607,46 | 0,05 | R\$ 5.607,46 | 0,05 | R\$ 5.607,46 | 0,05 | R\$ 5.607,46 | 0,05 | R\$ 5.607,46 |
| 1.2 | Outros | DER-EDF020355 | Aluguel mensal container sanitário, incl. porta, bôca, 2 pto. luz, 1 pto. alternar., 3vasos, 3lavatórios, calha micróbio, 6 chuveiros (1 elétrico), torn., registros, piso comp., Naval pintado, cert NR18 e laudo descontaminação. | 12,00 | MES | RS 1.249,40 | 27,26% | RS 1.589,99 | 0,60 | R\$ 953,99 | 0,60 | R\$ 953,99 | 0,60 | R\$ 953,99 | 0,60 | R\$ 953,99 | 0,60 | R\$ 953,99 | 0,60 | R\$ 953,99 |
| | | | | | | | | | | R\$ 111.783,77 | | | | | | | | | | |
| 2 | | | SERVIÇOS PRELIMINARES | | | | | | R\$ 111.783,77 | | | | | | | | | | | |
| 2.1 | Outros | DER-EDF010501 | Locação de obra com gabarito de madeira | 1.068,20 | M2 | RS 11,11 | 27,26% | RS 14,14 | 53,41 | R\$ 755,22 | 53,41 | R\$ 755,22 | 53,41 | R\$ 755,22 | 53,41 | R\$ 755,22 | 53,41 | R\$ 755,22 | 53,41 | R\$ 755,22 |
| 2.2 | SINAPI | 103689 | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF. 03/2022_PS | 6,48 | M2 | RS 469,31 | 27,26% | RS 597,24 | | | | | | | | | | | | |
| 2.3 | Outros | DER-EDF020713 | Rede de luz, incl. padrão entrada de energia trifás., cabo de ligação até barracões, quadro de distrib., disj. e chave de força (quando necessário), cons. 20m entre padrão entrada e QDG, conf. projeto (1 utilização) | 10,00 | M | RS 502,01 | 27,26% | RS 638,86 | | | | | | | | | | | | |
| 2.4 | Outros | DER-EDF020714 | Rede de esgoto, contendo fossa e filtro, inclusive tubos e conexões de ligação entre casas, considerando distância de 23m, conforme projeto (1 utilização) | 10,00 | M | RS 448,25 | 27,26% | RS 570,44 | | | | | | | | | | | | |
| 2.5 | Outros | DER-EDF020712 | Rede de água com padrão de entrada d'água diam. 3/4", conf. espec. CESAN, incl. tubos e conexões para alimentação, distribuição, extravases e limpeza, cons. o padrão a 25m, conf. projeto (1 utilização) | 10,00 | M | RS 56,94 | 27,26% | RS 72,46 | | | | | | | | | | | | |
| 2.6 | Outros | DER-EDF020350 | Tapume Telha Metálica Ondulada em aço galvanizado 0,50mm Branca h=2,20m, incl. montagem est. mod. 8"x8", clausivo "DER-ES" 60x60cm a cada 10m, incl. fôrmas pint. esmalte sint. cores azul c/ h=30cm e rosa c/ h=10cm (Resprovetamento 2x) | 270,55 | M | RS 148,86 | 27,26% | RS 189,44 | | | | | | | | | | | | |
| 2.7 | Outros | DER-EDF020709 | Galpão para corte e armação com área de 6,00m2, em peças de madeira 8x8cm e contraventamento de 5x7cm, cobertura de telhas de fibroc. de 6mm, inclusive ponto e cabo de alimentação da máquina, conf. projeto (1 utilização) | 6,00 | M2 | RS 289,88 | 27,26% | RS 368,90 | | | | | | | | | | | | |
| 2.8 | Outros | DER-EDF020702 | Barracão para armazenamento de 10,90m2, de chapa de compensado de 12mm e portante 8x8cm, piso cimentado e cobertura de telhas de fibrocimento de 6mm, incl. ponto de luz, conf. projeto (1 utilização) | 10,90 | M2 | RS 600,86 | 27,26% | RS 764,65 | | | | | | | | | | | | |
| 2.9 | Outros | DER-EDF020701 | Barracão para escritório com sanitário área de 14,50 m2, de chapa de compens. 12mm e portante 8x8cm, piso cimentado e cobertura de telha de fibroc. 6mm, incl. ponto de luz e cx. de inspeção, conf. projeto (1 utilização) | 14,50 | M2 | RS 863,70 | 27,26% | RS 1.099,14 | | | | | | | | | | | | |
| 2.10 | Outros | DER-EDF020710 | Reservatório de poliestireno de 500L, incl. suporte em madeira de 7x12cm e 5x7cm, elevado de 4m, conf. projeto (1 utilização) | 1,00 | UN | RS 1.770,47 | 27,26% | RS 2.253,10 | | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | R\$ 111.802,60 | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | R\$ 145.388,20 | | | | | | | | | | |
| 3 | | | SAPATA | | | | | | R\$ 111.802,60 | | | | | | | | | | | |
| 3.1 | SINAPI | 96521 | ESCAVAÇÃO MECANIZADA PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA COM RETROSCAVADEIRA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF. 01/2024 | 249,60 | M3 | RS 44,61 | 27,26% | RS 56,77 | 12,48 | R\$ 708,49 | 12,48 | R\$ 708,49 | 12,48 | R\$ 708,49 | 12,48 | R\$ 708,49 | 12,48 | R\$ 708,49 | 12,48 | R\$ 708,49 |
| 3.2 | SINAPI | 101616 | PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M (ACERTO DO SOLO NATURAL). AF. 08/2020 | 93,60 | M2 | RS 7,70 | 27,26% | RS 9,80 | 4,68 | R\$ 45,86 | 4,68 | R\$ 45,86 | 4,68 | R\$ 45,86 | 4,68 | R\$ 45,86 | 4,68 | R\$ 45,86 | 4,68 | R\$ 45,86 |
| 3.3 | SINAPI | 96619 | LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS, ESPESSURA DE 5 CM. AF. 01/2024 | 93,60 | M2 | RS 42,06 | 27,26% | RS 53,53 | 4,68 | R\$ 250,52 | 4,68 | R\$ 250,52 | 4,68 | R\$ 250,52 | 4,68 | R\$ 250,52 | 4,68 | R\$ 250,52 | 4,68 | R\$ 250,52 |
| 3.4 | SINAPI | 96541 | FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA PARA SAPATA, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E=17 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF. 01/2024 | 31,20 | M2 | RS 218,03 | 27,26% | RS 277,46 | 1,56 | R\$ 432,84 | 1,56 | R\$ 432,84 | 1,56 | R\$ 432,84 | 1,56 | R\$ 432,84 | 1,56 | R\$ 432,84 | 1,56 | R\$ 432,84 |
| 3.5 | SINAPI | 104919 | ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF. 01/2024 | 1.014,00 | KG | RS 14,78 | 27,26% | RS 18,81 | 50,70 | R\$ 953,67 | 50,70 | R\$ 953,67 | 50,70 | R\$ 953,67 | 50,70 | R\$ 953,67 | 50,70 | R\$ 953,67 | 50,70 | R\$ 953,67 |
| 3.6 | SINAPI | 104917 | ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF. 01/2024 | 534,00 | KG | RS 17,96 | 27,26% | RS 12.207,24 | 26,70 | R\$ 610,36 | 26,70 | R\$ 610,36 | 26,70 | R\$ 610,36 | 26,70 | R\$ 610,36 | 26,70 | R\$ 610,36 | 26,70 | R\$ 610,36 |
| 3.7 | SINAPI | 104916 | ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF. 01/2024 | 256,00 | KG | RS 19,45 | 27,26% | RS 24,75 | 12,80 | R\$ 316,80 | 12,80 | R\$ 316,80 | 12,80 | R\$ 316,80 | 12,80 | R\$ 316,80 | 12,80 | R\$ 316,80 | 12,80 | R\$ 316,80 |
| 3.8 | Composição | 96556_ADP-01 | CONCRETO DE SAPATA, FCK 20 MPA, COM USO DE JERICA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. | 31,03 | M3 | RS 875,19 | 27,26% | RS 1.113,77 | 1,55 | R\$ 1.728,01 | 1,55 | R\$ 1.728,01 | 1,55 | R\$ 1.728,01 | 1,55 | R\$ 1.728,01 | 1,55 | R\$ 1.728,01 | 1,55 | R\$ 1.728,01 |
| 3.9 | SINAPI | 93382 | REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF. 08/2023 | 262,28 | M3 | RS 32,57 | 27,26% | RS 41,45 | 13,11 | R\$ 543,58 | 13,11 | R\$ 543,58 | 13,11 | R\$ 543,58 | 13,11 | R\$ 543,58 | 13,11 | R\$ 543,58 | 13,11 | R\$ 543,58 |
| | | | | | | | | | | R\$ 145.388,20 | | | | | | | | | | |
| 4 | | | BALDRAMES | | | | | | R\$ 145.388,20 | | | | | | | | | | | |
| 4.1 | SINAPI | 96527 | ESCAVAÇÃO MANUAL PARA VIGA BALDRAME OU SAPATA CORRIDA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF. 01/2024 | 109,20 | M3 | RS 126,44 | 27,26% | RS 160,91 | 5,46 | R\$ 878,57 | 5,46 | R\$ 878,57 | 5,46 | R\$ 878,57 | 5,46 | R\$ 878,57 | 5,46 | R\$ 878,57 | 5,46 | R\$ 878,57 |
| 4.2 | SINAPI | 96619 | LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS, ESPESSURA DE 5 CM. AF. 01/2024 | 112,80 | M2 | RS 42,06 | 27,26% | RS 53,53 | 5,64 | R\$ 301,91 | 5,64 | R\$ 301,91 | 5,64 | R\$ 301,91 | 5,64 | R\$ 301,91 | 5,64 | R\$ 301,91 | 5,64 | R\$ 301,91 |
| 4.3 | SINAPI | 96536 | FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF. 01/2024 | 191,30 | M2 | RS 78,97 | 27,26% | RS 100,50 | 9,57 | R\$ 961,28 | 9,57 | R\$ 961,28 | 9,57 | R\$ 961,28 | 9,57 | R\$ 961,28 | 9,57 | R\$ 961,28 | 9,57 | R\$ 961,28 |
| 4.4 | SINAPI | 104918 | ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF. 01/2024 | 1.608,00 | KG | RS 16,58 | 27,26% | RS 21,10 | 80,40 | R\$ 1.696,44 | 80,40 | R\$ 1.696,44 | 80,40 | R\$ 1.696,44 | 80,40 | R\$ 1.696,44 | 80,40 | R\$ 1.696,44 | 80,40 | R\$ 1.696,44 |
| 4.5 | SINAPI | 104917 | ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF. 01/2024 | 154,00 | KG | RS 17,96 | 27,26% | RS 22,86 | 7,70 | R\$ 176,02 | 7,70 | R\$ 176,02 | 7,70 | R\$ 176,02 | 7,70 | R\$ 176,02 | 7,70 | R\$ 176,02 | 7,70 | R\$ 176,02 |
| 4.6 | SINAPI | 104916 | ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF. 01/2024 | 780,00 | KG | RS 19,45 | 27,26% | RS 24,75 | 39,00 | R\$ 965,25 | 39,00 | R\$ 965,25 | 39,00 | R\$ 965,25 | 39,00 | R\$ 965,25 | 39,00 | R\$ 965,25 | 39,00 | R\$ 965,25 |
| 4.7 | Composição | 96555_ADP-01 | CONCRETO DE BLOCO DE COROAMENTO OU VIGA BALDRAME, FCK 20 MPA, COM USO DE JERICA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. | 38,20 | M3 | RS 699,27 | 27,26% | RS 889,89 | 1,91 | R\$ 1.699,69 | 1,91 | R\$ 1.699,69 | 1,91 | R\$ 1.699,69 | 1,91 | R\$ 1.699,69 | 1,91 | R\$ 1.699,69 | 1,91 | R\$ 1.699,69 |
| 4.8 | SINAPI | 93382 | REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF. 08/2023 | 284,80 | M3 | RS 32,57 | 27,26% | RS 41,45 | 14,24 | R\$ 590,25 | 14,24 | R\$ 590,25 | 14,24 | R\$ 590,25 | 14,24 | R\$ 590,25 | 14,24 | R\$ 590,25 | 14,24 | R\$ 590,25 |
| | | | | | | | | | | R\$ 71.250,50 | | | | | | | | | | |
| 5 | | | IMPERMEABILIZAÇÃO | | | | | | R\$ 71.250,50 | | | | | | | | | | | |
| 5.1 | SINAPI | 87878 | CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO, ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF. 10/2022 | 470,00 | M2 | RS 5,30 | 27,26% | RS 6,74 | 23,50 | R\$ 158,39 | 23,50 | R\$ 158,39 | 23,50 | R\$ 158,39 | 23,50 | R\$ 158,39 | 23,50 | R\$ 158,39 | 23,50 | R\$ 158,39 |
| 5.2 | SINAPI | 98562 | IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, E 1,5 CM. AF. 09/2023 | 582,80 | M2 | RS 53,69 | 27,26% | RS 68,33 | 29,14 | R\$ 1.991,14 | 29,14 | R\$ 1.991,14 | 29,14 | R\$ 1.991,14 | 29,14 | R\$ 1.991,14 | 29,14 | R\$ 1.991,14 | 29,14 | R\$ 1.991,14 |
| 5.3 | SINAPI | 98557 | IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMEOS, AF. 09/2023 | 582,80 | M2 | RS 38,10 | 27,26% | RS 48,49 | 29,14 | R\$ 1.413,00 | 29,14 | R\$ 1.413,00 | 29,14 | R\$ 1.413,00 | 29,14 | R\$ 1.413,00 | 29,14 | R\$ 1.413,00 | 29,14 | R\$ 1.413,00 |
| | | | | | | | | | | R\$ 255.366,78 | | | | | | | | | | |
| 6 | | | PILARES, VIGAS E LAJES | | | | | | R\$ 255.366,78 | | | | | | | | | | | |
| 6.1 | SINAPI | 92427 | MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PE-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 8 UTILIZAÇÕES. AF. 09/2020 | 280,80 | M2 | RS 74,62 | 27,26% | RS 94,96 | 14,04 | R\$ 1.333,24 | 14,04 | R\$ 1.333,24 | 14,04 | R\$ 1.333,24 | 14,04 | R\$ 1.333,24 | 14,04 | R\$ 1.333,24 | 14,04 | R\$ 1.333,24 |
| 6.2 | Composição | 92463_ADP-01 | MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA DE VIGA, SEM ESCORAMENTO, PE-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA RESINADA, 8 UTILIZAÇÕES. | 238,20 | M2 | RS 76,63 | 27,26% | RS 97,52 | 11,91 | R\$ 1.161,46 | 11,91 | R\$ 1.161,46 | 11,91 | R\$ 1.161,46 | 11,91 | R\$ 1.161,46 | 11,91 | R\$ 1.161,46 | 11,91 | R\$ 1.161,46 |
| 6.3 | SINAPI | 92463 | MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA DE VIGA, ESCORAMENTO COM GARFO DE MADEIRA, PE-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA RESINADA, 8 UTILIZAÇÕES. AF. 09/2020 | 49,83 | M2 | RS 135,67 | 27,26% | RS 172,65 | 2,49 | R\$ 430,16 | 2,49 | R\$ 430,16 | 2,49 | R\$ 430,16 | 2,49 | R\$ 430,16 | 2,49 | R\$ 430,16 | 2,49 | R\$ 430,16 |
| 6.4 | SINAPI | 92750 | ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO, UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 5,0 MM - MONTAGEM. | 1.408,00 | KG | RS 16,28 | 27,26% | RS 20,72 | 70,40 | R\$ 1.458,09 | 70,40 | R\$ 1.458,09 | 70,40 | R\$ 1.458,09 | 70,40 | R\$ 1.458,09 | 70,40 | R\$ 1.458,09 | 70,40 | R\$ 1.458,09 |
| 6.5 | SINAPI | 92760 | ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO, UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. | 300,00 | KG | RS 15,58 | 27,26% | RS 19,59 | 15,00 | R\$ 291,75 | 15,00 | R\$ 291,75 | 15,00 | R\$ 291,75 | 15,00 | R\$ 291,75 | 15,00 | R\$ 291,75 | 15,00 | R\$ 291,75 |
| 6.6 | SINAPI | 92761 | ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO, UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. | 1.306,00 | KG | RS 18,19 | 27,26% | RS 18,19 | 65,30 | R\$ 1.187,81 | 65,30 | R\$ 1.187,81 | 65,30 | R\$ 1.187,81 | 65,30 | R\$ 1.187,81 | 65,30 | R\$ 1.187,81 | 65,30 | R\$ 1.187,81 |



Autenticar documento em <http://boaesperanca.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 3200360034003700330033003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBRA: 20 UNIDADES HABITACIONAIS (FNHS_SUB9) REFERENCIAL SINAPI out/24 BDI out/24 27,26%

LOCAL: VILA TAVARES, BOA ESPERANÇA, ES

Table with columns: N° Serviço, Fonte, Código, Descrição Macroserviço / Serviço, Qtd. Total, Und., Preço Unitário, BDI, Preço Unitário com BDI, Preço Total, CASA 16 (Qtd., Valor), CASA 17 (Qtd., Valor), CASA 18 (Qtd., Valor), CASA 19 (Qtd., Valor), CASA 20 (Qtd., Valor). Rows include items like ARMAÇÃO DE PILAR, ALVENARIA DE VEDACÃO, ESQUADRIAS METÁLICAS, etc.



Autenticar documento em http://boasesperanca.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

| OBRA: 20 UNIDADES HABITACIONAIS (FNHS_SUB09) | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
|--|------------|---------------|--|------------|------|---------------|--------|----------------|----------------------|-------------|-------------|--------|-------------|--------|-------------|--------|-------------|--------|-------------|--------|-------------|
| LOCAL: VILA TAVARES, BOA ESPERANÇA, ES | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| Nº | Fonte | Código | Descrição Macroserviço / Serviço | Qtd. Total | Und. | SINAPI DER/ES | out/24 | Preço Unitário | Preço com BDI | Preço Total | CASA 16 | | CASA 17 | | CASA 18 | | CASA 19 | | CASA 20 | | |
| | | | | | | | BDI | | | | Qtd. | Valor | Qtd. | Valor | Qtd. | Valor | Qtd. | Valor | Qtd. | Valor | |
| 13.4 | SINAPI | 87775 | EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8. PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 25 MM AF_08/2022 | 607,00 | M2 | RS 62,48 | 27,26% | RS 79,51 | RS 48.262,57 | 30,35 | RS 2.413,13 | 30,35 | RS 2.413,13 | 30,35 | RS 2.413,13 | 30,35 | RS 2.413,13 | 30,35 | RS 2.413,13 | 30,35 | RS 2.413,13 |
| 14 | | | FORROS | | | | | | RS 59.220,64 | | | | | | | | | | | | |
| 14.1 | SINAPI | 96111 | FORRO EM RÉGUAS DE PVC. FRISADO, PARA AMBIENTES RESIDENCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA UNIDIRECIONAL DE FIXAÇÃO. AF_08/2023_PS | 718,00 | M2 | RS 64,81 | 27,26% | RS 82,48 | RS 59.220,64 | 35,90 | RS 2.961,03 | 35,90 | RS 2.961,03 | 35,90 | RS 2.961,03 | 35,90 | RS 2.961,03 | 35,90 | RS 2.961,03 | 35,90 | RS 2.961,03 |
| 15 | | | PINTURAS INTERNAS | | | | | | RS 52.446,17 | | | | | | | | | | | | |
| 15.1 | SINAPI | 88485 | FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023 | 2.252,20 | M2 | RS 5,24 | 27,26% | RS 6,67 | RS 15.022,17 | 112,61 | RS 751,11 | 112,61 | RS 751,11 | 112,61 | RS 751,11 | 112,61 | RS 751,11 | 112,61 | RS 751,11 | 112,61 | RS 751,11 |
| 15.2 | SINAPI | 88484 | FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, UMA DEMÃO. AF_04/2023 | 88,80 | M2 | RS 6,46 | 27,26% | RS 8,22 | RS 729,94 | 4,44 | RS 36,50 | 4,44 | RS 36,50 | 4,44 | RS 36,50 | 4,44 | RS 36,50 | 4,44 | RS 36,50 | 4,44 | RS 36,50 |
| 15.3 | SINAPI | 104640 | PINTURA LÁTEX ACRÍLICA STANDARD, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023 | 88,80 | M2 | RS 15,20 | 27,26% | RS 19,34 | RS 1.717,39 | 4,44 | RS 85,87 | 4,44 | RS 85,87 | 4,44 | RS 85,87 | 4,44 | RS 85,87 | 4,44 | RS 85,87 | 4,44 | RS 85,87 |
| 15.4 | SINAPI | 104642 | PINTURA LÁTEX ACRÍLICA STANDARD, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023 | 2.252,20 | M2 | RS 12,20 | 27,26% | RS 15,53 | RS 34.976,67 | 112,61 | RS 1.748,83 | 112,61 | RS 1.748,83 | 112,61 | RS 1.748,83 | 112,61 | RS 1.748,83 | 112,61 | RS 1.748,83 | 112,61 | RS 1.748,83 |
| 16 | | | PINTURAS EXTERNAS | | | | | | RS 28.381,44 | | | | | | | | | | | | |
| 16.1 | SINAPI | 88415 | APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS. AF_09/2024 | 1.216,00 | M2 | RS 6,14 | 27,26% | RS 7,81 | RS 9.496,96 | 60,80 | RS 474,85 | 60,80 | RS 474,85 | 60,80 | RS 474,85 | 60,80 | RS 474,85 | 60,80 | RS 474,85 | 60,80 | RS 474,85 |
| 16.2 | SINAPI | 104642 | PINTURA LÁTEX ACRÍLICA STANDARD, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023 | 1.216,00 | M2 | RS 12,20 | 27,26% | RS 15,53 | RS 18.884,48 | 60,80 | RS 944,22 | 60,80 | RS 944,22 | 60,80 | RS 944,22 | 60,80 | RS 944,22 | 60,80 | RS 944,22 | 60,80 | RS 944,22 |
| 17 | | | PINTURA ESQUADRIAS | | | | | | RS 22.478,90 | | | | | | | | | | | | |
| 17.1 | SINAPI | 102193 | LIXAMENTO DE MADEIRA PARA APLICAÇÃO DE FUNDO OU PINTURA. AF_01/2023 | 299,20 | M2 | RS 2,69 | 27,26% | RS 3,42 | RS 1.023,26 | 14,96 | RS 51,16 | 14,96 | RS 51,16 | 14,96 | RS 51,16 | 14,96 | RS 51,16 | 14,96 | RS 51,16 | 14,96 | RS 51,16 |
| 17.2 | SINAPI | 102197 | PINTURA FUNDO NIVELADOR ALQUÍDICO BRANCO EM MADEIRA. AF_01/2021 | 299,20 | M2 | RS 34,96 | 27,26% | RS 44,49 | RS 13.311,41 | 14,96 | RS 665,57 | 14,96 | RS 665,57 | 14,96 | RS 665,57 | 14,96 | RS 665,57 | 14,96 | RS 665,57 | 14,96 | RS 665,57 |
| 17.3 | SINAPI | 102219 | PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO EM MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021 | 299,20 | M2 | RS 21,39 | 27,26% | RS 27,22 | RS 8.144,22 | 14,96 | RS 407,21 | 14,96 | RS 407,21 | 14,96 | RS 407,21 | 14,96 | RS 407,21 | 14,96 | RS 407,21 | 14,96 | RS 407,21 |
| 18 | | | PISO CERÂMICO | | | | | | RS 208.824,32 | | | | | | | | | | | | |
| 18.1 | SINAPI | 97084 | COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE SOLO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM COMPACTADOR DE SOLOS TIPO PLACA VIBRATÓRIA. AF_09/2021 | 1.077,40 | M2 | RS 0,83 | 27,26% | RS 1,06 | RS 1.142,04 | 53,87 | RS 57,10 | 53,87 | RS 57,10 | 53,87 | RS 57,10 | 53,87 | RS 57,10 | 53,87 | RS 57,10 | 53,87 | RS 57,10 |
| 18.2 | SINAPI | 100322 | LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (PEDRA BRITADA N.3), APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE 10 CM. AF_01/2024 | 107,80 | M3 | RS 227,05 | 27,26% | RS 288,94 | RS 31.147,73 | 5,39 | RS 1.557,39 | 5,39 | RS 1.557,39 | 5,39 | RS 1.557,39 | 5,39 | RS 1.557,39 | 5,39 | RS 1.557,39 | 5,39 | RS 1.557,39 |
| 18.3 | SINAPI | 97087 | CANADA SEPARADORA PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, EM LONA PLÁSTICA. AF_09/2021 | 1.077,40 | M2 | RS 2,69 | 27,26% | RS 3,42 | RS 3.684,71 | 53,87 | RS 184,24 | 53,87 | RS 184,24 | 53,87 | RS 184,24 | 53,87 | RS 184,24 | 53,87 | RS 184,24 | 53,87 | RS 184,24 |
| 18.4 | SINAPI | 95241 | LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIER, ESPESSURA DE 5 CM. AF_01/2024 | 1.077,40 | M2 | RS 38,48 | 27,26% | RS 48,97 | RS 52.760,28 | 53,87 | RS 2.638,01 | 53,87 | RS 2.638,01 | 53,87 | RS 2.638,01 | 53,87 | RS 2.638,01 | 53,87 | RS 2.638,01 | 53,87 | RS 2.638,01 |
| 18.5 | SINAPI | 87745 | CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS MOLHADAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 3CM. AF_07/2021 | 302,60 | M2 | RS 53,98 | 27,26% | RS 68,69 | RS 20.785,59 | 15,13 | RS 1.039,28 | 15,13 | RS 1.039,28 | 15,13 | RS 1.039,28 | 15,13 | RS 1.039,28 | 15,13 | RS 1.039,28 | 15,13 | RS 1.039,28 |
| 18.6 | SINAPI | 87630 | CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 3CM. AF_07/2021 | 646,80 | M2 | RS 39,57 | 27,26% | RS 50,36 | RS 32.572,85 | 32,34 | RS 1.628,64 | 32,34 | RS 1.628,64 | 32,34 | RS 1.628,64 | 32,34 | RS 1.628,64 | 32,34 | RS 1.628,64 | 32,34 | RS 1.628,64 |
| 18.7 | SINAPI | 87247 | REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 30x35 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA ENTRE 5 M2 E 10 M2. AF_02/2023_PE | 336,00 | M2 | RS 56,72 | 27,26% | RS 72,18 | RS 24.252,48 | 16,80 | RS 1.212,62 | 16,80 | RS 1.212,62 | 16,80 | RS 1.212,62 | 16,80 | RS 1.212,62 | 16,80 | RS 1.212,62 | 16,80 | RS 1.212,62 |
| 18.8 | SINAPI | 87248 | REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 30x35 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2. AF_02/2023_PE | 382,00 | M2 | RS 48,26 | 27,26% | RS 61,42 | RS 23.462,44 | 19,10 | RS 1.173,12 | 19,10 | RS 1.173,12 | 19,10 | RS 1.173,12 | 19,10 | RS 1.173,12 | 19,10 | RS 1.173,12 | 19,10 | RS 1.173,12 |
| 18.9 | SINAPI | 87246 | REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 30x35 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MENOR QUE 5 M2. AF_02/2023_PE | 231,20 | M2 | RS 64,63 | 27,26% | RS 82,25 | RS 19.016,20 | 11,56 | RS 950,81 | 11,56 | RS 950,81 | 11,56 | RS 950,81 | 11,56 | RS 950,81 | 11,56 | RS 950,81 | 11,56 | RS 950,81 |
| 19 | | | PISOS CIMENTADOS | | | | | | RS 23.689,31 | | | | | | | | | | | | |
| 19.1 | SINAPI | 97084 | COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE SOLO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM COMPACTADOR DE SOLOS TIPO PLACA VIBRATÓRIA. AF_09/2021 | 323,00 | M2 | RS 0,83 | 27,26% | RS 1,06 | RS 342,38 | 16,15 | RS 17,12 | 16,15 | RS 17,12 | 16,15 | RS 17,12 | 16,15 | RS 17,12 | 16,15 | RS 17,12 | 16,15 | RS 17,12 |
| 19.2 | SINAPI | 94990 | EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_08/2022 | 22,80 | M3 | RS 811,76 | 27,26% | RS 1.033,05 | RS 23.346,93 | 1,13 | RS 1.167,35 | 1,13 | RS 1.167,35 | 1,13 | RS 1.167,35 | 1,13 | RS 1.167,35 | 1,13 | RS 1.167,35 | 1,13 | RS 1.167,35 |
| 20 | | | RODAPÉS, SOLEIRAS E PEITORIS | | | | | | RS 23.334,39 | | | | | | | | | | | | |
| 20.1 | SINAPI | 98695 | SOLEIRA EM MÁRMORE, LARGURA 15 CM, ESPESSURA 2,0 CM. AF_09/2020 | 50,40 | M | RS 55,47 | 27,26% | RS 70,59 | RS 3.557,74 | 2,52 | RS 177,89 | 2,52 | RS 177,89 | 2,52 | RS 177,89 | 2,52 | RS 177,89 | 2,52 | RS 177,89 | 2,52 | RS 177,89 |
| 20.2 | SINAPI | 88648 | RODAPÉ CERÂMICO DE 10M DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 30x35CM. AF_02/2023 | 745,00 | M | RS 7,33 | 27,26% | RS 9,33 | RS 6.950,85 | 37,25 | RS 347,54 | 37,25 | RS 347,54 | 37,25 | RS 347,54 | 37,25 | RS 347,54 | 37,25 | RS 347,54 | 37,25 | RS 347,54 |
| 20.3 | SINAPI | 101965 | PEITORIL LINEAR EM GRANITO OU MÁRMORE, L = 15CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA 1:6 COM ADITIVO. AF_11/2020 | 130,00 | M | RS 77,53 | 27,26% | RS 98,66 | RS 12.825,80 | 6,50 | RS 641,29 | 6,50 | RS 641,29 | 6,50 | RS 641,29 | 6,50 | RS 641,29 | 6,50 | RS 641,29 | 6,50 | RS 641,29 |
| 21 | | | CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO ELÉTRICA | | | | | | RS 67.064,40 | | | | | | | | | | | | |
| 21.1 | SINAPI | 93653 | DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025 | 40,00 | UN | RS 12,14 | 27,26% | RS 15,45 | RS 618,00 | 2,00 | RS 30,90 | 2,00 | RS 30,90 | 2,00 | RS 30,90 | 2,00 | RS 30,90 | 2,00 | RS 30,90 | 2,00 | RS 30,90 |
| 21.2 | SINAPI | 93656 | DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025 | 20,00 | UN | RS 14,52 | 27,26% | RS 18,48 | RS 369,60 | 1,00 | RS 18,48 | 1,00 | RS 18,48 | 1,00 | RS 18,48 | 1,00 | RS 18,48 | 1,00 | RS 18,48 | 1,00 | RS 18,48 |
| 21.3 | SINAPI | 93659 | DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025 | 20,00 | UN | RS 27,44 | 27,26% | RS 34,92 | RS 698,40 | 1,00 | RS 34,92 | 1,00 | RS 34,92 | 1,00 | RS 34,92 | 1,00 | RS 34,92 | 1,00 | RS 34,92 | 1,00 | RS 34,92 |
| 21.4 | Composição | 93659_ADP-01 | DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 80A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO | 40,00 | UN | RS 100,37 | 27,26% | RS 127,73 | RS 5.109,20 | 2,00 | RS 255,46 | 2,00 | RS 255,46 | 2,00 | RS 255,46 | 2,00 | RS 255,46 | 2,00 | RS 255,46 | 2,00 | RS 255,46 |
| 21.5 | SINAPI | 93675 | DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DR, CORRENTE NOMINAL DE 40A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025 | 20,00 | UN | RS 154,93 | 27,26% | RS 197,16 | RS 3.943,20 | 1,00 | RS 197,16 | 1,00 | RS 197,16 | 1,00 | RS 197,16 | 1,00 | RS 197,16 | 1,00 | RS 197,16 | 1,00 | RS 197,16 |
| 21.6 | SINAPI | 106030 | DISJUNTOR BIPOLAR DR 63A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025 | 20,00 | UN | RS 171,94 | 27,26% | RS 218,81 | RS 4.376,20 | 1,00 | RS 218,81 | 1,00 | RS 218,81 | 1,00 | RS 218,81 | 1,00 | RS 218,81 | 1,00 | RS 218,81 | 1,00 | RS 218,81 |
| 21.7 | SINAPI | 101494 | ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, ÁREA MONOFÁSICA, COM CAIXA DE EMBUTIR, CABO DE 16 MM2 E DISJUNTOR DIN 50A (NÃO INCLUSO O POSTE DE CONCRETO). AF_07/2020_PS | 20,00 | UN | RS 1.808,03 | 27,26% | RS 2.300,90 | RS 46.018,00 | 1,00 | RS 2.300,90 | 1,00 | RS 2.300,90 | 1,00 | RS 2.300,90 | 1,00 | RS 2.300,90 | 1,00 | RS 2.300,90 | 1,00 | RS 2.300,90 |
| 21.8 | Composição | 101873_ADP-01 | QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE LUZ EM PVC PARA 12 DISJUNTORES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO | 20,00 | UN | RS 233,06 | 27,26% | RS 296,59 | RS 5.931,80 | 1,00 | RS 296,59 | 1,00 | RS 296,59 | 1,00 | RS 296,59 | 1,00 | RS 296,59 | 1,00 | RS 296,59 | 1,00 | RS 296,59 |
| 22 | | | ILUMINAÇÃO, TOMADAS E INTERRUPTORES | | | | | | RS 53.707,40 | | | | | | | | | | | | |
| 22.1 | SINAPI | 103782 | LÂMPADA DE AFON CIRCULAR, DE SOBREPOR, COM LED DE 12/13 W - INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO. AF_03/2023 | 140,00 | UN | RS 36,96 | 27,26% | RS 47,09 | RS 6.592,40 | 7,00 | RS 323,75 | 7,00 | RS 323,75 | 7,00 | RS 323,75 | 7 | | | | | |



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBRA: 20 UNIDADES HABITACIONAIS (FNHIS_SUB09) REFERENCIAL SINAPI out/24 BDI out/24 27,26%

LOCAL: VILA TAVARES, BOA ESPERANÇA, ES

Table with columns: N°, Fonte, Código, Descrição Macro-serviço / Serviço, Qtd. Total, Und., Preço Unitário, BDI, Preço Unitário com BDI, Preço Total, CASA 16 (Qtd., Valor), CASA 17 (Qtd., Valor), CASA 18 (Qtd., Valor), CASA 19 (Qtd., Valor), CASA 20 (Qtd., Valor). Rows include items like TOMADA BAIXA DE EMBUTIR, CABO DE COBRE FLEXÍVEL, TUBULAÇÕES E CONEXÕES HIDRÁULICAS, and REGISTROS.



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBRA: 20 UNIDADES HABITACIONAIS (FNHIS_SUB09)

LOCAL: VILA TAVARES, BOA ESPERANÇA, ES

| | | | | REFERENCIAL | SINAPI | out/24 | BDI | | | | | | | | | | | | |
|-----------|--------|--------|--|-------------|--------|----------------|--------|------------------------|----------------------|---------|--------------|---------|--------------|---------|--------------|---------|--------------|---------|--------------|
| | | | | | DER/ES | out/24 | 27,26% | | | | | | | | | | | | |
| Nº | Fonte | Código | Descrição Macroserviço / Serviço | Qtd. Total | Und. | Preço Unitário | BDI | Preço Unitário com BDI | Preço Total | CASA 16 | | CASA 17 | | CASA 18 | | CASA 19 | | CASA 20 | |
| Serviço | | | | | | | | | | Qtd. | Valor | Qtd. | Valor | Qtd. | Valor | Qtd. | Valor | Qtd. | Valor |
| 27.5 | SINAPI | 94704 | ADAPTADOR COM FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32 MM X 1", INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_ 08/2022 | 40,00 | UN | R\$ 33,90 | 27,26% | R\$ 43,14 | R\$ 1.725,60 | 2,00 | R\$ 86,28 | 2,00 | R\$ 86,28 | 2,00 | R\$ 86,28 | 2,00 | R\$ 86,28 | 2,00 | R\$ 86,28 |
| 27.6 | SINAPI | 94796 | FORNEIRA DE BOIA PARA CAIXA D'ÁGUA, ROSCAVEL, 3/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_ 08/2022 | 20,00 | UN | R\$ 46,01 | 27,26% | R\$ 58,55 | R\$ 1.171,00 | 1,00 | R\$ 58,55 | 1,00 | R\$ 58,55 | 1,00 | R\$ 58,55 | 1,00 | R\$ 58,55 | 1,00 | R\$ 58,55 |
| 27.7 | SINAPI | 89408 | JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_ 08/2022 | 160,00 | UN | R\$ 10,40 | 27,26% | R\$ 13,24 | R\$ 2.118,40 | 8,00 | R\$ 105,92 | 8,00 | R\$ 105,92 | 8,00 | R\$ 105,92 | 8,00 | R\$ 105,92 | 8,00 | R\$ 105,92 |
| 27.8 | SINAPI | 89413 | JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_ 08/2022 | 80,00 | UN | R\$ 14,70 | 27,26% | R\$ 18,71 | R\$ 1.496,80 | 4,00 | R\$ 74,84 | 4,00 | R\$ 74,84 | 4,00 | R\$ 74,84 | 4,00 | R\$ 74,84 | 4,00 | R\$ 74,84 |
| 27.9 | SINAPI | 89414 | JOELHO 45 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_ 08/2022 | 20,00 | UN | R\$ 17,00 | 27,26% | R\$ 21,63 | R\$ 432,60 | 1,00 | R\$ 21,63 | 1,00 | R\$ 21,63 | 1,00 | R\$ 21,63 | 1,00 | R\$ 21,63 | 1,00 | R\$ 21,63 |
| 27.10 | SINAPI | 103953 | BUCHA DE REDUÇÃO, CURTA, PVC, SOLDÁVEL, DN 52 X 25 MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_ 08/2022 | 40,00 | UN | R\$ 8,74 | 27,26% | R\$ 11,12 | R\$ 444,80 | 2,00 | R\$ 22,24 | 2,00 | R\$ 22,24 | 2,00 | R\$ 22,24 | 2,00 | R\$ 22,24 | 2,00 | R\$ 22,24 |
| 27.11 | SINAPI | 89443 | TÉ, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_ 08/2022 | 60,00 | UN | R\$ 20,60 | 27,26% | R\$ 26,22 | R\$ 1.573,20 | 3,00 | R\$ 78,66 | 3,00 | R\$ 78,66 | 3,00 | R\$ 78,66 | 3,00 | R\$ 78,66 | 3,00 | R\$ 78,66 |
| 27.12 | SINAPI | 89445 | TÉ DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM X 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_ 08/2022 | 20,00 | UN | R\$ 23,13 | 27,26% | R\$ 29,44 | R\$ 588,80 | 1,00 | R\$ 29,44 | 1,00 | R\$ 29,44 | 1,00 | R\$ 29,44 | 1,00 | R\$ 29,44 | 1,00 | R\$ 29,44 |
| 27.13 | SINAPI | 89402 | TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_ 08/2022 | 88,00 | M | R\$ 15,44 | 27,26% | R\$ 19,65 | R\$ 1.729,20 | 4,40 | R\$ 86,46 | 4,40 | R\$ 86,46 | 4,40 | R\$ 86,46 | 4,40 | R\$ 86,46 | 4,40 | R\$ 86,46 |
| 27.14 | SINAPI | 89403 | TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 32MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_ 08/2022 | 211,00 | M | R\$ 24,06 | 27,26% | R\$ 30,62 | R\$ 6.460,82 | 10,55 | R\$ 323,04 | 10,55 | R\$ 323,04 | 10,55 | R\$ 323,04 | 10,55 | R\$ 323,04 | 10,55 | R\$ 323,04 |
| 28 | | | TUBULAÇÕES E CONEXÕES SANITÁRIAS | | | | | | R\$ 63.483,86 | | | | | | | | | | |
| 28.1 | SINAPI | 89726 | JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO, AF_ 08/2022 | 60,00 | UN | R\$ 12,72 | 27,26% | R\$ 16,19 | R\$ 971,40 | 3,00 | R\$ 48,57 | 3,00 | R\$ 48,57 | 3,00 | R\$ 48,57 | 3,00 | R\$ 48,57 | 3,00 | R\$ 48,57 |
| 28.2 | SINAPI | 89732 | JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO, AF_ 08/2022 | 40,00 | UN | R\$ 18,46 | 27,26% | R\$ 23,49 | R\$ 939,60 | 2,00 | R\$ 46,98 | 2,00 | R\$ 46,98 | 2,00 | R\$ 46,98 | 2,00 | R\$ 46,98 | 2,00 | R\$ 46,98 |
| 28.3 | SINAPI | 89724 | JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO, AF_ 08/2022 | 40,00 | UN | R\$ 12,42 | 27,26% | R\$ 15,81 | R\$ 632,40 | 2,00 | R\$ 31,62 | 2,00 | R\$ 31,62 | 2,00 | R\$ 31,62 | 2,00 | R\$ 31,62 | 2,00 | R\$ 31,62 |
| 28.4 | SINAPI | 89731 | JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO, AF_ 08/2022 | 180,00 | UN | R\$ 17,51 | 27,26% | R\$ 22,28 | R\$ 4.010,40 | 9,00 | R\$ 200,52 | 9,00 | R\$ 200,52 | 9,00 | R\$ 200,52 | 9,00 | R\$ 200,52 | 9,00 | R\$ 200,52 |
| 28.5 | SINAPI | 89744 | JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO, AF_ 08/2022 | 20,00 | UN | R\$ 32,53 | 27,26% | R\$ 41,40 | R\$ 828,00 | 1,00 | R\$ 41,40 | 1,00 | R\$ 41,40 | 1,00 | R\$ 41,40 | 1,00 | R\$ 41,40 | 1,00 | R\$ 41,40 |
| 28.6 | SINAPI | 89784 | TÉ, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO, AF_ 08/2022 | 20,00 | UN | R\$ 28,72 | 27,26% | R\$ 36,55 | R\$ 731,00 | 1,00 | R\$ 36,55 | 1,00 | R\$ 36,55 | 1,00 | R\$ 36,55 | 1,00 | R\$ 36,55 | 1,00 | R\$ 36,55 |
| 28.7 | SINAPI | 104345 | JUNÇÃO DE REDUÇÃO INVERTIDA, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO, AF_ 08/2022 | 20,00 | UN | R\$ 51,68 | 27,26% | R\$ 65,77 | R\$ 1.315,40 | 1,00 | R\$ 65,77 | 1,00 | R\$ 65,77 | 1,00 | R\$ 65,77 | 1,00 | R\$ 65,77 | 1,00 | R\$ 65,77 |
| 28.8 | SINAPI | 104348 | TERMINAL DE VENTILAÇÃO, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO, AF_ 08/2022 | 20,00 | UN | R\$ 14,14 | 27,26% | R\$ 17,99 | R\$ 359,80 | 1,00 | R\$ 17,99 | 1,00 | R\$ 17,99 | 1,00 | R\$ 17,99 | 1,00 | R\$ 17,99 | 1,00 | R\$ 17,99 |
| 28.9 | SINAPI | 89711 | TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO, AF_ 08/2022 | 67,00 | M | R\$ 26,66 | 27,26% | R\$ 33,93 | R\$ 2.273,31 | 3,35 | R\$ 113,67 | 3,35 | R\$ 113,67 | 3,35 | R\$ 113,67 | 3,35 | R\$ 113,67 | 3,35 | R\$ 113,67 |
| 28.10 | SINAPI | 89712 | TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO, AF_ 08/2022 | 204,20 | M | R\$ 34,05 | 27,26% | R\$ 43,33 | R\$ 8.847,99 | 10,21 | R\$ 442,40 | 10,21 | R\$ 442,40 | 10,21 | R\$ 442,40 | 10,21 | R\$ 442,40 | 10,21 | R\$ 442,40 |
| 28.11 | SINAPI | 89798 | TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO, AF_ 08/2022 | 80,00 | M | R\$ 17,40 | 27,26% | R\$ 22,14 | R\$ 1.771,20 | 4,00 | R\$ 88,56 | 4,00 | R\$ 88,56 | 4,00 | R\$ 88,56 | 4,00 | R\$ 88,56 | 4,00 | R\$ 88,56 |
| 28.12 | SINAPI | 89714 | TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO, AF_ 08/2022 | 676,00 | M | R\$ 47,43 | 27,26% | R\$ 60,36 | R\$ 40.803,36 | 33,80 | R\$ 2.040,17 | 33,80 | R\$ 2.040,17 | 33,80 | R\$ 2.040,17 | 33,80 | R\$ 2.040,17 | 33,80 | R\$ 2.040,17 |
| 29 | | | ACESSÓRIOS / CAIXAS SANITÁRIAS | | | | | | R\$ 88.148,20 | | | | | | | | | | |
| 29.1 | SINAPI | 97902 | CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR EM ALVENARIA COM TUILOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 0,60X0,60X0,6 M PARA REDE DE ESGOTO, AF_ 12/2020 | 100,00 | UN | R\$ 595,63 | 27,26% | R\$ 758,00 | R\$ 75.800,00 | 5,00 | R\$ 3.790,00 | 5,00 | R\$ 3.790,00 | 5,00 | R\$ 3.790,00 | 5,00 | R\$ 3.790,00 | 5,00 | R\$ 3.790,00 |
| 29.2 | SINAPI | 89707 | CAIXA SIFONADA, PVC, DN 100 X 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO, AF_ 08/2022 | 20,00 | UN | R\$ 56,11 | 27,26% | R\$ 71,41 | R\$ 1.428,20 | 1,00 | R\$ 71,41 | 1,00 | R\$ 71,41 | 1,00 | R\$ 71,41 | 1,00 | R\$ 71,41 | 1,00 | R\$ 71,41 |
| 29.3 | SINAPI | 104327 | RALO SIFONADO REDONDO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO, AF_ 08/2022 | 20,00 | UN | R\$ 22,03 | 27,26% | R\$ 28,04 | R\$ 560,80 | 1,00 | R\$ 28,04 | 1,00 | R\$ 28,04 | 1,00 | R\$ 28,04 | 1,00 | R\$ 28,04 | 1,00 | R\$ 28,04 |
| 29.4 | SINAPI | 104326 | RALO SECO CÔNICO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO, AF_ 08/2022 | 20,00 | UN | R\$ 23,06 | 27,26% | R\$ 29,35 | R\$ 587,00 | 1,00 | R\$ 29,35 | 1,00 | R\$ 29,35 | 1,00 | R\$ 29,35 | 1,00 | R\$ 29,35 | 1,00 | R\$ 29,35 |
| 29.5 | SINAPI | 98104 | CAIXA DE CONDUÇÃO SIMPLES (CAPACIDADE=36L), RETANGULAR, EM ALVENARIA COM TUILOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS = 0,2X0,4 M, ALTURA INTERNA = 0,8 M, AF_ 12/2020 | 20,00 | UN | R\$ 383,95 | 27,26% | R\$ 488,61 | R\$ 9.772,20 | 1,00 | R\$ 488,61 | 1,00 | R\$ 488,61 | 1,00 | R\$ 488,61 | 1,00 | R\$ 488,61 | 1,00 | R\$ 488,61 |



Autenticar documento em <http://boaesperanca.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 3200360034003700330033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBRA: 20 UNIDADES HABITACIONAIS (FNHS_SUB9)

LOCAL: VILA TAVARES, BOA ESPERANÇA, ES

| Nº | Fonte | Código | Descrição Macroserviço / Serviço | Qtd. Total | Und. | Preço Unitário | BDI | Preço Unitário | Preço Total | CASA 16 | | CASA 17 | | CASA 18 | | CASA 19 | | CASA 20 | | | |
|-------|--------|--------|--|------------|------|----------------|--------|----------------|---------------|-----------------------|-------------------------|------------------------|-----------------------|------------------------|-----------------------|------------------------|-----------------------|------------------------|-----------------------|------------------------|-----------------------|
| | | | | | | | | | | Qtd. | Valor | Qtd. | Valor | Qtd. | Valor | Qtd. | Valor | Qtd. | Valor | | |
| | | | | | | | | | | BDI | | BDI | | BDI | | BDI | | BDI | | | |
| | | | | | | | | | | 27,26% | | 27,26% | | 27,26% | | 27,26% | | 27,26% | | | |
| 30 | | | APARELHOS, METAIS E BANCADAS | | | | | | com BDI | | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | R\$ 58.312,36 | | | | | | | | | | | | |
| 30.1 | SINAPI | 86931 | VASO SANITARIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA, INCLUSO ENGATE FLEXIVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2 X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 01/2020 | 20,00 | UN | R\$ 580,33 | 27,26% | R\$ 738,53 | R\$ 14.770,60 | 1,00 | R\$ 738,53 | 1,00 | R\$ 738,53 | 1,00 | R\$ 738,53 | 1,00 | R\$ 738,53 | 1,00 | R\$ 738,53 | | |
| 30.2 | SINAPI | 86943 | LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 29,5 X 39CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO POPULAR, INCLUSO SIFÃO FLEXIVEL EM PVC, VÁLVULA E ENGATE FLEXIVEL 30CM EM PLÁSTICO E TORNEIRA CROMADA DE MESA, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 01/2020 | 20,00 | UN | R\$ 259,29 | 27,26% | R\$ 329,97 | R\$ 6.599,40 | 1,00 | R\$ 329,97 | 1,00 | R\$ 329,97 | 1,00 | R\$ 329,97 | 1,00 | R\$ 329,97 | 1,00 | R\$ 329,97 | | |
| 30.3 | SINAPI | 86934 | BANCADA DE MARMORE SINTÉTICO 120 X 80CM, COM CUBA INTEGRADA, INCLUSO SIFÃO TIPO FLEXIVEL EM PVC, VÁLVULA EM PLÁSTICO CROMADO TIPO AMERICANA E TORNEIRA CROMADA LONGA DE PAREDE, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 01/2020 | 20,00 | UN | R\$ 365,19 | 27,26% | R\$ 464,74 | R\$ 9.294,80 | 1,00 | R\$ 464,74 | 1,00 | R\$ 464,74 | 1,00 | R\$ 464,74 | 1,00 | R\$ 464,74 | 1,00 | R\$ 464,74 | | |
| 30.4 | SINAPI | 86925 | TANQUE DE MARMORE SINTÉTICO COM COLUNA, 22" OU EQUIVALENTE, INCLUSO SIFÃO FLEXIVEL EM PVC, VÁLVULA PLÁSTICA E TORNEIRA DE METAL CROMADO PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 01/2020 | 20,00 | UN | R\$ 510,41 | 27,26% | R\$ 649,55 | R\$ 12.991,00 | 1,00 | R\$ 649,55 | 1,00 | R\$ 649,55 | 1,00 | R\$ 649,55 | 1,00 | R\$ 649,55 | 1,00 | R\$ 649,55 | | |
| 30.5 | SINAPI | 100860 | CHUVEIRO ELÉTRICO COMUM CORPO PLÁSTICO, TIPO DUCHA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 01/2020 | 20,00 | UN | R\$ 110,06 | 27,26% | R\$ 140,06 | R\$ 2.801,20 | 1,00 | R\$ 140,06 | 1,00 | R\$ 140,06 | 1,00 | R\$ 140,06 | 1,00 | R\$ 140,06 | 1,00 | R\$ 140,06 | | |
| 30.6 | SINAPI | 95546 | KIT DE ACESSÓRIOS PARA BANHEIRO EM METAL CROMADO, 5 PEÇAS, INCLUSO FIXAÇÃO. AF. 01/2020 | 20,00 | UN | R\$ 197,54 | 27,26% | R\$ 251,39 | R\$ 5.027,80 | 1,00 | R\$ 251,39 | 1,00 | R\$ 251,39 | 1,00 | R\$ 251,39 | 1,00 | R\$ 251,39 | 1,00 | R\$ 251,39 | | |
| 30.7 | SINAPI | 100875 | BANCO ARTICULADO, EM AÇO INOX, PARA PCD, FIXADO NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 01/2020 | 2,00 | UN | R\$ 830,63 | 27,26% | R\$ 1.057,06 | R\$ 2.114,12 | | | | | | | | | | | | |
| 30.8 | SINAPI | 100863 | BARRA DE APOIO EM "L", EM AÇO INOX POLIDO 70 X 70 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 01/2020 | 2,00 | UN | R\$ 491,72 | 27,26% | R\$ 625,76 | R\$ 1.251,52 | | | | | | | | | | | | |
| 30.9 | SINAPI | 100866 | BARRA DE APOIO RETA, EM AÇO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 60CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 01/2020 | 6,00 | UN | R\$ 262,71 | 27,26% | R\$ 334,32 | R\$ 2.005,92 | | | | | | | | | | | | |
| 30.10 | SINAPI | 100868 | BARRA DE APOIO RETA, EM AÇO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 80 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 01/2020 | 4,00 | UN | R\$ 286,03 | 27,26% | R\$ 364,00 | R\$ 1.456,00 | | | | | | | | | | | | |
| 31 | | | CALAFETE / LIMPEZA | | | | | | R\$ 15.357,61 | | | | | | | | | | | | |
| 31.1 | SINAPI | 99818 | LIMPEZA DE BACIA SANITÁRIA, BIDE OU MICTÓRIO EM LOUÇA, INCLUSIVE METAIS CORRESPONDENTES. AF. 04/2019 | 20,00 | UN | R\$ 6,11 | 27,26% | R\$ 7,78 | R\$ 155,60 | 1,00 | R\$ 7,78 | 1,00 | R\$ 7,78 | 1,00 | R\$ 7,78 | 1,00 | R\$ 7,78 | 1,00 | R\$ 7,78 | | |
| 31.2 | SINAPI | 99819 | LIMPEZA DE BANCADA DE PEDRA (MARMORE OU GRANITO). AF. 04/2019 | 14,40 | M2 | R\$ 20,97 | 27,26% | R\$ 26,69 | R\$ 384,34 | 0,72 | R\$ 19,22 | 0,72 | R\$ 19,22 | 0,72 | R\$ 19,22 | 0,72 | R\$ 19,22 | 0,72 | R\$ 19,22 | | |
| 31.3 | SINAPI | 99811 | LIMPEZA DE CONTRAPISO COM VASSOURA A SECO. AF. 04/2019 | 323,00 | M2 | R\$ 4,41 | 27,26% | R\$ 5,61 | R\$ 1.812,03 | 16,15 | R\$ 90,60 | 16,15 | R\$ 90,60 | 16,15 | R\$ 90,60 | 16,15 | R\$ 90,60 | 16,15 | R\$ 90,60 | | |
| 31.4 | SINAPI | 99826 | LIMPEZA DE FORRO REMOVEL, COM PANO UMIDO. AF. 04/2019 | 718,00 | M2 | R\$ 1,92 | 27,26% | R\$ 2,44 | R\$ 1.751,92 | 35,90 | R\$ 87,60 | 35,90 | R\$ 87,60 | 35,90 | R\$ 87,60 | 35,90 | R\$ 87,60 | 35,90 | R\$ 87,60 | | |
| 31.5 | SINAPI | 99821 | LIMPEZA DE JANELA DE VIDRO COM CAXILHO EM AÇO/ALUMÍNIO/PVC. AF. 04/2019 | 235,20 | M2 | R\$ 3,53 | 27,26% | R\$ 4,49 | R\$ 1.056,05 | 11,76 | R\$ 52,80 | 11,76 | R\$ 52,80 | 11,76 | R\$ 52,80 | 11,76 | R\$ 52,80 | 11,76 | R\$ 52,80 | | |
| 31.6 | SINAPI | 99804 | LIMPEZA DE PISO CERÂMICO OU PORCELANATO UTILIZANDO DETERGENTE NEUTRO E ESCOVAÇÃO MANUAL. AF. 04/2019 | 949,20 | M2 | R\$ 6,70 | 27,26% | R\$ 8,53 | R\$ 8.096,68 | 47,46 | R\$ 404,83 | 47,46 | R\$ 404,83 | 47,46 | R\$ 404,83 | 47,46 | R\$ 404,83 | 47,46 | R\$ 404,83 | | |
| 31.7 | SINAPI | 99822 | LIMPEZA DE PORTA DE MADEIRA. AF. 04/2019 | 201,60 | M2 | R\$ 1,25 | 27,26% | R\$ 1,59 | R\$ 320,54 | 10,08 | R\$ 16,03 | 10,08 | R\$ 16,03 | 10,08 | R\$ 16,03 | 10,08 | R\$ 16,03 | 10,08 | R\$ 16,03 | | |
| 31.8 | SINAPI | 99807 | LIMPEZA DE REVESTIMENTO CERÂMICO EM PAREDE UTILIZANDO DETERGENTE NEUTRO E ESCOVAÇÃO MANUAL. AF. 04/2019 | 479,40 | M2 | R\$ 2,02 | 27,26% | R\$ 2,57 | R\$ 1.232,06 | 23,97 | R\$ 61,60 | 23,97 | R\$ 61,60 | 23,97 | R\$ 61,60 | 23,97 | R\$ 61,60 | 23,97 | R\$ 61,60 | | |
| 31.9 | SINAPI | 99816 | LIMPEZA DE TANQUE OU LAVATÓRIO DE LOUÇA ISOLADO, INCLUSIVE METAIS CORRESPONDENTES. AF. 04/2019 | 40,00 | UN | R\$ 10,77 | 27,26% | R\$ 13,71 | R\$ 548,40 | 2,00 | R\$ 27,42 | 2,00 | R\$ 27,42 | 2,00 | R\$ 27,42 | 2,00 | R\$ 27,42 | 2,00 | R\$ 27,42 | | |
| | | | | | | | | | | Total 20 casas | R\$ 3.061.803,13 | Total (Casa 16) | R\$ 148.914,81 | Total (Casa 17) | R\$ 148.914,81 | Total (Casa 18) | R\$ 148.914,81 | Total (Casa 19) | R\$ 148.914,81 | Total (Casa 20) | R\$ 148.914,81 |

ALQMA FLEGLER GALVÃO
ENGENHEIRO CIVIL
041278/D

ALQMA FLEGLER
GALVÃO:14476153798

Assinado digitalmente
por ALQMA FLEGLER
GALVÃO:14476153798
Data: 2026.03.17
15:29:28 -0300

DEZEMBRO DE 2025



Autenticar documento em <http://boaesperanca.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 3200360034003700330033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

OBRA: 20 UNIDADES HABITACIONAIS (FNHIS, SUB50)

LOCAL: VILA TAVARES, BOA ESPERANÇA, ES

| DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS | VALOR (R\$) com BDI | PORCENTAGEM | MÊS 01 | | MÊS 02 | | MÊS 03 | | MÊS 04 | | MÊS 05 | | MÊS 06 | |
|--|-------------------------|--------------------|-----------------------|-----------------------|-----------------------|-----------------------|-----------------------|-----------------------|-----------------------|-----------------------|-----------------------|-------------------------|-----------------------|-------------------------|
| | | | Valor | ACUMULADO | Valor | ACUMULADO | Valor | ACUMULADO | Valor | ACUMULADO | Valor | ACUMULADO | Valor | ACUMULADO |
| 1 Administração Local | R\$ 131.229,13 | 4,26% | CASAS 1 A 20 | 8,33% | CASAS 1 A 20 | 16,67% | CASAS 1 A 20 | 25,00% | CASAS 1 A 20 | 33,33% | CASAS 1 A 20 | 41,67% | CASAS 1 A 20 | 50,00% |
| | | | R\$ 10.935,76 | R\$ 10.935,76 | R\$ 10.935,76 | R\$ 21.871,52 | R\$ 10.935,76 | R\$ 32.807,28 | R\$ 10.935,76 | R\$ 43.743,04 | R\$ 10.935,76 | R\$ 54.678,80 | R\$ 10.935,76 | R\$ 65.614,57 |
| 2 SERVIÇOS PRELIMINARES | R\$ 111.783,77 | 3,63% | CASAS 1 A 20 | 100,00% | | | | | | | | | | |
| | | | R\$ 111.783,77 | R\$ 111.783,77 | | | | | | | | | | |
| 3 SAPATA | R\$ 111.802,60 | 3,63% | CASAS 1 A 20 | 100,00% | | | | | | | | | | |
| | | | R\$ 111.802,60 | R\$ 111.802,60 | | | | | | | | | | |
| 4 BALDRAMES | R\$ 145.388,20 | 4,72% | | | CASAS 1 A 20 | 100,00% | | | | | | | | |
| | | | | | R\$ 145.388,20 | R\$ 145.388,20 | | | | | | | | |
| 5 IMPERMEABILIZAÇÃO | R\$ 71.250,50 | 2,31% | | | CASAS 1 A 20 | 100,00% | | | | | | | | |
| | | | | | R\$ 71.250,50 | R\$ 71.250,50 | | | | | | | | |
| 6 PILARES, VIGAS E LAJES | R\$ 255.366,78 | 8,29% | | | | | CASAS 1 A 20 | 100,00% | | | | | | |
| | | | | | | | R\$ 255.366,78 | R\$ 255.366,78 | | | | | | |
| 7 ALVENARIA/FECHAMENTOS | R\$ 244.239,17 | 7,92% | | | | | | | CASAS 1 A 20 | 100,00% | | | | |
| | | | | | | | | | R\$ 244.239,17 | R\$ 244.239,17 | | | | |
| 8 ESQUADRIAS METÁLICAS | R\$ 169.169,43 | 5,49% | | | | | | | | | | | | |
| 9 ESQUADRIAS DE MADEIRAS | R\$ 71.065,20 | 2,31% | | | | | | | | | | | | |
| 10 TELHADOS | R\$ 528.642,79 | 17,16% | | | | | | | | | CASAS 1 A 10 | 50,00% | CASAS 11 A 20 | 100,00% |
| | | | | | | | | | | | R\$ 264.321,39 | R\$ 264.321,39 | R\$ 264.321,39 | R\$ 528.642,79 |
| 11 REVESTIMENTOS INTERNOS | R\$ 122.651,22 | 3,98% | | | | | | | | | | | | |
| 12 REVESTIMENTOS CERÂMICOS | R\$ 37.705,34 | 1,22% | | | | | | | | | | | | |
| 13 REVESTIMENTOS EXTERNOS | R\$ 96.484,67 | 3,13% | | | | | | | | | | | | |
| 14 FORROS | R\$ 59.220,64 | 1,92% | | | | | | | | | | | | |
| 15 PINTURAS INTERNAS | R\$ 52.446,17 | 1,70% | | | | | | | | | | | | |
| 16 PINTURAS EXTERNAS | R\$ 28.381,44 | 0,92% | | | | | | | | | | | | |
| 17 PINTURA ESQUADRIAS | R\$ 22.478,90 | 0,73% | | | | | | | | | | | | |
| 18 PISO CERÂMICO | R\$ 208.824,32 | 6,78% | | | | | | | | | | | | |
| 19 PISOS CIMENTADOS | R\$ 23.689,31 | 0,77% | | | | | | | | | | | | |
| 20 RODAPÉS, SOLEIRAS E PEITORIS | R\$ 23.334,39 | 0,76% | | | | | | | | | | | | |
| 21 CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO ELÉTRICA | R\$ 67.064,40 | 2,18% | | | | | | | | | | | | |
| 22 ILUMINAÇÃO, TOMADAS E INTERRUPTORES | R\$ 53.707,40 | 1,74% | | | | | | | | | | | | |
| 23 FIOS E CABOS | R\$ 139.975,86 | 4,54% | | | | | | | | | | | | |
| 24 TUBULAÇÕES E CONEXÕES HIDRÁULICAS | R\$ 22.293,72 | 0,72% | | | | | | | | | | | CASAS 1 A 20 | 100,00% |
| | | | | | | | | | | | | | R\$ 22.293,72 | R\$ 22.293,72 |
| 25 REGISTROS | R\$ 16.552,20 | 0,54% | | | | | | | | | | | CASAS 1 A 20 | 100,00% |
| | | | | | | | | | | | | | R\$ 16.552,20 | R\$ 16.552,20 |
| 26 ENTRADA / ALIMENTAÇÃO HIDRÁULICA | R\$ 15.628,35 | 0,51% | | | | | | | | | | | | |
| 27 CAIXA D'ÁGUA E BARRILETE | R\$ 26.125,22 | 0,85% | | | | | | | | | | | CASAS 1 A 20 | 100,00% |
| | | | | | | | | | | | | | R\$ 26.125,22 | R\$ 26.125,22 |
| 28 TUBULAÇÕES E CONEXÕES SANITÁRIAS | R\$ 63.483,86 | 2,06% | | | | | | | | | | | | |
| 29 ACESSÓRIOS / CAIXAS SANITÁRIAS | R\$ 88.148,20 | 2,86% | | | | | | | | | | | | |
| 30 APARELHOS, METAIS E BANCADAS | R\$ 58.312,36 | 1,89% | | | | | | | | | | | | |
| 31 CALAFETE / LIMPEZA | R\$ 15.367,61 | 0,50% | | | | | | | | | | | | |
| TOTAL | R\$ 3.081.803,13 | 100,00% | R\$ 234.522,13 | R\$ 234.522,13 | R\$ 227.574,46 | R\$ 462.096,59 | R\$ 266.302,54 | R\$ 728.399,13 | R\$ 255.174,93 | R\$ 983.574,06 | R\$ 275.257,15 | R\$ 1.258.831,21 | R\$ 340.228,29 | R\$ 1.599.059,51 |
| | | PORCENTAGEM | 7,61% | 7,61% | 7,38% | 14,99% | 8,64% | 23,64% | 8,28% | 31,92% | 8,93% | 40,85% | 11,04% | 51,89% |



Alma Hegler Galvão
Engenheiro Civil
Crea-ES 041278/D

Autenticar documento em <http://boaesperanca.preturasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 320036003600370033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Boa Esperança, ES, dezembro de 2025.



CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

OBRA: 20 UNIDADES HABITACIONAIS (FNHIS, SUB50)
LOCAL: VILA TAVARES, BOA ESPERANÇA, ES

| DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS | VALOR (R\$) com BDI | PORCENTAGEM | MÊS 07 | | MÊS 08 | | MÊS 09 | | MÊS 10 | | MÊS 11 | | MÊS 12 | | | | | |
|--|-------------------------|--------------------|--------------|-----------------------|-------------------------|-----------|-----------------------|-------------------------|---------------|-----------------------|-------------------------|-----------|-----------------------|-------------------------|-----------------------|-------------------------|-----------------------|-------------------------|
| | | | Valor | ACUMULADO | Valor | ACUMULADO | Valor | ACUMULADO | Valor | ACUMULADO | Valor | ACUMULADO | Valor | ACUMULADO | | | | |
| 1 Administração Local | R\$ 131.229,13 | 4,26% | CASAS 1 A 20 | 8,33% | R\$ 10.935,76 | 58,33% | R\$ 76.550,33 | 8,33% | R\$ 10.935,76 | 66,67% | R\$ 87.486,09 | 8,33% | R\$ 10.935,76 | 75,00% | R\$ 98.421,85 | | | |
| 2 SERVIÇOS PRELIMINARES | R\$ 111.783,77 | 3,63% | | 100,00% | R\$ 111.783,77 | | 100,00% | | 100,00% | R\$ 111.783,77 | | 100,00% | | 100,00% | R\$ 111.783,77 | | | |
| 3 SAPATA | R\$ 111.802,60 | 3,63% | | 100,00% | R\$ 111.802,60 | | 100,00% | | 100,00% | R\$ 111.802,60 | | 100,00% | | 100,00% | R\$ 111.802,60 | | | |
| 4 BALDRAMES | R\$ 145.388,20 | 4,72% | | 100,00% | R\$ 145.388,20 | | 100,00% | | 100,00% | R\$ 145.388,20 | | 100,00% | | 100,00% | R\$ 145.388,20 | | | |
| 5 IMPERMEABILIZAÇÃO | R\$ 71.250,50 | 2,31% | | 100,00% | R\$ 71.250,50 | | 100,00% | | 100,00% | R\$ 71.250,50 | | 100,00% | | 100,00% | R\$ 71.250,50 | | | |
| 6 PILARES, VIGAS E LAJES | R\$ 255.366,78 | 8,29% | | 100,00% | R\$ 255.366,78 | | 100,00% | | 100,00% | R\$ 255.366,78 | | 100,00% | | 100,00% | R\$ 255.366,78 | | | |
| 7 ALVENARIA/FECHAMENTOS | R\$ 244.239,17 | 7,92% | | 100,00% | R\$ 244.239,17 | | 100,00% | | 100,00% | R\$ 244.239,17 | | 100,00% | | 100,00% | R\$ 244.239,17 | | | |
| 8 ESQUADRIAS METÁLICAS | R\$ 169.169,43 | 5,49% | CASAS 1 A 20 | 100,00% | R\$ 169.169,43 | | 100,00% | | 100,00% | R\$ 169.169,43 | | 100,00% | | 100,00% | R\$ 169.169,43 | | | |
| 9 ESQUADRIAS DE MADEIRAS | R\$ 71.065,20 | 2,31% | CASAS 1 A 20 | 100,00% | R\$ 71.065,20 | | 100,00% | | 100,00% | R\$ 71.065,20 | | 100,00% | | 100,00% | R\$ 71.065,20 | | | |
| 10 TELHADOS | R\$ 528.642,79 | 17,19% | | 100,00% | R\$ 528.642,79 | | 100,00% | | 100,00% | R\$ 528.642,79 | | 100,00% | | 100,00% | R\$ 528.642,79 | | | |
| 11 REVESTIMENTOS INTERNOS | R\$ 122.651,22 | 3,98% | CASAS 1 A 20 | 100,00% | R\$ 122.651,22 | | 100,00% | | 100,00% | R\$ 122.651,22 | | 100,00% | | 100,00% | R\$ 122.651,22 | | | |
| 12 REVESTIMENTOS CERÂMICOS | R\$ 37.705,34 | 1,22% | CASAS 1 A 20 | 100,00% | R\$ 37.705,34 | | 100,00% | | 100,00% | R\$ 37.705,34 | | 100,00% | | 100,00% | R\$ 37.705,34 | | | |
| 13 REVESTIMENTOS EXTERNOS | R\$ 96.484,67 | 3,13% | CASAS 1 A 20 | 100,00% | R\$ 96.484,67 | | 100,00% | | 100,00% | R\$ 96.484,67 | | 100,00% | | 100,00% | R\$ 96.484,67 | | | |
| 14 FORROS | R\$ 59.220,64 | 1,92% | CASAS 1 A 20 | 100,00% | R\$ 59.220,64 | | 100,00% | | 100,00% | R\$ 59.220,64 | | 100,00% | | 100,00% | R\$ 59.220,64 | | | |
| 15 PINTURAS INTERNAS | R\$ 52.446,17 | 1,70% | | 100,00% | R\$ 52.446,17 | | 100,00% | | 100,00% | R\$ 52.446,17 | | 100,00% | | 100,00% | R\$ 52.446,17 | | | |
| 16 PINTURAS EXTERNAS | R\$ 28.381,44 | 0,92% | | 100,00% | R\$ 28.381,44 | | 100,00% | | 100,00% | R\$ 28.381,44 | | 100,00% | | 100,00% | R\$ 28.381,44 | | | |
| 17 PINTURA ESQUADRIAS | R\$ 22.476,90 | 0,73% | | 100,00% | R\$ 22.476,90 | | 100,00% | | 100,00% | R\$ 22.476,90 | | 100,00% | | 100,00% | R\$ 22.476,90 | | | |
| 18 PISO CERÂMICO | R\$ 208.824,32 | 6,78% | CASAS 1 A 20 | 100,00% | R\$ 208.824,32 | | 100,00% | | 100,00% | R\$ 208.824,32 | | 100,00% | | 100,00% | R\$ 208.824,32 | | | |
| 19 PISOS CIMENTADOS | R\$ 23.689,31 | 0,77% | CASAS 1 A 20 | 100,00% | R\$ 23.689,31 | | 100,00% | | 100,00% | R\$ 23.689,31 | | 100,00% | | 100,00% | R\$ 23.689,31 | | | |
| 20 RODAPÉS, SOLEIRAS E PEITORIS | R\$ 23.334,39 | 0,76% | CASAS 1 A 20 | 100,00% | R\$ 23.334,39 | | 100,00% | | 100,00% | R\$ 23.334,39 | | 100,00% | | 100,00% | R\$ 23.334,39 | | | |
| 21 CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO ELÉTRICA | R\$ 67.064,40 | 2,18% | | 100,00% | R\$ 67.064,40 | | 100,00% | | 100,00% | R\$ 67.064,40 | | 100,00% | | 100,00% | R\$ 67.064,40 | | | |
| 22 ILUMINAÇÃO, TOMADAS E INTERRUPTORES | R\$ 53.707,40 | 1,74% | | 100,00% | R\$ 53.707,40 | | 100,00% | | 100,00% | R\$ 53.707,40 | | 100,00% | | 100,00% | R\$ 53.707,40 | | | |
| 23 FIOS E CABOS | R\$ 139.975,86 | 4,54% | | 100,00% | R\$ 139.975,86 | | 100,00% | | 100,00% | R\$ 139.975,86 | | 100,00% | | 100,00% | R\$ 139.975,86 | | | |
| 24 TUBULAÇÕES E CONEXÕES HIDRÁULICAS | R\$ 22.293,72 | 0,72% | | 100,00% | R\$ 22.293,72 | | 100,00% | | 100,00% | R\$ 22.293,72 | | 100,00% | | 100,00% | R\$ 22.293,72 | | | |
| 25 REGISTROS | R\$ 16.552,20 | 0,54% | | 100,00% | R\$ 16.552,20 | | 100,00% | | 100,00% | R\$ 16.552,20 | | 100,00% | | 100,00% | R\$ 16.552,20 | | | |
| 26 ENTRADA / ALIMENTAÇÃO HIDRÁULICA | R\$ 15.628,35 | 0,51% | CASAS 1 A 20 | 100,00% | R\$ 15.628,35 | | 100,00% | | 100,00% | R\$ 15.628,35 | | 100,00% | | 100,00% | R\$ 15.628,35 | | | |
| 27 CAIXA D'ÁGUA E BARRILETE | R\$ 26.125,22 | 0,85% | | 100,00% | R\$ 26.125,22 | | 100,00% | | 100,00% | R\$ 26.125,22 | | 100,00% | | 100,00% | R\$ 26.125,22 | | | |
| 28 TUBULAÇÕES E CONEXÕES SANITÁRIAS | R\$ 63.483,86 | 2,06% | CASAS 1 A 20 | 100,00% | R\$ 63.483,86 | | 100,00% | | 100,00% | R\$ 63.483,86 | | 100,00% | | 100,00% | R\$ 63.483,86 | | | |
| 29 ACESSÓRIOS / CAIXAS SANITÁRIAS | R\$ 88.148,20 | 2,86% | | 100,00% | R\$ 88.148,20 | | 100,00% | | 100,00% | R\$ 88.148,20 | | 100,00% | | 100,00% | R\$ 88.148,20 | | | |
| 30 APARELHOS, METAIS E BANCADAS | R\$ 58.312,36 | 1,89% | | 100,00% | R\$ 58.312,36 | | 100,00% | | 100,00% | R\$ 58.312,36 | | 100,00% | | 100,00% | R\$ 58.312,36 | | | |
| 31 CALAFETE / LIMPEZA | R\$ 15.357,61 | 0,50% | | 100,00% | R\$ 15.357,61 | | 100,00% | | 100,00% | R\$ 15.357,61 | | 100,00% | | 100,00% | R\$ 15.357,61 | | | |
| TOTAL | R\$ 3.081.803,13 | 100,00% | | R\$ 346.889,19 | R\$ 1.945.948,70 | | R\$ 251.170,39 | R\$ 2.197.119,09 | | R\$ 326.004,42 | R\$ 2.523.123,52 | | R\$ 217.976,02 | R\$ 2.741.099,54 | R\$ 152.791,36 | R\$ 2.893.890,90 | R\$ 187.912,24 | R\$ 3.081.803,13 |
| | | PORCENTAGEM | | 11,26% | 63,14% | | 8,15% | 71,29% | | 10,58% | 81,87% | | 88,94% | 4,96% | 93,90% | 6,10% | 100,00% | |



Alquim Flegler Galvão
Engenheiro Civil
Crea-ES 041278/D

Autenticar documento em <http://boaesperanca.preturasempapel.com.br/autenticidade>

com o identificador 3200360034003700330033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Boa Esperança, ES, dezembro de 2025.

DETALHAMENTO DO BDI



OBRA: CONSTRUÇÃO 20 UNIDADES HABITACIONAIS
LOCAL: VILA TAVARES, BOA ESPERANÇA-ES

1-Regime de Contribuição Previdenciária
Sem Desoneração

2-Tipo de Intervenção
Edificações

3- Incidências de Custo

| | | |
|---------------------------------|-----|-------|
| Administração Central | AC | 5,00% |
| Riscos | R | 0,96% |
| Seguros e Garantias Contratuais | S+G | 1,11% |
| Despesas e Encargos Financeiros | DF | 1,50% |
| Lucro | L | 9,31% |

3-Incidência sobre o preço de venda

| | | |
|----------------------|---|-------|
| Despesas Tributárias | I | 6,65% |
| ISS | | 3,00% |
| COFINS | | 3,00% |
| PIS | | 0,65% |
| INSS | | 0,00% |

5-Demonstrativo de Cálculo do BDI

$$\text{BDI} = \frac{(1+(AC+S+R+G))(1+DF)(1+L)}{(1-I)} - 1 = 27,26\%$$

ALQMA FLEGLER
GALVAO:14476153798

Assinado digitalmente
por ALQMA FLEGLER
GALVAO:14476153798
Data: 2026.03.17
15:15:22 -0300

Alqma Flegler Galvão
Engenheiro Civil
Crea-ES 041278/D

Boa Esperança, 24 de Setembro de 2025





MEMÓRIA DE CÁLCULO

Prefeitura de Boa Esperança

OBRA: 20 UNIDADES HABITACIONAIS (FNHIS_SUB50)

LOCAL: VILA TAVARES, BOA ESPERANÇA, ES

1 ADMINISTRAÇÃO LOCAL

1.1 ADMINISTRAÇÃO LOCAL 1,00 UN

Corpo Administrativo:

- 1 Engenheiro residente / engenheiro de obra, 1 Mestre de obras, 1 Técnico em edificações, 1 Encarregado geral

TOTAL=1,00 UND

**1.2 ALUGUEL MENSAL CONTAINER SANITÁRIO, INCL PORTA, BÁSC, 2 PTOS LUZ, 1 PTO ATERRAM., 3 VASOS, 3 LAVATÓRIOS, CALHA MICTÓRIO, 6 CHUVEIROS (1 ELETRICO), TORN.,REGISTROS, PISO COMP. NAVAL PINTADO, CERT NR18 E LAUDO DESCONTAMINAÇÃO
12,00 MÊS**

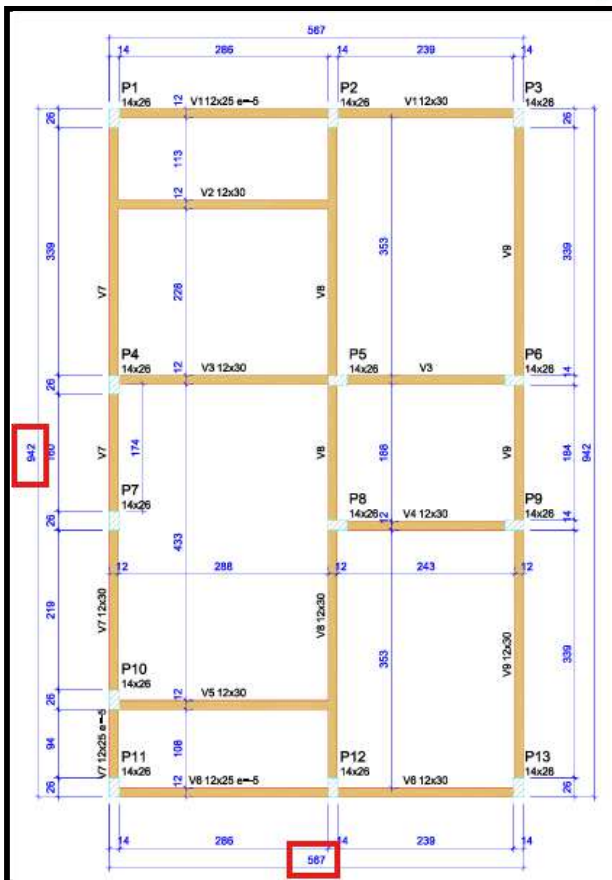
Duração prevista da obra= 12 meses

TOTAL=12,00 MESES

2 SERVIÇOS PRELIMINARES

2.1 LOCAÇÃO DE OBRA COM GABARITO DE MADEIRA 1.068,20 M2





Área de Locação=(5,67m)*(9,42m)=53,41 m²

Para 20 unidades = 20*53,41 = 1068,20 m²

TOTAL=1068,20 M²

2.2 FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS 6,48 M²

Dimensões da Placa = (3,6m)*(1,8m) = 6,48 M²

TOTAL=6,48 M²

2.3 REDE DE LUZ, INCL. PADRÃO ENTRADA DE ENERGIA TRIFÁS., CABO DE LIGAÇÃO ATÉ BARRACÕES, QUADRO DE DISTRIB., DISJ. E CHAVE DE FORÇA (QUANDO NECESSÁRIO), CONS. 20M ENTRE PADRÃO ENTRADA E QDG, CONF. PROJETO (1 UTILIZAÇÃO) 10,00 M

Ponto de Energia para suprir o canteiro de obras = 10,0 metros

TOTAL=10,00 M





2.4 REDE DE ESGOTO, CONTENDO FOSSA E FILTRO, INCLUSIVE TUBOS E CONEXÕES DE LIGAÇÃO ENTRE CAIXAS, CONSIDERANDO DISTÂNCIA DE 25M, CONFORME PROJETO (1 UTILIZAÇÃO) 10,00 M

Ponto de Esgoto para suprir o canteiro de obras = 10,0 metros

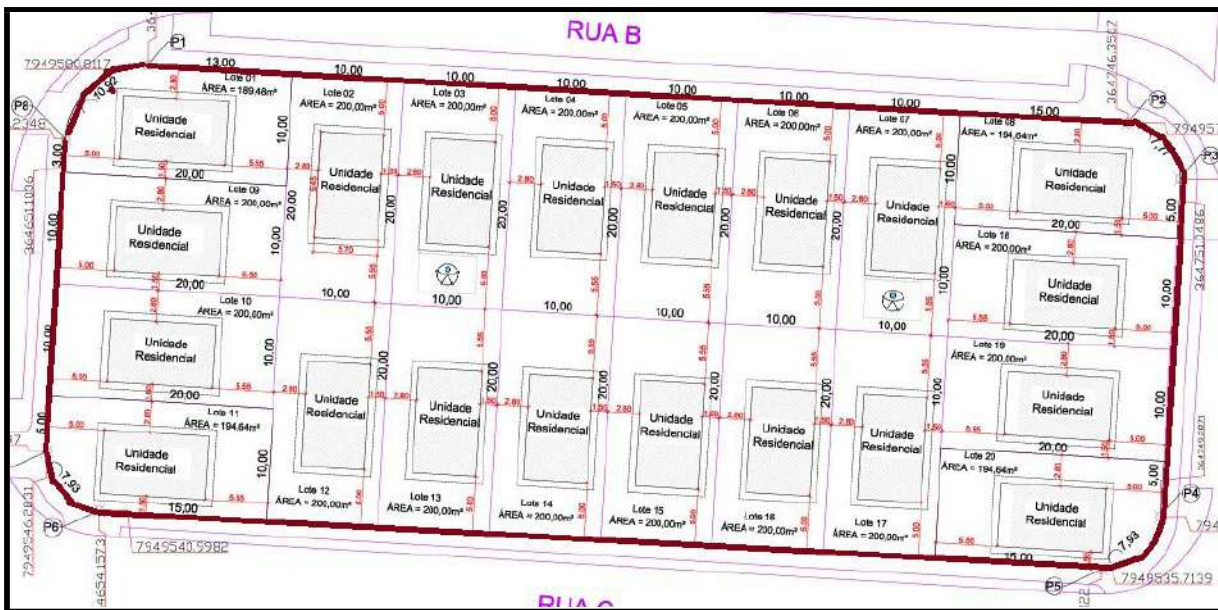
TOTAL=10,00 M

2.5 REDE DE ÁGUA COM PADRÃO DE ENTRADA D'ÁGUA DIÂM. 3/4", CONF. ESPEC. CESAN, INCL. TUBOS E CONEXÕES PARA ALIMENTAÇÃO, DISTRIBUIÇÃO, EXTRAVASOR E LIMPEZA, CONS. O PADRÃO A 25M, CONF. PROJETO (1 UTILIZAÇÃO) 10,00 M

Ponto de Água para suprir o canteiro de obras = 10,0 metros

TOTAL=10,00 M

2.6 TAPUME TELHA METÁLICA ONDULADA EM AÇO GALVALUME 0,50MM BRANCA H=2,20M, INCL. MONTAGEM ESTR. MAD. 8"X8", C/ADESIVO "DER-ES" 60X60CM A CADA 10M, INCL. FAIXAS PINT. ESMALTE SINT. CORES AZUL C/ H=30CM E ROSA C/ H=10CM (REAPROVEITAMENTO 2X) 270,55 M



Perímetro = 88+90+10,92+7,77+7,93+7,93+30,0+28,0=270,55m

TOTAL=270,55 M





2.7 GALPÃO PARA CORTE E ARMAÇÃO COM ÁREA DE 6.00M2, EM PEÇAS DE MADEIRA 8X8CM E CONTRAVENTAMENTO DE 5X7CM, COBERTURA DE TELHAS DE FIBROC. DE 6MM, INCLUSIVE PONTO E CABO DE ALIMENTAÇÃO DA MÁQUINA, CONF. PROJETO (1 UTILIZAÇÃO) 6,00 M2

Galpão para serviços de armação de ferragens: Área= 6,00 m2

TOTAL=6,00 M2

2.8 BARRACÃO PARA ALMOXARIFADO ÁREA DE 10.90M2, DE CHAPA DE COMPENSADO DE 12MM E PONTALETE 8X8CM, PISO CIMENTADO E COBERTURA DE TELHAS DE FIBROCIMENTO DE 6MM, INCL. PONTO DE LUZ, CONF. PROJETO (1 UTILIZAÇÃO) 10,90 M2

Barracão de Compensado (Almoxarifado): Área= 10,90 m2

TOTAL=10,90 M2

2.9 BARRACÃO PARA ESCRITÓRIO COM SANITÁRIO ÁREA DE 14.50 M2, DE CHAPA DE COMPENS. 12MM E PONTALETE 8X8CM, PISO CIMENTADO E COBERTURA DE TELHA DE FIBROC. 6MM, INCL. PONTO DE LUZ E CX. DE INSPEÇÃO, CONF. PROJETO (1 UTILIZAÇÃO) 14,50 M2

Barracão de Compensado (Escritório): Área= 14,50 m2

TOTAL=14,50 M2

2.10 RESERVATÓRIO DE POLIESTILENO DE 500L, INCL. SUPORTE EM MADEIRA DE 7X12CM E 5X7CM, ELEVADO DE 4M, CONF. PROJETO (1 UTILIZAÇÃO) 1,00 UN

Reservatório de Água para suprir o canteiro de obras = 1,0 UND

TOTAL=1,00 UND

3 SAPATA

3.1 ESCAVAÇÃO MECANIZADA PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA COM RETROESCAVADEIRA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_01/2024174,80 M3

Volume escavado por sapata=(Largura A da Sapata +20cm)* (Largura B da Sapata +20cm)*(altura escavada)

Volume escavado por unidade= Volume escavado por sapata *Quant. Sapatas

Volume Total= Volume escavado por unidade*Quant. Unidades





Volume escavado por sapata= $(60\text{cm}+20\text{cm}) * (60\text{cm}+20\text{cm}) * (1.5\text{m}) = 0,8 * 0,8 * 1,5 = 0,96 \text{ m}^3$

Volume escavado por unidade= $0,96 \text{ m}^3 * 13 = 12,48 \text{ m}^3$

Volume Total= $12,48 \text{ m}^3 * 20 = 249,60 \text{ m}^3$

TOTAL=249,60 M3

3.2 PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M (ACERTO DO SOLO NATURAL). AF_08/2020 93,60 M2

ÁREA=(Largura A da Sapata)* (Largura B da Sapata)*(Quant. Sapatas)*(Quant. Unidades)

ÁREA= $0,6 * 0,6 * 13 * 20 = 93,60 \text{ m}^2$

TOTAL=93,60 m2

3.3 LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_01/2024 93,60 M2

ÁREA=(Largura A da Sapata)* (Largura B da Sapata)*(Quant. Sapatas)*(Quant. Unidades)

ÁREA= $0,6 * 0,6 * 13 * 20 = 93,60 \text{ m}^2$

TOTAL=93,60 m2

3.4 FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA SAPATA, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E=17 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024 29 1,20 M2

Área fe forma (Sapatas)=(Lado A=B da sapata)*(Altura da sapata)*4 lados*(Quant. de Sapatas)*(20 unidades)

Área fe forma (Sapatas)=($0,6 * 0,2 * 4 * (13) * (20) = 124,8 \text{ m}^2$

Total (para 4 utilizações)= $124,8 / 4 = 31,20 \text{ m}^2$

TOTAL=31,20 M2





3.5 ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_01/2024 1.014,00 KG

| RELAÇÃO DO AÇO - SAPATAS E PILARES DE ARRANQUE - NÍVEL 0 BALDRAME | | | | | |
|---|-----------|-------------|----------------|-------------|--------------|
| 13xP1 | | 13xS1 | | | |
| AÇO | N | DIAM (mm) | QUANT | C.UNIT (cm) | C.TOTAL (cm) |
| CA60 | 1 | 5.0 | 117 | 71 | 8307 |
| CA50 | 2 | 6.3 | 156 | 70 | 10920 |
| | 3 | 10.0 | 52 | VAR | VAR |
| RESUMO DO AÇO | | | | | |
| AÇO | DIAM (mm) | C.TOTAL (m) | PESO + 0% (kg) | | |
| CA50 | 6.3 | 109.2 | 26.7 | | |
| | 10.0 | 82.2 | 50.7 | | |
| CA60 | 5.0 | 83.1 | 12.8 | | |
| PESO TOTAL (kg) | | | | | |
| CA50 | 77.4 | | | | |
| CA60 | 2.8 | | | | |

Sapatas e pilares de arranque:

Peso Total= (Peso do aço)*(Quant. de Unidades)

Peso Total= 50,7*20=1.014,00 KG

TOTAL=1.014,00 KG

3.6 ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_01/2024 534,00 KG

| RELAÇÃO DO AÇO - SAPATAS E PILARES DE ARRANQUE - NÍVEL 0 BALDRAME | | | | | |
|---|-----------|-------------|----------------|-------------|--------------|
| 13xP1 | | 13xS1 | | | |
| AÇO | N | DIAM (mm) | QUANT | C.UNIT (cm) | C.TOTAL (cm) |
| CA60 | 1 | 5.0 | 117 | 71 | 8307 |
| CA50 | 2 | 6.3 | 156 | 70 | 10920 |
| | 3 | 10.0 | 52 | VAR | VAR |
| RESUMO DO AÇO | | | | | |
| AÇO | DIAM (mm) | C.TOTAL (m) | PESO + 0% (kg) | | |
| CA50 | 6.3 | 109.2 | 26.7 | | |
| | 10.0 | 82.2 | 50.7 | | |
| CA60 | 5.0 | 83.1 | 12.8 | | |
| PESO TOTAL (kg) | | | | | |
| CA50 | 77.4 | | | | |
| CA60 | 2.8 | | | | |

Sapatas e pilares de arranque:

Peso Total= (Peso do aço)*(Quant. de Unidades)

Peso Total= 26,7*20=534,00 KG

TOTAL=534,00 KG



Autenticar documento em <http://boaesperanca.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 3200360035003700370032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



3.7 ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_01/2024 256,00 KG

| RELAÇÃO DO AÇO - SAPATAS E PILARES DE ARRANQUE - NÍVEL 0 BALDRAME | | | | | |
|---|-----------|-------------|-----------|-------------|--------------|
| 13xP1 | 13xS1 | | | | |
| AÇO | N | DIAM (mm) | QUANT | C.UNIT (cm) | C.TOTAL (cm) |
| CA60 | 1 | 5.0 | 117 | 71 | 8307 |
| CA50 | 2 | 6.3 | 156 | 70 | 10920 |
| | 3 | 10.0 | 52 | VAR | VAR |
| RESUMO DO AÇO | | | | | |
| AÇO | DIAM (mm) | C.TOTAL (m) | PESO + 0% | | |
| CA50 | 6.3 | 109.2 | 26.7 | | |
| CA60 | 5.0 | 83.1 | 12.8 | | |
| PESO TOTAL (kg) | | | | | |
| CA50 | 77.4 | | | | |
| CA60 | 2.8 | | | | |

Sapatas e pilares de arranque:

Peso Total= (Peso do aço)*(Quant. de Unidades)

Peso Total= 12,8*20=256,00 KG

TOTAL=256,00 KG

3.8 CONCRETAGEM DE SAPATA, FCK 20 MPA, COM USO DE JERICA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. 28,20 M3

Volume de Concreto das Sapatas=(Lado A da sapata)* (Lado B da sapata)* (Altura da sapata)*(Quant. de Sapatas)*(20 unidades)

Volume de Concreto da Sapata=(0,60m)* (0,60m)* (0,2m)*(13)*(20)= 18,72 m³

Volume de Concreto do Arranque de pilar=(Lado a do Pilar)* (Lado b do Pilar)* (Altura do Pilar)*(Quant. de Pilares)*(20 unidades)

Volume de Concreto da Sapata=(0,14m)* (0,26m)* (1,3m)*(13)*(20)= 12,31 m³

Volume Total=18,72 m³+12,31 m³=31,03 m³

TOTAL=31,03 M3

3.9 REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023 141,80 M3

Volume escavado por sapata=(60cm+20cm)* (60cm+20cm)*(1.5m)=0,8*0,8*1,5=0,96 m³

Volume escavado por unidade= 0,96 m³*13=12,48 m³

Volume Total= 12,48 m³*20=249,60 m³

Volume Total de Concreto (sapatas + arranques de pilares) = 31,03 m³

Volume de Aterro (20% de empolamento)=(249,60 m³ - 31,03 m³)*1,2=218,57*1,2=262,28 m³

TOTAL=28 M3



Autenticar documento em <http://boaesperanca.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade>

com o identificador 3200360035003700370032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



4 BALDRAMES

4.1 ESCAVAÇÃO MANUAL PARA VIGA BALDRAME OU SAPATA CORRIDA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_01/2024 109,20 M³

Área (1 unidade) 5,46 m³

Área (20 unidades) = 20 × 5,46 = 109,20 m³

TOTAL = 109,20 m³

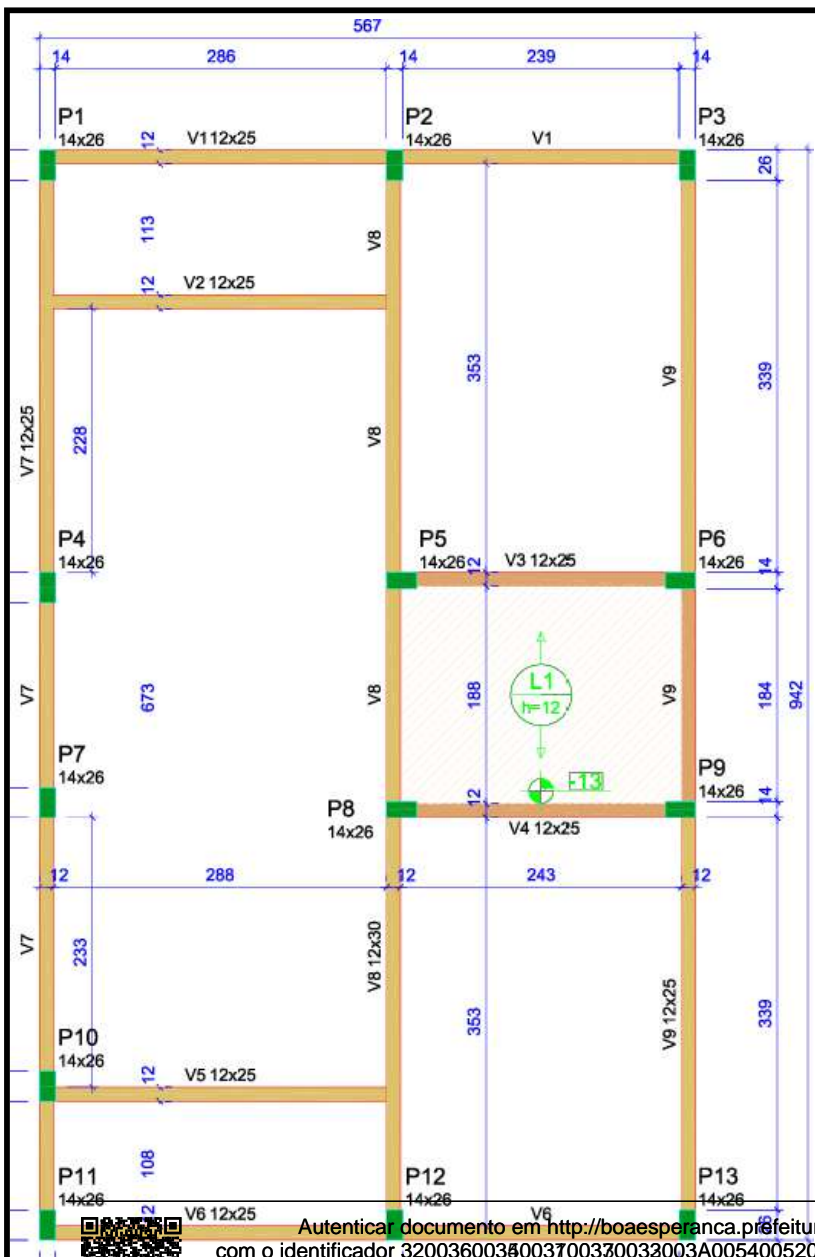
4.2 LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_01/2024 136,60 M²

Área de Lastro=(somatório dos comprimentos dos baldrames)*largura dos baldrames*20 unidades

Área de Lastro=(2,88*4+2,43*4+0,94+2,19+1,6+3,39+3,53*2+1,88*2+3,53*2)*0,12*20

Área de Lastro=112,80 M²

TOTAL=112,80 M²





4.3 FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024 571,60 M2

| RESUMO DO AÇO | | | |
|---|-----------|-------------|----------------|
| AÇO | DIAM (mm) | C.TOTAL (m) | PESO + 0% (kg) |
| CA50 | 6.3 | 31.7 | 7.7 |
| | 8.0 | 203.7 | 80.4 |
| CA60 | 5.0 | 253.2 | 39 |
| PESO TOTAL (kg) | | | |
| CA50 | 88.1 | | |
| CA60 | 39 | | |
| Volume de concreto (C-20 MPa) = 1.91 m³ | | | |
| Área de forma = 38.26 m² | | | |

(projeto estrutural)

Área fe forma (Baldrames)=(Área de forma dos baldrames)*(20 unidades)

Área fe forma (Baldrames)=(38,26)*(20)=762,20 m2

Total (para 4 utilizações)= 762,20 /4= 191,30 m2

TOTAL=191,30 M2





4.4 ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_01/2024 1.608,00 KG

| RELAÇÃO DO AÇO - VIGAS NÍVEL 0 BALDRAME | | | | | |
|--|----|--------------|-------|----------------|-----------------|
| | V1 | | V2 | | V3 |
| | V4 | | V5 | | V6 |
| | V7 | | V8 | | V9 |
| AÇO | N | DIAM (mm) | QUANT | C.UNIT (cm) | C.TOTAL (cm) |
| CA60 | 1 | 5.0 | 56 | 65 | 3640 |
| | 2 | 5.0 | 289 | 75 | 21675 |
| CA50 | 3 | 6.3 | 4 | 303 | 1212 |
| | 4 | 6.3 | 4 | 352 | 1408 |
| | 5 | 6.3 | 2 | 273 | 546 |
| | 6 | 8.0 | 6 | 568 | 3408 |
| | 7 | 8.0 | 2 | 418 | 836 |
| | 8 | 8.0 | 2 | 323 | 646 |
| | 9 | 8.0 | 2 | 580 | 1160 |
| | 10 | 8.0 | 2 | 268 | 536 |
| | 11 | 8.0 | 2 | 318 | 636 |
| | 12 | 8.0 | 2 | 438 | 876 |
| | 13 | 8.0 | 6 | 943 | 5658 |
| | 14 | 8.0 | 2 | 223 | 446 |
| | 15 | 8.0 | 1 | 439 | 439 |
| | 16 | 8.0 | 2 | 842 | 1684 |
| | 17 | 8.0 | 2 | 119 | 238 |
| | 18 | 8.0 | 4 | 951 | 3804 |

A

| RESUMO DO AÇO | | | |
|--------------------|--------------|----------------|-------------------|
| AÇO | DIAM (mm) | C.TOTAL (m) | PESO + 0% (kg) |
| CA50 | 6.3 | 31.7 | 7.7 |
| CA60 | 5.0 | 253.2 | 39 |
| PESO TOTAL (kg) | | | |
| CA50 | 88.1 | | |
| CA60 | 39 | | |

Vigas Baldrame:

Peso Total= (Peso do aço)*(Quant. de Unidades)

Peso Total= 80,4*20=1608,00 KG

TOTAL=1608,00 KG





4.5 ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_01/2024 154,00 KG

| RELAÇÃO DO AÇO - VIGAS NÍVEL 0 BALDRAME | | | | | |
|--|----|--------------|-------|----------------|-----------------|
| | V1 | | V2 | | V3 |
| | V4 | | V5 | | V6 |
| | V7 | | V8 | | V9 |
| AÇO | N | DIAM (mm) | QUANT | C.UNIT (cm) | C.TOTAL (cm) |
| CA60 | 1 | 5.0 | 56 | 65 | 3640 |
| | 2 | 5.0 | 289 | 75 | 21675 |
| CA50 | 3 | 6.3 | 4 | 303 | 1212 |
| | 4 | 6.3 | 4 | 352 | 1408 |
| | 5 | 6.3 | 2 | 273 | 546 |
| | 6 | 8.0 | 6 | 568 | 3408 |
| | 7 | 8.0 | 2 | 418 | 836 |
| | 8 | 8.0 | 2 | 323 | 646 |
| | 9 | 8.0 | 2 | 580 | 1160 |
| | 10 | 8.0 | 2 | 268 | 536 |
| | 11 | 8.0 | 2 | 318 | 636 |
| | 12 | 8.0 | 2 | 438 | 876 |
| | 13 | 8.0 | 6 | 943 | 5658 |
| | 14 | 8.0 | 2 | 223 | 446 |
| | 15 | 8.0 | 1 | 439 | 439 |
| | 16 | 8.0 | 2 | 842 | 1684 |
| | 17 | 8.0 | 2 | 119 | 238 |
| | 18 | 8.0 | 4 | 951 | 3804 |

| RESUMO DO AÇO | | | |
|--------------------|--------------|----------------|-------------------|
| AÇO | DIAM (mm) | C.TOTAL (m) | PESO + 0% (kg) |
| CA50 | 6.3 | 31.7 | 7.7 |
| | 8.0 | 203.7 | 80.4 |
| CA60 | 5.0 | 253.2 | 39 |
| PESO TOTAL (kg) | | | |
| CA50 | 88.1 | | |
| CA60 | 39 | | |

Vigas Baldrame:

Peso Total= (Peso do aço)*(Quant. de Unidades)

Peso Total= 7,7*20=154,00 KG

TOTAL=154,00 KG

4.6 ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_01/2024 780,00 KG

Vigas Baldrame:

Peso Total= (Peso do aço)*(Quant. de Unidades)

Peso Total= 39*20=780,00 KG

TOTAL=780,00 KG





| RELAÇÃO DO AÇO - VIGAS NÍVEL 0 BALDRAME | | | | | | |
|--|----|--------------|-------|----------------|-----------------|--|
| | | V1 | V2 | V3 | | |
| | | V4 | V5 | V6 | | |
| | | V7 | V8 | V9 | | |
| AÇO | N | DIAM (mm) | QUANT | C.UNIT (cm) | C.TOTAL (cm) | |
| CA60 | 1 | 5.0 | 56 | 65 | 3640 | |
| | 2 | 5.0 | 289 | 75 | 21675 | |
| CA50 | 3 | 6.3 | 4 | 303 | 1212 | |
| | 4 | 6.3 | 4 | 352 | 1408 | |
| | 5 | 6.3 | 2 | 273 | 546 | |
| | 6 | 8.0 | 6 | 568 | 3408 | |
| | 7 | 8.0 | 2 | 418 | 836 | |
| | 8 | 8.0 | 2 | 323 | 646 | |
| | 9 | 8.0 | 2 | 580 | 1160 | |
| | 10 | 8.0 | 2 | 268 | 536 | |
| | 11 | 8.0 | 2 | 318 | 636 | |
| | 12 | 8.0 | 2 | 438 | 876 | |
| | 13 | 8.0 | 6 | 943 | 5658 | |
| | 14 | 8.0 | 2 | 223 | 446 | |
| | 15 | 8.0 | 1 | 439 | 439 | |
| | 16 | 8.0 | 2 | 842 | 1684 | |
| | 17 | 8.0 | 2 | 119 | 238 | |
| | 18 | 8.0 | 4 | 951 | 3804 | |

| RESUMO DO AÇO | | | |
|--------------------|--------------|----------------|-------------------|
| AÇO | DIAM (mm) | C.TOTAL (m) | PESO + 0% (kg) |
| CA50 | 6.3 | 31.7 | 7.7 |
| | 8.0 | 203.7 | 80.4 |
| CA60 | 5.0 | 253.2 | 39 |
| PESO TOTAL (kg) | | | |
| CA50 | 88.1 | | |
| CA60 | 39 | | |

4.7 CONCRETAGEM DE BLOCO DE COROAMENTO OU VIGA BALDRAME, FCK 20 MPA, COM USO DE JERICA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. 38,20 M3

| RESUMO DO AÇO | | | |
|---|--------------|----------------|-------------------|
| AÇO | DIAM (mm) | C.TOTAL (m) | PESO + 0% (kg) |
| CA50 | 6.3 | 31.7 | 7.7 |
| | 8.0 | 203.7 | 80.4 |
| CA60 | 5.0 | 253.2 | 39 |
| PESO TOTAL (kg) | | | |
| CA50 | 88.1 | | |
| CA60 | 39 | | |
| Volume de concreto (C-20 MPa) = 1,91 m ³ | | | |
| Area de forma = 38,26 m ² | | | |

(projeto estrutural)

Volume de Concreto dos Baldrame=(Volume de uma unidade Residencial)* (20 unidades)

Volume de Concreto da Sapata=(1,91)*(20)= 38,20 m³

TOTAL=38,20 M3



Autenticar documento em <http://boaesperanca.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 3200360035003700370032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



4.8 REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023 64,20 M3

Reaterro do vazios entre os baldrame

Volume=(Área dos vazios)*profundidade*empolamento

Volume=(8,94*2,88 + 8,94*2,43)*0,25=47,47*0,25*1,2=14,24 m3

TOTAL=284,80 M2

5 IMPERMEABILIZAÇÃO

5.1 CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_10/2022 679,00 M2

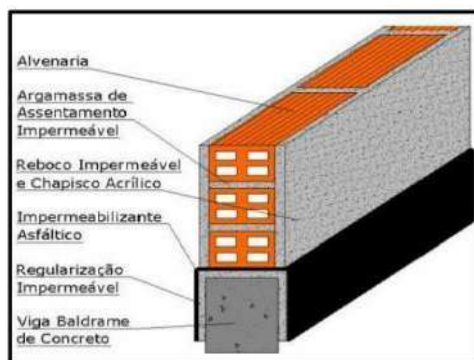
PC=Perímetro Chapiscado=2*altura=2*0,25=0,5

Área Imperm.=(somatório dos comprimentos dos baldrame)*PC*20 unidades

=(2,86*4 + 2,39*4 +0,94+2,19+1,6+3,39+3,53*2+1,88*2+3,53*2)*0,5*20=470,00

TOTAL=470,00 M2

5.2 IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, E = 1,5CM. AF_09/2023 679,00 M2



PI=Perímetro Impermeabilizado=2*altura + largura=2*0,25+0,12=0,62

Área Imperm.=(somatório dos comprimentos dos baldrame)*PI*20 unidades

=(2,86*4 + 2,39*4 +0,94+2,19+1,6+3,39+3,53*2+1,88*2+3,53*2)*0,62*20=582,80

TOTAL=582,80 M2





5.3 IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS. AF_09/2023 679,00 M2

PI=Perímetro Impermeabilizado=2*altura + largura=2*0,25+0,12=0,62

Área Imperm.=(somatório dos comprimentos dos baldrame)*PI*20 unidades

=(2,86*4 + 2,39*4 +0,94+2,19+1,6+3,39+3,53*2+1,88*2+3,53*2)*0,62*20=582,80

TOTAL=582,80 M2

6 PILARES, VIGAS E LAJES

6.1 MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 8 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020287,80 M2

Obs: considerando a utilização das formas para 2(duas) montagens

Pé direito = 2,7 m

Perímetro do Pilar = (0,14 + 0,26)*2=0,8 m

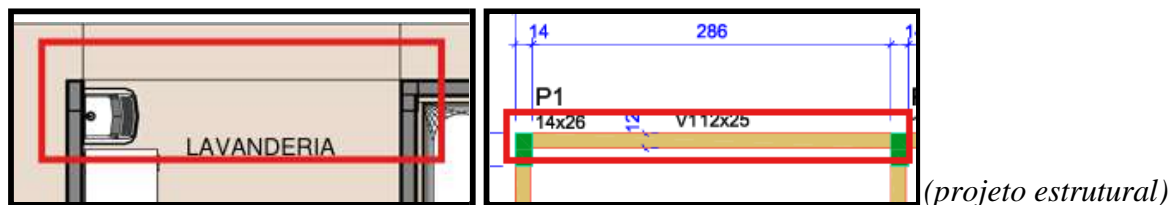
Área de Forma = [(Perímetro do Pilar)*(pé direito)*(Quant. de Pilares)*20 unidades/2 utilizações

Área de Forma = [(0,8)*(2,7)*(13)*20]/2 = **280,80 M2**

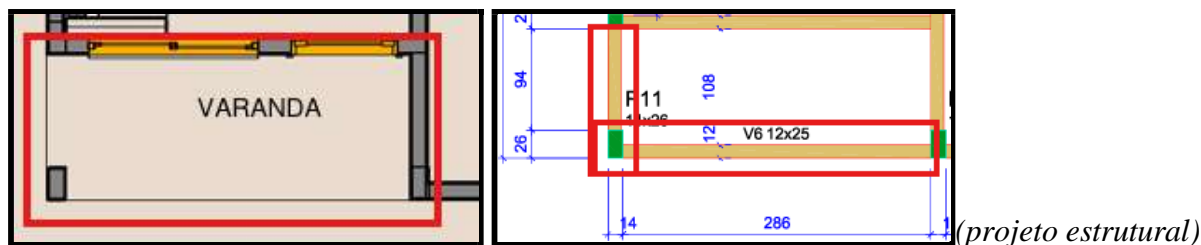
TOTAL=280,80 KG

6.2 MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE VIGA, SEM ESCORAMENTO, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA RESINADA, 8 UTILIZAÇÕES. 410,80 M2

Obs: Todas as vigas, menos as (1º tramo da V1 286 cm, 1º tramo da V6 286 cm, 1º tramo da V7 120 cm)



1º tramo da V1 (286 cm)



1º tramo da V6 (286 cm), 1º tramo da V7 (120 cm)

Vigas sobre paredes (formas sem escoramento):





| | vãos(cm) | | | total(m) | |
|--------------------------------------|----------|-----|-----|----------|------|
| V1: | 0 | 239 | | 2,39 | |
| V2: | 286 | | | 2,86 | |
| V3: | | 239 | | 2,39 | |
| V4: | | 239 | | 2,39 | |
| V5: | 286 | | | 2,86 | |
| V6: | 0 | 239 | | 2,39 | |
| V7: | 0 | 219 | 160 | 339 | 7,18 |
| V8: | 339 | 184 | 339 | | 8,62 |
| V9: | 339 | 184 | 339 | | 8,62 |
| Área=Total Linear *2*altura_da_viga) | | | | 39,7 | |
| Área=39,7*2*0,30 | | | | | |
| Área= | | | | 23,82 M2 | |
| Área(20 unidades)= | | | | 476,4 M2 | |

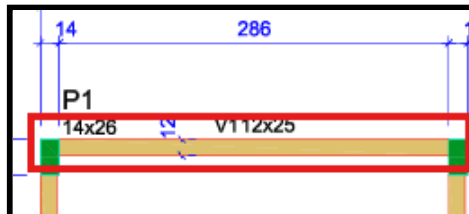
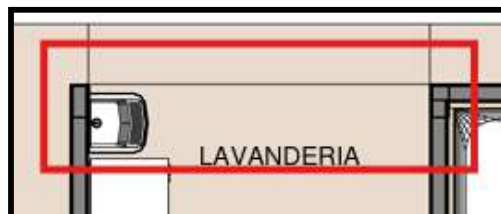
Obs: considerando a utilização das formas para 2(duas) montagens

Área=476,4/2=238,20 M2

TOTAL=238,20 M2

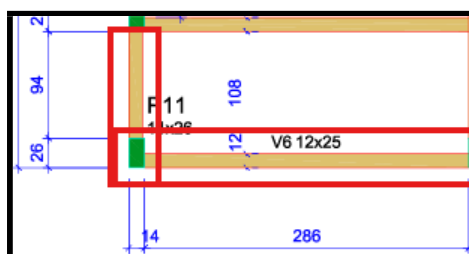
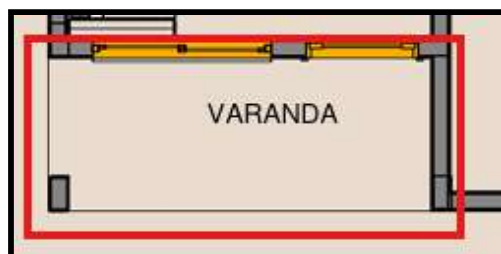
6.3 MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE VIGA, ESCORAMENTO COM GARFO DE MADEIRA, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA RESINADA, 8 UTILIZAÇÕES. AF_09/202082,60 M2

Obs: vigas sem apoios de paredes as (1º tramo da V1 286 cm, 1º tramo da V6 286 cm, 1º tramo da V7 120 cm)



(projeto estrutural)

1º tramo da V1 (286 cm)



(projeto estrutural)

1º tramo da V6 (286 cm), 1º tramo da V7 (120 cm)





Vigas sem apoio de paredes (formas com escoramento):

| | vãos(cm) | | | total(m) |
|---|----------|--|--|-----------|
| V1: | 286 | | | 2,86 |
| V2: | | | | 0 |
| V3: | | | | 0 |
| V4: | | | | 0 |
| V5: | | | | 0 |
| V6: | 286 | | | 2,86 |
| V7: | 120 | | | 1,2 |
| V8: | | | | 0 |
| V9: | | | | 0 |
| Área=Total Linear *(2*altura_da_viga+largura) | | | | 6,92 |
| Área=6,92*(2*0,30+0,12) | | | | |
| Área= | | | | 4,9824 M2 |
| Área(20 unidades)= | | | | 99,648 M2 |

Área=99,648/2=49,83 M2

TOTAL=49,83 M2

6.4 ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022 1.408,00 KG

| RELAÇÃO DO AÇO - VIGAS NÍVEL 1 TETO | | | | | | |
|-------------------------------------|----|-----------|-------|-------------|--------------|--|
| | | V1 | V2 | V3 | | |
| | | V4 | V5 | V6 | | |
| | | V7 | V8 | V9 | | |
| AÇO | N | DIAM (mm) | QUANT | C.UNIT (cm) | C.TOTAL (cm) | |
| CA60 | 1 | 5,0 | 308 | 65 | 20020 | |
| | 2 | 5,0 | 59 | 75 | 4425 | |
| CA50 | 3 | 6,3 | 4 | 569 | 2276 | |
| | 4 | 6,3 | 4 | 344 | 1376 | |
| | 5 | 6,3 | 1 | 198 | 198 | |
| | 6 | 6,3 | 1 | 378 | 378 | |
| | 7 | 6,3 | 2 | 944 | 1888 | |
| | 8 | 8,0 | 4 | 590 | 2360 | |
| | 9 | 8,0 | 1 | 222 | 222 | |
| | 10 | 8,0 | 2 | 323 | 646 | |
| | 11 | 8,0 | 4 | 273 | 1092 | |
| | 12 | 8,0 | 2 | 304 | 608 | |
| | 13 | 8,0 | 2 | 305 | 610 | |
| | 14 | 8,0 | 2 | 318 | 636 | |
| | 15 | 8,0 | 1 | 469 | 469 | |
| | 16 | 8,0 | 2 | 978 | 1956 | |
| | 17 | 8,0 | 1 | 221 | 221 | |
| | 18 | 8,0 | 4 | 943 | 3772 | |
| | 19 | 8,0 | 2 | 998 | 1996 | |
| | 20 | 8,0 | 2 | 986 | 1972 | |

| RESUMO DO AÇO | | | |
|---------------|-----------|-------------|----------------|
| AÇO | DIAM (mm) | C.TOTAL (m) | PESO + 0% (kg) |
| CA50 | 6,3 | 61,2 | 15 |
| | 8,0 | 165,6 | 65,3 |
| CA60 | 5,0 | 244,5 | 37,7 |

| RELAÇÃO DO AÇO - PILARES NÍVEL 1 TETO | | | | | | |
|---------------------------------------|---|-----------|-------|-------------|--------------|--|
| 13xP1 | | | | | | |
| AÇO | N | DIAM (mm) | QUANT | C.UNIT (cm) | C.TOTAL (cm) | |
| CA60 | 1 | 5,0 | 299 | 71 | 21229 | |
| CA50 | 2 | 10,0 | 52 | 267 | 13884 | |

| RESUMO DO AÇO | | | |
|---------------|-----------|-------------|----------------|
| AÇO | DIAM (mm) | C.TOTAL (m) | PESO + 0% (kg) |
| CA50 | 10,0 | 138,8 | 85,6 |
| CA60 | 5,0 | 212,3 | 32,7 |

(projeto estrutural)

Vigas:

Peso Total= (Peso do aço)*(Quant. de Unidades)

Peso Total= 37,7*20=754,00 KG





Peso Total= (Peso do aço)*(Quant. de Unidades)

Peso Total= 32,7*20=654,00 KG

Total=754,00 KG + 654,00 KG=1408 KG

TOTAL=1408,00 KG

6.5 ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2022 300,00 KG

| RELAÇÃO DO AÇO - VIGAS NÍVEL 1 TETO | | | | | |
|-------------------------------------|----|-----------|-------|-------------|--------------|
| V1 | | V2 | | V3 | |
| V4 | | V5 | | V6 | |
| V7 | | V8 | | V9 | |
| AÇO | N | DIAM (mm) | QUANT | C.UNIT (cm) | C.TOTAL (cm) |
| CA60 | 1 | 5,0 | 308 | 65 | 20020 |
| | 2 | 5,0 | 59 | 75 | 4425 |
| CA50 | 3 | 6,3 | 4 | 569 | 2276 |
| | 4 | 6,3 | 4 | 344 | 1376 |
| | 5 | 6,3 | 1 | 198 | 198 |
| | 6 | 6,3 | 1 | 378 | 378 |
| | 7 | 6,3 | 2 | 944 | 1888 |
| | 8 | 8,0 | 4 | 590 | 2360 |
| | 9 | 8,0 | 1 | 222 | 222 |
| | 10 | 8,0 | 2 | 323 | 646 |
| | 11 | 8,0 | 4 | 273 | 1092 |
| | 12 | 8,0 | 2 | 304 | 608 |
| | 13 | 8,0 | 2 | 305 | 610 |
| | 14 | 8,0 | 2 | 318 | 636 |
| | 15 | 8,0 | 1 | 469 | 469 |
| | 16 | 8,0 | 2 | 978 | 1956 |
| | 17 | 8,0 | 1 | 221 | 221 |
| | 18 | 8,0 | 4 | 943 | 3772 |
| | 19 | 8,0 | 2 | 998 | 1996 |
| | 20 | 8,0 | 2 | 986 | 1972 |

| RESUMO DO AÇO | | | |
|---------------|-----------|-------------|----------------|
| AÇO | DIAM (mm) | C.TOTAL (m) | PESO + 0% (kg) |
| CA50 | 6,3 | 61,2 | 15 |
| CA60 | 5,0 | 244,5 | 37,7 |

(projeto estrutural)

Vigas:

Peso Total= (Peso do aço)*(Quant. de Unidades)

Peso Total= 15,0*20=300,00 KG

TOTAL=300,00 KG





6.6 ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022 1.306,00 KG

| RELAÇÃO DO AÇO - VIGAS NÍVEL 1 TETO | | | | | |
|-------------------------------------|----|-----------|-------|-------------|--------------|
| V1 | | V2 | | V3 | |
| V4 | | V5 | | V6 | |
| V7 | | V8 | | V9 | |
| AÇO | N | DIAM (mm) | QUANT | C.UNIT (cm) | C.TOTAL (cm) |
| CA60 | 1 | 5,0 | 308 | 65 | 20020 |
| | 2 | 5,0 | 59 | 75 | 4425 |
| CA50 | 3 | 6,3 | 4 | 569 | 2276 |
| | 4 | 6,3 | 4 | 344 | 1376 |
| | 5 | 6,3 | 1 | 198 | 198 |
| | 6 | 6,3 | 1 | 378 | 378 |
| | 7 | 6,3 | 2 | 944 | 1888 |
| | 8 | 8,0 | 4 | 590 | 2360 |
| | 9 | 8,0 | 1 | 222 | 222 |
| | 10 | 8,0 | 2 | 323 | 646 |
| | 11 | 8,0 | 4 | 273 | 1092 |
| | 12 | 8,0 | 2 | 304 | 608 |
| | 13 | 8,0 | 2 | 305 | 610 |
| | 14 | 8,0 | 2 | 318 | 636 |
| | 15 | 8,0 | 1 | 469 | 469 |
| | 16 | 8,0 | 2 | 978 | 1956 |
| | 17 | 8,0 | 1 | 221 | 221 |
| | 18 | 8,0 | 4 | 943 | 3772 |
| | 19 | 8,0 | 2 | 998 | 1996 |
| | 20 | 8,0 | 2 | 986 | 1972 |

| RESUMO DO AÇO | | | |
|---------------|-----------|-------------|----------------|
| AÇO | DIAM (mm) | C.TOTAL (m) | PESO + 0% (kg) |
| CA50 | 6,3 | 61,2 | 15 |
| CA50 | 8,0 | 165,6 | 65,3 |
| CA60 | 5,0 | 244,5 | 37,7 |

(projeto estrutural)

Vigas:

Peso Total= (Peso do aço)*(Quant. de Unidades)

Peso Total= 65,3*20=1306,00 KG

TOTAL=1306,00 KG

6.7 ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022 1.712,00 KG

| RELAÇÃO DO AÇO - PILARES NÍVEL 1 TETO | | | | | |
|---------------------------------------|---|-----------|-------|-------------|--------------|
| 13xP1 | | | | | |
| AÇO | N | DIAM (mm) | QUANT | C.UNIT (cm) | C.TOTAL (cm) |
| CA60 | 1 | 5,0 | 299 | 71 | 21229 |
| CA50 | 2 | 10,0 | 52 | 267 | 13884 |

| RESUMO DO AÇO | | | |
|---------------|-----------|-------------|----------------|
| AÇO | DIAM (mm) | C.TOTAL (m) | PESO + 0% (kg) |
| CA50 | 10,0 | 138,8 | 85,6 |
| CA60 | 5,0 | 212,3 | 32,7 |

(projeto estrutural)

Pilares:

Peso Total= (Peso do aço)*(Quant. de Unidades)

Peso Total= 85,6*20=1712,00 KG

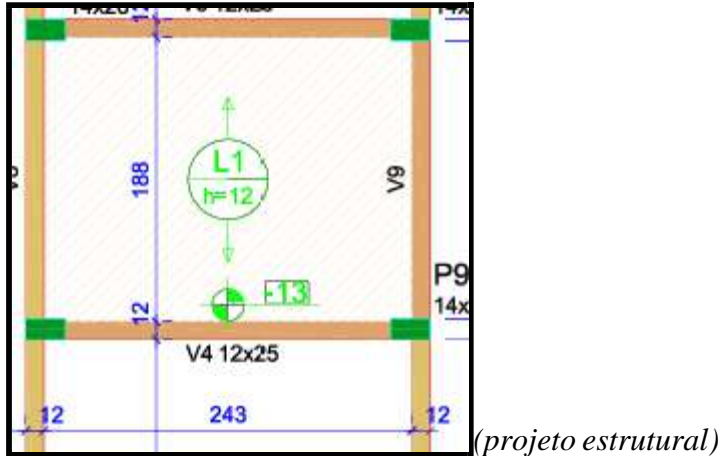
TOTAL=1712,00 KG



Autenticar documento em <http://boaesperanca.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 3200360035003700370032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



**6.8 LAJE PRÉ-MOLDADA UNIDIRECIONAL, BIPOIADA, PARA PISO, ENCHIMENTO EM CERÂMICA, VIGOTA CONVENCIONAL, ALTURA TOTAL DA LAJE "LT" = 12 CM (ENCHIMENTO+CAPA) = (8+4).
AF_08/2025115,40 M2**



Área de Laje = $(2,12 * 2,67) * 20 = 113,21 \text{ M}^2$

TOTAL=113,21 M2

6.9 CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 20 MPA, COM USO DE BALDES - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. 25,60 M3

Pé direito = 2,7 m

Volume do Pilar = (Área do Pilar)*(pé direito)*(Quant. de Pilares)*20 unidades

Volume do Pilar = $(0,14 * 0,26) * 2,7 * 13 * 20 = 25,6 \text{ m}^3$

TOTAL=25,60 M3

6.10 CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=20 MPA, PARA QUALQUER TIPO DE LAJE COM BALDES EM EDIFICAÇÃO TÉRREA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO.35,60 M3

Volume de concreto (C-20) = 1,78 m³
Área de forma = 32,67 m² (projeto estrutural)

Volume das Vigas = (Volume de concreto dos pilares)*20 unidades

Volume das Vigas = $(1,78) * 20 = 35,6 \text{ m}^3$

TOTAL=35,60 M3





7 ALVENARIA/FECHAMENTOS

7.1 ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA.

AF_12/20211.730,00 M2

Área de parede (sem descontar os vãos)=(8,25+2*9,45+2,85*2+2,4*4)*(2,7-0,25)=104,00 m2

Área de portas = 8,4 m2

Área de janelas = 5,88 m2

Área de parede (com desconto de vãos)=104-8,4-5,88=89,72 m2

Para 20 unidades=20*89,72 m2 =1794,40 M2

TOTAL=1794,40 M2

7.2 VERGA PRÉ-MOLDADA COM ATÉ 1,5 M DE VÃO, ESPESSURA DE *10* CM. AF_03/2024 324,00 M

Comp. Da Verga = Vão + 30m para cada apoio lateral

| portas | quant | dim. | Vão (cm) | Apoio (cm) | Verga (cm) | Total (m2) |
|--------------|-------|-------------|----------|------------|------------|--------------|
| p1 | 5 | (80x210)cm | 80 | 60 | 140 | 7,00 |
| janelas | quant | | | | | |
| j1 | 1 | (80x60)cm | 80 | 60 | 140 | 1,40 |
| j2 | 1 | (120x100)cm | 120 | 60 | 180 | 1,80 |
| j3 | 3 | (140x100)cm | 140 | 60 | 200 | 6,00 |
| Total | | | | | | 16,20 |

Para 20 unidades=20*16,20 m2 =324,00 M2

TOTAL=324,00 M2





7.3 CONTRAVERGA PRÉ-MOLDADA, ESPESSURA DE *10* CM. AF_03/2024 184,00 M

| janelas | quant | dim. | Vão (cm) | Apoio (cm) | contra-verga (cm) | total (m2) |
|--------------|-------|-------------|----------|------------|-------------------|-------------|
| j1 | 1 | (80x60)cm | 80 | 60 | 140 | 1,40 |
| j2 | 1 | (120x100)cm | 120 | 60 | 180 | 1,80 |
| j3 | 3 | (140x100)cm | 140 | 60 | 200 | 6,00 |
| Total | | | | | | 9,20 |

Para 20 unidades= $20 * 9,20 \text{ m}^2 = 184,00 \text{ M}^2$

TOTAL=184,00 M2

8 ESQUADRIAS METÁLICAS

8.1 PORTA DE ALUMÍNIO DE ABRIR COM LAMBRI, COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019 67,20 M2

Quant= 2 portas * $2,1 * 0,80 * 20 = 67,20 \text{ m}^2$

TOTAL=67,20 M2

8.2 JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 2 FOLHAS PARA VIDROS (VIDROS INCLUSOS), BATENTE/ REQUADRO 6 A 14 CM, ACABAMENTO COM ACETATO OU BRILHANTE, FIXAÇÃO COM PARAFUSO, SEM GUARNIÇÃO/ ALIZAR, DIMENSÕES 100X120 CM, VEDAÇÃO COM SILICONE, EXCLUSIVE CONTRAMARCO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2024 52,00 M2

Janela da sala(140cm x 100cm) e cozinha (120cm x 100cm)

Área= $(1,4\text{m} * 1,0\text{m} + 1,2\text{m} * 1,00\text{m}) * 20 = 52,00 \text{ M}^2$

TOTAL=52,00 M2

8.3 JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 3 FOLHAS (2 VENEZIANAS E 1 FOLHA PARA VIDRO,VIDRO INCLUSO), BATENTE/ REQUADRO 6 A 14 CM, SEM ACABAMENTO, FIXAÇÃO COM PARAFUSO, SEM GUARNIÇÃO/ ALIZAR, DIMENSÕES 100X120 CM, VEDAÇÃO COM SILICONE, EXCLUSIVE CONTRAMARCO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2024 56,00 M2

Janelas dos quartos (140 x 100cm) (2 janelas)

Área= $2 * 1,4\text{m} * 1,0\text{m} * 20 = 56,00 \text{ M}^2$

TOTAL=56,00 M2





8.4 JANELA DE ALUMÍNIO TIPO MAXIM-AR, BATENTE/ REQUADRO 3 A 14 CM, VIDRO INCLUSO, FIXAÇÃO COM PARAFUSO, SEM GUARNIÇÃO/ ALIZAR, DIMENSÕES 60X80 (A X L) CM, SEM ACABAMENTO, VEDAÇÃO COM SILICONE, EXCLUSIVE CONTRAMARCO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2024 9,60 M2

Janela do banheiro (80cm x 80cm)

Área=0,8*0,8*20=9,60 M2

TOTAL=9,60 M2

8.5 CONTRAMARCO DE ALUMÍNIO, FIXAÇÃO COM ARGAMASSA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2024 432,00 M

1 Janela (80 x 60) = 1*(2*(0,8+0,6))=2,8 m

1 Janela (120 x 100) = 1*(2*(1,2+1,0))=4,4 m

3 Janela (140 x 100) = 3*(2*(1,4+1,0))=14,4 m

Total=20*(2,8m + 4,4m + 14,4m)=432,00 m

TOTAL=432,00 M

8.6 GUARNIÇÃO DE ALUMÍNIO. AF_11/2024 864,00 M

1 Janela (80 x 60) = 1*(2*(0,8+0,6))=2,8 m

1 Janela (120 x 100) = 1*(2*(1,2+1,0))=4,4 m

3 Janela (140 x 100) = 3*(2*(1,4+1,0))=14,4 m

Total=20*(2,8m + 4,4m + 14,4m)*(2 lados)=864,00 m

TOTAL=864,00 M





9 ESQUADRIAS DE MADEIRAS

9.1 KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO POPULAR, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019 60,00 UN

Quant.= 3 portas de madeira por unidade habitacional

Total= 3*20= 60 und

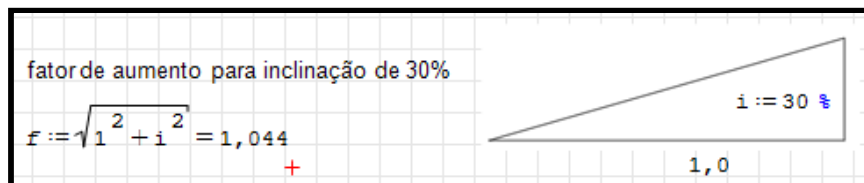
TOTAL=60,00 UND

10 TELHADOS

10.1 TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019 1.469,80 M2

Área de projeção do telhado = (6,7m * 10,45m)=70,015 m²

Inclinação do telhado= 30%



Área de telhado = 1,044*70,015 = 73,096 m²

Total (20 unidades)= 20*73,096 = 1461,92 m²

TOTAL=1461,92 M2

10.2 TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, TIPO PAULISTA, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019 1.469,80 M2

Área de projeção do telhado = (6,7m * 10,45m)=70,015 m²

Inclinação do telhado= 30%

Área de telhado = 1,044*70,015 = 73,096 m²

Total (20 unidades)= 20*73,096 = 1461,92 m²

TOTAL=1461,92 M2





10.3 PINTURA IMUNIZANTE PARA MADEIRA, 1 DEMÃO. AF_01/2021 2.076,00 M2

Área de pintura por metro quadrado de telhado projetado=1,483

Área de projeção do telhado = (6,7m *10,45m)=70,015 m2

Área de pintura por casa = 1,483*103,8 m2

Total (20 unidades)= 20*103,8 = 2076,00 m2

TOTAL=2076,00 M2

10.4 AMARRAÇÃO DE TELHAS CERÂMICAS OU DE CONCRETO. AF_07/2019 10.520,00 UN

No de amarrações por telhado=263*2(águas)=526

Para 20 unidades=20*526=10520,00

TOTAL=10520,00 M2

10.5 CUMEEIRA PARA TELHA CERÂMICA EMBOÇADA COM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:9 (CIMENTO, CAL E AREIA) PARA TELHADOS COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019 213,00 M

Cumeeira (por casa) = 10,65 m

Para 20 unidades=20*10,65 m =213,00 M

TOTAL=213,00 M

10.6 FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA INTEIRA EM MADEIRA NÃO APARELHADA, VÃO DE 6 M, PARA TELHA CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019 80,00 UN

Número de tesouras por casa= 4 unidades

Total (20 unidades)= 20*4 = 80 UND

TOTAL=80,00 UND

11 REVESTIMENTOS INTERNOS

11.1 CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022 2.731,60 M2

Área de Chapisco por casa = 136,58 m2



Autenticar documento em <http://boaesperanca.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 3200360035003700330032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Área (20 unidades)=2731,6 m²

TOTAL = 2731,60 M²

11.2 CHAPISCO APLICADO NO TETO OU EM ALVENARIA E ESTRUTURA, COM ROLO PARA TEXTURA ACRÍLICA. ARGAMASSA TRAÇO 1:4 E EMULSÃO POLIMÉRICA (ADESIVO) COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022 88,80 M²

Área teto (banheiro) = 4,44 m²

Área teto (20 unidades) = 4,44*20=88,80 m²

TOTAL = 88,80 M²

11.3 EMBOÇO, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO, APLICADO MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS, PARA AMBIENTES COM ÁREA MENOR QUE 5M², E = 10MM, COM TALISCAS. AF_03/2024 479,40 M²

Área de Emboço por casa = 23,97m²

Área (20 unidades) = 479,40 m²

TOTAL = 479,40 M²

11.4 MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO, APLICADA MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA ENTRE 5M² E 10M², E = 10MM, COM TALISCAS. AF_03/2024 1.601,00 M²

Área de Argamassa por casa=80,05m²

Área (20 unidades)=1601,00 m²

TOTAL = 1601,00 M²

11.5 MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8 PREPARO MECÂNICO, APLICADA MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA MAIOR QUE 10M², E = 10MM, COM TALISCAS. AF_03/2024 651,20 M²

Área de Argamassa por casa=32,56m²

Área (20 unidades)=651,20 m²

TOTAL = 651,20 M²





11.6 MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO, APLICADA MANUALMENTE EM TETO, E = 10MM, COM TALISCAS. AF_03/2024 88,80 M2

Área teto (banheiro)=4,44 m²

Área teto (20 unidades)=4,44*20=88,80 m²

TOTAL = 88,80 M2

12 REVESTIMENTOS CERÂMICOS

12.1 REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 20X20 CM APLICADAS A MEIA ALTURA DAS PAREDES. AF_02/2023_PE 393,00 M2

Área por casa=19,65 m²

Área (20 unidades)=393,00 m²

TOTAL = 393,00 M2

12.2 REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 20X20 CM APLICADAS NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_02/2023_PE 86,40 M2

Área por casa=4,32 m²

Área (20 unidades)=86,40 m²

TOTAL = 86,40 M2

13 REVESTIMENTOS EXTERNOS

13.1 CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022 607,00 M2

Área externa de Chapisco por casa=30,35m²

Área (20 unidades)=607,00 m²

TOTAL = 607,00 M2





13.2 CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022 609,00 M2

Área externa de Chapisco por casa=30,45m²

Área (20 unidades)=609,00 m²

TOTAL = 609,00 M2

13.3 EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS CEGOS DE FACHADA (SEM PRESENÇA DE VÃOS), ESPESSURA DE 25 MM. AF_08/2022 609,00 M2

Área externa de Argamassa por casa=30,45m²

Área (20 unidades)=609,00 m²

TOTAL = 609,00 M2

13.4 EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 25 MM. AF_08/2022 607,00 M2

Área externa de Argamassa por casa=30,35m²

Área (20 unidades)=607,00 m²

TOTAL = 607,00 M2

14 FORROS

14.1 FORRO EM RÉGUAS DE PVC, FRISADO, PARA AMBIENTES RESIDENCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA UNIDIRECIONAL DE FIXAÇÃO. AF_08/2023_PS 718,00 M2

Área (sala + 2 quartos)=19,1 m² + 2*8,4=19,10 m²

Área (20 unidades)=20*19,1= 718,00 m²

TOTAL = 718,00 M2





15 PINTURAS INTERNAS

15.1 FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023 2.252,20 M2

Área (1 unidade) = 112,61 m²

Área (20 unidades) = 20 × 112,61 = 2.252,20 m²

TOTAL = 2.252,20 m²

15.2 FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, UMA DEMÃO. AF_04/2023 88,80 M2

Área (1 unidade) = 4,44 m²

Área (20 unidades) = 20 × 4,44 = 88,80 m²

TOTAL = 88,80 m²

15.3 PINTURA LÁTEX ACRÍLICA STANDARD, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023 88,80 M2

Área (1 unidade) = 4,44 m²

Área (20 unidades) = 20 × 4,44 = 88,80 m²

TOTAL = 88,80 m²

15.4 PINTURA LÁTEX ACRÍLICA STANDARD, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023 2.252,20 M2

Área (1 unidade) = 2.252,20 ÷ 20 = 112,61 m²

Área (20 unidades) = 20 × 112,61 = 2.252,20 m²

TOTAL = 2.252,20 m²

16 PINTURAS EXTERNAS

16.1 APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS. AF_03/2024 1.216,00 M2

Área (1 unidade) = 60,80 m²

Área (20 unidades) = 20 × 60,80 = 1.216,00 m²

TOTAL = 1.216,00 m²





**16.2 PINTURA LÁTEX ACRÍLICA STANDARD, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS.
AF_04/2023 1.216,00 M2**

Área (1 unidade) = 60,80 m²

Área (20 unidades) = 20 × 60,80 = 1.216,00 m²

TOTAL = 1.216,00 m²

17 PINTURA ESQUADRIAS

17.1 LIXAMENTO DE MADEIRA PARA APLICAÇÃO DE FUNDO OU PINTURA. AF_01/2021 299,20 M2

Área (1 unidade) = 14,96 m²

Área (20 unidades) = 20 × 14,96 = 299,20 m²

TOTAL = 299,20 m²

17.2 PINTURA FUNDO NIVELADOR ALQUÍDICO BRANCO EM MADEIRA. AF_01/2021 299,20 M2

Área (1 unidade) = 14,96 m²

Área (20 unidades) = 20 × 14,96 = 299,20 m²

TOTAL = 299,20 m²

17.3 PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO EM MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021 299,20 M2

Área (1 unidade) = 14,96 m²

Área (20 unidades) = 20 × 14,96 = 299,20 m²

TOTAL = 299,20 m²

18 PISO CERÂMICO

18.1 COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE SOLO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM COMPACTADOR DE SOLOS TIPO PLACA VIBRATÓRIA. AF_09/2021 1.077,40 M2

Área (1 unidade) = 53,87 m²

Área (20 unidades) = 20 × 53,87 = 1.077,40 m²

TOTAL = 1.077,40 m²

18.2 LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (PEDRA BRITADA N.3), APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *10 CM*. AF_01/2024 107,80 M3





Volume (1 unidade) = 5,39 m³

Volume (20 unidades) = 20 × 5,39 = 107,80 m³

TOTAL = 107,80 m³

18.3 CAMADA SEPARADORA PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, EM LONA PLÁSTICA. AF_09/2021 1.077,40 M2

Área (1 unidade) = 53,87 m²

Área (20 unidades) = 20 × 53,87 = 1.077,40 m²

TOTAL = 1.077,40 m²

18.4 LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIERS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_01/2024 1.077,40 M2

Área (1 unidade) = 53,87 m²

Área (20 unidades) = 20 × 53,87 = 1.077,40 m²

TOTAL = 1.077,40 m²

18.5 CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS MOLHADAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 3CM. AF_07/2021 302,60 M2

Área (1 unidade) = 15,13 m²

Área (20 unidades) = 20 × 15,13 = 302,60 m²

TOTAL = 302,60 m²

18.6 CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 3CM. AF_07/2021 646,80 M2

Área (1 unidade) = 32,34 m²

Área (20 unidades) = 20 × 32,34 = 646,80 m²

TOTAL = 646,80 m²

18.7 REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 35X35 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA ENTRE 5 M2 E 10 M2. AF_02/2023_PE 336,00 M2

Área (1 unidade) = 16,80 m²

Área (20 unidades) = 20 × 16,80 = 336,00 m²

TOTAL = 336,00 m²





18.8 REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 35X35 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2. AF_02/2023_PE 382,00 M2

Área (1 unidade) = 19,10 m²

Área (20 unidades) = 20 × 19,10 = 382,00 m²

TOTAL = 382,00 m²

18.9 REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 35X35 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MENOR QUE 5 M2. AF_02/2023_PE 231,20 M2

Área (1 unidade) = 11,56 m²

Área (20 unidades) = 20 × 11,56 = 231,20 m²

TOTAL = 231,20 m²

19 PISOS CIMENTADOS

19.1 COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE SOLO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM COMPACTADOR DE SOLOS TIPO PLACA VIBRATÓRIA. AF_09/2021 323,00 M2

Área (1 unidade) = 16,15 m²

Área (20 unidades) = 20 × 16,15 = 323,00 m²

TOTAL = 323,00 m²

19.2 EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_08/2022 22,60 M3

Volume (1 unidade) = 1,13 m³

Volume (20 unidades) = 20 × 1,13 = 22,60 m³

TOTAL = 22,60 m³

20 RODAPÉS, SOLEIRAS E PEITORIS

20.1 SOLEIRA EM MÁRMORE, LARGURA 15 CM, ESPESSURA 2,0 CM. AF_09/2020 50,40 M

Área (1 unidade) = 2,52 m

Área (20 unidades) = 20 × 2,52 = 50,40 m

TOTAL = 50,40 m

20.2 RODAPÉ CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 35X35CM. AF_02/2023 745,00 M

Área (1 unidade) = 37,25 m

Área (20 unidades) = 20 × 37,25 = 745,00 m

TOTAL = 745,00 m





20.3 PEITORIL LINEAR EM GRANITO OU MÁRMORE, L = 15CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA 1:6 COM ADITIVO. AF_11/2020 130,00 M

Área (1 unidade) = 6,50 m

Área (20 unidades) = $20 \times 6,50 = 130,00$ m

TOTAL = 130,00 m

21 CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO ELÉTRICA

21.1 DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025 40,00 UN

Área (1 unidade) = 2,00 UN

Área (20 unidades) = $20 \times 2,00 = 40,00$ UN

TOTAL = 40,00 UN

21.2 DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025 20,00 UN

Área (1 unidade) = 1,00 UN

Área (20 unidades) = $20 \times 1,00 = 20,00$ UN

TOTAL = 20,00 UN

21.3 DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025 20,00 UN

Área (1 unidade) = 1,00 UN

Área (20 unidades) = $20 \times 1,00 = 20,00$ UN

TOTAL = 20,00 UN

21.4 DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 80A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. 40,00 UN

Área (1 unidade) = 2,00 UN

Área (20 unidades) = $20 \times 2,00 = 40,00$ UN

TOTAL = 40,00 UN

21.5 DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DR, CORRENTE NOMINAL DE 40A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025 20,00 UN

Área (1 unidade) = 1,00 UN

Área (20 unidades) = $20 \times 1,00 = 20,00$ UN

TOTAL = 20,00 UN

21.6 DISJUNTOR BIPOLAR DR 63A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025 20,00 UN





Área (1 unidade) = 1,00 UN

Área (20 unidades) = $20 \times 1,00 = 20,00$ UN

TOTAL = 20,00 UN

21.7 ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, AÉREA, MONOFÁSICA, COM CAIXA DE EMBUTIR, CABO DE 16 MM2 E DISJUNTOR DIN 50A (NÃO INCLUSO O POSTE DE CONCRETO). AF_07/2020_PS 20,00 UN

Área (1 unidade) = 1,00 UN

Área (20 unidades) = $20 \times 1,00 = 20,00$ UN

TOTAL = 20,00 UN

21.8 QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE LUZ EM PVC PARA 12 DISJUNTORES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. 20,00 UN

Área (1 unidade) = 1,00 UN

Área (20 unidades) = $20 \times 1,00 = 20,00$ UN

TOTAL = 20,00 UN

22 ILUMINAÇÃO, TOMADAS E INTERRUPTORES

22.1 LUMINÁRIA TIPO PLAFON CIRCULAR, DE SOBREPOR, COM LED DE 12/13 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2024 140,00 UN

Área (1 unidade) = 7,00 UN

Área (20 unidades) = $20 \times 7,00 = 140,00$ UN

TOTAL = 140,00 UN

22.2 INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023 100,00 UN

Área (1 unidade) = 5,00 UN

Área (20 unidades) = $20 \times 5,00 = 100,00$ UN

TOTAL = 100,00 UN

22.3 INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023 20,00 UN

Área (1 unidade) = 1,00 UN

Área (20 unidades) = $20 \times 1,00 = 20,00$ UN

TOTAL = 20,00 UN

22.4 TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023 200,00 UN





Área (1 unidade) = 10,00 UN

Área (20 unidades) = $20 \times 10,00 = 200,00$ UN

TOTAL = 200,00 UN

22.5 TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023 120,00 UN

Área (1 unidade) = 6,00 UN

Área (20 unidades) = $20 \times 6,00 = 120,00$ UN

TOTAL = 120,00 UN

22.6 TOMADA ALTA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023 20,00 UN

Área (1 unidade) = 1,00 UN

Área (20 unidades) = $20 \times 1,00 = 20,00$ UN

TOTAL = 20,00 UN

22.7 INTERRUPTOR PULSADOR CAMPAINHA (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023 20,00 UN

Área (1 unidade) = 1,00 UN

Área (20 unidades) = $20 \times 1,00 = 20,00$ UN

TOTAL = 20,00 UN

22.8 CAMPAINHA CIGARRA (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023 20,00 UN

Área (1 unidade) = 1,00 UN

Área (20 unidades) = $20 \times 1,00 = 20,00$ UN

TOTAL = 20,00 UN

22.9 SUPORTE PARAFUSADO COM ESPELHO / PLACA DE ENCAIXE 4" X 2" BAIXO PARA PONTO ELÉTRICO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. 40,00 UN

Área (1 unidade) = 2,00 UN

Área (20 unidades) = $20 \times 2,00 = 40,00$ UN

TOTAL = 40,00 UN

22.10 CAIXA RETANGULAR 4" X 2" BAIXA (0,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023 240,00 UN

Área (1 unidade) = 12,00 UN

Área (20 unidades) = $20 \times 12,00 = 240,00$ UN

TOTAL = 240,00 UN

22.11 CAIXA RETANGULAR 4" X 2" MÉDIA (1,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023 260,00 UN



Autenticar documento em <http://boaesperanca.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 3200360038003700370032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Área (1 unidade) = 13,00 UN

Área (20 unidades) = $20 \times 13,00 = 260,00$ UN

TOTAL = 260,00 UN

22.12 CAIXA RETANGULAR 4" X 2" ALTA (2,00 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023 40,00 UN

Área (1 unidade) = 2,00 UN

Área (20 unidades) = $20 \times 2,00 = 40,00$ UN

TOTAL = 40,00 UN

22.13 CAIXA OCTOGONAL 3" X 3", PVC, INSTALADA EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023 140,00 UN

Área (1 unidade) = 7,00 UN

Área (20 unidades) = $20 \times 7,00 = 140,00$ UN

TOTAL = 140,00 UN

23 FIOS E CABOS

23.1 CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023 1.944,80 M

Área (1 unidade) = 97,24 m

Área (20 unidades) = $20 \times 97,24 = 1.944,80$ m

TOTAL = 1.944,80 m

23.2 CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023 3.509,00 M

Área (1 unidade) = 175,45 m

Área (20 unidades) = $20 \times 175,45 = 3.509,00$ m

TOTAL = 3.509,00 m

23.3 CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023 1.722,60 M

Área (1 unidade) = 86,13 m

Área (20 unidades) = $20 \times 86,13 = 1.722,60$ m

TOTAL = 1.722,60 m

23.4 CABO DE COBRE ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, INSTALADO EM ELETROCALHA OU PERFILADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025 488,40 M





Área (1 unidade) = 24,42 m

Área (20 unidades) = $20 \times 24,42 = 488,40$ m

TOTAL = 488,40 m

23.5 CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16 MM², 0,6/1,0 KV, PARA REDE AÉREA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2020712,00 M

Área (1 unidade) = 35,60 m

Área (20 unidades) = $20 \times 35,60 = 712,00$ m

TOTAL = 712,00 m

23.6 ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023964,80 M

Área (1 unidade) = 48,24 m

Área (20 unidades) = $20 \times 48,24 = 964,80$ m

TOTAL = 964,80 m

23.7 ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/20231.258,20 M

Área (1 unidade) = 62,91 m

Área (20 unidades) = $20 \times 62,91 = 1.258,20$ m

TOTAL = 1.258,20 m

23.8 ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023441,20 M

Área (1 unidade) = 22,06 m

Área (20 unidades) = $20 \times 22,06 = 441,20$ m

TOTAL = 441,20 m

23.9 RASGO LINEAR MANUAL EM ALVENARIA, PARA ELETRODUTOS, DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_09/2023 1.258,20 M

Área (1 unidade) = 62,91 m

Área (20 unidades) = $20 \times 62,91 = 1.258,20$ m

TOTAL = 1.258,20 m

24 TUBULAÇÕES E CONEXÕES HIDRÁULICAS

24.1 JOELHO 90 GRAUS COM BUCHA DE LATÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, X 1/2 INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022140,00 UN





Área (1 unidade) = 7,00 UN

Área (20 unidades) = $20 \times 7,00 = 140,00$ UN

TOTAL = 140,00 UN

24.2 JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022 160,00 UN

Área (1 unidade) = 8,00 UN

Área (20 unidades) = $20 \times 8,00 = 160,00$ UN

TOTAL = 160,00 UN

24.3 TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022 80,00 UN

Área (1 unidade) = 4,00 UN

Área (20 unidades) = $20 \times 4,00 = 80,00$ UN

TOTAL = 80,00 UN

24.4 ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM X 3/4, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022 160,00 UN

Área (1 unidade) = 8,00 UN

Área (20 unidades) = $20 \times 8,00 = 160,00$ UN

TOTAL = 160,00 UN

24.5 TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022 102,00 M

Área (1 unidade) = 5,10 m

Área (20 unidades) = $20 \times 5,10 = 102,00$ m

TOTAL = 102,00 m

24.6 TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022 174,00 M

Área (1 unidade) = 8,70 m

Área (20 unidades) = $20 \times 8,70 = 174,00$ m

TOTAL = 174,00 m

24.7 FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PRESSURIZADOR ACOPLADO AO CHUVEIRO (TENSÃO: 110V - PRESSÃO MINIMA: 0,7MCA / PRESSÃO MÁXIMA: 2,5MCA - ENTRADA 1/2" / SAÍDA 1/2") 20,00 UN

Área (1 unidade) = 1,00 UN

Área (20 unidades) = $20 \times 1,00 = 20,00$ UN

TOTAL = 20,00 UN





25 REGISTROS

25.1 REGISTRO DE PRESSÃO BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021 20,00 UN

Área (1 unidade) = 1,00 UN

Área (20 unidades) = $20 \times 1,00 = 20,00$ UN

TOTAL = 20,00 UN

25.2 REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021 60,00 UN

Área (1 unidade) = 3,00 UN

Área (20 unidades) = $20 \times 3,00 = 60,00$ UN

TOTAL = 60,00 UN

25.3 REGISTRO DE ESFERA, PVC, SOLDÁVEL, COM VOLANTE, DN 32 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021 40,00 UN

Área (1 unidade) = 2,00 UN

Área (20 unidades) = $20 \times 2,00 = 40,00$ UN

TOTAL = 40,00 UN

25.4 ENGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2" X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020 80,00 UN

Área (1 unidade) = 4,00 UN

Área (20 unidades) = $20 \times 4,00 = 80,00$ UN

TOTAL = 80,00 UN

26 ENTRADA / ALIMENTAÇÃO HIDRÁULICA

26.1 KIT CAVALETE PARA MEDIÇÃO DE ÁGUA - ENTRADA INDIVIDUALIZADA, EM PVC 25 MM (3/4"), PARA 1 MEDIDOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (EXCLUSIVE HIDRÔMETRO). AF_03/2024 20,00 UN

Área (1 unidade) = 1,00 UN

Área (20 unidades) = $20 \times 1,00 = 20,00$ UN

TOTAL = 20,00 UN

26.2 CAIXA DE EMBUTIR EM POLICARBONATO PARA ABRIGO DE HIDRÔMETRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (EXCLUSIVE HIDRÔMETRO). 20,00 UN





Área (1 unidade) = 1,00 UN

Área (20 unidades) = $20 \times 1,00 = 20,00$ UN

TOTAL = 20,00 UN

26.3 REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021 20,00 UN

Área (1 unidade) = 1,00 UN

Área (20 unidades) = $20 \times 1,00 = 20,00$ UN

TOTAL = 20,00 UN

26.4 TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022 135,00 M

Área (1 unidade) = 6,75 m

Área (20 unidades) = $20 \times 6,75 = 135,00$ m

TOTAL = 135,00 m

26.5 TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022 60,00 M

Área (1 unidade) = 3,00 m

Área (20 unidades) = $20 \times 3,00 = 60,00$ m

TOTAL = 60,00 m

26.6 JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022 40,00 UN

Área (1 unidade) = 2,00 UN

Área (20 unidades) = $20 \times 2,00 = 40,00$ UN

TOTAL = 40,00 UN

26.7 TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022 20,00 UN

Área (1 unidade) = 1,00 UN

Área (20 unidades) = $20 \times 1,00 = 20,00$ UN

TOTAL = 20,00 UN

27 CAIXA D'ÁGUA E BARRILETE

27.1 CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO, 500 LITROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2021 20,00 UN





Área (1 unidade) = 1,00 UN

Área (20 unidades) = $20 \times 1,00 = 20,00$ UN

TOTAL = 20,00 UN

**27.2 FURO EM CAIXA D'ÁGUA COM ESPESSURA DE 2 ATÉ 5 MM E DIÂMETRO DE 25 MM. AF_06/2021
20,00 UN**

Área (1 unidade) = 1,00 UN

Área (20 unidades) = $20 \times 1,00 = 20,00$ UN

TOTAL = 20,00 UN

**27.3 FURO EM CAIXA D'ÁGUA COM ESPESSURA DE 2 ATÉ 5 MM E DIÂMETRO DE 32 MM. AF_06/2021
40,00 UN**

Área (1 unidade) = 2,00 UN

Área (20 unidades) = $20 \times 2,00 = 40,00$ UN

TOTAL = 40,00 UN

**27.4 ADAPTADOR COM FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25 MM X 3/4",
INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024
20,00 UN**

Área (1 unidade) = 1,00 UN

Área (20 unidades) = $20 \times 1,00 = 20,00$ UN

TOTAL = 20,00 UN

**27.5 ADAPTADOR COM FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32 MM X 1", INSTALADO
EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024 40,00 UN**

Área (1 unidade) = 2,00 UN

Área (20 unidades) = $20 \times 2,00 = 40,00$ UN

TOTAL = 40,00 UN

**27.6 TORNEIRA DE BOIA PARA CAIXA D'ÁGUA, ROSCÁVEL, 3/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.
AF_08/2021 20,00 UN**

Área (1 unidade) = 1,00 UN

Área (20 unidades) = $20 \times 1,00 = 20,00$ UN

TOTAL = 20,00 UN

**27.7 JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE
ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022 160,00 UN**





Área (1 unidade) = 8,00 UN

Área (20 unidades) = $20 \times 8,00 = 160,00$ UN

TOTAL = 160,00 UN

27.8 JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022 80,00 UN

Área (1 unidade) = 4,00 UN

Área (20 unidades) = $20 \times 4,00 = 80,00$ UN

TOTAL = 80,00 UN

27.9 JOELHO 45 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022 20,00 UN

Área (1 unidade) = 1,00 UN

Área (20 unidades) = $20 \times 1,00 = 20,00$ UN

TOTAL = 20,00 UN

27.10 BUCHA DE REDUÇÃO, CURTA, PVC, SOLDÁVEL, DN 32 X 25 MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022 40,00 UN

Área (1 unidade) = 2,00 UN

Área (20 unidades) = $20 \times 2,00 = 40,00$ UN

TOTAL = 40,00 UN

27.11 TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022 60,00 UN

Área (1 unidade) = 3,00 UN

Área (20 unidades) = $20 \times 3,00 = 60,00$ UN

TOTAL = 60,00 UN

27.12 TÊ DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM X 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022 20,00 UN

Área (1 unidade) = 1,00 UN

Área (20 unidades) = $20 \times 1,00 = 20,00$ UN

TOTAL = 20,00 UN

27.13 TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022 88,00 M





Área (1 unidade) = 4,40 m

Área (20 unidades) = $20 \times 4,40 = 88,00$ m

TOTAL = 88,00 m

27.14 TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 32MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022 211,00 M

Área (1 unidade) = 10,55 m

Área (20 unidades) = $20 \times 10,55 = 211,00$ m

TOTAL = 211,00 m

28 TUBULAÇÕES E CONEXÕES SANITÁRIAS

28.1 JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO.

AF_08/2022 60,00 UN

Área (1 unidade) = 3,00 UN

Área (20 unidades) = $20 \times 3,00 = 60,00$ UN

TOTAL = 60,00 UN

28.2 JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO.

AF_08/2022 40,00 UN

Área (1 unidade) = 2,00 UN

Área (20 unidades) = $20 \times 2,00 = 40,00$ UN

TOTAL = 40,00 UN

28.3 JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO.

AF_08/2022 40,00 UN

Área (1 unidade) = 2,00 UN

Área (20 unidades) = $20 \times 2,00 = 40,00$ UN

TOTAL = 40,00 UN

28.4 JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO.

AF_08/2022 180,00 UN

Área (1 unidade) = 9,00 UN

Área (20 unidades) = $20 \times 9,00 = 180,00$ UN

TOTAL = 180,00 UN





28.5 JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO.

AF_08/2022 20,00 UN

Área (1 unidade) = 1,00 UN

Área (20 unidades) = $20 \times 1,00 = 20,00$ UN

TOTAL = 20,00 UN

28.6 TE, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/202220,00 UN

Área (1 unidade) = 1,00 UN

Área (20 unidades) = $20 \times 1,00 = 20,00$ UN

TOTAL = 20,00 UN

28.7 JUNÇÃO DE REDUÇÃO INVERTIDA, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/202220,00 UN

Área (1 unidade) = 1,00 UN

Área (20 unidades) = $20 \times 1,00 = 20,00$ UN

TOTAL = 20,00 UN

28.8 TERMINAL DE VENTILAÇÃO, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO.

AF_08/2022 20,00 UN

Área (1 unidade) = 1,00 UN

Área (20 unidades) = $20 \times 1,00 = 20,00$ UN

TOTAL = 20,00 UN

28.9 TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022 67,00 M

Área (1 unidade) = 3,35 m

Área (20 unidades) = $20 \times 3,35 = 67,00$ m

TOTAL = 67,00 m

28.10 TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022 204,20 M

Área (1 unidade) = 10,21 m

Área (20 unidades) = $20 \times 10,21 = 204,20$ m

TOTAL = 204,20 m





28.11 TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022 80,00 M

Área (1 unidade) = 4,00 m

Área (20 unidades) = $20 \times 4,00 = 80,00$ m

TOTAL = 80,00 m

28.12 TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022 676,00 M

Área (1 unidade) = 33,80 m

Área (20 unidades) = $20 \times 33,80 = 676,00$ m

TOTAL = 676,00 m

29 ACESSÓRIOS / CAIXAS SANITÁRIAS

29.1 CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X0,6X0,6 M PARA REDE DE ESGOTO. AF_12/2020 100,00 UN

Área (1 unidade) = 5,00 UN

Área (20 unidades) = $20 \times 5,00 = 100,00$ UN

TOTAL = 100,00 UN

29.2 CAIXA SIFONADA, PVC, DN 100 X 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022 20,00 UN

Área (1 unidade) = 1,00 UN

Área (20 unidades) = $20 \times 1,00 = 20,00$ UN

TOTAL = 20,00 UN

29.3 RALO SIFONADO REDONDO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022 20,00 UN

Área (1 unidade) = 1,00 UN

Área (20 unidades) = $20 \times 1,00 = 20,00$ UN

TOTAL = 20,00 UN

29.4 RALO SECO CÔNICO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022 20,00 UN

Área (1 unidade) = 1,00 UN

Área (20 unidades) = $20 \times 1,00 = 20,00$ UN

TOTAL = 20,00 UN





29.5 CAIXA DE GORDURA SIMPLES (CAPACIDADE: 36L), RETANGULAR, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS = 0,2X0,4 M, ALTURA INTERNA = 0,8 M. AF_12/2020 20,00 UN

Área (1 unidade) = 1,00 UN

Área (20 unidades) = $20 \times 1,00 = 20,00$ UN

TOTAL = 20,00 UN

30 APARELHOS, METAIS E BANCADAS

30.1 VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA, INCLUSO ENGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2 X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020 20,00 UN

Área (1 unidade) = 1,00 UN

Área (20 unidades) = $20 \times 1,00 = 20,00$ UN

TOTAL = 20,00 UN

30.2 LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 29,5 X 39CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO POPULAR, INCLUSO SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA E ENGATE FLEXÍVEL 30CM EM PLÁSTICO E TORNEIRA CROMADA DE MESA, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020 20,00 UN

Área (1 unidade) = 1,00 UN

Área (20 unidades) = $20 \times 1,00 = 20,00$ UN

TOTAL = 20,00 UN

30.3 BANCADA DE MÁRMORE SINTÉTICO 120 X 60CM, COM CUBA INTEGRADA, INCLUSO SIFÃO TIPO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA EM PLÁSTICO CROMADO TIPO AMERICANA E TORNEIRA CROMADA LONGA, DE PAREDE, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020 20,00 UN

Área (1 unidade) = 1,00 UN

Área (20 unidades) = $20 \times 1,00 = 20,00$ UN

TOTAL = 20,00 UN

30.4 TANQUE DE MÁRMORE SINTÉTICO COM COLUNA, 22L OU EQUIVALENTE, INCLUSO SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA PLÁSTICA E TORNEIRA DE METAL CROMADO PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020 20,00 UN

Área (1 unidade) = 1,00 UN

Área (20 unidades) = $20 \times 1,00 = 20,00$ UN

TOTAL = 20,00 UN

30.5 CHUVEIRO ELÉTRICO COMUM CORPO PLÁSTICO, TIPO DUCHA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020 20,00 UN





Área (1 unidade) = 1,00 UN

Área (20 unidades) = $20 \times 1,00 = 20,00$ UN

TOTAL = 20,00 UN

30.6 KIT DE ACESSORIOS PARA BANHEIRO EM METAL CROMADO, 5 PECAS, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_01/2020 20,00 UN

Área (1 unidade) = 1,00 UN

Área (20 unidades) = $20 \times 1,00 = 20,00$ UN

TOTAL = 20,00 UN

30.7 BANCO ARTICULADO, EM ACO INOX, PARA PCD, FIXADO NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020 2,00 UN

Área (1 unidade) = 1 UN

Área (2 unidades) = $2 \times 1 = 2,00$ UN

TOTAL = 2,00 UN

30.8 BARRA DE APOIO EM "L", EM ACO INOX POLIDO 70 X 70 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_01/2020 2,00 UN

Área (1 unidade) = 1 UN

Área (2 unidades) = $2 \times 1 = 2,00$ UN

TOTAL = 2,00 UN

30.9 BARRA DE APOIO RETA, EM ACO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 60CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020 6,00 UN

Área (1 unidade) = 3 UN

Área (2 unidades) = $2 \times 3 = 6,00$ UN

TOTAL = 6,00 UN

30.10 BARRA DE APOIO RETA, EM ACO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 80 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020 4,00 UN

Área (1 unidade) = 2 UN

Área (2 unidades) = $2 \times 1 = 4,00$ UN

TOTAL = 4,00 UN





31 CALAFETE / LIMPEZA

31.1 LIMPEZA DE BACIA SANITÁRIA, BIDÊ OU MICTÓRIO EM LOUÇA, INCLUSIVE METAIS CORRESPONDENTES. AF_04/2019 20,00 UN

Área (1 unidade) = 1,00 UN

Área (20 unidades) = $20 \times 1,00 = 20,00$ UN

TOTAL = 20,00 UN

31.2 LIMPEZA DE BANCADA DE PEDRA (MÁRMORE OU GRANITO). AF_04/2019 14,40 M2

Área (1 unidade) = 0,72 m²

Área (20 unidades) = $20 \times 0,72 = 14,40$ m²

TOTAL = 14,40 m²

31.3 LIMPEZA DE CONTRAPISO COM VASSOURA A SECO. AF_04/2019 323,00 M2

Área (1 unidade) = 16,15 m²

Área (20 unidades) = $20 \times 16,15 = 323,00$ m²

TOTAL = 323,00 m²

31.4 LIMPEZA DE FORRO REMOVÍVEL COM PANO ÚMIDO. AF_04/2019 718,00 M2

Área (1 unidade) = 35,90 m²

Área (20 unidades) = $20 \times 35,90 = 718,00$ m²

TOTAL = 718,00 m²

31.5 LIMPEZA DE JANELA DE VIDRO COM CAIXILHO EM AÇO/ALUMÍNIO/PVC. AF_04/2019 235,20 M2

Área (1 unidade) = 11,76 m²

Área (20 unidades) = $20 \times 11,76 = 235,20$ m²

TOTAL = 235,20 m²

31.6 LIMPEZA DE PISO CERÂMICO OU PORCELANATO UTILIZANDO DETERGENTE NEUTRO E ESCOVAÇÃO MANUAL. AF_04/2019 949,20 M2

Área (1 unidade) = 47,46 m²

Área (20 unidades) = $20 \times 47,46 = 949,20$ m²

TOTAL = 949,20 m²

31.7 LIMPEZA DE PORTA DE MADEIRA. AF_04/2019 201,60 M2

Área (1 unidade) = 10,08 m²

Área (20 unidades) = $20 \times 10,08 = 201,60$ m²

TOTAL = 201,60 m²





31.8 LIMPEZA DE REVESTIMENTO CERÂMICO EM PAREDE UTILIZANDO DETERGENTE NEUTRO E ESCOVAÇÃO MANUAL. AF_04/2019 479,40 M2

Área (1 unidade) = 23,97 m²

Área (20 unidades) = 20 × 23,97 = 479,40 m²

TOTAL = 479,40 m²

31.9 LIMPEZA DE TANQUE OU LAVATÓRIO DE LOUÇA ISOLADO, INCLUSIVE METAIS CORRESPONDENTES. AF_04/2019 40,00 UN

Área (1 unidade) = 2,00 UN

Área (20 unidades) = 20 × 2,00 = 40,00 UN

TOTAL = 40,00 UN

ALQMA FLEGLER
GALVAO:14476153798

Assinado digitalmente
por ALQMA FLEGLER
GALVAO:14476153798
Data: 2026.03.17
15:58:06 -0300

Alqmá Flegler Galvão
Engenheiro Civil
Crea-ES 041278/D





PODER EXECUTIVO
Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
GERENCIA OPERACIONAL DE CONTRATOS E CONVENIOS
Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000
Telefone: (27) 3768 6518 | E-mail: apoiicontratos@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

MINUTA DO CONTRATO DE OBRAS PÚBLICAS Nº000/2026

PROCESSO Nº 1782/2026

EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 000/2026.

ID.CIDADES TCE-ES

“Contrato que entre si celebram o município de Boa e Esperança por e a empresa

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA – ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 27.167.436/0001-26, ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal Sr. **CLAUDIO RODRIGUES DA SILVA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua João Paulo II, S/N, Nova Cidade, Boa Esperança/ES, CEP: 29845-000, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa _____, inscrito no CNPJ sob nº _____, com sede (endereço) _____, neste ato representado por Srº _____, (Estado Civil, nacionalidade) , ajustam o presente **CONTRATO**, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, tendo em vista o que consta no Processo nº xxxx/2026 e o resultado final da **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 000/2026**, parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, juntamente com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, que se regerá pelas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E FORMA DE EXECUÇÃO

1.1 O objeto da presente licitação é a **Contratação de empresa especializada na área de engenharia ou arquitetura para execução de objeto “PROVISÃO HABITACIONAL NO MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA/ES”**, sendo a construção de 20 (vinte) unidades de **Habitação de Interesse Social – HIS, tipo unifamiliar**, conforme condições, quantidades, exigências e especificações discriminadas nos projetos e na proposta da Contratada.

1.1. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital de Concorrência Eletrônica e seus anexos, identificado no preâmbulo acima, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.2. A obra/serviço será administrada pela **CONTRATADA**, que assumirá integralmente a responsabilidade pela sua execução, ficando sujeita à fiscalização do setor de engenharia e do fiscal do contrato durante todas as fases e etapas do trabalho.

1.3 Após a assinatura do contrato e antes da assinatura da ordem de serviço, a **CONTRATADA** se obrigará a entregar os seguintes documentos:

- ART's de registro da execução da obra;
- Alvarás de execução dos serviços;
- CEI da obra;
- Livro diário de Obras para ser procedida a abertura do mesmo na Coordenadoria de Obras,



Autenticar documento em <http://boaesperanca.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 3200360035003400300038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



PODER EXECUTIVO
Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
GERÊNCIA OPERACIONAL DE CONTRATOS E CONVENIOS
Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000
Telefone: (27) 3768 6518 | E-mail: apoiicontratos@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

- Engenharia e Arquitetura.
- Outras licenças que se fizerem necessárias para o início da obra, devido a exigências de concessionárias ou órgãos públicos a serem solicitadas pelo Gestor e Fiscais *a posteriori*.

1.4 Após a assinatura do contrato e antes da assinatura da ordem de serviço, a **CONTRATANTE**, com fulcro no art. 92, § 2º, da Lei nº 14.133/21 se obrigará a realizar os seguintes serviços:

- ART de fiscalização da obra;
- verificação de quaisquer pendências documentais;
- liberação da área;
- limpeza do terreno;
- fechamento da área;
- galpão de materiais.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. Os serviços objeto deste Contrato serão executados pelo regime de empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO E DO REAJUSTAMENTO

3.1. O valor total da contratação é de R\$_____ (escreva por extenso), sendo a data do orçamento estimado, em XX/XX/2026.

3.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.2 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contando a partir do orçamento estimado, considerando planilhas referenciais elaboradas.

3.2.1 Após o interregno de um ano, mediante pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do Índice Nacional de Custo da Construção (INCC), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, conforme termos do § 7º, do art. 25 da Lei 14.1233/2021:

$$R = V (I - I^0) / I^0,$$

Onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;





PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

GERENCIA OPERACIONAL DE CONTRATOS E CONVENIOS

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000

Telefone: (27) 3768 6518 | E-mail: apoiicontratos@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

I° = Índice inicial – refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega do orçamento estimado;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

3.2.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir do último reajuste.

3.2.3 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

3.2.4 Na ausência dos índices específicos ou setoriais, previstos no artigo anterior, adotar-se-á o índice geral de preços mais vantajoso para a Administração, calculado por instituição oficial que retrate a variação do poder aquisitivo da moeda.

3.2.5 Quando, antes da data do reajustamento, já tiver ocorrido a revisão do contrato para a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, será a revisão considerada à ocasião do reajuste, para evitar acumulação injustificada.

3.2.6 Se em consequência de culpa da contratada forem ultrapassados os prazos, o reajustamento só será aplicado com índice correspondente ao respectivo período de execução previsto no cronograma físico-financeiro, sem prejuízo das penalidades.

3.2.7 Se a contratada antecipar cronograma, o reajustamento somente será aplicado com índice correspondente ao período de execução efetiva, conforme planilha de medição.

3.2.8 O registro do reajustamento de preços deve ser formalizado por simples apostila e somente será concedido após requerimento formal do contratado.

CLÁUSULA QUARTA - DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

4.1 DA MEDIÇÃO

4.1.1 Será adotado o pagamento proporcional dos valores pertinentes à administração local relativamente ao andamento financeiro da obra;

4.1.2 Posteriormente à providência indicada nos subitens anteriores, a FISCALIZAÇÃO efetuará a medição dos serviços e indicará à CONTRATADA o valor dos serviços aprovados, quando a CONTRATADA deverá encaminhar a Nota Fiscal acompanhada das respectivas guias de recolhimento junto aos órgãos da administração Federal, Estadual e Municipal. Quando da medição final a CONTRATADA além do descrito neste item deverá cumprir também a exigência do item 6.3.





PODER EXECUTIVO
Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
GERENCIA OPERACIONAL DE CONTRATOS E CONVENIOS
Av. Senador Eurico Rezende, n° 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000
Telefone: (27) 3768 6518 | E-mail: apoiicontratos@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

4.1.3 A **CONTRATADA** deverá providenciar a atualização de todas as plantas em que foram efetuadas alterações do projeto original, entregando o “as built” à **FISCALIZAÇÃO**, após a conclusão dos serviços, a esta entrega fica condicionada liberação da última medição de serviços.

4.1 4 A **CONTRATADA** deverá entregar o Diário de Obra devidamente preenchido até a data final do período da medição.

4.2 DA LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

Liquidação

4.2.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

4.2.2 Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade;
- b) A data da emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) O período respectivo de execução do contrato;
- e) O valor a pagar; e
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

4.2.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante.

4.2.4 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, social, trabalhista e jurídica.

4.2.5 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

4.2.6 Constatando-se, junto ao **SICAF**, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

4.2.7 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado,





PODER EXECUTIVO
Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
GERENCIA OPERACIONAL DE CONTRATOS E CONVENIOS
Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000
Telefone: (27) 3768 6518 | E-mail: apoiicontratos@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

4.2.8 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

4.2.9 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao **SICAF**.

Prazo de pagamento

4.2.10 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até trinta dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa.

4.2.11 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

4.2.12 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

4.2.13 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

4.2.14 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

4.2.15 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.2.16 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Condições especiais quanto ao pagamento

4.2.17 GFIP relativo ao pessoal empregado para execução do objeto, conforme o caso.



Autenticar documento em <http://boaesperanca.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 3200360035003400300038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

GERENCIA OPERACIONAL DE CONTRATOS E CONVENIOS

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000

Telefone: (27) 3768 6518 | E-mail: apoiicontratos@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

4.2.18 O **CONTRATANTE** poderá deduzir da importância a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo **CONTRATADO** nos termos deste contrato.

4.2.19 A última parcela do pagamento somente será efetuada após o recebimento definitivo e completo da obra, atestada pela Fiscalização, acompanhada do boletim de medição comprovando a conclusão da obra.

CLÁUSULA QUINTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133).

5.2. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, de forma mensal, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

5.3. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

5.4 O contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

5.5 O prazo para recebimento provisório será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

5.6 O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

5.7 O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

5.8 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato





PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

GERENCIA OPERACIONAL DE CONTRATOS E CONVENIOS

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000

Telefone: (27) 3768 6518 | E-mail: apoiicontratos@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

5.9 O fiscal administrativo deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato.

5.10 Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

5.11 O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

5.12 A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

5.13 O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

5.14 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.15. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

5.16 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 60 (sessenta) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

5.16.1 Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento;

5.16.2 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;





PODER EXECUTIVO
Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
GERENCIA OPERACIONAL DE CONTRATOS E CONVENIOS
Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000
Telefone: (27) 3768 6518 | E-mail: apoiicontratos@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

5.16.3 Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

5.17 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

5.18 Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

5.19 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

5.20 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

5.21 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ADITAMENTOS

6.1. O presente contrato poderá ser aditado, estritamente, nos termos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 e nos normativos da Administração Estadual, considerando-se seu específico regime de execução, especialmente as condições da contratação integrada e semi-integrada estabelecidas no art. 133.

6.2. Os acréscimos que se fizerem necessários, em conformidade aos art. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21, serão circunstanciadamente justificados e autorizados, desde que comprovada a disponibilidade de recursos para cobertura dos correspondentes acréscimos, e respeitado o limite de acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento), adotando os seguintes critérios para fixação do preço, observado o disposto na Lei:

a) Quando os serviços a serem executados constarem da Planilha apresentada pela **CONTRATADA** na proposta, os preços a serem seguidos serão aqueles nela previstos.

b) Quando os serviços a serem executados não constarem da Planilha apresentada pela **CONTRATADA** na proposta, serão fixados por meio da aplicação da relação geral entre os valores da proposta e o do orçamento-base da Administração sobre os preços referenciais ou de mercado vigentes na data do aditamento, respeitados os limites legais.





PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

GERENCIA OPERACIONAL DE CONTRATOS E CONVENIOS

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000

Telefone: (27) 3768 6518 | E-mail: apoiicontratos@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

6.2.1. É vedada a compensação dos acréscimos com os decréscimos efetuados, devendo, em regra, ser considerados separadamente.

6.2.2. Nas contratações de obras e serviços de engenharia, a diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária, devendo ser mantida a vantagem obtida na proposta vencedora.

6.2.3. Nas alterações contratuais para supressão de obras, bens ou serviços, se o contratado já houver adquirido os materiais e os colocado no local dos trabalhos, estes deverão ser pagos pela Administração pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente reajustados, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.

6.2.4. As adequações dos projetos e execução dos serviços sempre deverão atender aos requisitos e normas técnico-legais pertinentes, acompanhadas dos devidos registros nos Conselhos profissionais competentes, e submetidas a aprovação prévia da PMBE.

6.2.5. A formalização do termo aditivo é condição para a execução, pelo contratado, das prestações determinadas pela Administração no curso da execução do contrato, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA MATRIZ DE RISCO

7.1 A Matriz de Risco não se aplica a este contrato.

CLÁUSULA OITAVA - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

8.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.





PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

GERENCIA OPERACIONAL DE CONTRATOS E CONVENIOS

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000

Telefone: (27) 3768 6518 | E-mail: apoiicontratos@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

6.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

FISCALIZAÇÃO

6.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, os quais serão exercidos por servidores lotados na Prefeitura Municipal de Boa Esperança/ES, devidamente indicados pela chefia imediata designados pela administração, o que não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer inconsistência. (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput);

6.7 O fiscal do contrato acompanhará sua execução, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.8 O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, bem como, demais atribuições relacionadas no Decreto Municipal nº 8.666/2023. (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º);

6.9 O gestor da contratação acompanhará os registros realizados pelo fiscal da contratação, de todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência, bem como demais atribuições relacionadas no Decreto Municipal nº 8.666/2023;

6.10 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste.

6.11 A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Projeto Básico e seus anexos.

6.12 A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Projeto Básico, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

6.13 As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a





PODER EXECUTIVO
Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
GERENCIA OPERACIONAL DE CONTRATOS E CONVENIOS
Av. Senador Eurico Rezende, n° 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000
Telefone: (27) 3768 6518 | E-mail: apoiicontratos@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

6.14 Durante a execução do objeto, os fiscais técnicos deverão monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

6.15 Os fiscais deverão apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

6.16 Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

6.17 A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelos fiscais técnicos, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

6.18 Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas neste contrato.

6.19 O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

6.20 Cumpre, ainda, à fiscalização contratual:

6.20.1 Solicitar que a CONTRATADA apresente os documentos comprobatórios das obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados alocados na execução da obra, em especial, quanto:

6.20.2 ao pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;

6.20.3 à concessão de férias remuneradas e pagamento do respectivo adicional;

6.20.4 à concessão do auxílio-transporte, auxílio- alimentação e auxílio-saúde, quando for devido;

6.20.5 aos depósitos do FGTS; e

6.20.6 ao pagamento de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato.





PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

GERENCIA OPERACIONAL DE CONTRATOS E CONVENIOS

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000

Telefone: (27) 3768 6518 | E-mail: apoiicontratos@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

6.20.7 solicitar, por amostragem, aos empregados da CONTRATADA, que verifiquem se as contribuições previdenciárias e do FGTS estão ou não sendo recolhidas em seus nomes, por meio da apresentação de extratos, de forma que todos os empregados tenham tido seus extratos avaliados ao final de um ano da contratação, o que não impedirá que a análise de extratos possa ser realizada mais de uma vez em relação a um mesmo empregado; 6.20.8 oficiar os órgãos responsáveis pela fiscalização em caso de indício de irregularidade no cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS.

6.20.9 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGACÕES

9.1 São obrigações da **CONTRATANTE**:

9.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado.

9.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Projeto Básico.

9.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, por meio físico ou eletrônico (e-mail), sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no serviço prestado, para que seja por ele reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

9.1.4 Considerar-se-á lido o e-mail pela CONTRATADA após 02 (dois) dias úteis do seu envio.

9.1.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

9.1.6 Fornecer por escrito ou meio eletrônico as informações necessárias para a correta execução contratual

9.1.7 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à prestação do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Projeto Básico e contrato.

9.1.8 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada;

9.1.9 Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do objeto.

9.1.10 Cientificar o órgão Procuradoria-Geral do município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

9.1.11 Emitir decisão, explicitamente, sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente serviço, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.





PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

GERENCIA OPERACIONAL DE CONTRATOS E CONVENIOS

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000

Telefone: (27) 3768 6518 | E-mail: apoiicontratos@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

9.1.12 Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

9.1.13 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto da presente contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.1.14 Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

a) exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto;

b) direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

c) promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

d) considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

9.1.15 Realizar avaliações periódicas da qualidade do serviço prestado após seu recebimento.

9.1.16 Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

9.1.17 Verificação de pendências, liberação de áreas ou adoção de outras providências cabíveis para a regularidade do início de sua execução.

9.2 São obrigações da CONTRATADO:

9.2.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes no Projeto Básico, seus anexos e a proposta ofertada em certame licitatório, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2.1.1 Atender às determinações regulares emitidas pelos fiscais e gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II da Lei n. 14.133/2021).

9.2.2 Alocar os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste Projeto Básico, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.





PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

GERENCIA OPERACIONAL DE CONTRATOS E CONVENIOS

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000

Telefone: (27) 3768 6518 | E-mail: apoiicontratos@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

9.2.3 Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal administrativo do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

9.2.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos o valor correspondente aos danos sofridos.

9.2.5 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos do objeto a ser executado, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

9.2.6 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei n. 14.133/2021.

9.2.7 Quando não for possível a verificação da regularidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional e Empresas Punidas (Cnep), a empresa contratada deverá entregar ao fiscal administrativo do contrato, até o prazo de 10 (dez) dias após a solicitação, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 3) Certidão de Regularidade do FGTS; e
- 4) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

9.2.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante.

9.2.9 Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho.

9.2.10 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local de prestação dos serviços.

9.2.11 Disponibilizar para o **CONTRATANTE** um atendimento personalizado e imediato, com fornecimento de números de telefone, e-mail e demais formas de comunicação para





PODER EXECUTIVO
Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
GERENCIA OPERACIONAL DE CONTRATOS E CONVENIOS
Av. Senador Eurico Rezende, n° 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000
Telefone: (27) 3768 6518 | E-mail: apoiicontratos@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

abertura de chamados e envio de notificações, comunicando-o em até 3 (três) dias úteis caso haja qualquer alteração.

9.2.12 Designar um preposto, aceito pela Administração, para representa-la na execução da contratação, informando nome completo, CPF, e-mail e telefone de contato e substituto e suas ausências.

9.2.13 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.2.14 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos.

9.2.15 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação, na contratação direta (art. 92, XVI da Lei n. 14.133/2021).

9.2.16 Guardar sigilo sobre as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

9.2.17 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n° 14.133, de 2021.

9.2.18 Cumprir as exigências de reserva de cargos previsto em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitados da previdência social e para aprendiz, quando for o caso.

9.2.19 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

9.2.20 Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.2.21 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

9.2.22 Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este

9.2.23 Projeto Básico, no prazo determinado.



Autenticar documento em <http://boaesperanca.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 3200360035003400300038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

GERENCIA OPERACIONAL DE CONTRATOS E CONVENIOS

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000

Telefone: (27) 3768 6518 | E-mail: apoiicontratos@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

9.2.24 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.2.25 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante.

9.2.26 Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

9.2.27 Manter os empregados nos horários predeterminados pela Contratante.

9.2.28 Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.

9.2.29 Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.

9.2.30 Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Projeto Básico.

9.2.31 Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Contratante.

9.2.32 Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

9.2.33 Providenciar junto ao CREA e/ou ao CAU-BR as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes (Leis ns. 6.496/77 e 12.378/2010).

9.2.34 Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

9.2.35 Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à

9.1.36 Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

9.2.37 Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual, neste Projeto Básico e seus anexos, bem como substituir aqueles





PODER EXECUTIVO
Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
GERENCIA OPERACIONAL DE CONTRATOS E CONVENIOS
Av. Senador Eurico Rezende, n° 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000
Telefone: (27) 3768 6518 | E-mail: apoiicontratos@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

9.2.38 Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto n° 5.975, de 2006, de: (a) manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA; (b) supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA; (c) florestas plantadas; e (d) outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.

9.2.39 Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução n° 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4°, §§ 2° e 3°, da Instrução Normativa SLTI/MP n° 1, de 19/01/2010.

9.2.40 Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto neste Projeto Básico e demais documentos anexos;

9.2.41 Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone, etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação, etc.).

9.2.42 Substituir a empresa subcontratada, no prazo máximo de trinta dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o órgão ou entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou a demonstrar a inviabilidade da substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada.

9.2.43 Aceitar a rescisão do contrato por ato unilateral e escrito da contratante e a aplicação das penalidades cabíveis para os casos do não pagamento dos salários e demais verbas trabalhistas, bem como pelo não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), em relação aos empregados da contratada que efetivamente participarem da execução do contrato;

9.2.44 Reconhecer sua responsabilidade exclusiva da contratada sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato.





PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

GERENCIA OPERACIONAL DE CONTRATOS E CONVENIOS

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000

Telefone: (27) 3768 6518 | E-mail: apoiicontratos@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

9.2.45 Apresentar a comprovação, conforme solicitado pela contratada, do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, em relação aos empregados da contratada que efetivamente participarem da execução do contrato.

9.2.46 Aceitar, em caso de descumprimento da obrigação acima, a retenção do pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada e não havendo quitação das obrigações por parte da contratada no prazo de quinze dias, aceitar que contratante efetue o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato;

9.2.47 Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.

9.2.48 Inscrever a Obra no Cadastro Nacional de Obras – CNO da Receita Federal do Brasil em até 30 (trinta) dias contados do início das atividades, em conformidade com a Instrução Normativa RFB nº 1845, de 22 de Novembro de 2018.

9.2.49 Elaborar “as built”, ao final da obra, em conformidade com a NBR 14645-1:2001 da ABNT.

9.2.50 Após a assinatura do contrato, a contratada deverá participar de reunião inicial com a contratante para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

9.2.51 Comprovar, ao longo da vigência contratual, a regularidade fiscal das microempresas e/ou empresas de pequeno porte subcontratadas no decorrer da execução do contrato, quando se tratar da subcontratação prevista no artigo 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006.

9.2.52. Possuir galpão adequado para o armazenamento de materiais e ferramentas. Caso opte por utilizar dependências do prédio objeto da reforma para esse fim, será integralmente responsável por eventuais danos, vícios ou prejuízos decorrentes;

9.2.53 Manter a organização e a limpeza da área de intervenção durante toda a execução da obra.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

10.1 O prazo de vigência da contratação é de **450 (quatrocentos e cinquenta)** dias contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.





PODER EXECUTIVO
Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
GERENCIA OPERACIONAL DE CONTRATOS E CONVENIOS
Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000
Telefone: (27) 3768 6518 | E-mail: apoiicontratos@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

10.2 O prazo de execução da obra é de **360 (trezentos e sessenta)** dias conforme cronograma físico-financeiro, contados da assinatura da ordem de serviços, podendo ser prorrogada a critério da administração concomitante com a prorrogação do contrato.

10.3 A contratada deverá iniciar os serviços após no máximo 05 (cinco) dias úteis após assinatura da Ordem de Serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

11.1. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, podendo o Contratado optar pela caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro-garantia, fiança bancária ou título de capitalização.

11.2. Nas contratações de obras e serviços de engenharia, a garantia será de 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato.

11.3 Tratando-se de obra ou serviço de engenharia, será exigida garantia adicional do fornecedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta.

11.4. Em caso opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

11.4.1 A apólice de seguro-garantia permanecerá em vigor mesmo que o Contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

11.4.2 Caso o adjudicatário não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, ocorrerá a preclusão do direito de escolha dessa modalidade de garantia.

11.4.3 A apólice de seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

11.4.4 A apólice, ainda, deverá ter cobertura para pagamento direto ao empregado após decisão definitiva em processo administrativo que apure montante líquido e certo a ele devido em razão de inadimplência do Contratado, independentemente de trânsito em julgado de decisão judicial.

11.4.5. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvados os períodos de suspensão contratual.





PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

GERENCIA OPERACIONAL DE CONTRATOS E CONVENIOS

Av. Senador Eurico Rezende, n° 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000

Telefone: (27) 3768 6518 | E-mail: apoiicontratos@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

11.4.6 Caso o adjudicatário não opte pelo seguro-garantia ou não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia nas modalidades de caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, fiança bancária ou títulos de capitalização.

11.5 Caso seja a garantia em dinheiro a modalidade de garantia escolhida pelo Contratado, deverá ser efetuada em favor do Contratante, em conta específica no Banco BANESTES S/A AGÊNCIA 0145 CONTA 29787546, com correção monetária.

11.6 Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

11.7. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

11.8 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, sob pena de não aceitação, o pagamento de:

11.8.1 prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

11.8.2 multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

11.8.3 obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo Contratado.

11.9. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, contado da data de assinatura do termo aditivo ou da emissão do apostilamento, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

11.10. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o Contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

11.11. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contados da data em que for notificada.





PODER EXECUTIVO
Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
GERENCIA OPERACIONAL DE CONTRATOS E CONVENIOS
Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000
Telefone: (27) 3768 6518 | E-mail: apoiicontratos@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

11.12 O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

11.12.1 O emitente da garantia ofertada pelo Contratado deverá ser notificado pelo Contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º da Lei nº 14.133/21).

11.12.2 Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

11.13. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da carta fiança, autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia ou anuência ao resgate do título de capitalização, acompanhada de declaração do Contratante, mediante termo circunstanciado, de que o Contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato.

11.14 A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

11.15 O Contratado autoriza o Contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Projeto Básico.

11.16 O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

11.17 A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista no Projeto Básico.

11.18 A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ou ao funcionamento dos serviços públicos ou a interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;





PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

GERENCIA OPERACIONAL DE CONTRATOS E CONVENIOS

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000

Telefone: (27) 3768 6518 | E-mail: apoiicontratos@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida ou prestar declaração falsa durante o procedimento de contratação ou a execução do contrato;
- i) praticar ato fraudulento no procedimento de contratação ou na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicados ao responsável pelas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/2021;

II. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Boa Esperança, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do subitem acima deste Termo, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme art. 156, §4º, da lei nº 14.133/2021;

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “h”, “i”, “j”, “k” e “l” do subitem acima deste Termo, bem como alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g”, que justifiquem as imposições de penalidade mais grave, conforme art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021;

IV. Multa:

a) moratória de 0,1% (um décimo por cento) por dia sobre o valor do contrato em caso de atraso injustificado na execução dos serviços, até o limite de 15 (quinze) dias;

b) moratória de 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima;

c) 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento).

1. O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133/21.

2. Para a infração descritas na alínea “a” do subitem 13.1, a multa será de 0,5% (meio décimo por cento) até 10% (cinco por cento) do valor do saldo contratual;

3. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 5% (cinco por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do saldo contratual;





PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

GERENCIA OPERACIONAL DE CONTRATOS E CONVENIOS

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000

Telefone: (27) 3768 6518 | E-mail: apoiicontratos@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

4. Pela inexecução total do contrato, prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 0,5% (meio por cento) a 5% (cinco por cento) do valor do contrato;

5. Para as infrações descritas nas alíneas “d”, “e”, “f” e “g” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (meio por cento) a 3% (três por cento), do valor do contrato;

6. Para as infrações descritas nas alíneas “h” a “j” do subitem 12.1, de 5 % (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do contrato.

7. Será configurada inexecução total do objeto quando houver atraso injustificado para início dos serviços por mais de 15 (quinze) dias após a emissão da Ordem de Serviço pela CONTRATANTE.

12.3 A aplicação das sanções previstas neste Projeto Básico não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/21).

12.4 Todas as sanções previstas neste Projeto Básico poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/21).

12.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contando a data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/21).

12.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além de perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/21).

12.4.4 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.5.1 Na aplicação das sanções serão considerados os aspectos elencados no art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

12.5.2 Os atos previstos como infrações administrativas nas Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras lei de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).





PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

GERENCIA OPERACIONAL DE CONTRATOS E CONVENIOS

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000

Telefone: (27) 3768 6518 | E-mail: apoiicontratos@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

12.5.3 O contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5.4 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

12.5.5 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

13.1 A rescisão do presente contrato poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no presente contrato.

13.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

13.3 O termo de rescisão, sempre que possível, deverá indicar:

13.3.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos em relação ao cronograma físico-financeiro, atualizado;

13.3.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.3.3 Indenizações e multas.

13.4. Em caso algum a PMBE pagará indenização à CONTRATADA por encargos resultantes da Legislação Trabalhista Previdenciária, Fiscal e Comercial, bem como aqueles resultantes de atos ilícitos praticados pela CONTRATADA e seus prepostos a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1 Não será admitida a subcontratação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA



Autenticar documento em <http://boaesperanca.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 3200360035003400300038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

GERENCIA OPERACIONAL DE CONTRATOS E CONVENIOS

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000

Telefone: (27) 3768 6518 | E-mail: apoiicontratos@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

15.1 O objeto de que se trata este contrato será custeado por conta de recursos oriundos da dotação orçamentária:

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Boa Esperança – PMBE.

Órgão: Secretaria Municipal De Obras – SEMOB.

Projeto Atividade: 014014.1648200263.024 – Construção e Reforma de Unidades Habitacionais

Elemento de Despesa: 44905100000 – Obras e Instalações

Ficha: 254

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 Fica eleito o foro de Boa Esperança Estado do Espírito Santo, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.2 Antes de qualquer providência jurisdicional visando solucionar dúvida quanto à interpretação do presente instrumento, as partes deverão buscar solução administrativa, com a participação da Procuradoria Geral do Município, por intermédio de um ou mais meios de solução consensual de conflitos previstos no Art. 151 da Lei 14.133/21.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Boa Esperança-ES, ____ de _____ de 2026.

CONTRATANTE

CONTRATANTA

